



Ano CVII da IOE
110ª da República
Nº 29.202

DIÁRIO OFICIAL

Belém, sexta-feira,
28 de abril de 2000

100%
ELETÔNICO

04 cadernos - 56 páginas

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

Assembléia legislativa cria cargos de secretário parlamentar

A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL

AUGUSTO MONTENEGRO (VII)

 Augusto Montenegro começou a governar o Estado sob violenta oposição apoiada por jornais da capital. Entre eles, "A Folha do Norte" que disseminava as críticas dos correligionários de Lauro Sodré. Por outro lado, o jornal "A Província do Pará", defendia Montenegro e a liderança de Antonio Lemos.

Assim, a política do Pará naquela época passou a girar em torno de dois nomes: Lemos e Sodré. Antonio Lemos deu apoio ao candidato vitorioso, Augusto Montenegro. Já Lauro Sodré apoiou Justo Chermont, derrotado.

Montenegro entrou na administração do executivo já sabendo da grave situação financeira do Estado. O tesouro quase vazio e agravado de dívidas. A receita orçamentária provinha de um único produto, a borracha de exportação. A prática do comércio acusava vultosas falências. Enfim, foi nesse clima que Montenegro iniciou seu governo.



Online

www.ioepa.com.br

e-mail: diario@ioepa.com.br

Através do Decreto Legislativo nº 04/00, a Assembléia Legislativa do Estado cria o cargo de secretário parlamentar, dividido em 15 níveis de remuneração, e disciplina a verba de gabinete dos deputados.

Foram criados oitocentos e vinte cargos de secretário parlamentar, não sendo exigido grau de es-

colaridade para ocupar a função. Cada deputado vai dispor de uma verba de R\$ 12.835,28, que poderá ser gasta com até vinte cargos de secretário.

A menor remuneração de um secretário parlamentar será de R\$ 264,00 e a maior de R\$ 4.200,00. Os secretários parlamentares

não terão vínculo empregatício com o legislativo.

A Assembléia extingue, ainda, 205 cargos de assessor técnico parlamentar, 82 cargos de assistente de gabinete parlamentar e 41 cargos de auxiliar de gabinete parlamentar.

(Caderno 2 - Pág. 1)

Setran transfere à Paratur a administração do Maçarico

 A Setran, através do convênio nº 037/00, transfere à Paratur a administração, manutenção e preservação do complexo do Maçarico, localizado na orla marítima das praias do Maçarico, em Salinópolis, e corvinas e das benfeitorias implanta-

das no local pelo governo do Estado. O convênio tem o objetivo de dar apoio e desenvolver as atividades turísticas, lazer, culturais, esportivas, sociais e afins. A transferência tem validade de cinco anos.

(Caderno 1 - Pág. 13)

Polícia civil tem isenção do Detran para renovar habilitação

O Departamento de Trânsito do Estado concede, em caráter excepcional, através da portaria nº 467/00, isenção de taxas para obtenção de 2ª via e renovação da carteira nacional de habilitação. Os beneficiados são os

delegados de polícia, investigadores, escrivãos, motoristas, papiloscopista, auxiliares técnicos, agente de remoção e peritos policiais, todos do quadro da Polícia Civil do Estado.

(Caderno 2 - Pág. 5)

Aquisição de equipamentos

 A Segup vai adquirir equipamentos para a expansão do sistema integrado de radiocomunicação existente no Centro de Operações (CIOP), em Belém, e do sistema de comunicação integrada do interior. A empresa Motorola Inc será contratada para fornecer os equipamentos.

(Caderno 1 - Pág. 11)



226-0556



ALVARO BARBOSA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ

SECRETÁRIO DE ESTADO DO PARÁ

SECRETÁRIO DE ESTADO DO PARÁ

SECRETÁRIO DE ESTADO DO PARÁ

SECRETÁRIO DE ESTADO DO PARÁ

SECRETÁRIO DE ESTADO DO PARÁ

SECRETÁRIO DE ESTADO DO PARÁ

SECRETÁRIO DE ESTADO DO PARÁ

SECRETÁRIO DE ESTADO DO PARÁ

SECRETÁRIO DE ESTADO DO PARÁ

SECRETÁRIO DE ESTADO DO PARÁ

SECRETÁRIO DE ESTADO DO PARÁ

SECRETÁRIO DE ESTADO DO PARÁ

SECRETÁRIO DE ESTADO DO PARÁ

SECRETÁRIO DE ESTADO DO PARÁ

SECRETÁRIO DE ESTADO DO PARÁ

SECRETÁRIO DE ESTADO DO PARÁ

SECRETÁRIO DE ESTADO DO PARÁ

SECRETÁRIO DE ESTADO DO PARÁ

SECRETÁRIO DE ESTADO DO PARÁ

SECRETÁRIO DE ESTADO DO PARÁ

SECRETÁRIO DE ESTADO DO PARÁ

SECRETÁRIO DE ESTADO DO PARÁ

SECRETÁRIO DE ESTADO DO PARÁ

SECRETÁRIO DE ESTADO DO PARÁ

SECRETÁRIO DE ESTADO DO PARÁ

SECRETÁRIO DE ESTADO DO PARÁ

SECRETÁRIO DE ESTADO DO PARÁ

SECRETÁRIO DE ESTADO DO PARÁ

SECRETÁRIO DE ESTADO DO PARÁ

SECRETÁRIO DE ESTADO DO PARÁ

SECRETÁRIO DE ESTADO DO PARÁ

SECRETÁRIO DE ESTADO DO PARÁ

SECRETÁRIO DE ESTADO DO PARÁ

SECRETÁRIO DE ESTADO DO PARÁ

SECRETÁRIO DE ESTADO DO PARÁ

SECRETÁRIO DE ESTADO DO PARÁ

SECRETÁRIO DE ESTADO DO PARÁ

SECRETÁRIO DE ESTADO DO PARÁ

SECRETÁRIO DE ESTADO DO PARÁ

SECRETÁRIO DE ESTADO DO PARÁ

SECRETÁRIO DE ESTADO DO PARÁ

SECRETÁRIO DE ESTADO DO PARÁ

SECRETÁRIO DE ESTADO DO PARÁ

SECRETÁRIO DE ESTADO DO PARÁ

SECRETÁRIO DE ESTADO DO PARÁ

SECRETÁRIO DE ESTADO DO PARÁ

SECRETÁRIO DE ESTADO DO PARÁ

SECRETÁRIO DE ESTADO DO PARÁ

SECRETÁRIO DE ESTADO DO PARÁ

SECRETÁRIO DE ESTADO DO PARÁ

SECRETÁRIO DE ESTADO DO PARÁ

SECRETÁRIO DE ESTADO DO PARÁ

SECRETÁRIO DE ESTADO DO PARÁ

SECRETÁRIO DE ESTADO DO PARÁ

SECRETÁRIO DE ESTADO DO PARÁ

SECRETÁRIO DE ESTADO DO PARÁ

SECRETÁRIO DE ESTADO DO PARÁ

SECRETÁRIO DE ESTADO DO PARÁ

SECRETÁRIO DE ESTADO DO PARÁ

SECRETÁRIO DE ESTADO DO PARÁ

SECRETÁRIO DE ESTADO DO PARÁ

SECRETÁRIO DE ESTADO DO PARÁ

SECRETÁRIO DE ESTADO DO PARÁ

SECRETÁRIO DE ESTADO DO PARÁ

SECRETÁRIO DE ESTADO DO PARÁ

SECRETÁRIO DE ESTADO DO PARÁ

SECRETÁRIO DE ESTADO DO PARÁ

SECRETÁRIO DE ESTADO DO PARÁ

SECRETÁRIO DE ESTADO DO PARÁ

SECRETÁRIO DE ESTADO DO PARÁ

SECRETÁRIO DE ESTADO DO PARÁ

SECRETÁRIO DE ESTADO DO PARÁ

NESTA EDIÇÃO

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Errata Cad.2-Pág.3

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Decreto Legislativo Cad.2-Pág.1

BANCO DO ESTADO DO PARÁ

Edital de Praça Cad.2-Pág.1

Edital de Convocação Cad.2-Pág.1

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

Portarias Cad.1-Pág.3

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

Intimação de Julgamento Cad.2-Pág.4

Extrato de Termo de Rescisão Cad.2-Pág.4

Complementação de Publicação Cad.2-Pág.4

Aviso de Licitação Cad.2-Pág.4

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO PARÁ

Portarias Cad.2-Pág.3

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

Resultado de Recurso Cad.2-Pág.1

Resultado de Licitação Cad.2-Pág.1

Extrato de Termo Aditivo Cad.2-Pág.1

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Extrato de Contrato Cad.2-Pág.2

DEFENSORIA PÚBLICA

Portarias Cad.1-Pág.14

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

Portaria Cad.2-Pág.5

Errata Cad.2-Pág.5

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

Resultado de Licitação Cad.2-Pág.3

Portarias Cad.2-Pág.3

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

Portarias Cad.2-Pág.2

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

Extrato de Rescisão Cad.2-Pág.2

Extrato de Contrato Cad.2-Pág.2

Ato de Ratificação Cad.2-Pág.3

FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ

Portarias Cad.2-Pág.2

FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO PARÁ

Resumo de Portarias Cad.2-Pág.3

GABINETE DO GOVERNADOR

Decretos Cad.1-Pág.2

HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Dispensa de Licitação Cad.2-Pág.4

INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ

Extrato de Contrato Cad.2-Pág.5

INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ

Portaria Cad.2-Pág.10

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

Portarias Cad.2-Pág.5

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

Portarias Cad.2-Pág.3

Ato Administrativo Cad.2-Pág.3

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Portarias Cad.2-Pág.3

NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Portarias Cad.2-Pág.4

PARTICULARES

ETE - Engenharia de Telecomunicações Cad.2-Pág.8

e Eletricidade S/A Cad.2-Pág.7

Companhia de Turismo de Belém Cad.2-Pág.8

Maxi Dormini Cad.2-Pág.8

Semasa Cad.2-Pág.8

Sipasa Cad.2-Pág.8

Universidade da Amazônia Cad.2-Pág.6

Safira Cad.2-Pág.7

Agropecuária Rio das Antas S/A Cad.2-Pág.7

Sev Agropecuária S/A Cad.2-Pág.7

Citag Cad.2-Pág.7

Comasa Cad.2-Pág.6

Auto Posto Potaquê Cad.2-Pág.5

Soimco Cad.2-Pág.4

Magesa Cad.2-Pág.4

Marborges Cad.2-Pág.6

Fundação Educacional do Jan Cad.1-Pág.15

Centrais Elétricas do Pará Cad.1-Pág.15

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Contrato Cad.1-Pág.14

Convocação Cad.1-Pág.14

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

Ordem de Serviço Cad.1-Pág.5

Extrato de Convênio Cad.1-Pág.5

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Extrato de Convênio Cad.1-Pág.6

Portarias Cad.1-Pág.6

SECRETARIA EXECUTIVA DA CULTURA

Portarias Cad.1-Pág.6

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Portarias Cad.1-Pág.7

Aviso de Licitação Cad.1-Pág.6

Rescisão Contratual Cad.1-Pág.6

Errata Cad.1-Pág.7

Extrato de Convênio Cad.1-Pág.11

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

Portarias Cad.1-Pág.14

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

Portarias Cad.1-Pág.3

Edital de Intimação Cad.1-Pág.4

Acórdãos Cad.1-Pág.4

Autonização Cad.1-Pág.5

Edital de Notificação Cad.1-Pág.5

SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Portarias Cad.1-Pág.11

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

Extrato de Termo Aditivo Cad.1-Pág.11

Portarias Cad.1-Pág.12

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Extratos de Convênio Cad.1-Pág.14

Portarias Cad.1-Pág.14

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

Extrato de Termo Aditivo Cad.1-Pág.12

Portarias Cad.1-Pág.12

1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

Portarias Cad.1-Pág.12

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Portarias Cad.1-Pág.11

Termo de Inexigibilidade Cad.1-Pág.11

Termo de Ratificação Cad.1-Pág.11

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Resumo de Nota Orçamentária Cad.1-Pág.13

Carta Convite Cad.1-Pág.13

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

Extrato de Ordem de Serviço Cad.1-Pág.13

Extrato de Convênio Cad.1-Pág.13

Extrato de Termo de Permissão Cad.1-Pág.13

Errata Cad.1-Pág.13

Aviso de Licitação Cad.1-Pág.13

Aviso de Adiantamento de Licitação Cad.1-Pág.13

Convocação Cad.1-Pág.13

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

Homologação Cad.2-Pág.2

Resumo de Nota Orçamentária Cad.2-Pág.2

CADERNO DO JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

Ata de Audiência de Distribuição Automática Cad.1-Pág.10

JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA

Boletim nº 048/00 Cad.1-Pág.8

JUIZO FEDERAL DA 6ª VARA

Edital de Leilão Cad.1-Pág.8

Edital de Intimação Cad.1-Pág.8

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

Boletim nº 39/00 Cad.1-Pág.7

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

Boletim nº 038-A/00 Cad.1-Pág.5

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

Boletim nº 039/00 Cad.1-Pág.2

JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA

Boletim nº 063/00 Cad.1-Pág.1

Edital de Citação Cad.1-Pág.1

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Extrato de Empenho Cad.2-Pág.13

Aviso de Licitação Cad.2-Pág.14

Julgamento de Recurso Cad.2-Pág.14

Portarias Cad.2-Pág.14

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Ato Cad.2-Pág.13

Portarias Cad.2-Pág.13

CARTÓRIO DA 76ª ZONA ELEITORAL

Portaria Cad.2-Pág.13

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

12ª VTB de Belém Cad.1-Pág.13

8ª VTB de Belém Cad.1-Pág.13

7ª VTB de Belém Cad.1-Pág.15

5ª VTB de Belém Cad.2-Pág.3

4ª VTB de Belém Cad.2-Pág.3

3ª VTB de Belém Cad.2-Pág.5

2ª VTB de Belém Cad.1-Pág.13

VTB de Capanema Cad.2-Pág.13

VTB de Ananindeua Cad.2-Pág.5

Relação 22/00 - 4ª Turma Cad.2-Pág.5

Relação 22/00 - 3ª Turma Cad.2-Pág.5

Relação 22/00 - 2ª Turma Cad.2-Pág.10

Sessão Especializada Cad.2-Pág.10

SEXTA-FEIRA, 28 DE ABRIL DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 1 - PÁGINA 3

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, MARIA BEATRIZ DOS REIS E SILVA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, lotada na Governadoria do Estado.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, JOSÉ ALBERTO ABUD SALIBA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, lotado na Governadoria do Estado.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
exonerar, a pedido, de acordo com o art. 5º da Lei n.º 6.178, de 30 de dezembro de 1998, ZENO AUGUSTO BASTOS VELOSO do cargo de Secretário Executivo de Estado de Justiça.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 DE ABRIL DE 2000
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando a exoneração, a pedido, de ZENO AUGUSTO BASTOS VELOSO do cargo de Secretário Executivo de Estado de Justiça;
Considerando que o aludido profissional, enquanto exerceu o mencionado cargo, prestou relevantes serviços ao Governo do Estado, desempenhando suas atribuições com seriedade, eficiência, dedicação, competência técnica e postura ética exemplar;
Considerando que compete ao Estado reconhecer publicamente a capacidade daqueles que contribuem para o engrandecimento das causas públicas;
Considerando, ainda, que ao Governador incumbe expressar tal reconhecimento em nome do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Elogiar ZENO AUGUSTO BASTOS VELOSO pela colaboração prestada ao Governo como Secretário Executivo de Estado de Justiça.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 DE MARÇO DE 2000
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO Nº 4.021, DE 27 DE ABRIL DE 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V, X e XX, da Constituição Estadual e no parágrafo único do art. 11 da Lei Estadual n.º 5.060, de 23 de dezembro de 1982, e tendo vista a necessidade da realização de diligências imprescindíveis para a conclusão do Conselho de Justificação a que responde o CAP QOPM RG 8849 LUIS FERNANDO GOMES FURTADO,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, por 20 (vinte) dias, o prazo de conclusão do Conselho de Justificação instaurado pelo Decreto n.º 3.969, de 29 de março de 2000, publicado no Diário Oficial n.º 29.181, de 29 de março de 2000, composto pelo MAJ QOPM RG 12111 HÉLIO PESSOA OLIVEIRA - Presidente, MAJ QOPM RG 10447 AMÉRICO VALERIANO DE SENA FONSECA - Interrogante e Relator e MAJ QOPM RG 12682 JOÃO FRANCISCO GARCIA REIS - Escrivão.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 de abril de 2000.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO



Diário Oficial do Estado
ioc@amazon.com.br

DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REPOSIÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, n.º 2271 - Marco
CEP: 66.099-120 - Belém - Pará
FABX: 246-7888 FAX: 226-0078 e 226-0556

Diretor Presidente em exercício:

JOSÉ NÉLIO PALMEIRA

Diretor Administrativo e Financeiro:

ANA CLAUDIA MEDeiros

Diretor Técnico:

LAURENÇO OLIVEIRA DA SILVA

Diretor de Documentação e Divulgação:

CLAUDIO ROCHA

TABELA

ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

ASSINATURA SEMANAL: Na capital:

R\$ 50,00 - Outras cidades: R\$ 156,00

ASSINATURA ANUAL: Na capital:

R\$ 100,00 - Outras cidades: R\$ 312,00

PUBLICAÇÕES: Centímetro x col. de

8cm: R\$ 28,00

COMPOSIÇÃO:

Centímetro x col. de 8cm: R\$ 4,00

FOTOLITO:

Centímetro x col. de 8cm: R\$ 2,00

PREÇO DO EXEMPLAR:

R\$ 0,40

DECLARAÇÕES:

24 horas após a circulação do Diário e 3

dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS e MEMORANDOS:

Devem acompanhar as publicações

PAGAMENTOS:

Em Cheque Nominal à IMPRENSA

OFICIAL DO ESTADO.

OBSERVAÇÃO:

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão

direito ao recebimento de CADERNOS

ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para

distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas,

impreterivelmente, até as 16 horas.

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 4º da Lei n.º 6139, de 19 de junho de 1998, HERÁCLITO DA CONCEIÇÃO FERREIRA, para exercer o cargo em comissão de Agente Comunitário de Segurança na Vila Cafezal, no Município de Magalhães Barata.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 DE ABRIL DE 2000.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

RESUMO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº : 0099/2000-SCCG, DE 27/04/2000.

NOME DO SERVIDOR : SANDRO MARCELO BRITO DOS

SANTOS

CARGO : ASSESSOR DE GABINETE II

MATRÍCULA : 5295955-022

VALOR : R\$-1.000,00 (hum mil reais)

ELEMENTO DE DESPESA : 349034

PERÍODO DE APLICAÇÃO E

PRESTAÇÃO DE CONTAS : 30(trinta) dias após a data do recebimento

LUIZ HELENO SANTOS DO VALE

Subchefe da Casa Civil da Governadoria

PORTARIA Nº 531/2000-CCG, DE 27 DE ABRIL 2000.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 716/2000-GS,

RESOLVE:

nomear FLÁVIO ANÍSIO GONÇALVES BORGES, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade de Apoio Agropecuário Tipo I de Itupiranga, Código

GEP-DAS-011.2, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Agricultura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 27 DE ABRIL DE 2000.

ITALO DE ALMEIDA MACOLA JUNIOR

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado



SECRETARIA

EXECUTIVA DA FAZENDA

Secretária: Teresa Lusía Mártire Coelho Cativo Rosa
Av. Visconde de Souza Franco, 110 - (091) 212-0066

RESUMO DAS PORTARIAS DA DAD

PORTARIA Nº. 623 DE 24.04.2000

Ofício n.º 026/2000/IFMT/NI de 19.04.2000, e a necessidade de adequar a escala de servidores constante no anexo da Portaria n.º 0111 - GAB/SEC de 21.02.2000, publicada no DOE de 23.02.2000, sexto período, objeto do Programa de Fiscalização Itinerante nas Inspetorias Fazendárias.

EXCLUIR, o nome dos servidores abaixo discriminados, dos efeitos da Portaria n.º 596 de 17.04.2000, publicada no Diário Oficial do Estado de 20.04.2000, que concedeu Diárias para cada participante, objetivando o Programa de Fiscalização Itinerante nas Fronteiras (PFIF) - Inspetoria Fazendária do Iunga.

PERÍODO: 20.04 a 30.04.2000.

CARLOS CRISTOVAM A DE CASTRO FTE 16º RF

HELIANE XAVIER PEREIRA L. DE CASTRO FTE DFI

REJANETTE NAISE MENDES DA COSTA FTE DJPI

REJALDIRAN NEY DE OLIVEIRA MENDES FTE DESUT

REINALDO CORRÊA COUTO FTE 2º RF

PORTARIA Nº. 629 DE 24.04.2000

P.V.Nº 26/2000/NTE.

AUTORIZAR, ao servidor MAURÍCIO ARAÚJO CARDOSO, o pagamento de 02 (duas) diárias, no período de 25 a 26.04.2000, em virtude de participar da 42ª reunião extraordinária do CONFAZ, em Brasília.

PORTARIA Nº. 630 DE 25.04.2000

P.V.Nº 21/2000/NTE.

AUTORIZAR, ao servidor MAURÍCIO ARAÚJO CARDOSO, o pagamento de 04 (quatro) diárias, no período de 15 a 18.05.2000, em virtude de participar da 42ª reunião extraordinária do COTPE/ICMS, em Brasília.

PORTARIA Nº. 631 DE 25.04.2000

P.V.Nº 22/2000/NTE.

AUTORIZAR, à servidora ARLENA MARIA DO AMARAL SAVINO, o pagamento de 03 (três) diárias, no período de 02 a 04.05.2000, em virtude de participar da reunião do GT - Sistematização de Convênios, Ajuste e Protocolos, em Brasília.

PORTARIA Nº. 632 DE 25.04.2000

REQUERIMENTO DATADO DE 18.04.2000.

AUTORIZAR, o gozo das férias da servidora IARA JÁNDARA SOARES DE ARAÚJO, Técnico de Educação, Matrícula n.º 3198588-014, lotada na Diretoria de Administração, para serem usufruídas no período de 18 a 29.05.2000, face a Suspensão pela Portaria n.º 568 de 24.05.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 27.05.99.

ERRATA

PORTARIA Nº. 527 DE 07.04.2000,

publicada no DOE de 11.04.2000.

Nome: Luzia da Graça Fernandes

Onde se lê: 30 (trinta) dias

Leia-se : 32 (trinta e dois) dias

PORTARIA Nº. 529 DE 07.04.2000,

publicada no DOE de 11.04.2000.

Nome: Francisco Sylvio Alves Viana

Onde se lê: 30 (trinta) dias

Leia-se : 31 (trinta e um) dias

PORTARIA Nº. 634 DE 26.04.2000

P.V.Nº 22/2000/NTE.

AUTORIZAR, à servidora NILDA SANTOS BAPTISTA, o pagamento de 02 (duas) diárias, no período de 26 a 27.04.2000, em virtude de participar da 42ª reunião extraordinária do CONFAZ, em Brasília.

PORTARIA Nº. 635 DE 26.04.2000

P.V. Nº 12/2000/DFI, encaminhado através do Mem.º n.º 39/2000/DFI de 24.04.2000.

AUTORIZAR, ao servidor JAYME DE CARVALHO QUEIRÓZ SOBRINHO, o pagamento de 04 (quatro) diárias, no período de 26 a 29.04.2000, em virtude de participar da reunião do GT - Processamento de Dados, em Brasília.

PORTARIA Nº. 636 DE 26.04.2000

MEM.º Nº. 004/2000/DIRET DE 07.01.2000.

TRANSFERIR, de janeiro/2000 para outubro/2000, o gozo das férias da servidora MIRTHES INÊS DE JESUS LAGO MIRANDA, face a imperiosa necessidade da permanência da mesma no exercício do cargo de Chefe da Divisão de Recepção e Tratamento.

PORTARIA Nº. 637 DE 26.04.2000

P.V.Nº 24/2000/NTE.

AUTORIZAR, à servidora NILDA SANTOS BAPTISTA, o pagamento de 03 (três) diárias, no período de 02 a 04.05.2000, em virtude de participar da reunião do GT - 47 / Reforma Tributária, em Brasília.

PORTARIA Nº. 638 DE 26.04.2000.

AUTORIZAR, de acordo com o Artigo 131, Parágrafo 1º, da Lei n.º 5.810 de 24.01.94, Adicional por Tempo de Serviço, aos servidores desta Secretaria Executiva da Fazenda abaixo relacionados, referente ao mês de abril/2000.

ADNA RAIMUNDA OLIVEIRA BRANDÃO DE CASTRO	40%
ANTÔNIO QUENTAL ARRUDA JÚNIOR	20%
ANTÔNIO WESLEY LOUREIRO	40%
AURORA RODRIGUES BESSA	40%
AUSTRAGÊSILO ÁGUILAR CAVALCANTE	30%
CARLOS SÉRGIO AMORIM LOBATO	20%
EDSON BORGES DA SILVA	45%
ELCIAS OLIVEIRA DA SILVA	15%
EMANUEL SOUZA DA SILVA	25%
GERUZA SANTOS DE CAMPOS	40%
HÉLIO SANTOS DE OLIVEIRA GOÊS	10%
JESUITA DO SOCORRO COSTA LOPES	30%
JOAQUIM MARIA DA SILVA NOVAES	35%
JOSÉ PAULO MENDES DE LIMA	25%
LUIZ CARLOS PEREIRA DA SILVA	20%
MARIA CRISTINA DE SOUZA SOUZA	30%
MARIA DAS GRACAS CHAVES BARBOSA	25%
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DOS SANTOS JESUS	30%
MARY ROSA CORRÊA GARCIA	40%
MARY SANTA FEIJÓ RIBEIRO	25%
MAURÍCIO ARAÚJO CARDOSO	20%
MIRTHES INÊS DE JESUS LAGO MIRANDA	25%
MARIA LÚCIA PACIOLA LAGE DA SILVA	25%
ODONALDO LOBATO DE SOUZA	15%
OLGA LEOCÁDIA DE NAZARÉ LIMA	20%
PAULO TADEU DE MIRANDA MAGNO	20%
RAIMUNDO BARRAL MONTEIRO	40%
ROBERTA CHIARI DE MIRANDA	15%
SELMA BASTOS RODRIGUES	35%

PORTARIA Nº. 643 DE 26.04.2000

PROTOCOLO Nº. 70644 DE 19.04.2000.

AUTORIZAR, ao servidor JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES SILVA DE OLIVEIRA, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula n.º 2007967-030, lotado na 2ª Região Fiscal, o pagamento de 01 (um) Salário Família, de acordo com o Art. 154, Parágrafo 1º, Item I, da Lei n.º 5.810 de 24.01.94, pelo dependente RAFAEL CULÃO DE OLIVEIRA.

PORTARIA Nº. 644 DE 26.04.2000

LAUDO MÉDICO Nº. 2553/2000.

PRORROGAR, por mais 62 (sessenta e dois) dias a Licença Saúde da servidora GRACA FRANCINETTE CARDOSO DE ALMADA, Dançógrafa, Matrícula n.º 0054143-026, lotada na 2ª Região Fiscal, no período de 01.04 a 01.06.2000.

PORTARIA N.º 645 DE 26.04.2000
LAUDO MÉDICO N.º 2907/2000.
AUTORIZAR, 31 (trinta e um) dias de Licença Saúde à servidora MARIA HELENA SALES DE BRITO, Agente Administrativo, Matrícula n.º 0061147-017, lotada na 15ª Região Fiscal, no período de 31.03 a 30.04.2000.

PORTARIA N.º 646 DE 26.04.2000
LAUDO MÉDICO N.º 1386/2000.
AUTORIZAR, 61 (sessenta e um) dias de Licença Saúde ao servidor RODOLFO AMARANTE DE BARROS, Agente Auxiliar de Fiscalização, Matrícula n.º 5128927-010, lotado na 16ª Região Fiscal, no período de 23.02 a 23.04.2000.

PORTARIA N.º 647 DE 26.04.2000
LAUDO MÉDICO N.º 3025/2000.
PRORROGAR, por mais 62 (sessenta e dois) dias a Licença Saúde do servidor RODOLFO AMARANTE DE BARROS, Agente Auxiliar de Fiscalização, Matrícula n.º 5128927-010, lotado na 16ª Região Fiscal, no período de 24.04 a 24.06.2000.

PORTARIA N.º 651 DE 27.04.2000
PROTOCOLO N.º 73736 DE 25.04.2000.
AUTORIZAR, à servidora SIMONE MARIA MORGADO FERREIRA PORTELA, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula n.º 0830224-042, lotada na 15ª Região Fiscal, o pagamento de 01 (um) Salário Família, de acordo com o Art. 154, Parágrafo 1º, Item I, da Lei n.º 5.810 de 24.01.94, pela dependente Giuliana Morgado Ferreira Portela.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Ilmo. Sr. Dr. Marcos Antônio Cardoso Lobato, MD. Diretor de Julgamento desta Secretaria de Executiva da Fazenda, FAZ SABER aos titulares ou representantes legais da firma BOMPREÇO S/A - SUPERMERCADOS DO NORDESTE, processo n.º 2.973/93, que o Auto de Infração e Notificação Fiscal foi julgado procedente em decisão de 1ª instância, ficando INTIMADO, 15 (quinze) dias após a data de publicação deste Edital, a pagar o Crédito Tributário correspondente ou recorrer da decisão, em igual prazo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Tributários - TART, findo o qual, sujeitar-se-á a cobrança executiva do débito, conforme estabelece a Lei Estadual n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998. Outrossim, em caso de interposição de recurso voluntário ao TART, o mesmo deverá ser apresentado junto à Diretoria de Julgamento, sito à Rua dos Mundurucus n.º 2710.
Belém (Pa), 26 de abril de 2000
MARCOS ANTÔNIO CARDOSO LOBATO
Diretor de Julgamento

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

ACÓRDÃO N.º 119 - 2ª CPJ
RECURSO N.º 364 - VOLUNTÁRIO/EX OFÍCIO (Proc. n.º 971/98 15ª RF)
RECORRENTE: ATACADO DISTRIBUIDOR VITAL LTDA, I.E. n.º 15.187.178-7
RECORRENTE/RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO AFONSO JOFREI MACEDO FERRO
REVISOR: CONSELHEIRO WALMIR HUGO DOS SANTOS
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 06 DE ABRIL DE 2000

EMENTA:
1. ICMS - Auto de Infração;
2. O contribuinte que recolher parte do imposto, escriturado e apurado, está sujeito ao pagamento da diferença e os acréscimos legais;
3. Havendo prova, nos autos, do recolhimento de parte do ICMS, ainda que haja termo de revelia, devem os valores ser abatidos do crédito tributário;
4. Recurso Voluntário conhecido e improvido.
DECISÃO:
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Voluntário/Ex Ofício, em que é recorrente ATACADO DISTRIBUIDOR VITAL LTDA, I.E. n.º 15.187.178-7, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade pelo conhecimento e improvido do recurso voluntário e ex ofício para manter integralmente a decisão 1ª Instância.
Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 13 de abril de 2000.
HÉLDER BOTELHO FRANCÊS
Presidente
AFONSO JOFREI MACEDO FERRO
Conselheiro Relator
Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Afonso Jofrei Macedo Ferro, Cezar Bechara Nader Mattar, Walmir Hugo dos Santos e Hélder Botelho Francês. Presente o Procurador do Estado Paulo de Tarso Dias Klautau Filho.

*ACÓRDÃO N.º 115 - 2ª CPJ
RECURSO N.º 288 - VOLUNTÁRIO (Proc. n.º 0031/98 - 8ª RF)
RECORRENTE: PILÃO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, I.E. n.º 15.152.013-5
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO WALMIR HUGO DOS SANTOS
REVISOR: CONSELHEIRO HÉLDER BOTELHO FRANCÊS
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 23/03/2000

EMENTA:
1. ICMS - Auto de Infração;
2. Não caracteriza denúncia espontânea, a comunicação do descumprimento de obrigação acessória que não possa ser reparada no prazo legal;
3. O extrativo de Notas Fiscais cuja autorização de impressão foi devidamente concedida antes da Lei n.º 5.931/95 (Lei do Selo), fica sujeito às penalidades da Lei n.º 5.530/89;
4. Recurso voluntário provido.
DECISÃO:
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Voluntário, em que é recorrente PILÃO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, I.E. n.º 15.152.013-5, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento do recurso voluntário e o seu provimento, no sentido de reformar a decisão de 1ª Instância, sem prejuízo de novo procedimento fiscal.
Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 28 de março de 2000.
HÉLDER BOTELHO FRANCÊS
Presidente
WALMIR HUGO DOS SANTOS
Conselheiro Relator
Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Francisco das Chagas Pontenelle Peijó Júnior, Hélder Botelho Francês, Jaime Soares e Walmir Hugo dos Santos.

Presente o Procurador do Estado Paulo de Tarso Dias Klautau Filho
* Republicado por ter saído com incorreção

ACÓRDÃO N.º 120 - 2ª CPJ
RECURSO N.º 394 - DE OFÍCIO (Proc. n.º 151/93 - 15ª RF)
RECORRENTE/RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
INTERESSADA: COMERCIAL AGRÍCOLA PROGRESSO LTDA, I.E. n.º 15.157.787-0
RELATOR: CONSELHEIRO WALMIR HUGO DOS SANTOS
REVISOR: CONSELHEIRO HÉLDER BOTELHO FRANCÊS
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 04 DE ABRIL DE 2000

EMENTA:
1. ICMS - Auto de Infração.
2. Deve ser mantida a decisão que declara improcedente o AINF e exclui a penalidade referente a nota fiscal não escriturada, ainda que indicada em relatório de fronteira, mas de existência não demonstrada em diligência.
3. Recurso de ofício improvido.
DECISÃO:
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso De Ofício, em que é recorrente/recorrida Fazenda Pública Estadual, Interessada COMERCIAL AGRÍCOLA PROGRESSO LTDA, I.E. n.º 15.157.787-0, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso De Ofício e o seu improvimento, no sentido de manter a decisão recorrida.
Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 11 de abril de 2000.
HÉLDER BOTELHO FRANCÊS
Presidente
WALMIR HUGO DOS SANTOS
Conselheiro Relator
Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Hélder Botelho Francês, Cezar Bechara Nader Mattar, Walmir Hugo dos Santos e Afonso Jofrei Macedo Ferro. Presente o Procurador do Estado Paulo de Tarso Dias Klautau Filho.

*ACÓRDÃO N.º 116 - 2ª CPJ
RECURSO N.º 196 - VOLUNTÁRIO (Proc. n.º 1935/98 - 1ª RF)
RECORRENTE: TRANSBRASIL S/A LINHAS AÉREAS I.E. n.º 15.144.167-7
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO AFONSO JOFREI MACEDO FERRO
REVISOR: CONSELHEIRO WALMIR HUGO DOS SANTOS
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 28/03/2000

EMENTA:
1. ICMS - Auto de Infração.
2. A utilização de alíquota inferior, divergente da estabelecida por ato normativo, sujeita o contribuinte às penalidades previstas na legislação do ICMS, sem prejuízo do pagamento do imposto.
3. Ao transporte aéreo de passageiros, em operações internas, até a decisão proferida pelo STJ, liminarmente na ADIN n.º 1601-6, devem ser aplicadas as disposições estabelecidas pelo Convênio 120/96.
4. Cabe a Administração Pública cobrar, mediante a lavratura de novo Auto de Infração, diferença de imposto em que o contribuinte apurou a menor, contrariando as disposições previstas pelo Convênio 120/96.
5. Recurso voluntário conhecido e improvido.
DECISÃO:
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Voluntário, em que é recorrente TRANSBRASIL S/A LINHAS AÉREAS I.E. n.º 15.144.167-7, e Recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e improvimento do recurso voluntário mantendo integralmente a decisão de Primeira Instância, ressaltando que caberá ao fisco estadual realizar novo lançamento para cobrar a diferença do imposto, a fim de atingir a carga tributária estabelecida pelo Convênio 120/96.
Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 28 de março de 2000.
HÉLDER BOTELHO FRANCÊS
Presidente
AFONSO JOFREI MACEDO FERRO
Conselheiro Relator
Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Afonso Jofrei Macedo Ferro, Cezar Bechara Nader Mattar, Hélder Botelho Francês, e Walmir Hugo dos Santos. Presente o Procurador do Estado Paulo de Tarso Dias Klautau Filho
* Republicado por ter saído com incorreção

ACÓRDÃO N.º 121 - 2ª CPJ
RECURSO N.º 826 - VOLUNTÁRIO (Proc. n.º 25/86 - 5ª RF)
RECORRENTE: EMPASA - EMPREENDIMENTOS AGRO INDUSTRIAIS DO PARA S/A I.E. n.º 15.082.176-0
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO HÉLDER BOTELHO FRANCÊS
REVISOR: CONSELHEIRO WALMIR HUGO DOS SANTOS
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 06 DE ABRIL DE 2000

EMENTA:
1. ICMS - Auto de Infração.
2. A impossibilidade de comprovação das infrações descritas, torna improcedente o AINF.
3. Recurso voluntário conhecido e provido.
DECISÃO:
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Voluntário, em que é recorrente EMPASA - EMPREENDIMENTOS AGRO INDUSTRIAIS DO PARA S/A - I.E. n.º 15.082.176-0 Recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, para reformar a decisão de primeira instância.
Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 11 de abril de 2000.
HÉLDER BOTELHO FRANCÊS
Presidente
HÉLDER BOTELHO FRANCÊS
Conselheiro Relator
Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Afonso Jofrei Macedo Ferro, Cezar Bechara Nader Mattar, Hélder Botelho Francês, e Walmir Hugo dos Santos. Presente o Procurador do Estado Paulo de Tarso Dias Klautau

ACÓRDÃO N.º 122 - 2ª CPJ
RECURSO N.º 827 - VOLUNTÁRIO (Proc. n.º 27/88 - 5ª RF)
RECORRENTE: EMPASA EMPREENDIMENTOS AGRO INDUSTRIAIS DO

PARÁ S/A, I.E. n.º 15.091.602-7
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO HÉLDER BOTELHO FRANCÊS
REVISOR: CONSELHEIRO WALMIR HUGO DOS SANTOS
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 06 DE ABRIL DE 2000

EMENTA:
1. ICMS - Auto de Infração.
2. A impossibilidade de comprovação das infrações descritas, torna improcedente o AINF.
3. Recurso Voluntário conhecido e provido.

DECISÃO:
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Voluntário, em que é recorrente EMPASA - EMPREENDIMENTOS AGRO INDUSTRIAIS DO PARA S/A, I.E. n.º 15.091.602-7, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, para reformar a decisão de primeira instância.
Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 11 de abril de 2000.
HÉLDER BOTELHO FRANCÊS
Presidente
HÉLDER BOTELHO FRANCÊS
Conselheiro Relator
Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Afonso Jofrei Macedo Ferro, Cezar Bechara Nader Mattar, Hélder Botelho Francês e Walmir Hugo dos Santos. Presente o Procurador do Estado Paulo de Tarso Dias Klautau Filho.

ACÓRDÃO N.º 123 - 2ª CPJ
RECURSO N.º 825 - VOLUNTÁRIO (Proc. n.º 1/87 - 5ª RF)
RECORRENTE: EMPASA EMPREENDIMENTOS AGRO INDUSTRIAIS DO PARA S/A, I.E. n.º 15.091.601-9
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO HÉLDER BOTELHO FRANCÊS
REVISOR: CONSELHEIRO CEZAR BECHARA NADER MATTAR
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 11 DE ABRIL DE 2000

EMENTA:
1. ICMS - Auto de Infração.
2. A impossibilidade de comprovação da infração descrita, torna improcedente o AINF.
3. Recurso Voluntário conhecido e provido.
DECISÃO:
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Voluntário, em que é recorrente EMPASA - EMPREENDIMENTOS AGRO INDUSTRIAIS DO PARA S/A, I.E. n.º 15.091.601-9, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e provimento do recurso voluntário, para reformar a decisão de primeira instância.
Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 13 de abril de 2000.
HÉLDER BOTELHO FRANCÊS
Presidente
HÉLDER BOTELHO FRANCÊS
Conselheiro Relator
Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Afonso Jofrei Macedo Ferro, Cezar Bechara Nader Mattar, Hélder Botelho Francês e Walmir Hugo dos Santos. Presente o Procurador do Estado Paulo de Tarso Dias Klautau Filho.

ACÓRDÃO N.º 124 - 2ª CPJ
RECURSO N.º 144 - VOLUNTÁRIO (Proc. n.º 6069/95 - 4ª RF)
RECORRENTE: CS. REGO, I.E. n.º 15.178.055-2
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO AFONSO JOFREI MACEDO FERRO
REVISOR: CONSELHEIRO WALMIR HUGO DOS SANTOS
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 13 DE ABRIL DE 2000

EMENTA:
1. ICMS - Auto de Infração.
2. A decisão de primeira instância torna-se definitiva quando o recurso voluntário for interposto fora do prazo legal;
3. Recurso não conhecido.
DECISÃO:
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Voluntário, em que é recorrente CS. REGO, I.E. n.º 15.178.055-2, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, em preliminar, pelo não conhecimento do recurso voluntário para manter integralmente a decisão de primeira instância.
Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 18 de abril de 2000.
HÉLDER BOTELHO FRANCÊS
Presidente
AFONSO JOFREI MACEDO FERRO
Conselheiro Relator
Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Afonso Jofrei Macedo Ferro, Cezar Bechara Nader Mattar, Hélder Botelho Francês e Walmir Hugo dos Santos. Presente o Procurador do Estado Fábio Theodorico Ferreira Góes.

ACÓRDÃO N.º 125 - 2ª CPJ
RECURSO N.º 327 - VOLUNTÁRIO (Proc. n.º 1414/96 - 15ª RF)
RECORRENTE: MARAJÓ DIESEL LTDA, I.E. n.º 15.090.571-8
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO WALMIR HUGO DOS SANTOS
REVISOR: CONSELHEIRO AFONSO JOFREI MACEDO FERRO
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 13 DE ABRIL DE 2000

EMENTA:
1. ICMS - Auto de Infração.
2. A falta de apresentação de livros e documentos fiscais solicitados através de notificação comprovadamente recebida pelo contribuinte, constitui embargo à ação fiscal, sujeita às penalidades previstas na legislação tributária estadual.
3. Deve ser acolhida correção em 1ª instância capitulação da penalidade de infração, modificando o inciso de um mesmo artigo e idêntica linha, com evidências claras de erro de impressão, desde que do AINF constar elementos suficientes que determinem com segurança a natureza da infração e a pessoa do infrator, com reconhecimento pelo contribuinte em suas peças recursais.
4. Recurso Voluntário improvido.
DECISÃO:
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Voluntário, em que é

SEXTA-FEIRA, 26 DE ABRIL DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

recorrente MARAJO DIESEL LTDA., I. E. n.º 15.090.571-8, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento do recurso e o seu improvimento, no sentido de ser mantida a decisão ora recorrida.

Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 18 de abril de 2000.

HELDER BOTELHO FRANCÊS
Presidente

WALMIR HUGO DOS SANTOS
Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Afonso Jofrei Macedo Ferro, Cezar Bechara Nader Mattar, Helder Botelho Francês e Walmir Hugo dos Santos. Presente o Procurador do Estado Fábio Theodorico Ferreira Góes.

ACÓRDÃO N.º 126 - 2.ª CPJ

RECURSO N.º 392 - EX OFÍCIO (Proc. n.º 06201/95 - 1.ª RF)
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL,
INTERESSADA: ELEVADORES OTIS LTDA I. E. n.º 15.000.47-1
PROCURADOR: ANTONIO CARLOS ROLIVEIRA
RELATOR: CONSELHEIRO CEZAR BECHARA NADER MATTAR
REVISOR: CONSELHEIRO AFONSO JOFREI MACEDO FERRO
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 11 DE ABRIL DE 2000

EMENTA:
1. ICMS - Auto de Infração.
2. Identificação do sujeito passivo, de forma incorreta, caracteriza nulidade insanável tornando AINF nulo.
3. Recurso Ex Ofício conhecido e improvido.

DECISÃO:
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Ex Ofício, em que é Interessado: ELEVADORES OTIS LTDA, I. E. n.º 15.000.347-1, e Recorrente FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e improvimento, do recurso De Ofício, para ratificar todos os termos da decisão de Primeira Instância, para fins e direito.

Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 18 de abril de 2000.

HELDER BOTELHO FRANCÊS
Presidente

CEZAR BECHARA NADER MATTAR
Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Afonso Jofrei Macedo Ferro, Cezar Bechara Nader Mattar, Helder Botelho Francês e Walmir Hugo dos Santos. Presente o Procurador do Estado Paulo de Tasso Dias Klautau Filho.

ACÓRDÃO N.º 127 - 2.ª CPJ

RECURSO N.º 462 - DE OFÍCIO (Proc. n.º 17.631/95 - 1.ª RF)
RECORRENTE FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL,
RECORRIDA: J. B. ABRAHÃO - PARATY CHURASCARIA E RESTAURANTE A KILO
RELATOR: CONSELHEIRO HELDER BOTELHO FRANCÊS
REVISOR: CONSELHEIRO CEZAR BECHARA NADER MATTAR
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 18 DE ABRIL DE 2000

EMENTA:
1. ICMS - Auto de Infração.
2. A fiscalização deve apreender bens, documentos e mercadorias que representem indício da prática de ilícito fiscal.
3. A ausência de provas que materializem a exigência fiscal, impõe a improcedência do auto de infração.
4. Recurso De Ofício improvido.

DECISÃO:
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso De Ofício, em que é recorrente FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, e recorrida J. B. ABRAHÃO - PARATY CHURASCARIA E RESTAURANTE A KILO, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e improvimento, do recurso De Ofício, para manter a decisão de primeira instância.

Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 20 de abril de 2000.

HELDER BOTELHO FRANCÊS
Presidente

HELDER BOTELHO FRANCÊS
Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Afonso Jofrei Macedo Ferro, Cezar Bechara Nader Mattar, Helder Botelho Francês e Walmir Hugo dos Santos. Presente o Procurador do Estado Fábio Theodorico Ferreira Góes.

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a prorrogação por 01 (um) ano do prazo do contrato de locação N.º 008/97, celebrado em 30.04.97 entre esta Secretaria Executiva da Fazenda, locatária e o Sr. Bernardo Nicolau Koury, locador, do imóvel situado na Av. 16 de Novembro No. 82, bairro do Comércio, nesta cidade, para armazenamento de notas fiscais, de acordo com o disposto no art. 57, II, parágrafo 2.º da Lei 6.666/93 e no parecer jurídico No. 124/2000.

Belém, 24 de Abril de 2000

ANTÔNIO CARLOS CORRÊA PINTO DE OLIVEIRA
Diretor de Administração, em exercício

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - 4.ª RF

O Delegado Regional da Fazenda Estadual - 4.ª Região Fiscal no uso de suas atribuições, faz saber aos titulares, sócios ou representantes legais das firmas abaixo relacionadas, que foram lavrados contra as mesmas, Autos de Infração e Notificação Fiscal, ficando NOTIFICADOS na forma da Lei n.º 6.182/98, pagarem o crédito tributário correspondente ou impugnarem o referido Auto de Infração e Notificação Fiscal no prazo de 15 (quinze) dias, ressaltando que decorrido o prazo fixado, o processo administrativo fiscal terá seu prosseguimento a revelar, nos termos da legislação pertinente.

INSC. EST/CPF	CONTRIBUINTE	N.º AINF
15.191.391-9	G SOUZA MOURÃO	029623
627.408.223-91	FRANCISCA SILVANA PEREIRA PAIVA	029882
15.203.965-1	EDSON S RAMOS	029601
446.088.372-49	ANGELO MARCIO POND MENDONÇA	005249

SANTARÉM, 17 DE ABRIL DE 2000.
HILÁRIO AUGUSTO PERREIRA NETO
Delegado Regional - 4.ª Região Fiscal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Ilmo. Sr. Dr. MARCOS NAZARENO CARDOSO DOS REIS, MD. DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 9.ª RF, desta Secretaria Executiva da Fazenda, FAZ SABER aos titulares ou representantes legais das firmas abaixo relacionadas, que foi lavrado contra as mesmas, Auto de Infração e Notificação Fiscal, ficando NOTIFICADOS na forma do disposto pelo artigo 14, inciso III, parágrafos 1.º, 2.º e 3.º item III da Lei n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998, a comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste Edital, à sede da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 9.ª RF, situada à BR 316, km 13, para pagarem o crédito tributário correspondente ou impugnarem o Auto de Infração e Notificação Fiscal, ressaltando que o não comparecimento no prazo estabelecido, ensejara à Delegacia Regional a adoção de medidas em defesa do Erário Estadual.

AINF	RAZÃO SOCIAL	INSC. EST.
020702	Tadashi Shihomatsu (super posto oriente)	15194287-0
25945	Manoel Ribeiro Neto	N/C
30135	Pisos de Minas Projetos e Serviços Ltda.	15149627-7
24049	J.S. Cordeiro Moveis	15190984-9
24035	D.L. S. Mendonça	15187228-7
23285	A D Martins Comercio	15194424-5
23716	Dismol Distrib. Móveis e Eletrodom. Ltda.	15193322-7

Belém (PA), 24 de Abril de 2000.
MARCOS NAZARENO CARDOSO DOS REIS
Delegado Regional - 9.ª RF



SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

Secretário: Wandenkolk Pasteur Gonçalves
Trav. do Chaco, 2232 - (091) 226-1363

ORDEM DE SERVIÇO N.º 034 DE 24 DE ABRIL DE 2000

O Secretário Executivo de Agricultura, no uso de suas atribuições legais, e considerando o conteúdo do Memorando n.º 089/2000-DIT

RESOLUÇÃO:

Designar o Economista CLAUDIO JOSÉ DE CAMPOS MACHADO matrícula n.º 0012580-010 e o Eng.º Agr.º MANOEL FERREIRA SALES matrícula n.º 0010596-010, para acompanharem, supervisionarem e fiscalizarem, o objeto do Convênio N.º 017/2000-SAGRI e a Prefeitura Municipal de Acará.

Belém, 24 de abril de 2000

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA, 24-4-2000

ORDEM DE SERVIÇO N.º 035 DE 24 DE ABRIL DE 2000

O Secretário Executivo de Agricultura, no uso de suas atribuições legais, e considerando o conteúdo do Memorando n.º 090/2000-DIT

RESOLUÇÃO:

Designar o Economista CLAUDIO JOSÉ DE CAMPOS MACHADO matrícula n.º 0012580-010 e o Eng.º Agr.º MARIO ANTONIO DE MACEDO matrícula n.º 0016748-011, para acompanharem, supervisionarem e fiscalizarem, o objeto do Convênio N.º 049/2000-SAGRI e a Prefeitura Municipal de Belterra.

Belém, 24 de abril de 2000

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA, 24-4-2000

ORDEM DE SERVIÇO N.º 036 DE 24 DE ABRIL DE 2000

O Secretário Executivo de Agricultura, no uso de suas atribuições legais, e considerando o conteúdo do Memorando n.º 091/2000-DIT

RESOLUÇÃO:

Designar o Economista CLAUDIO JOSÉ DE CAMPOS MACHADO matrícula n.º 0012580-010 e o Eng.º Agr.º ARMANDO DURVAL FERREIRA matrícula n.º 0014273-026, para acompanharem, supervisionarem e fiscalizarem, o objeto do Convênio N.º 054/2000-SAGRI e a Prefeitura Municipal de Santarém Novo.

Belém, 24 de abril de 2000

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA, 24-4-2000

ORDEM DE SERVIÇO N.º 037 DE 24 DE ABRIL DE 2000

O Secretário Executivo de Agricultura, no uso de suas atribuições legais, e considerando o conteúdo do Memorando n.º 092/2000-DIT

RESOLUÇÃO:

Designar o Economista CLAUDIO JOSÉ DE CAMPOS MACHADO matrícula n.º 0012580-010 e o Eng.º Agr.º EMANOEL GUIDO DE SOUZA NERI matrícula n.º 0024376-019, para acompanharem, supervisionarem e fiscalizarem, o objeto do Convênio N.º 050/2000-SAGRI e a Prefeitura Municipal de Ourém.

Belém, 24 de abril de 2000

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA, 24-4-2000

ORDEM DE SERVIÇO N.º 038 DE 24 DE ABRIL DE 2000

O Secretário Executivo de Agricultura, no uso de suas atribuições legais, e considerando o conteúdo do Memorando n.º 093/2000-DIT

RESOLUÇÃO:

Designar o Economista CLAUDIO JOSÉ DE CAMPOS MACHADO matrícula n.º 0012580-010 e o Médico Veterinário JOSE CALIXTO MIZIARA FILHIO matrícula n.º 0023108-013, para acompanharem, supervisionarem e fiscalizarem, o objeto do Convênio N.º 051/2000-SAGRI e a Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa.

Belém, 24 de abril de 2000

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA, 24-4-2000

ORDEM DE SERVIÇO N.º 039 DE 24 DE ABRIL DE 2000

O Secretário Executivo de Agricultura, no uso de suas atribuições legais, e considerando o conteúdo do Memorando n.º 098/2000-DIT

RESOLUÇÃO:

Designar o Economista CLAUDIO JOSÉ DE CAMPOS MACHADO matrícula n.º 0012580-010 e o Eng.º Agr.º GERALDO DOS SANTOS TAVARES matrícula n.º 0018880-021, para acompanharem, supervisionarem e fiscalizarem, o objeto do Convênio N.º 055/2000-SAGRI e a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Tauá.

Belém, 24 de abril de 2000

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA, 24-4-2000

ORDEM DE SERVIÇO N.º 040 DE 24 DE ABRIL DE 2000

O Secretário Executivo de Agricultura, no uso de suas atribuições legais, e considerando o conteúdo do Memorando n.º 101/2000-DIT

RESOLUÇÃO:

Designar o Economista CLAUDIO JOSÉ DE CAMPOS MACHADO matrícula n.º 0012580-010 e o Eng.º Agr.º LUIZ OCTAVIO RABELO JUNIOR matrícula n.º 0023795-011, para acompanharem, supervisionarem e fiscalizarem, o objeto do Convênio N.º 056/2000-SAGRI e a Prefeitura Municipal de Anapu

Belém, 24 de abril de 2000

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA, 24-4-2000

ORDEM DE SERVIÇO N.º 041 DE 24 DE ABRIL DE 2000

O Secretário Executivo de Agricultura, no uso de suas atribuições legais, e considerando o conteúdo do Memorando n.º 102/2000-DIT

RESOLUÇÃO:

Designar o Economista CLAUDIO JOSÉ DE CAMPOS MACHADO matrícula n.º 0012580-010 e o Eng.º Agr.º JORGÊ LUIZ COELHO MAGALHAES matrícula n.º 0022764-010, para acompanharem, supervisionarem e fiscalizarem, o objeto do Convênio N.º 057/2000-SAGRI e a Cooperativa Agrícola Mista dos Produtores Rurais do Tueré.

Belém, 24 de abril de 2000

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA, 24-4-2000

ORDEM DE SERVIÇO N.º 042 DE 24 DE ABRIL DE 2000

O Secretário Executivo de Agricultura, no uso de suas atribuições legais, e considerando o conteúdo do Memorando n.º 103/2000-DIT

RESOLUÇÃO:

Designar o Economista CLAUDIO JOSÉ DE CAMPOS MACHADO matrícula n.º 0012580-010 e o Médico Veterinário JOSÉ LUIZ LOPES ROLAND matrícula n.º 0018813-010, para acompanharem, supervisionarem e fiscalizarem, o objeto do Convênio N.º 025/2000-SAGRI e a Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia.

Belém, 24 de abril de 2000

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA, 24-4-2000

ORDEM DE SERVIÇO N.º 043 DE 24 DE ABRIL DE 2000

O Secretário Executivo de Agricultura, no uso de suas atribuições legais, e considerando o conteúdo do Memorando n.º 104/2000-DIT

RESOLUÇÃO:

Designar o Economista CLAUDIO JOSÉ DE CAMPOS MACHADO matrícula n.º 0012580-010 e o MARCO ANTONIO DARWICH CORAL matrícula n.º 3177041-027, para acompanharem, supervisionarem e fiscalizarem, o objeto do Convênio N.º 061/2000-SAGRI e a Prefeitura Municipal de Anajas.

Belém, 24 de abril de 2000

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA, 24-4-2000

ORDEM DE SERVIÇO N.º 044 DE 24 DE ABRIL DE 2000

O Secretário Executivo de Agricultura, no uso de suas atribuições legais, e considerando o conteúdo do Memorando n.º 105/2000-DIT

RESOLUÇÃO:

Designar o Economista CLAUDIO JOSÉ DE CAMPOS MACHADO matrícula n.º 0012580-010 e o Eng.º Agr.º RONALDO WLYSSES MELO DE CARVALHO matrícula n.º 0022179-010, para acompanharem, supervisionarem e fiscalizarem, o objeto do Convênio N.º 058/2000-SAGRI e a Associação dos Produtores Agrícolas de Bonito.

Belém, 24 de abril de 2000

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA, 24-4-2000

ORDEM DE SERVIÇO N.º 045 DE 24 DE ABRIL DE 2000

O Secretário Executivo de Agricultura, no uso de suas atribuições legais, e considerando o conteúdo do Ofício n.º 03/2000-ARPP

RESOLUÇÃO:

Designar o Médico Veterinário ALACID DA SILVA NUNES FILHO, para atuar na Defesa Agropecuária, na Região de Marajo, mais especificamente no Município de Soure - 4.ª Região Regional.

Belém, 24 de abril de 2000

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA, 24-4-2000

EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 068/00-SAGRI

CONVENIENTES: Secretaria Executiva de Agricultura, CGC/MF 05.054.945/0001-00 e a Prefeitura Municipal de Novo Progresso, CGC/MF n.º 10.221.786/0001-20.

OBJETO: É a conjugação de esforços dos partícipes, para a promoção de um programa de desenvolvimento para o setor rural do município, mediante apoio para contratação de um técnico.

VIGÊNCIA: A partir de 1.º de maio à 31 de dezembro de 2000.

VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto Atividade: 1072

Elemento de Despesa: 3440-41

FORO: Belém-Pará

DATA DA ASSINATURA: 1.º de maio de 2000

ASSINATURAS:

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

Secretário Executivo de Agricultura

JUSCELINO ALVES RODRIGUES

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 069/00-SAGRI

CONVENIENTES: Secretaria Executiva de Agricultura, CGC/MF 05.054.945/0001-00 e a Prefeitura Municipal de Novo Progresso, CGC/MF n.º 10.221.786/0001-20.

OBJETO: É a conjugação de esforços dos partícipes, para apoiar o desenvolvimento rural do município, mediante instalação de uma unidade de beneficiamento de grãos, viabilizando a produção de milho e arroz.

VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura até 30 de novembro de 2000

VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto Atividade: 1109

Elemento de Despesa: 3440-41

FORO: Belém-Pará

DATA DA ASSINATURA: 27 de abril de 2000

ASSINATURAS:

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

Secretário Executivo de Agricultura

JUSCELINO ALVES RODRIGUES

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONVÊNIO N° 070/00-SAGRI

CONVENIENTES: Secretaria Executiva de Agricultura, CGC/MF 05.054.945/0001-00 e a Prefeitura Municipal de Novo Progresso, CGC/MF n° 10.221.786/0001-20.
OBJETO: É a conjugação de esforços dos partícipes, para apoiar o programa de produção de grãos no município, introduzindo insumos modernos e sementes fiscalizadas a nível da pequena propriedade, conforme preconiza o Programa Pão Nosso.
VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura até 30 de novembro de 2000.
VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Projeto Atividade: 1109
 Elemento de Despesa: 3440-41
FORO: Belém-Pará
DATA DA ASSINATURA: 27 de abril de 2000
ASSINATURAS:
 WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES
 Secretário Executivo de Agricultura
 JUSCELINO ALVES RODRIGUES
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONVÊNIO N° 071/00-SAGRI

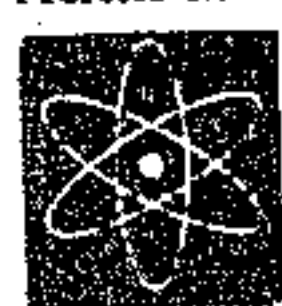
CONVENIENTES: Secretaria Executiva de Agricultura, CGC/MF 05.054.945/0001-00 e a Prefeitura Municipal de Muaná CGC/MF n° 05.105.200/0001-22.
OBJETO: É a conjugação de esforços dos partícipes, para realização do XIX Festival do Camarão a ser realizado no município no período de 01 a 04 de junho de 2000.
VALOR: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Projeto Atividade: 1104
 Elemento de Despesa: 3440-41
VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura até 30 de setembro de 2000.
FORO: Belém-Pará
DATA DA ASSINATURA: 27 de abril de 2000
ASSINATURAS:
 WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES
 Secretário Executivo de Agricultura
 MARIA ORTENCIA DOS SANTOS GUIMARÃES
 Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONVÊNIO N° 072/00-SAGRI

CONVENIENTES: Secretaria Executiva de Agricultura, CGC/MF 05.054.945/0001-00 e a Prefeitura Municipal de São João da Ponta CGC/MF n° 04.613.320/0001-80.
OBJETO: É a conjugação de esforços dos partícipes, para mecanização agrícola em 40 há de áreas alteradas, atendendo pequenos produtores rurais em comunidade que praticam agricultura familiar.
VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2000.
VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Projeto Atividade: 1110
 Elemento de Despesa: 3440-41
FORO: Belém-Pará
DATA DA ASSINATURA: 27 de abril de 2000
ASSINATURAS:
 WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES
 Secretário Executivo de Agricultura
 AURÉLIO CALHEIROS DE MELO
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONVÊNIO N° 073/00-SAGRI

CONVENIENTES: Secretaria Executiva de Agricultura, CGC/MF 05.054.945/0001-00 e a Prefeitura Municipal de Terra Alta CGC/MF n° 34.823.518/0001-47.
OBJETO: É a conjugação de esforços dos partícipes, para mecanização agrícola em 40 há de áreas alteradas, atendendo pequenos produtores rurais em comunidade que praticam agricultura familiar.
VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2000.
VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Projeto Atividade: 1110
 Elemento de Despesa: 3440-41
FORO: Belém-Pará
DATA DA ASSINATURA: 27 de abril de 2000
ASSINATURAS:
 WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES
 Secretário Executivo de Agricultura
 NINALDO JOSÉ DE SOUZA
 Prefeito Municipal



SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Secretário: Emanuel Aresti Santana Gonçalves Matos
 Trav. Lomas Valentina, 2717 - (091) 266-5000

EXTRATO DE CONVÊNIO

OBJETO DO CONVÊNIO: repasse de recursos à SEOP, objetivando a execução da rede de abastecimento de água, drenagem pluvial e esgoto sanitário nas áreas CDP I e CDP II.
PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE (SECTAM), CNPJ-34.92783/00011-68, e SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS (SEOP), CNPJ - 05.054.911/0001-15.
DATA DA ASSINATURA: 20 de abril de 2000
VALOR DO CONVÊNIO: R\$68.196,80 (Sessenta e oito mil cento e noventa e seis reais e oitenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 20101; Funcional Programática 13076 0448 2328; Elemento de Despesa 459051 e Fontes 006= R\$ 60.374,77 e 001= R\$ 7.462,06.
FORO: Belém, PA
ORDENADOR DE DESPESA: EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES
MATOS-Secretário Executivo de Ciência Tecnologia e Meio Ambiente

PORTARIA N° 124/2000-GAB/SECTAM DE 24/ABR/2000

Assunto: Concessão de Diárias
 Nome e matrícula dos servidores:
 - LINDALVA PAIVA O. GODINHO - 0180173-026
 - CRISOMAR RAIMUNDO DA S. LOBATO - 3253570-010

Localidade: Rondônia
 Período: 26 a 29/04/2000
 Objetivo: Participar de Reunião do Grupo de Gerência da PROECUTUR.



SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA

Secretário: Paulo Roberto Chaves Fernandes
 Av. Gentil Bittencourt, 650 - (091) 242-6143

FERIAS - ABRIL/00**PORTARIA N° 072 DE 03 DE ABRIL DE 2000**

Servidor(a) Candido Rodrigues Monteiro
 PA 01.04.99 a 31.03.00 Férias 01.04.00 a 30.04.00
 Servidor(a) Catia Helena Ferreira Favacho
 PA 20.04.99 a 19.04.00 Férias 24.04.00 a 23.05.00
 Servidor(a) Cecilian Furtado Ribeiro
 PA 19.04.99 a 18.04.00 Férias 24.04.00 a 23.05.00
 Servidor(a) Iolinda Maria da Silva Souza
 PA 17.03.99 a 16.03.00 Férias 17.04.00 a 16.05.00
 Servidor(a) Jamile Macedo dos Santos
 PA 02.04.99 a 01.04.00 Férias 03.04.00 a 02.05.00
 Servidor(a) João Bento de Sousa Neto
 PA 22.04.99 a 21.04.00 Férias 03.04.00 a 02.05.00
 Servidor(a) João Rodrigues Lopes
 PA 01.04.98 a 31.03.99 Férias 10.04.00 a 09.05.00
 Servidor(a) Jurema de Araújo de Amorim
 PA 28.03.99 a 27.03.00 Férias 24.04.00 a 23.05.00
 Servidor(a) Lauro Augusto Cardoso Nobre
 PA 02.02.98 a 01.02.99 Férias 01.04.00 a 30.04.00
 Servidor(a) Maria das Dores Teixeira Baena
 PA 28.06.97 a 27.06.98 Férias 01.04.00 a 30.04.00
 Servidor(a) Marinheiro do Socorro Costa de Melo
 PA 02.04.99 a 01.04.00 Férias 03.04.00 a 02.05.00
 Servidor(a) Rosiel de Freitas Maues
 PA 11.04.99 a 10.04.00 Férias 03.04.00 a 02.05.00
 Servidor(a) Walquíria Oliveira Leite
 PA 01.03.99 a 28.02.00 Férias 01.04.00 a 30.04.00

LICENÇA SAÚDE**PORTARIA N° 076 DE 13 DE ABRIL DE 2000**

Dias: 10(dez)
 Laudo Médico n° 1838/00
 Servidor(a): Felicidade de Jesus Corrêa da Costa
 Matrícula n° 0033057-024
 Período: 14.03.00 a 23.03.00

PORTARIA N° 077 DE 13 DE ABRIL DE 2000

Dias: 07(sete)
 Laudo Médico n° 2132/00
 Servidor(a): Maria do Socorro de Souza Henriques
 Matrícula n° 0010413-012
 Período: 14.03.00 a 20.03.00

LICENÇA ASSISTENCIA**PORTARIA N° 075 DE 13 DE ABRIL DE 2000**

Dias: 17(dezessete)
 Laudo Médico n° 096/00
 Servidor(a): Irene da Costa Miranda Gonçalves
 Matrícula n° 0030066-020
 Período: 01.02.00 a 17.02.00

LICENÇA LUTO**PORTARIA N° 078 DE 13 DE ABRIL DE 2000**

Certidão de Óbito n° 66.232
 Dias: 08(oito)
 Servido(a): Irene da Costa Miranda Gonçalves
 Matrícula n° 0030066-020
 Período: 18.02.00 a 25.02.00

FERIAS - ABRIL/00**PORTARIA N° 073 DE 03 DE ABRIL DE 2000**

Servidor(a) Alba Maria de Souza Barbosa
 PA 09.02.99 a 08.02.00 Férias 03.04.00 a 02.05.00
 Servidor(a) Dulcilia Maneschy Corrêa A. Nunes
 PA 21.07.98 a 20.07.99 Férias 01.04.00 a 30.04.00
 Servidor(a) Fernando Augusto Lima de Queiroz
 PA 20.04.99 a 19.04.00 Férias 01.04.00 a 30.04.00
 Servidor(a) Irene da Costa Miranda Gonçalves
 PA 21.02.99 a 20.02.00 Férias 24.04.00 a 23.05.00
 Servidor(a) Lorena Souza Lima da Silva
 PA 01.03.99 a 28.02.00 Férias 03.04.00 a 02.05.00
 Servidor(a) Marcia Gentil Nogueira de Freitas
 PA 01.04.99 a 31.03.00 Férias 01.04.00 a 30.04.00
 Servidor(a) Maria Alfreddina Ferreira Barroso
 PA 01.03.99 a 28.02.00 Férias 03.04.00 a 02.05.00
 Servidor(a) Maria Angelica de Meira Rodrigues
 PA 01.04.97 a 31.03.98 Férias 01.04.00 a 30.04.00
 Servidor(a) Maria de Fátima Veloso Dias
 PA 01.02.99 a 31.01.00 Férias 01.04.00 a 30.04.00
 Servidor(a) Maria Lucia dos Santos Batista
 PA 13.03.99 a 12.03.00 Férias 01.04.00 a 30.04.00
 Servidor(a) Marli Saraiva Barbosa
 PA 22.04.99 a 21.04.00 Férias 24.04.00 a 23.05.00
 Servidor(a) Regina Lucia Albuquerque da Silva
 PA 01.03.99 a 28.02.00 Férias 10.04.00 a 09.05.00

LICENÇA PRÊMIO**PORTARIA N° 080 DE 13 DE ABRIL DE 2000**

Dias: 60(sessenta)
 Servidor: Claudio Gilmouth Seabra
 Matrícula n° 0030406-015
 Trênis: 01.06.82 a 31.05.85
 Período: 01.04.00 a 30.05.00

PORTARIA N° 082 DE 17 DE ABRIL DE 2000

Dias: 30(trinta) RESTANTE
 Servidora: Lucidéa Trindade Campos
 Matrícula n° 0030147-011
 Trênis: 02.08.89 a 01.08.92
 Período: 03.04.00 a 02.05.00

PORTARIA N° 079 DE 13 DE ABRIL DE 2000

Dias: 60(sessenta)
 Servidora: Maria do Carmo Corrêa Andrade
 Matrícula n° 0031054-015
 Trênis: 13.12.88 a 12.12.91
 Período: 03.04.00 a 01.06.00



SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Secretária: Rosineli Guerreiro Salame
 Rod. Augusto Montenegro, Km 9 - (091) 248-2060

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**

ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N° 002/2000
 ABERTURA: 30.05.2000 HORA: 09:30
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEA
 EDITAL: Os editais encontram-se a disposição dos interessados na sala da CPL/SEDUC, de 2ª a 5ª feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas. Os interessados deverão trazer carimbo da firma ou do representante legal.
PRESIDENTE: RICARDO JOSÉ DA CRUZ PINHEIRO
 Belém, 28 de abril de 2000.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
RESUMO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
CONTRATANTE: SEDUC

INSCRIÇÃO NO CGC N° 05054937/0001-63
 COTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048.3111.0100
 VALOR DO CONTRATO MENSAL: 1,85 H/A
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24/04/00 A 20/10/00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIO
 OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO: 006/00-GS
ORDENADOR DE DESPESAS: DR. JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA
MUNICÍPIO: SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

NOME	C/NÍVEL	C/H	N°/C
MARIA NECY COSTA SILVA	PROF/AKA	030 H	094/00
MARIA GEORGETE DE SOUZA BRITO	PROF/AKA	070 H	095/00
MARIA ROSANI TAVEIRA DE SOUZA	PROF/AKA	050 H	096/00
HELENA SOARES DE OLIVEIRA	PROF/AKA	060 H	097/00
MARIADO SOCORRO RIBEIRO DO NASCIMENTO	PROF/AKA	055 H	098/00

CONTRATANTE: SEDUC

INSCRIÇÃO NO CGC N° 05054937/0001-63
 COTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048.3111.0100
 VALOR DO CONTRATO MENSAL: 1,85 H/A
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24/04/00 A 20/10/00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIO
 OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO: 006/00-GS
ORDENADOR DE DESPESAS: DR. JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA
MUNICÍPIO: SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

NOME	C/NÍVEL	C/H	N°/C
ANTONIA NASSALETE DA SILVA	PROF/AUC	100 H	099/00

CONTRATANTE: SEDUC

INSCRIÇÃO NO CGC N° 05054937/0001-63
 COTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048.3111.0100
 VALOR DO CONTRATO MENSAL: 3,51 H/A
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24/04/00 A 20/10/00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIO
 OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO: 283/00-GS
ORDENADOR DE DESPESAS: DR. JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA
MUNICÍPIO: TUCURUI

NOME	C/NÍVEL	C/H	N°/C
MARCO ANTONIO GABRIEL DA SILVA	PROF/ANA	130 H	091/00

MUNICÍPIO: SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

NOME	C/NÍVEL	C/H	N°/C
ÉRIKA CRISTIANY SOUZA DE OLIVEIRA	PROF/ANA	200 H	092/00
BENEDITO DOS SANTOS MOURA JUNIRO	PROF/ANA	090 H	093/00

MUNICÍPIO: BELÉM

NOME	C/NÍVEL	C/H	N°/C
RAINIOMAR RAIMUNDO FONSECA	PROF/ANA	195 H	100/00
COSME DA COSTA VIANA PROF/ANA		095 H	101/00

RESCISÃO CONTRATUAL**ADMISSÃO: 26/08/00**

A Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo.

RESOLVE:

Rescindir o contrato administrativo firmado entre a Secretária Executiva de Educação e ANTONIO LUIZ DO NASCIMENTO JUNIOR, matrícula n° 5756324/016, cargo de Professor, lotado no município de ALTAMIRA, publicado em D.O.E. n° 28.540 de 03/09/97, a partir de 28/01/00.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
 Secretária Executiva de Educação, em 18/04/00
 ROSINELI GUERREIRO SALAME
 SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

RESCISÃO CONTRATUAL**ADMISSÃO: 10/06/00**

A Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo.

RESOLVE:

Rescindir o contrato administrativo firmado entre a Secretária Executiva de Educação e IONARA ANTUNES TERRA, matrícula n° 5738091/022, cargo de Professor, lotado no município de ALTAMIRA, publicado em D.O.E. n° 28.235 de 17/06/00.

SEXTA-FEIRA, 28 DE ABRIL DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

96, a partir de 28/01/00.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Secretaria Executiva de Educação, em 18/04/00
ROSINELI GUERREIRO SALAME
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

RESCISÃO CONTRATUAL

ADMISSÃO: 02/08/99

A Secretaria Executiva de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo.

RESOLVE:

Rescindir o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e ANDERSON BORGES SERRA, matrícula n° 5811716/017, cargo de Professor, lotado no município de ALTAMIRA, publicado em D.O.E. n° 29.020 de 03/08/99, a partir de 28/01/99.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Secretaria Executiva de Educação, em 18/04/00
ROSINELI GUERREIRO SALAME
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

RESCISÃO CONTRATUAL

ADMISSÃO: 01/11/95

A Secretaria Executiva de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo.

RESOLVE:

Rescindir o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e ALCILENE PATRÍCIA DE LIMA SENA, matrícula n° 5719275/019, cargo de Professor, lotado no município de SANTAREM, publicado em D.O.E. n° 28.083 de 06/11/95, a partir de 01/03/00.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Secretaria Executiva de Educação, em 18/04/00
ROSINELI GUERREIRO SALAME
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

RESCISÃO CONTRATUAL

ADMISSÃO: 15/09/99

A Secretaria Executiva de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo.

RESOLVE:

Rescindir o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e RAIMUNDO FERNANDES MAIA, matrícula n° 5812461/010, cargo de Professor, lotado no município de ALENQUER, publicado em D.O.E. n° 29.050 de 16/09/99, a partir de 12/04/00.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Secretaria Executiva de Educação, em 18/04/00
ROSINELI GUERREIRO SALAME
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

RESCISÃO CONTRATUAL

ADMISSÃO: 13/05/00

A Secretaria Executiva de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo.

RESOLVE:

Rescindir o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e WALDILEIDE ROSICLER ALBUQUERQUE LOBO, matrícula n° 5724481/018, cargo de Professor, lotado no município de TUCURUÍ, publicado em D.O.E. n° 28.217 de 21/05/96, a partir de 23/03/00.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Secretaria Executiva de Educação, em 18/04/00
ROSINELI GUERREIRO SALAME
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

RESCISÃO CONTRATUAL

ADMISSÃO: 02/06/97

A Secretaria Executiva de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo.

RESOLVE:

Rescindir o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e JAIRO SANT'ANA, matrícula n° 5749913/015, cargo de Professor, lotado no município de REDENÇÃO, publicado em D.O.E. n° 28.476 de 04/06/97, a partir de 11/02/00.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Secretaria Executiva de Educação, em 18/04/00
ROSINELI GUERREIRO SALAME
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

RESCISÃO CONTRATUAL

ADMISSÃO: 04/05/98

A Secretaria Executiva de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo.

RESOLVE:

Rescindir o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e MARCIA LOPES SAMPAIO, matrícula n° 5770459/017, cargo de Professor, lotado no município de CAMBÉ, publicado em D.O.E. n° 28.708 de 06/05/98, a partir de 13/03/00.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Secretaria Executiva de Educação, em 18/04/00
ROSINELI GUERREIRO SALAME
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

RESCISÃO CONTRATUAL

ADMISSÃO: 02/05/98

A Secretaria Executiva de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo.

RESOLVE:

Rescindir o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e ROSANGELA GOMES MACHADO, matrícula n° 5775183/019, cargo de Professor, lotado no município de BELEM, publicado em D.O.E. n° 28.720 de 22/05/98, a partir de 18/02/00.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Secretaria Executiva de Educação, em 18/04/00
ROSINELI GUERREIRO SALAME
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

RESCISÃO CONTRATUAL

ADMISSÃO: 02/06/97

A Secretaria Executiva de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo.

RESOLVE:

Rescindir o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação

e FRANCISCO CARDOSO DE FREITAS, matrícula n° 5749840/017, cargo de Professor, lotado no município de SANTAREM, publicado em D.O.E. n° 28.477 de 05/06/97, a partir de 24/02/00.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Executiva de Educação, em 24/04/00
ROSINELI GUERREIRO SALAME
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

RESCISÃO CONTRATUAL

ADMISSÃO: 04/05/00

A Secretaria Executiva de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo.

RESOLVE:

Rescindir o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e JAIRO SILVA OLIVEIRA, matrícula n° 5769981/012, cargo de Professor, lotado no município de MARABÁ, publicado em D.O.E. n° 28.708 de 06/05/98, a partir de 01/03/00.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Secretaria Executiva de Educação, em 14/04/00
ROSINELI GUERREIRO SALAME
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

ERRATA

RESUMO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

NOME: WALDENICE LIMA ANTUNES
ONDE SE LÊ: OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO N° 006/00-GS
LEIA-SE: OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO N° 283/00-GS
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL N° 29.200 DE 26/04/00

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS

PORTARIA N°: 5663/00 DE 25.04.00

NOME: DOROTEIA DA CONCEIÇÃO AZEVEDO GONÇALVES
MATRÍCULA: 5655293.015
CARGO/LOT: PROF./EE. MAROJA NETO/BELEM
NÍVEL: GD: (VICE DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 25.04.00, ATE ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA N°: 5570/00 DE 24.04.00

NOME: MAURA NAZARE QUEIROZ COSTA
MATRÍCULA: 6305334.022
CARGO/LOT: PROF./EE. F. OLIVEIRA/ CASTANHAL
NÍVEL: GD: (VICE DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 24.04.00, ATE ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA N°: 5409/00 DE 24.04.00

NOME: ONEISA NEVES ALCANTARA
MATRÍCULA: 0646164.012
CARGO/LOT: PROF./EE. MACARIO F. ANTONIO/IGARAPE AÇU
NÍVEL: GD: (VICE DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 24.04.00, ATE ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA N°: 5408/00 DE 24.04.00

NOME: SOCORRO ELIZABETH SANTANA MOURA
MATRÍCULA: 0688304.019
CARGO/LOT: PROF./EE. MACARIO F. ANTONIO/IGARAPE AÇU
NÍVEL: GD: (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 24.04.00, ATE ULT. DELIBERAÇÃO

DISPENSAR DA FUNÇÃO

PORTARIA N°: 5582/00 DE 24.04.00

NOME: MARIA ADELIA CARVALHO DE JESUS
MATRÍCULA: 0261424.015
CARGO/LOT: AGADM/EE. RIO TAPAJOS/ SANTAREM
TIPODE GRATIF: FG-03 (SECRETARIA)
PERÍODO: A PARTIR DE 02.05.00

PORTARIA N°: 5407/00 DE 24.04.00

NOME: ANA MARIA LOURENÇO LEAL
MATRÍCULA: 0484369.019
CARGO/LOT: PROF./EE. MACARIO FELIPE/ IGARAPE AÇU
TIPODE GRATIF: GD: (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 24.04.00

PORTARIA N°: 5406/00 DE 24.04.00

NOME: SOCORRO ELIZABETH SANTANA MOURA
MATRÍCULA: 0688304.019
CARGO/LOT: PROF./EE. MACARIO FELIPE/ IGARAPE AÇU
TIPODE GRATIF: GD: (VICE DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 24.04.00

DISPENSAR

PORTARIA N°: 5668/00 DE 25.04.00

NOME: MARIA RAIMUNDA COSTA CORDOVI
MATRÍCULA: 0675121.011
CARGO/LOT: SERV./EE. Z. VIRGOLINO/ ANANINDEUA
MOTIVO: A PEDIDO
PERÍODO: A PARTIR DE 01.03.00

PORTARIA N°: 5586/00 DE 24.04.00

NOME: MARLENE WANDERLEI SALOMÃO
MATRÍCULA: 0568970.011
CARGO/LOT: PROF./EE. L. GUERREIRO/ AFUA
MOTIVO: A PEDIDO
PERÍODO: A PARTIR DE 01.02.00

PORTARIA N°: 5400/00 DE 24.04.00

NOME: EVELTER COSTA DA LUZ
MATRÍCULA: 5653509.019
CARGO/LOT: PROF./EE. ANTONIO BRASIL/ TOME AÇU
MOTIVO: PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL
PERÍODO: A PARTIR DE 01.04.98

PORTARIA N°: 5398/00 DE 24.04.00

NOME: ARLETE BAU
MATRÍCULA: 5662001.012
CARGO/LOT: PROF./EE. EVERALDO MARTINS/TRAIÃO
MOTIVO: PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL
PERÍODO: A PARTIR DE 01.04.98

DISPENSAR DO PONTO

PORTARIA N°: 5630/00 DE 25.04.00

NOME: COSMO SANTOS CABRAL
MATRÍCULA: 5098815.010
CARGO/LOT: PROF./EE. AUGUSTO MEIRA/ BELEM
MOTIVO: PARTICIPAR DA ELEIÇÃO DA COORDENAÇÃO ESTADUAL DO SINTEPP
PERÍODO: 11.04.00 A 13.04.00, O PARTICIPANTE DEVERA APRESENTAR NO REGRESSO NA UNIDADE ONDE ESTA LOTADO O COMPROVANTE DE FREQUENCIA, PARA FINS DE CONTROLE

PORTARIA N°: 5658/00 DE 25.04.00

NOME: JOÃO DO PRAZERES PIMENTEL
MATRÍCULA: 0447757.019
CARGO/LOT: PROF./EE. SANTOS DUMONT/ BELEM
MOTIVO: PARTICIPAR DA ELEIÇÃO DA COORDENAÇÃO ESTADUAL DO SINTEPP
PERÍODO: 11.04.00 A 13.04.00, O PARTICIPANTE DEVERA APRESENTAR NO REGRESSO NA UNIDADE ONDE ESTA LOTADO O COMPROVANTE DE FREQUENCIA, PARA FINS DE CONTROLE

PORTARIA N°: 5657/00 DE 25.04.00

NOME: MAURICIO CARVALHO LIMA
MATRÍCULA: 5512069.020
CARGO/LOT: PROF./EE. STA. MARIA DE BELEM
MOTIVO: PARTICIPAR DA ELEIÇÃO DA COORDENAÇÃO DO SINTEPP
PERÍODO: 11.04.00 A 13.04.00, O PARTICIPANTE DEVERA APRESENTAR NO REGRESSO NA UNIDADE ONDE ESTA LOTADO O COMPROVANTE DE FREQUENCIA PARA FINS DE CONTROLE

PORTARIA N°: 5656/00 DE 25.04.00

NOME: MARIA DE NAZARE SERRA DE ALMEIDA MARTINS
MATRÍCULA: 0776416.010
CARGO/LOT: PROF./EE. STA. LUZIA/ BELEM
MOTIVO: PARTICIPAR DA ELEIÇÃO DA COORDENAÇÃO ESTADUAL SINTEPP
PERÍODO: 11.04.00 A 13.04.00, O PARTICIPANTE DEVERA APRESENTAR NO REGRESSO O COMPROVANTE DE FREQUENCIA, NA UNIDADE ONDE ESTA LOTADO, PARA FINS DE CONTROLE

PORTARIA N°: 5655/00 DE 25.04.00

NOME: MARIA DE NAZARETH SANTIAGO CRUZ
MATRÍCULA: 6017304.013
CARGO/LOT: PROF./EE. ESTHER BANDEIRA/ BELEM
MOTIVO: PARTICIPAR DA ELEIÇÃO DA COORDENAÇÃO ESTADUAL SINTEPP
PERÍODO: 11.04.00 A 13.04.00, O PARTICIPANTE DEVERA APRESENTAR NO REGRESSO NA UNIDADE ONDE ESTA LOTADO, O COMPROVANTE DE FREQUENCIA, PARA FINS DE CONTROLE.

PORTARIA N°: 5654/00 DE 25.04.00

NOME: ROSA OLÍVIA DA COSTA BARRADAS
MATRÍCULA: 0304662.025
CARGO/LOT: ULISSES GUIMARÃES/ BELEM
MOTIVO: PARTICIPAR DA ELEIÇÃO DA COORDENAÇÃO ESTADUAL SINTEPP
PERÍODO: 11.04.00 A 13.04.00

PORTARIA N°: 5653/00 DE 25.04.00

NOME: ROSA OLÍVIA DA COSTA BARRADAS
MATRÍCULA: 0304662.017
CARGO/LOT: PROF./ INST. EDUC. DO PARÁ/BELEM
MOTIVO: PARTICIPAR DA ELEIÇÃO DA COORDENAÇÃO ESTADUAL SINTEPP
PERÍODO: 11.04.00 A 13.04.00, O PARTICIPANTE DEVERA APRESENTAR NO REGRESSO NA UNIDADE ONDE ESTA LOTADO O COMPROVANTE DE FREQUENCIA, PARA FINS DE CONTROLE

PORTARIA N°: 5652/00 DE 25.04.00

NOME: SANDRA AMRJA AZEVEDO DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0374725.014
CARGO/LOT: PROF./EE. JUSTO CHERMONT/ BELEM
MOTIVO: PARTICIPAR DA ELEIÇÃO DA COORDENAÇÃO ESTADUAL SINTEPP
PERÍODO: 11.04.00 A 13.04.00, O PARTICIPANTE DEVERA APRESENTAR NO REGRESSO NA UNIDADE ONDE ESTA LOTADO, O COMPROVANTE DE FREQUENCIA PARA FINS DE CONTROLE

PORTARIA N°: 5649/00 DE 25.04.00

NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA DOS PASSOS
MATRÍCULA: 0469300.010
CARGO/LOT: PROF./EE. TEODORA BENTES/ BELEM
MOTIVO: PARTICIPAR DA ELEIÇÃO DA COORDENAÇÃO ESTADUAL SINTEPP
PERÍODO: 11.04.00 A 13.04.00, O PARTICIPANTE DEVERA APRESENTAR NO REGRESSO NA UNIDADE ONDE ESTA LOTADO O COMPROVANTE DE FREQUENCIA PARA FINS DE CONTROLE

PORTARIA N°: 5648/00 DE 25.04.00

NOME: MARISTELA DO SOCORRO SILVA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 6320376.019
CARGO/LOT: PROF./EE. HILDA VIEIRA/ BELEM
MOTIVO: PARTICIPAR DA ELEIÇÃO DA COORDENAÇÃO ESTADUAL SINTEPP
PERÍODO: 11.04.00 A 13.04.00, O PARTICIPANTE DEVERA APRESENTAR NA UNIDADE ONDE ESTA LOTADO O COMPROVANTE DE FREQUENCIA PARA FINS DE CONTROLE

EXCLUIR

PORTARIA N°: 288-B/00 DE 24.04.00

NOME: RITA IMACULADA DE ANDRADE SOUZA
MATRÍCULA: 0208612.015
CARGO/LOT: PROF./EE. SÃO PEDRO/ TAILANDIA
EXCLUIR DA PORT. COL. N° 15047/99 - GS DE 30.12.99, QUE CEDEU PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAILANDIA, SEM ONUS PARA O ORGÃO DE ORIGEM, A CONTAR DE 01.01.00

REVOGAR

PORTARIA N°: 0287-B/00 DE 24/04/00

INTERNET: www.ioepa.com.br

Biblioteca Pública "Arthur Viana"

NOME: ANTONIO DA SILVA MIRANDA
MATRICULA: 0481513/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROFAD.1/A DISPOSIÇÃO
REVOGAR, A CONTAR DE 27/03/00, A CESSÃO PARA O TRIBUNAL
REGINAL ELEITORAL DO ESTADO DO PARA, OCORRIDA ATRAVES DA
PORTARIA N° 0009-B/00, DE 10/01/00

LICENÇA ESPECIAL
PORTARIA N°: 5581/00 DE 24/04/00

N° DE DIAS: 060
NOME: ZILDA SILVA ALMEIDA
MATRICULA: 0244627/014
CARGO/LOT.: DATILOGRAFO/EE.CONSTANCIO/ALMERIM
PERIODO: 02/05/00 A 30/06/00
TRIENIO: 30/04/95 A 29/04/98

PORTARIA N°: 5580/00 DE 24/04/00

N° DE DIAS: 060
NOME: MARIA JOSE RODRIGUES DE SOUZA
MATRICULA: 0584908/014
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT./7° URE DE MONTE ALEGRE
PERIODO: 01/06/00 A 30/07/00
TRIENIO: 07/03/93 A 06/03/96

PORTARIA N°: 5546/00 DE 19/04/00

N° DE DIAS: 060
NOME: MARIA DE NAZARE DE SOUZA LIMA
MATRICULA: 0484482/016
CARGO/LOT.: SERVREFI/EE.28 DE JANEIRO/CASTANHAL
PERIODO: 10/04/00 A 08/06/00
TRIENIO: 25/07/89 A 24/07/92

PORTARIA N°: 5631/00 DE 24/04/00

N° DE DIAS: 120
NOME: MARIA DO SOCORRO DOS REIS AMARAL
MATRICULA: 0236888/016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./CASULO DO PERESOCORRO/
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PERIODO: 03/05/00 A 01/07/00 - 02/07/00 A 30/08/00
TRIENIO: 12/04/78 A 11/04/81 - 12/04/81 A 11/04/84

PORTARIA N°: 5579/00 DE 24/04/00

N° DE DIAS: 120
NOME: MARIA DE LOURDES CARDOSO GONÇALVES
MATRICULA: 0551694/011
CARGO/LOT.: SERVREFI/EE.ROMUALDO COELHO/CAMTA
PERIODO: 01/06/00 A 30/07/00 - 31/07/00 A 28/09/00
TRIENIO: 24/03/92 A 23/03/95 - 24/03/95 A 23/03/98

PORTARIA N°: 5290/00 DE 24/04/00

N° DE DIAS: 060
NOME: SANDRA SUELY FERNANDES SOUSA
MATRICULA: 0401730/013
CARGO/LOT.: AG.ADM./EE.RODRIGUES APINAGE/BELEM
PERIODO: 02/05/00 A 30/06/00
TRIENIO: 23/03/87 A 22/03/90

PORTARIA N°: 5568/00 DE 24/04/00

N° DE DIAS: 060
NOME: MARIA DAS GRAÇAS DA SNEVES NASCIMENTO
MATRICULA: 0390585/010
CARGO/LOT.: AG.PORT./EE.PRINCESA IZABEL/ANANINDEUA
PERIODO: 02/05/00 A 30/06/00
TRIENIO: 01/11/95 A 31/10/98

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA N°: 5540/00 DE 18/04/00

NOME: MARIA DA PAZ PIRES SOBRAL
MATRICULA: 0561142/011
CARGO/LOT.: PROF./EE.MARIZETE F. DE CASTRO/RIO MARIA
PERIODO: 01/03/00 A 01/04/00

PORTARIA N°: 5659/00 DE 25/04/00

NOME: MARIA DAS GRAÇAS BRAGA LIMA
MATRICULA: 0378364/019
CARGO/LOT.: PROFAD.3/EE.M.A.SERRA FREIRE/ICOARACI
PERIODO: 21/02/00 A 25/02/00

PORTARIA N°: 5640/00 DE 24/04/00

NOME: MARIA DAS GRAÇAS DE LIMA CUNHA
MATRICULA: 5395801/016
CARGO/LOT.: ESCR.DAT./EDUCANDO J. DE NAZARE/BELEM
PERIODO: 28/02/00 A 28/03/00

PORTARIA N°: 5619/00 DE 24/04/00

NOME: MARIA ODETE OLIVEIRA ROSA
MATRICULA: 0378321/011
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT./EE.M.A.SERRA FREIRE/BELEM
PERIODO: 17/02/00 A 02/03/00

PORTARIA N°: 5638/00 DE 24/04/00

NOME: MARIA FRANCISCA
MATRICULA: 0682462/010
CARGO/LOT.: SERVI/EE.LUCY C. DE ARAUJO/ANANINDEUA
PERIODO: 25/02/00 A 10/03/00

PORTARIA N°: 5636/00 DE 24/04/00

NOME: MARCILIO FURTADO DE MELO
MATRICULA: 5213819/022
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE.IZABEL DOS S. DIAS/ICOARACI
PERIODO: 22/02/00 A 07/03/00

PORTARIA N°: 5637/00 DE 24/04/00

NOME: SUSYH MAYA SEIXAS SANTOS
MATRICULA: 5774713/012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE.TIRADENTES/BELEM
PERIODO: 28/01/00 A 12/03/00

PORTARIA N°: 5634/00 DE 24/04/00

NOME: REGINALDO SANTOS FERREIRA

MATRICULA: 0388610/018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./BTEPA/BELEM
PERIODO: 21/02/00 A 10/03/00

PORTARIA N°: 5633/00 DE 24/04/00

NOME: MARIO ROBERTO PINHO
MATRICULA: 0489379/018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE.GENERAL GURJÃO/BELEM
PERIODO: 29/01/00 A 29/03/00

PORTARIA N°: 5632/00 DE 24/04/00

NOME: MARIA ODETE DE OLIVEIRA LUCIO
MATRICULA: 0447137/00
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE.GASPAR VIANA/ANANINDEUA
PERIODO: 28/02/00 A 03/03/00

PORTARIA N°: 189/00 DE 05/04/00

NOME: MARIA DO SOCORRO GUEDES PEIXOTO
MATRICULA: 53200178/023
CARGO/LOTAÇÃO: EE.BELINA CAMPOS COUTINHO/C.POÇO
PERIODO: 30/03/00 A 13/04/00

PORTARIA N°: 063/00 DE 20/03/00

NOME: MARIA DE LOURDES GONÇALVES DA COSTA
MATRICULA: 0605735/014
CARGO/LOT.: EE.ANTONIO LEMOS/STA IZABEL DO PARA
PERIODO: 13/03/00 A 27/03/00

PORTARIA N°: 183/00 DE 20/03/00

NOME: RONALDO JORGE AARÃO MONTEIRO
MATRICULA: 5477832/012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE.PE V.M.VARI/CAP. POÇO
PERIODO: 09/03/00 A 07/04/00

PORTARIA N°: 178/00 DE 13/03/00

NOME: MARIA DO CARMO OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO
MATRICULA: 6015921/018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE.BOCA NOVA/CAPITÃO POÇO
PERIODO: 08/02/00 A 23/03/00

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE

PORTARIA N°: 5646/00 DE 24/04/00

NOME: ROSICLEIA LOPES RODRIGUES MENDES
MATRICULA: 5077010/027
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE.PROF.G.M.RIBEIRO/BELEM
PERIODO: 23/02/00 A 03/03/00

PORTARIA N°: 5645/00 DE 24/04/00

NOME: ROLANGE NAZARE CARDOSO RIBEIRO
MATRICULA: 0399183/015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE.LAURO SODRE/BELEM
PERIODO: 13/02/00 A 15/04/00

PORTARIA N°: 5644/00 DE 24/04/00

NOME: SANDRA MARIA DE SOUSA SANTOS
MATRICULA: 0354112/016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE.VISC.SOUZA FRANCO/BELEM
PERIODO: 24/03/00 A 22/05/00

PORTARIA N°: 5643/00 DE 24/04/00

NOME: SANDRA MARIA DE SOUSA SANTOS
MATRICULA: 0354112/016
CARGO/LOTAÇÃO: PROFAD.1/EE.VISC.DE S.FRANCO/BELEM
PERIODO: 23/02/00 A 23/03/00

PORTARIA N°: 5642/00 DE 24/04/00

NOME: MARIA HELENA DA LUZ FALCÃO
MATRICULA: 0530204/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE.JULIA SEFFER/ANANINDEUA
PERIODO: 03/03/00 A 01/04/00

PORTARIA N°: 5641/00 DE 24/04/00

NOME: MARIA ODETE OLIVEIRA ROSA
MATRICULA: 0378321/011
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT./EE.M.A.S.FREIRE/ICOARACI
PERIODO: 03/03/00 A 17/03/00

PORTARIA N°: 5640/00 DE 22/03/00

NOME: VALDENIRA CUNHA SANTOS
MATRICULA: 0261726/016
CARGO/LOT.: PROF./EE.ONESIMA P. DE BARROS/SANTAREM
PERIODO: 25/01/00 A 24/04/00

PORTARIA N°: 214/00 DE 22/03/00

NOME: SEBASTIANA MARIA DE SOUSA PEDROSO
MATRICULA: 5472245/015
CARGO/LOT.: PROF./EE.NOSSA SRA APARECIDA/SANTAREM
PERIODO: 10/03/00 A 07/04/00

PORTARIA N°: 012/00 DE 28/03/00

NOME: RAIMUNDA NONATA DA SILVA BRITO
MATRICULA: 0367311/017
CARGO/LOT.: SERV./EE.CLOTILDE PEREIRA/CASTANHAL
PERIODO: 23/01/00 A 23/03/00

PORTARIA N°: 021/00 DE 28/03/00

NOME: M° DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO LEMOS ARAUJO
MATRICULA: 0367737/015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE.ERN. THIEDY/CASTANHAL
PERIODO: 02/03/00 A 02/05/00

PORTARIA N°: 018/00 DE 30/03/00

NOME: MARIA DO ESPIRITO SANTO DOS ANJOS BARBOSA
MATRICULA: 0368059/019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE.APAE/CASTANHAL
PERIODO: 25/02/00 A 25/05/00

PORTARIA N°: 5537/00 DE 18/04/00

NOME: MARIA ELZA COSTA PINTO
MATRICULA: 0508624/010

CARGO/LOT.: PROF./EE.MONSENHOR MANCIO/BRAGANÇA
PERIODO: 16/02/00 A 16/03/00

PORTARIA N°: 5536/00 DE 18/04/00

NOME: MARIA DO CARMO MELO DO NASCIMENTO
MATRICULA: 6317715/013
CARGO/LOT.: MERENDEIRA/EE.B.B. DA SILVA/BRAGANÇA
PERIODO: 18/03/00 A 16/04/00

PORTARIA N°: 5539/00 DE 18/04/00

NOME: MARIA MERCES DE AMORIM FERREIRA
MATRICULA: 0511820/014
CARGO/LOT.: ESCR.DAT./EE.J. DE ANCHIETA/BRAGANÇA
PERIODO: 16/03/00 A 14/04/00

PORTARIA N°: 5538/00 DE 18/04/00

NOME: MARIA MERCES DE AMORIM FERREIRA
MATRICULA: 0511820/014
CARGO/LOT.: ESCR.DATILOG/EE.J. DE ANCHIETA/BRAGANÇA
PERIODO: 15/02/00 A 15/03/00

PORTARIA N°: 151/00 DE 13/03/00

NOME: TEREZA LUCIA COELHO FREITAS
MATRICULA: 6333494/010
CARGO/LOT.: ESCR.DATILOG/EE.A.VASCONCELOS/CAPANEMA
PERIODO: 20/03/00 A 17/06/00

PORTARIA N°: 150/00 DE 20/03/00

NOME: VERA LUCIA DE SOUZA MENDES
MATRICULA: 5566711/025
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE.TIRADENTES/SALINOPOLIS
PERIODO: 28/01/00 A 13/03/00

PORTARIA N°: 26/00 DE 23/04/00

NOME: SOCORRO NAZARE SILVA DA SILVA
MATRICULA: 0684112/011
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./14° URE DE CAPANEMA
PERIODO: 19/02/00 A 12/03/00

PORTARIA N°: 090/00 DE 13/04/00

NOME: MARIA DE LOURDES DA SILVA
MATRICULA: 0684781/018
CARGO/LOT.: SERV./EE.A. DE VASCONCELOS/CAPANEMA
PERIODO: 31/01/00 A 09/03/00

LICENÇA ASSISTENCIA

PORTARIA N°: 5541/00 DE 18/04/00

N° DE DIAS: 32
NOME: LUCIVALDO SALES SA
MATRICULA: 0350176/015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE.EDDA S.GONÇALVES/SOURE
PERIODO: 08/03/00 A 06/04/00 - 07/04/00 A 08/04/00

RETIFICAR

PORTARIA N°: 5569/00 DE 24/04/00

NOME: MILTA VASCONCELOS LIMA
MATRICULA: 0333530/014
CARGO/LOTAÇÃO: PROFAD.1/EE.WALTER RIBEIRO/BELEM
RETIFICAR NA PORT. 14813/90 DE 24/10/90, QUE CONC. L/SAÚDE O
PER. DE 11/09/90 A 31/10/90 (51) DIAS PARA 13/09/90 A 31/10/90 (49)
DIAS

PORTARIA N° 286-B/00 DE 24/04/00

NOME: MILTA VASCONCELOS LIMA
MATRICULA: 0333530/014
CARGO/LOT.: PROFAD.1/EE.CC. COM.MIRAMAR/BELEM
RETIFICAR NA PORT. 962/86 DE 22/01/86, QUE CONC. L/SAÚDE O PER.
DE 11/11/85 A 25/12/85 (45) DIAS, PARA 19/11/85 A 25/11/85 (07) DIAS

PORTARIA N° 0279-B/00 DE 24/04/00

NOME: NILZA FERREIRA DA COSTA
MATRICULA: 0658847/012
CARGO/LOT.: PROF./EE.M.A.M.CARVALHO/QUATIPURU
RETIFICAR NA PORT. 298/93 DE 01/06/93, QUE CONC. L/SAÚDE, O PER.
DE 29/04/93 A 13/05/93 (15) DIAS PARA 30/04/93 A 13/05/93 (14) DIAS

PORTARIA N° 0278-B/00 DE 24/04/00

NOME: MARIA DAS GRAÇAS SALES DA SILVA
MATRICULA: 0515310/019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE.MEC/SEDUC/ KM 1377 STM/CUIABA
RETIFICAR NA PORT.
3767/99 DE 19/04/99, QUE CONC. L/SAÚDE, O PER. DE 09/03/00 A 15/
05/99 (68) DIAS, PARA 19/03/99 A 15/05/99 (58) DIAS

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA N°: 0281-B/00 DE 24/04/00

NOME: MARIA DA CONSOLAÇÃO NASCIMENTO CUNHA
MATRICULA: 5665310/011
CARGO/LOT.: MEREND./EE.CC. HERMES/STA IZABEL DO PA
TORNAR SEM EFEITO A PORT. 660/98 DE 16/01/98, QUE CONC.(60)DIAS
DE L/SAÚDE, NO PER. DE 09/12/98 A 06/02/99

PORTARIA N°: 0282-B/00 DE 24/04/00

NOME: MARIA DA CONSOLAÇÃO NASCIMENTO CUNHA
MATRICULA: 5665310/011
CARGO/LOT.: MEREND./EE.CC.HERMES/STA IZABEL DO PARA
TORNAR SEM EFEITO A PORT. 123/99 DE 09/04/99, QUE CONC.(16)DIAS
DE L/SAÚDE, NO PER. DE 05/04/99 A 20/04/99

PORTARIA N°: 0283-B/00 DE 24/04/00

NOME: MARIA DA CONSOLAÇÃO NASCIMENTO CUNHA
MATRICULA: 5665310/011
CARGO/LOT.: MEREND./EE.CC.CELINA HERMES/STA IZABEL DO PARA
TORNAR SEM EFEITO A PORT. 287/00 DE 07/05/00, QUE CONC.(15)DIAS
DE L/SAÚDE, NO PER. DE 21/04/99 A 05/05/99

PORTARIA N°: 0284-B/00 DE 24/04/00

NOME: MARIA DA CONSOLAÇÃO NASCIMENTO CUNHA
MATRICULA: 5665310/011
CARGO/LOT.: MEREND./EE.CC.CELINA HERMES/STA IZABEL DO PARA

SEXTA-FEIRA, 28 DE ABRIL DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 1 - PÁGINA 9

TORNAR SEM EFEITO A PORT. 441/99 DE 02/06/99, QUE CONC.(60) DIAS DE L/SAÚDE, NO PER. DE 06/05/99 A 05/07/99

PORTARIA N°: 0280-B/00 DE 24/04/00
NOME: MARIA ALICE SILVA DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0650617/016
CARGO/LOT.: SERV.REF./EE.PE.VITALINO M.VARI/C. POÇO
TORNAR SEM EFEITO A PORT. 13671/94 DE 21/11/94, QUE CONCEDEU (30) DIAS DE L/SAÚDE NO PER. DE 13/08/94 A 11/04/94

APROVAÇÃO DE ESCALA DE FÉRIAS
PORTARIA N°: 092/00 DE 13/03/00
NOME: CARMEN LUCIA PINHEIRO SILVA
MATRÍCULA: 0686000/014
PERÍODO: 01/07/00 A 14/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.ARAUCY MARQUES/SALINOPOLIS

PORTARIA N°: 096/00 DE 13/03/00
NOME: MARIA DO SOCORRO SENA DE SOUZA
MATRÍCULA: 524420/019
PERÍODO: 01/07/00 A 30/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.ARACY MARQUES/SALINOPOLIS

PORTARIA N°: 209/00 DE 07/04/00
NOME: ANA LUCIA BOTELHO DA COSTA
MATRÍCULA: 0659371/015
PERÍODO: 01/07/00 A 30/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.DR.MIGUEL DE SANTA BRIGIDA/SALINOPOLIS

PORTARIA N°: 210/00 DE 07/04/00
NOME: EDILSON COSTA
MATRÍCULA: 0364975/013
PERÍODO: 01/07/00 A 30/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.DR.MIGUEL SANTA BRIGIDA/SALINOPOLIS

PORTARIA N°: 211/00 DE 07/04/00
NOME: JOSE ALVES DOS SANTOS
MATRÍCULA: 5244137/010
PERÍODO: 01/07/00 A 30/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.DR.MIGUEL SANTA BRIGIDA/SALINOPOLIS

PORTARIA N°: 219/00 DE 07/04/00
NOME: RAIMUNDO DA COSTA ALMEIDA
MATRÍCULA: 63077444/011
PERÍODO: 01/07/00 A 30/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.DR.SANTA BRIGIDA/SALINOPOLIS

PORTARIA N°: 221/00 DE 07/04/00
NOME: TEREZINHA CAMPINEIRO DA SILVA
MATRÍCULA: 0365017/015
PERÍODO: 01/07/00 A 30/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.DR. MIGUEL DE SANTA BRIGIDA/SALINOPOLIS

PORTARIA N°: 22/00 DE 07/04/00
NOME: TEREZINHA DE JESUS VIEIRA MELO
MATRÍCULA: 0672289/010
PERÍODO: 01/03/00 A 30/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.DR. MIGUEL DE SANTA BRIGIDA/SALINOPOLIS

PORTARIA N°: 223/00 DE 07/04/00
NOME: JOCEVALDA CASTRO CRUZ
MATRÍCULA: 0415294/015
PERÍODO: 01/07/00 A 30/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. DR. MIGUEL DE SANTA BRIGIDA/SALINOPOLIS

PORTARIA N°: 224/00 DE 13/04/00
NOME: OSEIAS BARROS DE MAIA
MATRÍCULA: 5572851/013
PERÍODO: 01/07/00 A 14/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.DR.MIGUEL DE SANTA BRIGIDA/SALINOPOLIS

PORTARIA N°: 230/00 DE 07/04/00
NOME: ANTONIA DE JESU DO ESPANTO
MATRÍCULA: 6307604/010
PERÍODO: 01/08/00 A 30/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. LAURA DO CARMO VICUNA/SALINOPOLIS

PORTARIA N°: 231/00 DE 07/04/00
NOME: DANIEL DOS SANTOS
MATRÍCULA: 6307540/011
PERÍODO: 01/08/00 A 30/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC.LAURA VICUNA/SALINOPOLIS

PORTARIA N°: 234/00 DE 13/04/00
NOME: MARIA JOSE CORREA DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 6307639/016
PERÍODO: 01/07/00 A 30/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC.LAURA DO CARMO VICUNA/SALINOPOLIS

PORTARIA N°: 183/00 DE 13/04/00
NOME: DORACI DIAS DOS SANTOS
MATRÍCULA: 5244307/011
PERÍODO: 01/07/00 A 30/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.ADRIANO SANTA BRIGIDA/SALINOPOLIS

PORTARIA N°: 184/00 DE 13/03/00

NOME: ESMERALDO VALES DOS SANTOS
MATRÍCULA: 5244196/010
PERÍODO: 01/07/00 A 30/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.ADRIANO SANTA BRIGIDA/SALINOPOLIS

PORTARIA N°: 185/00 DE 13/03/00
NOME: ZILDA DOS SANTOS E SANTOS
MATRÍCULA: 5244650/019
PERÍODO: 01/07/00 A 30/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.ADRIANO SANTA BRIGIDA/SALINOPOLIS

PORTARIA N°: 186/00 DE 13/04/00
NOME: MARIA LUCIA DOS SANTOS MONTEIRO
MATRÍCULA: 5244536/014
PERÍODO: 01/07/00 A 30/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.SANTO ANTONIO DE URINDEUA/SALINOPOLIS

PORTARIA N°: 189/00 DE 13/04/00
NOME: OLIVIA SILVA DE SOUZA
MATRÍCULA: 5244293/014
PERÍODO: 01/07/00 A 30/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.GENERALDA PALEJA DE SOUZA/SALINOPOLIS

PORTARIA N°: 164/00 DE 13/03/00
NOME: FERNANDO LOBATO DE CASTRO
MATRÍCULA: 0685593/016
PERÍODO: 01/07/00 A 30/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.PASTOR ANANIAS RODRIGUES/CAPANEMA

PORTARIA N°: 178/00 DE 07/04/00
NOME: FLORIANA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 6307655/010
PERÍODO: 01/07/00 A 30/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC.LAURA DO CARMO VICUNA/SALINOPOLIS

PORTARIA N°: 179/00 DE 07/04/00
NOME: JUVENILA SOARES PINHEIRO
MATRÍCULA: 6307647/018
PERÍODO: 01/07/00 A 30/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. ALURA VICUNA/SALINOPOLIS

PORTARIA N°: 187/00 DE 13/04/00
NOME: EFIGENIA MAIA DIAS
MATRÍCULA: 5244617/014
PERÍODO: 01/07/00 A 30/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. SANTANA/SALINOPOLIS

PORTARIA N°: 180/00 DE 13/04/00
NOME: RAIMUNDA ANTONIA DO VALE
MATRÍCULA: 5254485/017
PERÍODO: 01/07/00 A 30/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.JOAOQUIM DE CASTRO/SALINOPOLIS

PORTARIA N°: 181/00 DE 13/04/00
NOME: WALDEMAR DIAS DA SILVA
MATRÍCULA: 5313945/018
PERÍODO: 01/07/00 A 30/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.JOAOQUIM DE CASTRO/SALINOPOLIS

PORTARIA N°: 182/00 DE 13/03/00
NOME: MARIA DAS GRAÇAS CORREA TEIXEIRAS
MATRÍCULA: 6309720/019
PERÍODO: 01/07/00 A 14/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.JOAOQUIM DE CASTRO/SALINOPOLIS

PORTARIA N°: 190/00 DE 13/04/00
NOME: LOURIVAL MONTEIRO
MATRÍCULA: 6307531/012
PERÍODO: 01/07/00 A 30/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.GENERAL GURJÃO/SALINOPOLIS

PORTARIA N°: 191/00 DE 13/03/00
NOME: MARIA TEREZINHA AVIZ DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0672394/015
PERÍODO: 01/07/00 A 30/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.GENRAL GURJÃO/SALINOPOLIS

PORTARIA N°: 193/00 DE 13/03/00
NOME: MIGUEL BARROS DE SOUZA
MATRÍCULA: 6307710/013
PERÍODO: 01/07/00 A 30/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.GENREL GURJÃO/SALINOPOLIS

PORTARIA N°: 194/00 DE 13/04/00
NOME: YEDA COIMBRA DA COSTA
MATRÍCULA: 5294355/017
PERÍODO: 01/07/00 A 30/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.GENERAL GURJÃO/SALINOPOLIS

PORTARIA N°: 195/00 DE 13/03/00
NOME: MARIA DOLORES DOS SANTOS
MATRÍCULA: 5244587/013
PERÍODO: 01/07/00 A 30/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.GENERAL GURJÃO/SALINOPOLIS

PORTARIA N°: 188/00 DE 13/03/00
NOME: MARIA DE LOURDES DA SILVA DIAS
MATRÍCULA: 0415359/011
PERÍODO: 01/07/00 A 30/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.SANTANA/SALINOPOLIS

PORTARIA N°: 220/00 DE 07/04/00
NOME: RAIMUNDA TAVARES E SILVA
MATRÍCULA: 6307574/010
PERÍODO: 01/07/00 A 30/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.DR.MIGUEL DE SANTA BRIGIDA/SALINOPOLIS

PORTARIA N°: 624/00 DE 10/04/00
NOME: LAURINETE DE ATAIDE CHAVES
MATRÍCULA: 0216852/016
PERÍODO: 01/05/00 A 30/05/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.CAMILO ATAIDE/CURUÇA

PORTARIA N°: 037/00 DE 14/04/00
NOME: EDILAELSON CORDOVIL DE BRITO
MATRÍCULA: 5393833/010
PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99
ANO: 1999
UNIDADE: EE.CANDORINA CAMPOS/CURUÇA

PORTARIA N°: 025/00 DE 10/04/00
NOME: MARIA ODEMIZE RIBEIRO DA COSTA
MATRÍCULA: 0216348/016
PERÍODO: 01/06/00 A 30/06/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.CAMILO ATAIDE/CURUÇA

PORTARIA N°: 029/00 DE 10/04/00 (COLETIVA)
NOME: EUDOXIA M'DO NASCIMENTO DOS SANTOS E OUTROS
MATRÍCULA: 5256836/013
PERÍODO: 01/06/00 A 30/06/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.MAROJA NETO/SÃO DOMINGOS DO CAPIM

PORTARIA N°: 028/00 DE 10/04/00 (COLETIVA)
NOME: LINDALVA DOS ANJOS ROSA DO NASCIMENTO E OUTROS
MATRÍCULA: 5256887/012
PERÍODO: 01/06/00 A 30/06/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.V. SODRE DE ARAUJO/S.DOMINGOS DO CAPIM

PORTARIA N°: 031/00 DE 10/04/00
NOME: RAIMUNDA DAS GRAÇAS SANTOS BELO
MATRÍCULA: 0199320/010
PERÍODO: 01/06/00 A 30/06/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.MAROJA NETO/S.DOMINGOS DO CAPIM

PORTARIA N°: 030/00 DE 10/04/00
NOME: CELESTINO PIEDADE DE ALMEIDA
MATRÍCULA: 6331114/013
PERÍODO: 01/06/00 A 30/06/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.MAROJA NETO/SÃO DOMINGOS DO CAPIM

PORTARIA N°: 027/00 DE 10/04/00 (COLETIVA)
NOME: CECILIA DOS REIS ALMEIDA E OUTROS
MATRÍCULA: 5246997/010
PERÍODO: 01/05/00 A 30/05/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.VICENTINA SODRE DE ARAUJO/S.DDO CAPIM

PORTARIA N°: 026/00 DE 10/04/00 (COLETIVA)
NOME: BENEDITA TEREZINHA CDE CARVALHO E OUTROS
MATRÍCULA: 5299276/014
PERÍODO: 01/04/00 A 30/04/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.VICENTINA SODRE DE ARAUJO/S.DDO CAPIM

PORTARIA N°: 018/00 DE 10/04/00
NOME: MARIA DO ROSARIO MACEDO DE SOUZA
MATRÍCULA: 0486485/017
PERÍODO: 01/04/00 A 30/04/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.CONEGO I.MAGALHAES/S.FRANCISCO DO PARA

PORTARIA N°: 017/00 DE 03/04/00
NOME: JOSE NOBRE DA CRUZ
MATRÍCULA: 0486108/011
PERÍODO: 01/03/00 A 30/03/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.CONEGO I.MAGALHAES/S.FRANCISCO DO PARA

PORTARIA N°: 035/00 DE 13/04/00 (COLETIVA)
NOME: MARIA SONIA ROLIM PINHEIRO E OUTROS
MATRÍCULA: 0513300/013
PERÍODO: 01/06/00 A 30/06/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.ARMANDO S. CORREA

PORTARIA N°: 034/00 DE 13/04/00
NOME: MARIA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO
MATRÍCULA: 0512907/012
PERÍODO: 01/05/00 A 30/05/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE.ARMANDO S.CORREA/STA MARIA DO PARA

PORTARIA N°: 048/00 DE 06/04/00 (COLETIVA)
NOME: JULIETA SOUSA COELHO E OUTRO
MATRÍCULA: 5547377/014
PERÍODO: 01/05/00 A 30/05/00

ANO: 2000
UNIDADE: EE. EMANUEL SALGADO VIEIRA/JURUTI

PORTARIA N°: 049/00 DE 06/04/00
NOME: ANTONIA MARTURANO QUEIROZ
MATRÍCULA: 0252824/018
PERÍODO: 01/05/00 A 30/05/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. EMANUEL SALGADO VIEIRA/JURUTI

PORTARIA N°: 032/00 DE 31/03/00
NOME: EDSON FLORIANO DA SILVA
MATRÍCULA: 5247977/012
PERÍODO: 01/07/00 A 14/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EEMELVIN JONES/URUARA

PORTARIA N°: 034/00 DE 31/03/00 (COLETIVA)
NOME: MADALENA DE LIMA E OUTRO
MATRÍCULA: 0458597/011
PERÍODO: 21/05/00 A 20/06/00
ANO: 2000
UNIDADE: EEMELVIN JONES/URUARA

PORTARIA N°: 033/00 DE 31/03/00
NOME: ISABETE COMERLATO BECKER
MATRÍCULA: 0488542/014
PERÍODO: 01/03/00 A 30/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. MELVIN JONES/URUARA

PORTARIA N°: 036/00 DE 31/03/00 (COLETIVA)
NOME: ANA MARIA FIDELIS GARCIA E OUTROS
MATRÍCULA: 5298520/010
PERÍODO: 01/07/00 A 30/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. MELVIN JONES/URUARA

PORTARIA N°: 134/00 DE 01/03/00 (COLETIVA)
NOME: BENIGNO DA SILVA NOGUEIRA E OUTROS
MATRÍCULA: 5247209/014
PERÍODO: 03/04/00 A 02/05/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. TEREZINHA DE JESUS RODRIGUES/SANTAREM

PORTARIA N°: 222/00 DE 31/03/00 (COLETIVA)
NOME: CLORIS SUELI PREIRA DE SOUZA E OUTROS
MATRÍCULA: 0240524/019
PERÍODO: 02/05/00 A 31/05/00
ANO: 1999
UNIDADE: EE. JOSE DE ALENCAR/SANTAREM

PORTARIA N°: 026/00 DE 21/03/00
NOME: MARIA JOSE CAIRES RODRIGUES
MATRÍCULA: 0584436/011
PERÍODO: 03/04/00 A 02/05/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ROSALIA SIMOES BARBOSA/MONTE ALEGRE

PORTARIA N°: 019/00 DE 02/03/00
NOME: ELIETE DO REIS REGO
MATRÍCULA: 0586200/017
PERÍODO: 02/05/00 A 31/05/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. FRANCISCO N. DE ALMEIDA/MONTE ALEGRE

PORTARIA N°: 163/00 DE 17/04/00
NOME: NARA PACHECO PUGA
MATRÍCULA: 5650224/015
PERÍODO: 15/07/00 A 28/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: 16ª URE DE TUCURUI

PORTARIA N°: 162/00 DE 17/04/00
NOME: NARA PACHECO PUGA
MATRÍCULA: 5650224/015
PERÍODO: 01/06/00 A 14/07/00
ANO: 1999
UNIDADE: 16ª URE DE TUCURUI

LICENÇA ESPECIAL
PORTARIA N°: 5667/00 DE 25.04.00
N° DE DIAS: 060
NOME: JOÃO ALBERTO LURINE GUIMARÃES JUNIOR
MATRÍCULA: 5163536/035
CARGO/LOT: PROF./SISTEMA MODULAR DE ENSINO/ICOARACI
PERÍODO: 02.05.00 A 30.06.00
TRIÊNIO: 30.10.90 A 29.10.93

PORTARIA N°: 5666/00 DE 25.04.00
N° DE DIAS: 060
NOME: MARIA SALOME VILHENA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0448680/024
CARGO/LOT: ADM. ESCOLAR/EE. SANTOS DUMONT/ BELEM
PERÍODO: 13.03.00 A 11.05.00
TRIÊNIO: 30.09.93 A 29.09.96

PORTARIA N°: 5664/00 DE 25.04.00
N° DE DIAS: 060
NOME: SONIA AMRJA FRANÇA SARMAHNO
MATRÍCULA: 0493945/019
CARGO/LOT: PROF./EE. V. A. CUNHA/ BELEM
PERÍODO: 02.05.00 A 30.06.00
TRIÊNIO: 30.07.92 A 29.07.95

PORTARIA N°: 5661/00 DE 25.04.00
N° DE DIAS: 060
NOME: MARIA INES TELES DA SILVA
MATRÍCULA: 0673102/017
CARGO/LOT: PROF./ERC. TRES PODERES/ OURILANDIA DO NORT

PERÍODO: 02.05.00 A 30.06.00
TRIÊNIO: 03.04.89 A 02.04.92

LICENÇA SAÚDE
PORTARIA N°: 5324/00 DE 24.04.00
NOME: MARIA LUCIA MONTEIRO GOUVEA
MATRÍCULA: 0475360/014
CARGO/LOT: PROF./DIVISÃO DE LOTAÇÃO/ BELEM
PERÍODO: 10.11.99 A 09.12.99

PORTARIA N°: 5325/00 DE 24.04.00
NOME: ALBERTO CARLOS ALVES DE MENEZES
MATRÍCULA: 543539/018
CARGO/LOT: PROF./DEPTO. EDUCACIONAL DE ATIV. FISICAS/BELEM
PERÍODO: 03.02.00 A 03.03.00

PORTARIA N°: 5333/00 DE 24.04.00
NOME: ROBERTO RAIMUNDO DOS SANTOS GUEDES
MATRÍCULA: 0185957/010
CARGO/LOT: TEC. /DIV. DE INSPEÇÃO/ BELEM
PERÍODO: 17.01.00 A 25.01.00

PORTARIA N°: 5336/00 DE 24.04.00
NOME: ROSILDA MIRANDA DE LEÃO
MATRÍCULA: 0189243/015
CARGO/LOT: AG. PORT/DIV. DE INFORM. E DOCUMENT./BELEM
PERÍODO: 25.01.00 A 06.02.00

PORTARIA N°: 5557/00 DE 24.04.00
NOME: MARIA DAS GRAÇAS CAMPOS LOBATO
MATRÍCULA: 0517941/017
CARGO/LOT: AG. PORT/EE. R. MAIORANA/ ANANINDEUA
PERÍODO: 27.01.00 A 04.02.00

PORTARIA N°: B5577/00 DE 24.04.00
NOME: MARIA DO LIVRAMENTO FERREIRA BAENA
MATRÍCULA: 0217859/011
CARGO/LOT: PROF./EE. PAULA FRANCINETTE/ MUANA
PERÍODO: 13.03.00 A 01.04.00

PORTARIA N°: 5576/00 DE 24.04.00
NOME: MARIA DE JESUS FERREIRA PEREIRA
MATRÍCULA: 5236835/019
CARGO/LOT: PROF./EE. A MONTEIRO
PERÍODO: 13.03.00 A 11.04.00

PORTARIA N°: 5578/00 DE 24.04.00
NOME: MARIA RAIMUNDA DA CRUZ VALE
MATRÍCULA: 0218219/018
CARGO/LOT: AG. PORT/EE. PAULA FRANCINETTE/MUANA
PERÍODO: 23.02.00 A 23.03.00

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE
PORTARIA N°: 5330/00 DE 24.04.00
NOME: MARIA LUCIA MONTEIRO GOUVEA
MATRÍCULA: 0475360/014
CARGO/LOT: PROF./DIVISÃO DE LOTAÇÃO/ BELEM
PERÍODO: 10.12.99 A 15.01.00

PORTARIA N°: 5585/00 DE 24.04.00
NOME: MARIA ROSA MENDES FELIX
MATRÍCULA: 6003320/015
CARGO/LOT: PROF./EE. E DE SOUZA/ BREVES
PERÍODO: 11.03.00 A 10.04.00

PORTARIA N°: 5583/00 DE 24.04.00
NOME: MARIA DE FATIMA BRANDÃO DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0544590/017
CARGO/LOT: AG. PORT/EE. PAULO R. DOS SANTOS/BREVES
PERÍODO: 10.03.00 A 08.04.00

PORTARIA N°: 5584/00 DE 24.04.00
NOME: RAIMUNDA MARIA LOBO GAVINHO
MATRÍCULA: 0569844/037
CARGO/LOT: PROF./EE. EDDA DE S GONÇALVES/SOURE
PERÍODO: 01.03.00 A 01.05.00

TORNAR SEM EFEITO
PORTARIA N°: 5565/00 DE 24.04.00
NOME: ROSA MARIA MATTOS NICOLAU DA COSTA
MATRÍCULA: 0227587/013
CARGO/LOT: PROF./ERC. ROSA GATORNO/ BELEM
T/S/EFEITO A PORT. 2543/98 DE 16.04.98, QUE CONC 060 DIAS DE L/ SAÚDE NO PERÍODO DE 22.09.97 A 20.11.97

APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS
PORTARIA N°: 197/00 DE 13.03.00
NOME: ELY MARIA FERREIRA DE SOUZA
MATRÍCULA: 0415901/014
PERÍODO: 01.07.00 A 14.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. JOAQUIM DE CASTRO/ SALINOPOLIS

PORTARIA N°: 198/00 DE 13.03.00
NOME: FRANCISCA DE SOUZA BENTES
MATRÍCULA: 0415197/011
PERÍODO: 01.07.00 A 30.07.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. JOAQUIM DE CASTRO/ SALINOPOLIS

PORTARIA N°: 204/00 DE 07.04.00
NOME: JOSE ROSENDO DA SILVA
MATRÍCULA: 0680036/010
PERÍODO: 01.07.00 A 14.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. SÃO PIO X/ CAPANEMA

PORTARIA N°: 212/00 DE 07.04.00
NOME: JOANA D ARC DA SILVA TEIXEIRA
MATRÍCULA: 6307701/014

PERÍODO: 01.07.00 A 30.07.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. MIGUEL STA. BRIGIDA/SALINOPOLIS

PORTARIA N°: 213/00 DE 07.04.00
NOME: MARIA DO SOCORRO STA. BRIGIDA
MATRÍCULA: 0672319/010
PERÍODO: 01.07.00 A 30.07.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. DR. MIGUEL DE STA. BRIGIDA/SALINOPOLIS

PORTARIA N°: 214/00 DE 07.04.00
NOME: MARIA SONIA FERREIRA
MATRÍCULA: 0672300/019
PERÍODO: 01.07.00 A 30.07.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. DR. MIGUEL STA. BRIGIDA/SALINOPOLIS

PORTARIA N°: 215/00 DE 07.04.00
NOME: MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES
MATRÍCULA: 6307523/010
PERÍODO: 01.07.00 A 30.07.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. DR. MIGUEL DE STA. BRIGIDA/ SALINOPOLIS

PORTARIA N°: 216/00 DE 07.04.00
NOME: MARIA DOSOCORRO CORREA OLIVEIRA
MATRÍCULA: 6307590/013
PERÍODO: 01.07.00 A 30.07.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. DR. MIGUEL DE STA. BRIGIDA/SALINOPOLIS

PORTARIA N°: 217/00 DE 07.04.00
NOME: MANOEL RODRIGUES DE SENA
MATRÍCULA: 5244366/012
PERÍODO: 01.07.00 A 30.07.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. DR. MIGUEL STA. BRIGIDA/ SALINOPOLIS

PORTARIA N°: 218/00 DE 07.04.00
NOME: RAIMUNDO NONATO DE ARAUJO
MATRÍCULA: 0365033/019
PERÍODO: 01.07.00 A 30.07.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. DR. MIGUEL STA. BRIGIDA/ SALINOPOLIS

PORTARIA N°: 225/00 DE 07.04.00
NOME: JANETE MARIA DO SOCORRO PINHEIRO
MATRÍCULA: 6309925/016
PERÍODO: 01.07.00 A 14.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. LAURA VINCUNÃ/ SALINOPOLIS

PORTARIA N°: 226/00 DE 07.04.00
NOME: JUSTA FELIZARDA DE JESUS STA. BRIGIDA
MATRÍCULA: 6307515/019
PERÍODO: 01.07.00 A 30.07.00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. LAURA VINCUNÃ/SALINOPOLIS

PORTARIA N°: 227/00 DE 07.04.00
NOME: MANOEL DA SILVA DIAS
MATRÍCULA: 6307728/018
PERÍODO: 01.07.00 A 30.07.00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. LAURA VINCUNÃ/ SALINOPOLIS

PORTARIA N°: 228/00 DE 07.04.00
NOME: MARIA DE NAZARE DA SILVA MONTEIRO
MATRÍCULA: 6307698/017
PERÍODO: 01.07.00 A 30.07.00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. LAURA VINCUNA/ SALINPOLIS

PORTARIA N°: 229/00 DE 13.03.00
NOME: VALDOVINA DOS SANTOS PINHEIRO
MATRÍCULA: 6307566/018
PERÍODO: 01.07.00 A 30.07.00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. LAURA VINCUNÃ/ SALINOPOLIS

PORTARIA N°: 205/00 DE 07.04.00
NOME: SIMÃO CORREA SANTA BRIGIDA
MATRÍCULA: 5249139/017
PERÍODO: 01.07.00 A 30.07.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. EDUC. BASICA SÃO PIO X/ CAPANEMA

PORTARIA N°: 206/00 DE 13.03.00
NOME: TEREZINHA CAVALCANTE FERREIRA
MATRÍCULA: 0318264/011
PERÍODO: 01.07.00 A 14.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. BASICA PIO X/ CAPANEMA

PORTARIA N°: 199/00 DE 07.04.00
NOME: ATENAIDE LIMA BORGES
MATRÍCULA: 5293251/018
PERÍODO: 01.07.00 A 30.07.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. BASICA PIO X/ CAPANEMA

PORTARIA N°: 200/00 DE 07.04.00
NOME: CECILIO SOARES DA SILVA
MATRÍCULA: 5293057/010
PERÍODO: 01.07.00 A 30.07.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. BASICA PIO X/ CAPANEMA

SEXTA-FEIRA, 28 DE ABRIL DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

PORTARIA N.º 201/00 DE 07.04.00
 NOME: JUCILEIA DE ALENCAR BATISTA
 MATRÍCULA: 5555809.016
 PERÍODO: 01.07.00 A 30.07.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. BASICA SÃO PIO X/ CAPANEMA

PORTARIA N.º 202/00 DE 07.04.00
 NOME: MARIA DAS DORES LIMA
 MATRÍCULA: 0683329.015
 PERÍODO: 01.07.00 A 30.07.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. BASICA SÃO PIO X/ CAPANEMA

PORTARIA N.º 203/00 DE 07.04.00
 NOME: MARIA DE NAZARE SOUZA
 MATRÍCULA: 5300681.010
 PERÍODO: 01.07.00 A 30.07.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. BASICA SÃO PIO X/ CAPANEMA

PORTARIA N.º 076/00 DE 07.04.00 (COLETIVA)
 NOME: GEOSONITA BARRETO DE AQUINO
 MATRÍCULA: 5551404.010
 PERÍODO: 01.03.00 A 30.03.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. PRICENSA IZABEL/ AVEIRO

PORTARIA N.º 020/00 DE 14.02.00 (COLETIVA)
 NOME: DEUZAMIRA DA SILVA MOREIRA
 MATRÍCULA: 63329004.014
 PERÍODO: 01.07.00 A 30.07.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. NAIR DE NAZARE/ALTAMIRA

PORTARIA N.º 016/00 DE 09.04.00
 NOME: AMETISTA DE SOUZA LOPES
 MATRÍCULA: 0629600.019
 PERÍODO: 03.01.00 A 16.02.00
 ANO: 1999
 UNIDADE: EE. JORCELI SILVA/ STNA DO ARAGUAIA

PORTARIA N.º 028/00 DE 16.03.00 (COLETIVA)
 NOME: MARIA ODINEIA AGUIAR PAIVA
 MATRÍCULA: 0644196.017
 PERÍODO: 03.04.00 A 17.05.00
 ANO: 1998
 UNIDADE: EE. RUI BARBOSA/ ANAJAS

PORTARIA N.º 011/00 DE 05.01.00
 NOME: RUTH ROSA DA PAIXÃO
 MATRÍCULA: 0487791.014
 PERÍODO: 01.03.00 A 14.04.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. GASPAR VIANA/MEDICILANDIA

PORTARIA N.º 045/00 DE 05.04.00 (COLETIVA)
 NOME: CARLOS PEREIRA DE PAULA
 MATRÍCULA: 6031285.016
 PERÍODO: 01.07.00 A 30.07.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. AMADEU BULAMARQUI/ ALENCAR

PORTARIA N.º 047/00 DE 05.04.00 (COLETIVA)
 NOME: ANTONIA VAZ VIEIRA
 MATRÍCULA: 5250560.015
 PERÍODO: 01.07.00 A 30.07.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. AMADEU BULAMARQUI/ ALENQUER

PORTARIA N.º 046/00 DE 05.04.00 (COLETIVA)
 NOME: CLARA DA SILVA FERREIRA
 MATRÍCULA: 0424412.010
 PERÍODO: 01.07.00 A 30.07.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. AMADEU BULAMARQUI/ ALENQUER

EXTRATO DE CONVÊNIO
 Convênio de Repasse de Recursos Financeiros n.º 013/2000-SEDUC.
 Com fundamento na Lei n.º 8.666/93 e alterações n.º 8.883/94 e n.º 9.648/98.
 Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63./Cópia de Habitação do Estado do Pará-COHAB/CGC/MF04.887.055/0001-16.
 Objeto: Considerando o conteúdo do processo n.º 2000/57585, o presente convênio tem como objeto o repasse de Recursos financeiros por parte da Seduc à Cohab, para a conclusão de obras civis de construção da E.E. Antônio Moreira Júnior, nesta capital.
 Vigência: 07.04. até 21.05.2000.
 Valor Global: R\$ 15.500,00 (Quinze Mil e Quinhentos Reais).
 Dotação: FUNDEF (043). Produto: 0736.16.101.12.361.0106.1272.4590.51.
 Foro: Belém/PA.
 Data da Assinatura: 07.04.2000.
 Ordenador Responsável: Dra. Rosineli Guerreiro Salame/Secretária Executiva de Educação.

ERRATA

Termo de Cessão de Uso n.º 012/2000-SEDUC/Prefeitura Municipal de Marabá.
 Publicado no D.O.E n.º 29.194 do dia 17.04.2000.
 Onde-se lê:
 Data da Assinatura: 17.04.2000.
 Leia-se:
 Data da Assinatura: 14.04.2000.

ERRATA

16.º Termo Aditivo ao Contrato (Prestação de Serviços de Terceirização) n.º 125/98-SEDUC/Cooperindus. Publicado no D.O.E n.º 29.181 do dia 29.03.2000.
 Onde-se lê:
 Vigência do T.A.: 28-03 até 26-03-2000.
 Leia-se:
 Vigência do T.A.: 28-03 até 26-04-2000.

SECRETARIA EXECUTIVA DE
SEGURANÇA PÚBLICA

Secretário: Paulo Celso Pinheiro Sette Câmara
 Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 305 - (091) 224-9637

PORTARIA N.º 033/2000-DA
DE 25 DE ABRIL DE 2000

Concedendo ao servidor RAIMUNDO NONATO MENDES DA SILVA, Auxiliar Operacional e Segurança, 08 (oito) dias de Licença Luto, de acordo com o item III, do art. 72 da Lei n.º 5.810/94, no período de 13 a 20.04.2000, em decorrência do falecimento de seu genitor Pedro Mendes da Silva.

SUPRIMENTO DE FUNDOS
PORTARIA N.º 132/00-OD
DE 17 DE ABRIL DE 2000

Nome: MARLUCE PEREIRA SANTANA
 Cargo: EPC
 Valor: R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)

Elemento de Despesa: 349034-36/ Pessoa Física

PORTARIA N.º 130/2000-OD
DE 17 DE ABRIL DE 2000

Nome: HELOISA HELENA CARNEIRO AGUIAR
 Cargo: Diretora de Divisão
 N.º de Diárias: 08 (oito) - Valor R\$ 480,00
 Origem: Belém-Pará
 Destino: Santarém, Alenquer, Óbidos e Oriximiná "B"
 Objeto: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública
 Período: 24.04 a 01.05.2000.

PORTARIA N.º 131/2000-OD
DE 17 DE ABRIL DE 2000

Nome: MARLUCE PEREIRA SANTANA
 Cargo: EPC
 N.º de Diárias: 08 (oito) - Valor R\$ 400,00
 Origem: Belém-Pará
 Destino: Santarém, Alenquer, Óbidos e Oriximiná "B"
 Objeto: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública
 Período: 24.04 a 01.05.2000.

PORTARIA N.º 133/2000-OD
DE 19 DE ABRIL DE 2000

Nome: PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
 Cargo: Secretário Executivo de Segurança Pública
 N.º de Diárias: 02 (duas) - Valor R\$ 150,00
 Origem: Belém-Pará
 Destino: Óbidos "B"
 Objeto: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública
 Período: 26 a 27.04.2000.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 003/2000-SEGUP

A SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SEGUP/PA, CGC 05054952/0001-01, sito à Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 305 - Batista Campos, através de seu Titular, Bel. PAULO SETTE CÂMARA, resolve efetuar a aquisição de equipamentos para a Expansão do Sistema Integrado de Radiocomunicação existente no Centro Integrado de Operações - CIOP, em Belém, e do Sistema de Comunicação Integrada do Interior do Estado, que tem a firma MOTOROLA INC, como empresa fornecedora dos equipamentos. A referida contratação, através de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, tem como fundamento o artigo 25, Inciso I, da Lei n.º 8.666/93.
 Belém, 27 de Abril de 2000.
 PAULO SETTE CÂMARA
 Secretário Executivo de Segurança Pública

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei n.º 8.666/93, observada a nova redação dada pela Lei n.º 8.883/94, o ato de Inexigibilidade de licitação fundamentado nas disposições contidas no Art. 25, Inciso I da Lei 8.666/93 do mencionado diploma legal.
 Belém, 27 de Abril de 2000.
 PAULO SETTE CÂMARA
 Secretário Executivo de Segurança Pública

SECRETARIA EXECUTIVA DE
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Secretário: Aloisio Augusto Lopes Chaves
 Av. Pres. Vargas, 1020 - (091) 241-4500

DIÁRIAS

PORTARIA N.º 119 DE 27 DE ABRIL DE 2000

NOME E CARGO DO SERVIDOR: VANJA MARIA LEÃO DE ARAÚJO, Coordenador do Grupo de Atividade para Entrepósitos Comerciais, GEP-DAS-3; N.º DE DIÁRIAS: 1/2 (meia); LOCAL: Barcarena-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para visitar a ALBRÁS, dentro do "Programa de Desenvolvimento de Fornecedores do Pará"; DATA: 28.04.2000.

PORTARIA N.º 120 DE 27 DE ABRIL DE 2000

NOME E CARGO DO SERVIDOR: ELAINE KZAN XAVIER, Chefe de Gabinete, GEP-DAS-2; N.º DE DIÁRIAS: 1/2 (meia); LOCAL: Barcarena-PA;

OBJETIVO DA VIAGEM: para visitar a ALBRÁS, dentro do "Programa de Desenvolvimento de Fornecedores do Pará"; DATA: 28.04.2000.

PORTARIA N.º 121 DE 27 DE ABRIL DE 2000

NOME E CARGO DO SERVIDOR: LORENA GAMA TOBIAS, Auxiliar Técnico, DIRAC, N.º DE DIÁRIAS: 1/2 (meia); LOCAL: Barcarena-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para visitar a ALBRÁS, dentro do "Programa de Desenvolvimento de Fornecedores do Pará"; DATA: 28.04.2000.

PORTARIA N.º 122 DE 27 DE ABRIL DE 2000

NOME E CARGO DO SERVIDOR: JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS, Secretário Adjunto, GEP-DAS-6; N.º DE DIÁRIAS: 1/2 (meia); LOCAL: Barcarena-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para visitar a ALBRÁS, dentro do "Programa de Desenvolvimento de Fornecedores do Pará"; DATA: 28.04.2000.

PORTARIA N.º 123 DE 27 DE ABRIL DE 2000

NOME E CARGO DO SERVIDOR: JOÃO BOSCO PEREIRA BRAGA, Diretor do Departamento de Fomento Mineral, GEP-DAS-4; N.º DE DIÁRIAS: 1/2 (meia); LOCAL: Barcarena-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para visitar a ALBRÁS, dentro do "Programa de Desenvolvimento de Fornecedores do Pará"; DATA: 28.04.2000.

SECRETARIA EXECUTIVA
DE OBRAS PÚBLICAS

Secretário: Inácio Koury Gabriel Neto
 Trav. do Chaco, 2158 - (091) 226-4351

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

2.º (SEGUNDO) T.A. - CONTRATO N.º 21/99 - TP N.º 13/99
 PARTES: SEOP - CNPJ N.º 05.054.911/0001-15 x M.D. CONSTRUTORA LTDA - CNPJ N.º 83.384.412/0001-08.
 OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE SAÚDE ESPECIAL, NO MUNICÍPIO DE SAPUCAIA-PA.
 VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 521.792,39 (QUINHENTOS E VINTE E UM MIL, SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).
 ADITIVOS ANTERIORES:
 1.º T.A. - 27.01.00
 OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS NO VALOR DE 71.500,83 (SETENTA E UM MIL, QUINHENTOS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS) E RE-RATIFICAÇÃO DE VERBA ORÇAMENTÁRIA. ART. 65, I, b, DA LEI 8.666/93.
 DOT. ORÇAMENTÁRIA: 20101.1030.1006.1116.40000.0330.01327.459051
 DATA: 26.04.00
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENG.º CARLOS A R CAL

2.º (SEGUNDO) T.A. - CONTRATO N.º 16/99 - TP N.º 10/99
 PARTES: SEOP - CNPJ N.º 05.054.911/0001-15 x CONSTRUTORA HAMAD LTDA CNPJ N.º 04.375.531/0001-10.
 OBJETO: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE BANNACH-PA.
 VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 538.266,34 (QUINHENTOS E TRINTA E OITO MIL, DUZENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).
 ADITIVOS ANTERIORES:
 1.º T.A. - 28.01.00
 OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS NO VALOR DE 134.345,60 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SESENTA CENTAVOS) E RE-RATIFICAÇÃO DE VERBA ORÇAMENTÁRIA. ART. 65, I, b, DA LEI 8.666/93.
 DOT. ORÇAMENTÁRIA: 20101.1030.1006.1116.40000.0330.01327.459051
 DATA: 26.04.00
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENG.º CARLOS A R CAL

2.º (SEGUNDO) T.A. - CONTRATO N.º 35/99 - TP N.º 23/99
 PARTES: SEOP - CGC N.º 05.054.911/0001-15 x M.D. CONSTRUTORA LTDA - CGC N.º 83.384.412/0001-08.
 OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA.
 VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 461.034,53 (QUATROCENTOS E SESENTA E UM MIL, TRINTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS).
 ADITIVOS ANTERIORES:
 1.º T.A. - 27.01.00
 OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS NO VALOR DE 132.727,98 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL, SETECENTOS E VINTE E SETE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) E RE-RATIFICAÇÃO DE VERBA ORÇAMENTÁRIA. ART. 65, I, b, DA LEI 8.666/93.
 DOT. ORÇAMENTÁRIA: 20101.1030.1006.1116.40000.0330.01327.459051
 DATA: 26.04.00
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENG.º CARLOS A R CAL

2.º (SEGUNDO) T.A. - CONTRATO N.º 17/99 - TP N.º 11/99
 PARTES: SEOP - CNPJ N.º 05.054.911/0001-15 x M.D. CONSTRUTORA LTDA - CNPJ N.º 83.384.412/0001-08.
 OBJETO: OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE ESPECIAL, NO MUNICÍPIO DE PIÇARRA.
 VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 551.118,65 (QUINHENTOS E CINQUENTA E UM MIL, CENTO E DEZOITO REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS).
 ADITIVOS ANTERIORES:
 1.º T.A. - 27.01.00
 OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS NO VALOR DE 87.016,00 (OITENTA E SETE MIL E DEZESSEIS REAIS) E RE-RATIFICAÇÃO DE VERBA ORÇAMENTÁRIA. ART. 65, I, b, DA LEI 8.666/93.

INTERNET: www.ioepa.com.br

DA LEI 8.666/93.
DOT. ORÇAMENTÁRIA: 20101.1030.1006.1116.40000.0330.01327.459051
DATA: 26.04.00
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENG. CARLOS A R CAL

2º (SEGUNDO) T.A. - CONTRATO N.º 26/99 - TP N.º 16/99
PARTES: SEOP - CNPJ N.º 05.054.911/0001-15 x ENGEMARCA CONSTRUTORA LTDA - CNPJ N.º 83.765.891/0001-02.
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE SAÚDE ESPECIAL, MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE.
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 521.838,71 (QUINHENTOS E VINTE E UM MIL, OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).
ADITIVOS ANTERIORES:
1º T.A. - 28.01.00
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS NO VALOR DE R\$ 71.323,33 (SETENTA E UM MIL, TREZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) E RE-RATIFICAÇÃO DE VERBA ORÇAMENTÁRIA. ART. 65, I, b, DA LEI 8.666/93.
DOT. ORÇAMENTÁRIA: 20101.1030.1006.1116.40000.0330.01327.459051
DATA: 26.04.00
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENG. CARLOS A R CAL

3º (TERCEIRO) T.A. - CONTRATO N.º 43/99 - DL N.º 11/99
PARTES: SEOP - CNPJ N.º 05.054.911/0001-15 x ASPIN ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - CNPJ N.º 01.055.130/0001-94.
OBJETO: AMPLIAÇÃO DO ALOJAMENTO DA INSPECTORIA DA SEFA EM ITINGA, NO MUNICÍPIO DE D. ELIZEU, NESTE ESTADO.
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 1.491.860,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E NOVENTA E UM MIL, OITOCENTOS E SESENTA REAIS).
ADITIVOS ANTERIORES:
1º T.A. - 09.03.00
2º T.A. - 03.04.00
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, ART. 57, § 1º, IV DA LEI 8666/93.
TERMO INICIAL: 23.04.00
TERMO FINAL: 23.05.00
DATA: 23.04.00
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENG. CARLOS A R CAL

3º (TERCEIRO) T.A. - CONTRATO N.º 25/99 - TP.º 15/99
PARTES: SEOP - CNPJ N.º 05.054.911/0001-15 x PHOENIX LTDA. - CNPJ N.º 83.927.566/0001-90.
OBJETO: REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO DA SILVA JUNES, EM BELÉM.
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 241.905,12 (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL, NOVECIENTOS E CINCO REAIS E DOZE CENTAVOS).
ADITIVOS ANTERIORES:
1º T.A. - 28.01.00
2º T.A. - 31.03.00
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS NO VALOR DE R\$ 120.946,60 (CENTO E VINTE MIL, NOVECIENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SESENTA CENTAVOS). ART. 65, I, b DA LEI N.º 8666/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16101.1236.1010.6127.20000.043349050
DATA: 25.04.00
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENG. CARLOS A R CAL

PORTARIA N.º 153 DE 27 ABRIL DE 2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE OBRAS PÚBLICAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 51, § 1º DA LEI N.º 8666, DE 21.06.93 E ALTERAÇÕES DA LEI N.º 8.883/94, E POR SER O MESMO O ÚNICO FUNCIONÁRIO DESTA SECRETARIA EM MARABÁ, RESOLVE:
RECONDUZIR o servidor CARLOS VINÍCIUS AZEVEDO BRITO, matrícula 56737290-013, ocupante do cargo de Chefe do Núcleo Regional de Marabá/PA, lotado nesta SEOP para receber, abrir e julgar as propostas, objeto de Convite, na região sudeste do Pará.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Eng.º INÁCIO KOURY GABRIEL NETO
Secretário Executivo de Obras Públicas

RESUMO DE PORTARIAS FÉRIAS

PORTARIA N.º 150 DE 26 DE ABRIL DE 2000

RESOLVE:
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, no mês de MAIO/2000.
NOME-CARGO-MATRÍCULA-EXERC. P DE GOZO
Emília de Nazaré Cardoso Alves-Contadora/Ch. da Div. de Fin. e Contabilidade-2017504-023-1998-2/5 a 31/5/00
Raimundo Soares Baia-Motorista-0006335-018-1998/1999-8/5 a 6/6/00

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE PORTARIA N.º 151 DE 26 DE ABRIL DE 2000

CONSIDERANDO OS TERMOS DO LAUDO MÉDICO PERICIAL DO IPASEP N.º 3151/00;
RESOLVE:
PRORROGAR por mais 91 (Noventa e um) dias, conforme o Art. 83 da Lei 5.810, de 24.01.94, a Licença Saúde concedida ao servidor CARLOS ALBERTO CARNEIRO GARCIA, matrícula n.º 5797446-018, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo, lotado na Divisão de Apoio Administrativo, no período de 1/5/00 a 30/7/00.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
OSVALDO GONÇALVES FILHO
Diretor de Administração e Finanças

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE

Secretário: Valry Bittencourt Ferreira
Av. Cons. Furtado, 1597 - (091) 223-1257

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO ORIGINAL: 004/97

Partes: SESPA E HIDEEMBURGO RABELO DE MOURA
Objeto: Tem por objeto prorrogar o prazo de vigência, reajuste de preço e alteração da Cláusula II da rescisão.
Valor: R\$ 397,95 (Trezentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos).
Foro: Santarém
Data da Assinatura: 03.04.2000
Ordenador: ELIANE CALDAS DE MIRANDA

3º TERMO ADITIVO CONTRATO ORIGINAL: 002/97

Partes: SESPA E HIDEEMBURGO RABELO DE MOURA
Objeto: Tem por objeto prorrogar o prazo de vigência, reajuste de preço e alteração da Cláusula II da rescisão.
Valor: R\$ 397,95 (Trezentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos).
Foro: Santarém
Data da Assinatura: 03.04.2000
Ordenador: ELIANE CALDAS DE MIRANDA

3º TERMO ADITIVO CONTRATO ORIGINAL: 003/00

Partes: SESPA E HIDEEMBURGO RABELO DE MOURA
Objeto: Tem por objeto prorrogar o prazo de vigência, reajuste de preço e alteração da Cláusula II da rescisão.
Valor: R\$ 397,95 (Trezentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos).
Foro: Santarém
Data da Assinatura: 03.04.2000
Ordenador: ELIANE CALDAS DE MIRANDA

RESUMO DE PORTARIAS REMOÇÃO

PORTARIA N.º 0203/18.04.2000

NOME: EDSON DO AMARAL RODRIGUES
CARGO: AUXILIAR DE INFORMÁTICA
LOTAÇÃO: DDASS/DEPARTAMENTO DE AUDITORIA EM SAÚDE
REMOÇÃO: DO/DDRA/DIVISÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 12.04.2000

PORTARIA N.º 0204/18.04.2000

NOME: IZABEL NAZARÉ OLIVEIRA E SILVA
CARGO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: URE MATERNO INFANTIL E ADOLESCENTE
REMOÇÃO: 7/UM PONTA DE PEDRAS

PORTARIA N.º 0202/18.04.2000

NOME: MARIA RUTE DE SOUZA COSTA
CARGO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: 13/HOSPITAL REGIONAL DE CAMETÁ
REMOÇÃO: 1/CS JURUNAS
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 10.04.2000

PORTARIA N.º 0205/18.04.2000

NOME: MARIA DAS GRAÇAS SANTOS PEREIRA
CARGO: AGENTE DE PORTARIA
LOTAÇÃO: PVS TUCURUI
REMOÇÃO: URE MARCELO CÂNDIA

PORTARIA N.º 0146/31.03.2000

NOME: MARIA DO PERPÉTUO DO SOCORRO DOS SANTOS NASCIMENTO
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
LOTAÇÃO: 1/CENTRO DE SAÚDE CIDADE NOVA IV
REMOÇÃO: 1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 02.12.99

PORTARIA N.º 0145/31.03.2000

NOME: WILLIAMSON DE JESUS DA CRUZ MACÊDO
CARGO: AUXILIAR DE INFORMÁTICA
LOTAÇÃO: 1/CENTRO DE SAÚDE DO JURUNAS
REMOÇÃO: 1/URE MATERNO INFANTIL E ADOLESCENTE
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 20.03.2000

PORTARIA N.º 0134/31.03.2000

NOME: MARIA ADILÉIA GONÇALVES DA ROSA
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
LOTAÇÃO: 1/CENTRO REGIONAL DE SAÚDE
REMOÇÃO: 1/CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL DE ICOARACY
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 17.03.2000

PORTARIA N.º 0143/31.03.2000

NOME: JOANA LÚCIA SANTOS DE ALMEIDA
CARGO: TÉCNICO DE LABORATÓRIO
LOTAÇÃO: 1/UM AUGUSTO CHAVES RODRIGUES
REMOÇÃO: 1/CENTRO DE SAÚDE SATÉLITE
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 29.02.2000

PORTARIA N.º 0118/30.03.2000

NOME: MARIA DA ASSUNÇÃO FRANÇA

CARGO: AGENTE DE PORTARIA
LOTAÇÃO: 4/CS SÃO JOÃO DE PIRABAS
REMOÇÃO: 4/HOSPITAL REGIONAL DE SALINÓPOLIS
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 30.03.2000

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: SESPA
CONTRATADO: ROSYNEIDE DO SOCORRO BRITO NASCIMENTO
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
LOTAÇÃO: 1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE
CARGA HORÁRIA: 30HS SEMANAIS
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 02.05.2000 A 28.10.2000
VENCIMENTO: R\$ 151,00 (CENTO E CINQUENTA E UM REAIS)
PÚBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, EM 28.04.2000
VALRY BITTENCOURT FERREIRA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SAÚDE PÚBLICA

AVISO

A Comissão Especial de Licitação/SESPA, designada pela Portaria n.º 014/DAS/SESPA/2000, comunica aos interessados que encontra-se à disposição dos mesmos no Protocolo do DAS, sito a Av. José Bonifácio n.º 1836, o Edital da Tomada de Preços n.º 008/SESPA/2000.
OBJETO: Instalação de Sistema de Abastecimento de Água nos Bairros Cristo Libertador e N. Sra. de Fátima, no município de Concórdia do Pará.
Data de abertura: 17/05/00
Hora: 09:30
Belém, 27 de abril de 2000
A Comissão

PORTARIA N.º 014/SESPA/2000

O Secretário Executivo de Saúde Pública, usando de suas atribuições, RESOLVE:

1. Designar os servidores VICENTE DE PAULO HERMES RODRIGUES, RAIMUNDA NASCIMENTO RODRIGUES e MARIA DA GRAÇA PACHECO, sob a presidência do primeiro, constituir a Comissão Especial de Licitação para processar e julgar a TOMADA DE PREÇOS 008/SESPA/2000, abaixo discriminado.
OBJETO: INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NOS BAIRROS CRISTO LIBERTADOR E N. Sra. de FÁTIMA, SITUADOS NO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ.
2. Que os servidores designados deverão ficar à disposição da Comissão Especial de Licitação, em horário integral, quando serão dispensados de suas atividades normais.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Secretaria Executiva de Saúde Pública.
Em 21 de FEVEREIRO de 2000.
VALRY BITTENCOURT FERREIRA
Secretário Executivo de Saúde Pública

1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

C.G.C. 05.054929/0001-17
DIÁRIAS

PORTARIA N.º 137 DE 27 DE ABRIL DE 2000.

NOME SERVIDOR: MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS MUGE
ENFERMEIRA, C.I.C. 330.533.082-15
03 (TRES) DIÁRIAS NOS PERÍODOS DE 05 A 07/05/00 NO TRECHO DE BELÉM/SANTAREM COM FINALIDADE DE PARTICIPAR DO II ENCONTRO DE GESTORES DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE.

PORTARIA N.º 138 DE 27 DE ABRIL DE 2000.

NOME: MARIA IVONE GOMES PIMENTEL, ODONTOLOGA, C.I.C. 108.924.512-20
04 (QUATRO), DIÁRIAS NO PERÍODO DE 04 A 07/07/00 NO TRECHO DE BELÉM/SANTAREM/ COM FINALIDADE DE PARTICIPAR DO II ENCONTRO DE GESTORES DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE.

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA N.º 114 DE 27 DE ABRIL DE 2000.

NOME SERVIDOR: HERALDO FRANCISCO DA COSTA PEDREIRA
C.I.C. 528.984.237-34
VALOR SUPRIMENTO: R\$ 3.300,00 (TRES MIL E TREZENTOS REAIS)
ELEMENTO DESPESA: 349030 R\$ 1.200,00
349036 R\$ 2.100,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 02 / 05 / 00 A 03 / 06 / 00
DATA CONCESSÃO: 02 / 05 / 00

PORTARIA N.º 115 DE 27 DE ABRIL DE 2000.

NOME SERVIDOR: INES UCHOA LIMA
C.I.C. 174.860.762-68
VALOR SUPRIMENTO: R\$ 1.600,00 (HUM MIL E SEISCENTOS REAIS)
ELEMENTO DESPESA: 349030 R\$ 880,00
349036 R\$ 700,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 02 / 05 / 00 A 03 / 06 / 00
DATA CONCESSÃO: 02 / 05 / 00

PORTARIA N.º 116 DE 27 DE ABRIL DE 2000.

NOME SERVIDOR: ANA DO SOCORRO MAIA DIAS
C.I.C. 167.641.962-49
VALOR SUPRIMENTO: R\$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)
ELEMENTO DESPESA: 349030 R\$ 1.200,00
349036 R\$ 1.000,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 02 / 05 / 00 A 03 / 06 / 00
DATA CONCESSÃO: 02 / 05 / 00

PORTARIA N.º 117 DE 27 DE ABRIL DE 2000.

NOME SERVIDOR: RITA AVELAR ROCHA
C.I.C. 080.967.162-04
VALOR SUPRIMENTO: R\$ 1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS)
ELEMENTO DESPESA: 349030 R\$ 400,00

SEXTA-FEIRA, 26 DE ABRIL DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

349036 R\$ 700,00
 PERÍODO DE APLICAÇÃO: 02 / 05 / 00 a 03 / 06 / 00
 DATA CONCESSÃO: 02 / 05 / 00

PORTARIA Nº 118 DE 27 DE ABRIL DE 2000.
 NOME SERVIDOR: EDUARDO GELMIREZ DA SILVA NEGRÃO
 CIC: 001.720.492-53
 VALOR SUPRIMENTO: R\$ 1.100,00
 ELEMENTO DESPESA: 349030 R\$ 400,00
 349036 R\$ 700,00
 PERÍODO DE APLICAÇÃO: 02 / 05 / 00 a 03 / 06 / 00
 DATA CONCESSÃO: 02 / 05 / 00

PORTARIA Nº 119 DE 27 DE ABRIL DE 2000.
 NOME SERVIDOR: LAUDIMAR MENDES
 CIC: 038.754.072-53
 VALOR SUPRIMENTO: R\$ 1.600,00 (HUM MIL E SEICENTOS REAIS)
 ELEMENTO DESPESA: 349030 R\$ 550,00
 349036 R\$ 1.050,00
 PERÍODO DE APLICAÇÃO: 02 / 05 / 00 a 03 / 06 / 00
 DATA CONCESSÃO: 02 / 05 / 00

PORTARIA Nº 120 DE 27 DE ABRIL DE 2000.
 NOME SERVIDOR: JANETE LOURINHO DE SOUZA
 CIC: 064.432.652-20
 VALOR SUPRIMENTO: R\$ 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)
 ELEMENTO DESPESA: 349030 R\$ 650,00
 349036 R\$ 450,00
 PERÍODO DE APLICAÇÃO: 02 / 05 / 00 a 03 / 06 / 00
 DATA CONCESSÃO: 02 / 05 / 00

PORTARIA Nº 121 DE 27 DE ABRIL DE 2000.
 NOME SERVIDOR: JOCELY NAZARÉ FERRAZ SANTOS
 CIC: 167.575.212-53
 VALOR SUPRIMENTO: R\$ 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)
 ELEMENTO DESPESA: 349030 R\$ 500,00
 349036 R\$ 600,00
 PERÍODO DE APLICAÇÃO: 02 / 05 / 00 a 03 / 06 / 00
 DATA CONCESSÃO: 02 / 05 / 00

PORTARIA Nº 122 DE 27 DE ABRIL DE 2000.
 NOME SERVIDOR: JOSE DE ARIMATEIA MONTEIRO GONÇALVES
 CIC: 211.782.322-04
 VALOR SUPRIMENTO: R\$ 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)
 ELEMENTO DESPESA: 349030 R\$ 400,00
 349036 R\$ 700,00
 PERÍODO DE APLICAÇÃO: 02 / 05 / 00 a 03 / 06 / 00
 DATA CONCESSÃO: 02 / 05 / 00

PORTARIA Nº 123 DE 27 DE ABRIL DE 2000.
 NOME SERVIDOR: MARIA TEREZA SANTOS DA SILVA
 CIC: 096.707.772-91
 VALOR SUPRIMENTO: R\$ 1.700,00 (HUM MIL E SETECENTOS REAIS)
 ELEMENTO DESPESA: 349030 R\$ 650,00
 349036 R\$ 1.050,00
 PERÍODO DE APLICAÇÃO: 02 / 05 / 00 a 03 / 06 / 00
 DATA CONCESSÃO: 02 / 05 / 00

PORTARIA Nº 124 DE 27 DE ABRIL DE 2000.
 NOME SERVIDOR: MARIA RUTH DE SOUZA COSTA
 CIC: 449.631.492-49
 VALOR SUPRIMENTO: R\$ 1.600,00 (HUM MIL E SEICENTOS REAIS)
 ELEMENTO DESPESA: 349030 R\$ 550,00
 349036 R\$ 1.050,00
 PERÍODO DE APLICAÇÃO: 02 / 05 / 00 a 03 / 06 / 00
 DATA CONCESSÃO: 02 / 05 / 00

PORTARIA Nº 125 DE 27 DE ABRIL DE 2000.
 NOME SERVIDOR: MARIA DO CARMO BITTENCOURT PIRES
 CIC: 197.797.472-49
 VALOR SUPRIMENTO: R\$ 1.100,00
 ELEMENTO DESPESA: 349030 R\$ 400,00
 349036 R\$ 700,00
 PERÍODO DE APLICAÇÃO: 02 / 05 / 00 a 03 / 06 / 00
 DATA CONCESSÃO: 02 / 05 / 00

PORTARIA Nº 126 DE 27 DE ABRIL DE 2000.
 NOME SERVIDOR: SANDRA MARIA FERREIRA DE ROUZA
 CIC: 089.696.472-87
 VALOR SUPRIMENTO: R\$ 1.600,00 (HUM MIL E SEICENTOS REAIS)
 ELEMENTO DESPESA: 349030 R\$ 550,00
 349036 R\$ 1.050,00
 PERÍODO DE APLICAÇÃO: 02 / 05 / 00 a 03 / 06 / 00
 DATA CONCESSÃO: 02 / 05 / 00

PORTARIA Nº 127 DE 27 DE ABRIL DE 2000.
 NOME SERVIDOR: REGINA SILVIA BELICH PINHEIRO
 CIC: 133.718.782-87
 VALOR SUPRIMENTO: R\$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)
 ELEMENTO DESPESA: 349030 R\$ 1.200,00
 349036 R\$ 1.000,00
 PERÍODO DE APLICAÇÃO: 02 / 05 / 00 a 03 / 06 / 00
 DATA CONCESSÃO: 02 / 05 / 00

PORTARIA Nº 128 DE 27 DE ABRIL DE 2000.
 NOME SERVIDOR: ANA LUCIA CRESCENTE DIAS
 CIC: 004.498.812-53
 VALOR SUPRIMENTO: R\$ 1.600,00 (HUM MIL E SEICENTOS REAIS)
 ELEMENTO DESPESA: 349030 R\$ 550,00
 349036 R\$ 1.050,00
 PERÍODO DE APLICAÇÃO: 02 / 05 / 00 a 03 / 06 / 00
 DATA CONCESSÃO: 02 / 05 / 00

PORTARIA Nº 129 DE 27 DE ABRIL DE 2000.
 NOME SERVIDOR: MILENE DE NAZARE PINTO BORGES DA COSTA
 CIC: 257.730.032-87
 VALOR SUPRIMENTO: R\$ 1.100,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)

ELEMENTO DESPESA: 349030 R\$ 600,00
 349036 R\$ 500,00
 PERÍODO DE APLICAÇÃO: 02 / 05 / 00 a 03 / 06 / 00
 DATA CONCESSÃO: 02 / 05 / 00

PORTARIA Nº 130 DE 27 DE ABRIL DE 2000.
 NOME SERVIDOR: MARIA DE NAZARE ALVES DE LIMA
 CIC: 154.179.052-91
 VALOR SUPRIMENTO: R\$ 1.600,00 (HUM MIL E SEICENTOS REAIS)
 ELEMENTO DESPESA: 349030 R\$ 550,00
 349036 R\$ 1.050,00
 PERÍODO DE APLICAÇÃO: 02 / 05 / 00 a 03 / 06 / 00
 DATA CONCESSÃO: 02 / 05 / 00

PORTARIA Nº 131 DE 27 DE ABRIL DE 2000.
 NOME SERVIDOR: MARIA DAS GRAÇAS FAYAL LOBO
 CIC: 109.326.822-00
 VALOR SUPRIMENTO: R\$ 1.600,00 (HUM MIL E SEICENTOS REAIS)
 ELEMENTO DESPESA: 349030 R\$ 550,00
 349036 R\$ 1.050,00
 PERÍODO DE APLICAÇÃO: 02 / 05 / 00 a 03 / 06 / 00
 DATA CONCESSÃO: 02 / 05 / 00

PORTARIA Nº 132 DE 27 DE ABRIL DE 2000.
 NOME SERVIDOR: LUIZA CHAVES COELHO
 CIC: 030.006.562-00
 VALOR SUPRIMENTO: R\$ 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)
 ELEMENTO DESPESA: 349030 R\$ 400,00
 349036 R\$ 700,00
 PERÍODO DE APLICAÇÃO: 02 / 05 / 00 a 03 / 06 / 00
 DATA CONCESSÃO: 02 / 05 / 00

PORTARIA Nº 133 DE 27 DE ABRIL DE 2000.
 NOME SERVIDOR: SUELY DE FREITAS FERREIRA
 CIC: 069.057.142-91
 VALOR SUPRIMENTO: R\$ 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)
 ELEMENTO DESPESA: 349030 R\$ 400,00
 349036 R\$ 700,00
 PERÍODO DE APLICAÇÃO: 02 / 05 / 00 a 03 / 06 / 00
 DATA CONCESSÃO: 02 / 05 / 00

PORTARIA Nº 134 DE 27 DE ABRIL DE 2000.
 NOME SERVIDOR: DALVA FRANCES PINHEIRO
 CIC: 084.284.092-34
 VALOR SUPRIMENTO: R\$ 1.600,00 (HUM MIL E SEICENTOS REAIS)
 ELEMENTO DESPESA: 349030 R\$ 550,00
 349036 R\$ 1.050,00
 PERÍODO DE APLICAÇÃO: 02 / 05 / 00 a 03 / 06 / 00
 DATA CONCESSÃO: 02 / 05 / 00

PORTARIA Nº 135 DE 27 DE ABRIL DE 2000.
 NOME SERVIDOR: MARIA LUCIA VALE FEITOSA
 CIC: 055.734.322-49
 VALOR SUPRIMENTO: R\$ 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)
 ELEMENTO DESPESA: 349030 R\$ 400,00
 349036 R\$ 700,00
 PERÍODO DE APLICAÇÃO: 02 / 05 / 00 a 03 / 06 / 00
 DATA CONCESSÃO: 02 / 05 / 00

PORTARIA Nº 136 DE 27 DE ABRIL DE 2000.
 NOME: MARIA BERNADETE VIANNA OLIVEIRA
 CIC: 122.357.412-15
 VALOR SUPRIMENTO: R\$ 5.100,00 (CINCO MIL E CEM REAIS)
 ELEMENTO DESPESA: 349030 R\$ 1.500,00
 349036 R\$ 3.600,00
 PERÍODO DE APLICAÇÃO: 28 / 04 / 00 a 29 / 05 / 00
 DATA CONCESSÃO: 28 / 04 / 00

 SECRETARIA EXECUTIVA DE
 TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Secretária: Suleima Fraiha Pegado
 Av. Gov. José Malcher, 652 - (091) 224-1412

RESUMO DE NOTA ORÇAMENTÁRIA (EMPENHO)
 CARTA CONVITE Nº 001 / 2000 - SETEPS
 NOTA ORÇAMENTÁRIA: 2000NE00659 VALOR R\$ 11.667,60
 (Onze mil, seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)
 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0812201252902 - 349030
 TIPO DE EMPENHO: 09 FORMA: CONVITE
 DATA EMISSÃO: 27.03.2000
 A.A.COML DE NEGÓCIOS LTDA

CARTA CONVITE Nº 001 / 2000 - SETEPS
 NOTA ORÇAMENTÁRIA: 00NE00660 VALOR R\$ 5.436,60
 (Cinco Mil, Quatrocentos e Trinta e Seis Reais e Sessenta Centavos)
 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0812201252902 - 349030
 TIPO DE EMPENHO: 09 FORMA: CONVITE
 DATA EMISSÃO: 27.03.2000
 MULTINORTE COMERCIAL LTDA.

CARTA CONVITE Nº 0013 / 2000 - SETEPS
 NOTA ORÇAMENTÁRIA: 00NE00661 VALOR R\$ 5.628,48 (Cinco mil, Seiscentos e Vinte e Oito Reais e Quarenta e Oito Centavos) CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0812201252902 - 349030
 TIPO DE EMPENHO: 09 FORMA: CONVITE
 DATA EMISSÃO: 27.03.2000
 IMPULSO COM. E REP. LTDA.

CARTA CONVITE Nº 001 / 2000 - SETEPS
 NOTA ORÇAMENTÁRIA: 00NE00724 VALOR R\$ 19.164,33 (Dezenove Mil, Cento e Sessenta e Quatro Reais e Trinta e Três Centavos) CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0812201252902 - 349030
 TIPO DE EMPENHO: 09 FORMA: CONVITE
 DATA EMISSÃO: 31.03.2000
 INTERFIOS LTDA.

 SECRETARIA EXECUTIVA
 DE TRANSPORTES

Secretário: Haroldo Costa Bezerra
 Av. Almirante Barroso, 3639 - (091) 243-3613

AVISO DE LICITAÇÃO
 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2000
 OBJETO: Aquisição de Aparelhos Humantes, para sten, as embarcações F/B DOMINGOS A NUNES e F/B TEIXEIRA GUEIRÃO, conforme exigência da Capitania dos Portos da Amazônia Oriental.
 DATA DA ABERTURA: 22/05/2000
 HORA: 09:00 Horas
 LOCAL: Av. Almirante Barroso, 3639 - Edifício Sede da SETRAN, 1º andar na sala de Licitações.
 O Edital poderá ser lido e retirado mediante o recolhimento da taxa de R\$ 30,00 (TRINTA REAIS) na Tesouraria da SETRAN, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 14:00 horas, até o 3º dia imediatamente anterior à data da abertura da Licitação.
 Belém, 27 de Abril de 2000
 ORLANDO GERALDO DE LEÃO GUILHON
 Presidente em exercício da C. P. L. - SETRAN

ERRATA
 ASSUNTO: SUPLEMENTO DE FUNDOS
 PORTARIA Nº 51 DE 11.04.2000

Nome: ISAN SEIXAS LOPES
 Onde-se lê: 291011600700212180
 Leia-se: 291012612201252902

ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO
 PORTARIA Nº 51 DE 26.04.2000

Período: 02.05 a 30.06.2000
 Nome: FRANCISCO MARTINS DE MOURA
 Função: Mecânico de Equipamentos
 REGISTRE - SE, D.E. - SE CIÊNCIA, PUBLIQUE - SE, CUMPRE - SE.
 GABINETE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
 IVANILDO DOARES BARATA
 Diretor Administrativo e Financeiro

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº. 037 / 2000 - D.O
 PROCESSO: 1999 / 199.476.

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-0945 / SERTOPLAN - SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E PLANEJAMENTO LTDA. - C.G.C. 05.363.924/0001-76.
 Objeto: Execução dos Serviços de Consultoria para Supervisão e Acompanhamento dos Serviços de Pavimentação da Rodovia PA-140, trecho: Bujaru / Vila Comissário, com 58,28 Km de extensão.
 Modalidade da Licitação: Carta-Convite nº. 208 / 99.
 Valor: R\$ 148.365,00.
 Prazo: 120 (Cento e Vinte) dias corridos.
 Data: 01 / 03 / 2000.
 Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
 Secretário Adjunto

EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 03/2000.

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO - PARATUR - C.G.C. - 04.834.305/0001-50.
 Objeto: Transferência da administração, manutenção e preservação do complexo do Maçarico, localizado na Orla Marítima das praias do Maçarico e corvinas, e das benfeitorias implantadas no mesmo, pelo Governo do Estado do Pará, no município de Salinópolis, neste Estado, visando apoio e desenvolvimento de atividades turísticas, lazer, culturais, esportivas, sociais e afins.
 Prazo: 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação.
 Data: 27.04.2000
 Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
 Secretário Adjunto.

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO AJUR. Nº 01/2000.
 Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / HENVIL - TRANSPORTES LTDA. - C.G.C. - 83.892.117/0001-54.
 Objeto: Ceder a HENVIL - TRANSPORTES LTDA, o Ferry-Boat "BELIZÁRIO DIAS" pertencente à sua frota marítima no estado em que se encontra, para que seja utilizada pela PERMISSONÁRIA, única e exclusivamente para fins de operar nas diversas travessias do Estado do Pará.
 Prazo: 10 (dez) anos.
 Data: 26.04.2000
 Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
 Secretário Adjunto.
 Foro: Belém/PA.

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 002/2000 - AR-003
 OBJETO: GERENCIAMENTO DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE INTEGRAÇÃO DO LESTE PARAENSE, CONSTITUÍDO PELA PONTE SOBRE O RIO GUAMÁ, TRECHO DE ACESSO AO RIO GUAMÁ (14,2 KM), PONTE SOBRE O RIO MOJU CIDADE, PONTE SOBRE O RIO ACARA, PONTE SOBRE O RIO RIO MOJU JAGUARARI, TRECHOS COMPLEMENTARES A ALÇA (56,3 KM) E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA BR-010/316, PA-151 E PA-475.
 Comunicamos aos interessados que, por razões de ordem administrativa, a Concorrência nº 002/2000 - AR003, cuja abertura estava marcada para o dia 02/05/2000 às 09:00 hs, fica adiada para o dia 10/05/2000, nos mesmos horário e local.

Belém, 27 de Abril de 2000
 ORLANDO GERALDO DE LEÃO GUILHON
 Presidente em exercício da CPL

INTERNET: www.ioepa.com.br



SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário: Carlos Jehá Kayath
Av. Geníl Bittencourt, 43 - (091) 210-2000

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 004/2000-SEAD
Partes: SEAD - C.A. 05.247.283/0001-94
BLITZ CASA FORTE SEGURANÇA ELETRÔNICA
CGC: 03.001.814/0001-39

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de vigilância eletrônica
Modalidade de licitação: Dispensa art. 24, inciso II, Lei n.º 8.666/93
Valor do Contrato: R\$ 2.880,00
Dotação orçamentária: 13101 01 122 0125 2900-349037
Termo Inicial / Termo Final: 18.04.2000 a 18.10.2000
Foro: Belém
Data da assinatura: 18.04.2000
Ordenador responsável: CARLOS JEHÁ KAYATH

CONVOCAÇÃO

Convocamos o Sr. FLÁVIO ROBERTO DA COSTA SILVA, a retomar as suas atividades funcionais nesta Secretaria.



SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Secretário: Frederico Aníbal da Costa Monteiro
Rua Boaventura da Silva, 401 - (091) 210-2100

PROGRAMA ESTADUAL DE DESESTATIZAÇÃO COMISSÃO ESTADUAL DE DESESTATIZAÇÃO

ADIAMENTO DA ABERTURA DA LICITAÇÃO N.º PED/TP/01/00
O ESTADO DO PARÁ, através da Comissão Especial de Licitação torna público que por conveniência administrativa, fica transferida do dia 03 de maio de 2000 para o dia 10 de maio de 2000, a abertura da licitação n.º PED/TP/01/00, permanecendo inalterados o local e a hora anteriormente divulgados.
Belém, 27 de abril de 2000.
A Comissão

PORTARIA N.º 0434, DE 27 DE ABRIL DE 2000

A Diretora Administrativo-Financeira, usando das atribuições delegadas pela Portaria n.º 1247, de 29 de outubro de 1997, Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 036, de 04.12.98, Considerando ainda, a imprescindibilidade de manutenção de quadro funcional com as necessidades operacionais desta SEPLAN,

Resolve:
Prorrogar de acordo com o estabelecido na Lei n.º 036, de 04 de dezembro de 1998, até 31 de Dezembro de 2000, os Contratos Administrativos dos Servidores Temporários abaixo relacionados, desta Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral- SEPLAN.

Matrícula	Nome	Cargo
5815479-019	Ana do Socorro Lisboa da Silva	Técnico "A"
5815460-013	Geovana Raiol Pires	Técnico "A"
5815452-015	Kátia Regina Santos Nascimento	Técnico "A"

Registre-se, publique-se e cumpra-se
LUCILA DOS SANTOS SERRIQUE
Diretora Administrativo-Financeira

EXTRATO DE CONVÊNIO FDE N.º 06700

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Bragança
Objeto: "Recuperação de Estradas Vicinais"
Vigência: até 31 de dezembro de 2000
Valor: R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais)
Dotação Orçamentária: 04.121.0019.1020 - Promoção do Desenvolvimento Econômico - Social dos Municípios.
Foro: Belém
Data de Assinatura: 27 de abril de 2000.
Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DE CONVÊNIO FDE N.º 068/00

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Eldorado do Carajás
Objeto: "Eletrificação Rural"
Vigência: até 31 de dezembro de 2000
Valor: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
Dotação Orçamentária: 04.121.0019.1020 - Promoção do Desenvolvimento Econômico - Social dos Municípios.
Foro: Belém
Data de Assinatura: 27 de abril de 2000.
Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DE CONVÊNIO FDE N.º 069/00

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Marapanim
Objeto: "Aquisição de uma Ambulância"
Vigência: até 31 de dezembro de 2000
Valor: R\$ 27.316,00 (vinte e sete mil, trezentos e dezesseis reais)
Dotação Orçamentária: 04.121.0019.1020 - Promoção do Desenvolvimento Econômico - Social dos Municípios.

Foro: Belém

Data de Assinatura: 27 de abril de 2000.
Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DE CONVÊNIO FDE N.º 070/00

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Muaná
Objeto: "Construção de Passarela para Pedestre"
Vigência: até 31 de dezembro de 2000
Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
Dotação Orçamentária: 04.121.0019.1020 - Promoção do Desenvolvimento Econômico - Social dos Municípios.
Foro: Belém
Data de Assinatura: 27 de abril de 2000.
Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA N.º 155/2000-SEEL, DE 27.04.2000

SERVIDOR: Amaro Barreto da Rocha Klautau
CARGO: Secretário Executivo de Esporte e Lazer
Matrícula: N.º 3002489-042 CPF: 038.997.802-72
N.º de Diárias: 01(uma) diária
Origem: Belém
Destino: São Domingos do Capim
Período: 18/04/2000
Objetivo: Acompanhar o Diretor do INDESP, Paulo André Jukoski, em visita ao Projeto Navegar, instalado naquele Município.
AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
Secretário Executivo de Esporte e Lazer

PORTARIA N.º 156/2000-SEEL, DE 27.04.2000

Servidor: Raimundo Nonato Tavares Ampuero
Cargo: Assessor
Matrícula: n.º. 2015137-015 CPF: 081.199.102-49
N.º de Diárias: 03(três) diárias
Origem: Belém
Destino: São Domingos do Capim
Período: 25 à 27/04/2000
Objetivo: Fazer reunião com o Prefeito para verificar o local de instalação do Projeto Navegar no Município.
AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
Secretário Executivo de Esporte e Lazer

PORTARIA N.º 157/2000-SEEL, DE 27.04.2000

Servidor: Antonio Benedito da Silva
Cargo: Motorista
Matrícula: 2037335-018 CPF: 038.306.242-04
N.º de Diárias: 01(uma) diárias
Origem: Belém
Destino: São Domingos do Capim
Período: 18/04/2000
Objetivo: Conduzir o Senhor Secretário para acompanhar o Diretor do INDESP, Paulo André Jukoski em visita ao Projeto Navegar, instalado naquele Município
AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
Secretário Executivo de Esporte e Lazer

PORTARIA N.º 158/2000-SEEL, DE 27.04.2000

Servidor: Antonio Benedito da Silva
Cargo: Motorista
Matrícula: 2037335-018 CPF: 038.306.242-04
N.º de Diárias: 04(quatro)
Origem: Belém
Destino: São Domingos do Capim
Período: 21 à 24/04/2000
Objetivo: Conduzir Técnicos do Projeto Navegar
AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
Secretário Executivo de Esporte e Lazer

CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA N.º 159/2000-SEEL, DE 27.04.2000

Nome: Raimundo Nonato Ampuero
Mat: 2015137-015 - CPF: 081.199.102-49
Cargo: Assessor
Valor do Suprimento: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária: 08101 27.812.0095.1235
Elemento de Despesa: 349034 - sendo: 349030 R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e 349036 R\$ 200,00 (duzentos reais)
Fonte: 045
Período de Aplicação: 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário, destinados a custear despesas visando a continuidade das atividades do Projeto Navegar no Município de São Domingos do Capim.
Prazo de Prestação de Contas: 30 (trinta) dias, após o período de aplicação.
AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
Secretário Executivo de Esporte e Lazer

PORTARIA DE SUSPENSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA N.º 160/2000-SEEL, DE 27.04.2000

O Secretário Executivo de Esporte e Lazer, usando de suas atribuições legais, condecora através da Lei n.º 6.215 de 28 de abril de 1999.

RESOLVE:

SUSPENDER, na forma do Art. 74, parágrafo 2º, da Lei n.º 5.810 de 24.01.94, o gozo das férias do servidor RAIMUNDO NONATO TAVARES AMPUERO, Contador, mat.n.º 2015137-015, concedida através da port. n.º 150/2000-SEEL de 18.04.2000, publicado no DOE n.º 29.199 de 25.04.2000, para o mês de maio.
Registre-se, Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se
Gabinete do Secretário Executivo de Esporte e Lazer
AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
Secretário Executivo de Esporte e Lazer

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA N.º 310/00-DP-G, DE 24.04.00

CONCEDER 04 (QUATRO) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), AO SERVIDOR CLEVERSON NONATO BRITO BARREIROS, MATRÍCULA N.º 5324041-018, LOTADO NA DIRETORIA METROPOLITANA NO ELEMENTO DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 144220060-2156, NO PERÍODO DE 24 à 28/04/2000, PARA SE DESLOCAR PARA ABAETETUBA COM O OBJETIVO DE PRESTAR SERVIÇOS DE SECRETARIA.

PORTARIA N.º 311/00-DP-G, DE 24.04.00

CONCEDER 04 (QUATRO) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), AO DEFENSOR PÚBLICO CLAUDIO ARAÚJO FURTADO, MATRÍCULA N.º 5085500-014, LOTADO NA DIRETORIA DO INTERIOR NO ELEMENTO DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 030910060-1161, NO PERÍODO DE 24 à 28/04/2000, PARA SE DESLOCAR PARA RURÓPOLIS COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER ATIVIDADES JURÍDICAS.

PORTARIA N.º 312/00-DP-G, DE 26.04.00

CONCEDER, CONFORME O LAUDO MÉDICO N.º 3039/00, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA, A SERVIDORA NORMA DA GLORIA MOREIRA, MATRÍCULA N.º 6120717-013, LOTADA NA DIRETORIA METROPOLITANA, NO PERÍODO DE 14.03.00 à 30.04.00, DE ACORDO COM O ARTIGO 85, DO RJU LEI N.º 5.810/94.

PORTARIA N.º 313/00-DP-G, DE 31.03.00

AFASTAR, A PARTIR DE 01 DE ABRIL DE 2000, O DEFENSOR PÚBLICO CESAR AUGUSTO ASSAD, MATRÍCULA N.º 3084698-016, EM VIRTUDE DE SUA PARTICIPAÇÃO NAS ELEIÇÕES A SEREM REALIZADAS EM 01.10.00. O SERVIDOR ORA AFASTADO, DEVERÁ APRESENTAR JUNTO A DEFENSORIA PÚBLICA, NO PRAZO DE TRÊS (03) DIAS APÓS A REALIZAÇÃO DA CONVENÇÃO, O COMPROVANTE DO REGISTRO DE SUA CANDIDATURA.

PORTARIA N.º 314/00-DP-G, DE 26.04.00

CONCEDER 10 (DEZ) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), A DEFENSORA PÚBLICA NEUCINEI SOUZA FERNANDES, MATRÍCULA N.º 5745381-014, LOTADA NA DIRETORIA DO INTERIOR NO ELEMENTO DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 030910060-1161, NO PERÍODO DE 02 à 12/05/2000, PARA SE DESLOCAR PARA GURUPÁ COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER ATIVIDADES JURÍDICAS.

PORTARIA N.º 315/00-DP-G, DE 25.04.00

CONCEDER 03 (TRÊS) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS), AO DIRETOR DO INTERIOR ADALBERTO DA MOTA SOUTO, MATRÍCULA N.º 3083462-018, LOTADA NA DIRETORIA DO INTERIOR NO ELEMENTO DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 030910060-1161, NO PERÍODO DE 08 à 11/05/2000, PARA SE DESLOCAR PARA CAPANEMA COM O OBJETIVO DE SUPERVISÃO REGIONAL.

PORTARIA N.º 316/00-DP-G, DE 25.04.00

CONCEDER 07 (SETE) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$ 420,00 (QUATROCENTOS E VINTE REAIS), AO DEFENSOR PÚBLICO RUY GUILHERME GALVÃO DE SOUZA, MATRÍCULA N.º 3084035-013, LOTADO NA DIRETORIA DO INTERIOR NO ELEMENTO DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 030910060-1161, NO PERÍODO DE 02 à 11/05/2000, PARA SE DESLOCAR PARA IGARAPÉ-MIRI, BELÉM, BARCARENA E MOJÚ COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER ATIVIDADES JURÍDICAS.

PORTARIA N.º 317/00-DP-G, DE 24.04.00

CONCEDER 03 (TRÊS) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS), AO DEFENSOR PÚBLICO ANTONIO ZUBI PEREIRA DE SOUZA, MATRÍCULA N.º 3083551-010, LOTADO NA DIRETORIA DO INTERIOR NO ELEMENTO DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 030910060-1161, NO PERÍODO DE 24 à 27/04/2000, PARA SE DESLOCAR PARA ÓBIDOS COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER ATIVIDADES JURÍDICAS.

PORTARIA N.º 318/00-DP-G, DE 26.04.00

CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR REGINALDO DERZE FERREIRA, MATRÍCULA N.º 3085490-011, LOTADO

SEXTA-FEIRA, 28 DE ABRIL DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

PORTARIA N°319/00-DP-G, DE 26.04.00

CONCEDER 03 (TRÊS) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS), SENDO 01 (UMA) DIÁRIA NO VALOR DE R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) A DEFENSORA PÚBLICA NAZARE GONÇALVES DOS SANTOS, MATRÍCULA N°3083900-012, LOTADA NA DIRETORIA METROPOLITANA, 01 (UMA) DIÁRIA NO VALOR DE R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) A DEFENSORA PÚBLICA MARIA LUCIA NOGUEIRA DE BARROS, MATRÍCULA N°3085163-018, LOTADA NA DIRETORIA METROPOLITANA, 01 (UMA) DIÁRIA NO VALOR DE R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) A DEFENSORA PÚBLICA MARIA DE NAZARE RUSSO RAMOS, MATRÍCULA N°3083870-011, LOTADA NO NÚCLEO DA MARAMBAIA NO ELEMENTO DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 030910088-2298, NOS PERÍODOS DE 27 À 28/04/00, PARA SE DESLOCAREM PARA ABATETUBA COM O OBJETIVO DE INSTALAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE.

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA
CNPJ n° 04.895.728/0001-80
NIRE 15.300.007.232

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 11 DE ABRIL DE 2000

(SUMÁRIO DE FATOS, ART. 130 § 1º DA LEI 6.404/76)

1. Data, hora e local: 11/04/2000, às 14:30 hs., na sede social, na Av. Governador Magalhães Barata, n° 209 - Belém - PA. 2. Mesa: Presidente: Jorge Queiroz de Moraes Junior. Secretário: Ricardo Thomaz de Aquino 3. Presença: Acionistas representando 2/3 do capital social com direito a voto, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. 4. Convocação: Publicada no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 03, 04 e 05 de abril de 2000, no Jornal O Liberal nos dias 01, 03 e 04 de abril de 2000 e na Gazeta Mercantil nos dias 03, 04 e 05 de abril de 2000. 5. Publicação: Aviso aos Acionistas publicado no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 13, 14 e 15 de março de 2000, no Jornal O Liberal nos dias 11, 12 e 13 de março de 2000 e na Gazeta Mercantil nos dias 10, 13 e 14 de março de 2000. 6. Demonstrações Financeiras: Publicadas no Diário Oficial do Estado do Pará no dia 13 de março de 2000, no Jornal O Liberal e na Gazeta Mercantil no dia 10 de março de 2000. 7. Ordem do Dia: a) Exame, discussão e votação da Demonstração Financeira e do Relatório da Administração, referente ao exercício social encerrado em 31/12/99, e destinação do resultado do exercício; b) Eleição dos membros do Conselho de Administração; c) Eleição dos membros do Conselho Fiscal; d) Fixação dos honorários dos membros da administração para o exercício de 2000; e) Alteração das letras "g" e "h" do artigo 22 do Estatuto Social e respectiva consolidação; e, f) Outros assuntos de interesse social. 8. Deliberações: A Assembleia Geral, por decisão unânime dos presentes: 8.1. Aprovou integralmente o Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial, as Demonstrações do Resultado do Exercício, e das Origens e Aplicações de Recursos e as respectivas Notas Explicativas, referentes ao exercício social encerrado em 31/12/99. 8.2. Aprovou a destinação do resultado do exercício constante das referidas Demonstrações Financeiras e a destinação do Lucro Líquido do Exercício, no valor de R\$ 28.219.235,60 (vinte e oito milhões, duzentos e dezoito mil, duzentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos), proposta pela Diretoria da seguinte forma: a) R\$ 1.410.961,78 (um milhão, quatrocentos e dez mil, novecentos e sessenta e um reais e setenta e oito centavos) para a conta de Reserva Legal; e, b) R\$ 20.103.709,22 (vinte milhões, cento e três mil, setecentos e nove reais e vinte e dois centavos) para a conta de Reserva de Retenção de Lucros. 8.3. Aprovou a distribuição de dividendos no montante de R\$ 6.702.068,45 (seis milhões, setecentos e dois mil, sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), da seguinte forma: (i) R\$ 1.056.614,69 (um milhão, cinquenta e seis mil, seiscentos e quatorze reais e sessenta e nove centavos), ou seja, R\$ 0,4876 por lote de mil ações, aos acionistas titulares de ações preferenciais classe "A"; (ii) R\$ 882.109,72 (oitocentos e oitenta e dois mil, cento e nove reais e setenta e dois centavos), ou seja, R\$ 0,8127 por lote de mil ações aos acionistas titulares de ações preferenciais classe "B"; (iii) R\$ 292.885,50 (duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos), ou seja, R\$ 0,2438 por lote de mil ações aos acionistas titulares de ações preferenciais classe "C"; e, (iv) R\$ 4.470.458,54 (quatro milhões, quatrocentos e setenta mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), ou seja, R\$ 0,0753 por lote de mil ações, aos acionistas titulares de ações ordinárias, pagos em moeda corrente nacional ou mediante crédito em conta corrente dos acionistas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação da ata desta assembleia. 8.4. Aprovou a eleição dos membros do Conselho de Administração para um mandato de 2 (dois) anos, ou seja, até a data da realização da Assembleia Geral que examinar as contas do exercício social de 2001, tendo sido eleitos os Srs. Jorge Queiroz de Moraes Junior, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG n° 3.084.870-2-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n° 005.352.658-91, com escritório na cidade de São Paulo - SP, na Av. Paulista, n° 2.439 - 3° andar, Nuremberg Borja de Brito, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG n° 30.726.300-9-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n° 057.189.704-59, com escritório na cidade de Belém - PA, na Av. Governador Magalhães Barata, n° 209; Fernando Quatrim Barbosa de Figueiredo, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG n° 2.782.110-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n° 010.320.708-20, com escritório na cidade de São Paulo - SP, na Av. Paulista, n° 2.439 - 5° andar, Lauro Vota Brancato, brasileiro, separado judicialmente, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n° 2.826.065-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n° 067.390.168-87, com escritório na cidade de Belém - PA, na Av. Governador Magalhães Barata, n° 209; Ricardo Thomaz de Aquino, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da Cédula de Identidade RG n° 2.052.179-SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob n° 500.296.579-20, residente e domiciliado na cidade de Curitiba - PR, na Rua Desembargador Otávio do Amaral, n° 738 - apto. 52; Raimundo Conde de Almeida Júnior, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da Cédula de Identidade RG n° 1.202.931 SEGUP-PA e inscrito no CPF/MF sob n° 152.413.352-34, residente e domiciliado na cidade de Belém - PA, na Avenida Alcindo Cacela, 995 - apto. 404; Adinaldo Sousa de Oliveira, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da Cédula de Identidade RG 1.413.060

SEGUP-PA, inscrito no CPF/MF 081.216.482-20, residente e domiciliado na cidade de Belém - PA, na Rua Jerônimo Pimentel, 536 - apto 1503, Paulo Roberto de Holanda Sales, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade de RG n° 2.281.732/1FP e do CPF/MF n° 257.055.637-87, residente e domiciliado, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Rua Garibaldi, n° 60/101 e José Carlos Muniz de Brito Filho, brasileiro, desquitado, estatístico, portador da cédula de identidade de estatístico n° 5222 série A, CPF/MF sob n° 261.295.907-68, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro - RJ, na Rua Tonelero, n° 185 - apto. 302 - Copacabana. Os Conselheiros eleitos, presentes à Assembleia, tomaram ciência de suas eleições e declararam, sob as penas da lei, não estarem incurso em nenhum crime que os impeçam de exercerem as atividades mercantis. 8.5. Aprovou a eleição dos membros do Conselho Fiscal, para um mandato fixado até a realização da próxima Assembleia Geral que examinar as contas do exercício social a encerrar-se em 31/12/2000, tendo sido eleitos como Membros Efetivos: Boris Garbati Gorenstein, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG n° 44.210-D/CREA-RJ, inscrito no CPF/MF sob n° 693.151.327-34, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro - RJ, na Rua Alda Garrido, n° 578 - apto. 102; Luiz Augusto Pereira de Andrade Figueira, brasileiro, solteiro, analista de sistemas, portador da Cédula de Identidade RG n° 06.241.634-2-ISP, inscrito no CPF/MF sob n° 844.097.897-91, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro - RJ, na Av. Oswaldo Cruz, n° 112 - apto. 806 - Flamengo; ambos indicados pela acionista Centrais Elétricas Brasileiras S/A - ELETROBRAS, sendo certo, entretanto que o primeiro foi eleito pelos votos preferencialistas e o segundo pelos ordinários. Carlos Souza Barros de Carvalhosa, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG n° 1.019.450-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n° 003.684.158-72, residente e domiciliado na cidade de São Paulo - SP, estado de São Paulo, na Rua Inglaterra, n° 283; Antonio Carlos de Paula, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG n° 7.173.176, inscrito no CPF/MF sob n° 642.752.998-68, residente e domiciliado na cidade de São Paulo - SP, na Rua Haddock Lobo, 971 - apto. 102; e, Kátia Campos Pereira Buzo, brasileira, casada, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG n° 17.429.334-SSP-SP, inscrita no CPF/MF n° 088.144.798-60, residente e domiciliado na cidade de São Paulo - SP, na Rua Itamonte, n° 1839; e como Membros Suplentes: Jorge Amílcar Boveri da Rocha, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da Cédula de Identidade RG n° 23.521-D/CREA-RJ, inscrito no CPF/MF sob n° 297.498.087-20, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro - RJ, na Rua Davi Perez, n° 264; Renato Soares Sacramento, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da Cédula de Identidade RG n° 12.628-D/CREA-MG, inscrito no CPF/MF sob n° 186.131.796-49, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro - RJ, na Rua Dona Mariana, n° 66 - apto. 1202, ambos indicados pela acionista Centrais Elétricas Brasileiras S/A - Eletrobras, sendo certo, entretanto, que o primeiro foi eleito pelos votos preferencialistas e o segundo pelos ordinários. Alexandre Nupes de Vincenti, brasileiro, casado, advogado, portador da OAB/SP sob n° 138.143, inscrito no CPF/MF sob n° 132.054.538-67, residente e domiciliado na cidade de São Paulo - SP, na Av. Guilherme, n° 1515 - apto. 61 - Ed. Milão; Otmar Mario Brüll, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG n° 1.556.141-0, inscrito no CPF/MF sob n° 013.562.408-87, residente e domiciliado na cidade de São Paulo - SP, na Rua Otávio Nêbias, n° 76 - 14° andar, Apto. 141; Luiz Paulo Horta de Siqueira, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n° 12.747.385-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n° 093.090.888-00, residente e domiciliado na cidade de São Paulo - SP, na Rua Desembargador Ferreira França, 40 - apto. 104-B. A remuneração do Conselho Fiscal será a mínima prevista no § 3º do artigo 162 da Lei 6.404/76. 8.6. Aprovou a remuneração global mensal para os administradores no montante de até R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais). 8.7. Aprovou a alteração das letras "g" e "h" do artigo 22 do Estatuto Social e sua respectiva consolidação, passando a vigorar com a seguinte redação: "ESTATUTO SOCIAL - CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA - CAPÍTULO I - Da Denominação, Sede, Prazo de Duração e Objeto Social - Artigo 1º - A CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA é uma sociedade anônima regida pelo presente Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. Artigo 2º - A sociedade tem sede na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, que é seu foro, e deverá manter sua sede sempre dentro da área de concessão. Parágrafo Único - Por deliberação da Diretoria, poderão ser instaladas, transferidas ou extintas filiais, escritórios ou agências em qualquer ponto do território nacional ou no exterior. Artigo 3º - A sociedade tem por objeto construir e explorar sistemas de geração, transmissão, transformação e distribuição de energia elétrica e serviços correlatos, nos termos da legislação em vigor, nas áreas em que tenha ou venha a ter a concessão legal para esses serviços, podendo também participar em outras sociedades congêneres e exercer atividades necessárias ou úteis à consecução do seu objeto social ou com ele relacionadas. Parágrafo 1º - A sociedade deverá abrir seu capital e, durante o prazo da concessão, ser mantida como companhia aberta, com os valores mobiliários de sua emissão negociáveis em Bolsa de Valores. Parágrafo 2º - Deverão ser previamente submetidas à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, ou órgão que a suceder, e ao Poder Concedente: a) qualquer alienação de ações que implique alteração do controle da sociedade; e/ou b) qualquer alteração estatutária de que resulte alteração do mesmo controle. Artigo 4º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado. CAPÍTULO II - Do Capital e das Ações - Artigo 5º - O capital, totalmente integralizado, é de R\$ 518.932.104,09 (quinhentos e dezoito milhões, novecentos e trinta e dois mil, cento e quatro reais (quinhentos e dezoito milhões, novecentos e trinta e dois mil, cento e quatro reais e nove centavos) representado por 63.850.937.020 (sessenta e três bilhões, oitocentos e cinquenta milhões, novecentos e trinta e sete mil e vinte) ações ordinárias, sem valor nominal, sendo: 59.397.496.833 (cinquenta e nove bilhões, trezentos e noventa e sete milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, oitocentas e trinta e três) ações ordinárias e 4.453.440.187 (quatro bilhões, quatrocentos e cinquenta e três milhões, quatrocentos e quarenta mil, cento e oitenta e sete) ações preferenciais, divididas em 2.166.816.485 (dois bilhões, cento e sessenta e seis milhões, oitocentas e dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e cinco) preferenciais Classe "A", 1.085.373.823 (um bilhão, oitenta e cinco milhões, trezentas e setenta e três mil, oitocentas e vinte e três) preferenciais Classe "B"; e 1.201.249.879 (um bilhão, duzentos e um milhões, duzentas e quarenta e nove mil, oitocentas e setenta e nove) preferenciais Classe "C". Artigo 6º - A sociedade poderá, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral e observadas as disposições legais e as do presente Estatuto: a) criar novas classes de ações preferenciais ou aumentar o número de ações preferenciais de classe; b) existente sem guardar proporção com as demais espécies e classes, sendo que as ações ordinárias poderão ser resgatáveis ou não e ter

ou não valor nominal, nos termos do artigo 11, parágrafo 1º, da Lei n° 6.404/76; c) emitir debêntures, bônus de subscrição e quaisquer outros títulos, nas condições a serem fixadas pela Assembleia; d) deliberar o resgate ou a amortização de ações ou de classes de ações, determinando as condições e o modo de proceder-se à operação. Parágrafo 1º - Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão preferência na subscrição de novas ações, bem como na emissão de debêntures ou outros títulos conversíveis em ações e bônus de subscrição. Parágrafo 2º - O prazo para o exercício do direito de preferência, observado o disposto no Artigo 171 da Lei n° 6.404/76, é de 30 (trinta) dias contados da publicação da ata ou de aviso aos acionistas. Parágrafo 3º - Sem prejuízo do disposto neste artigo, os aumentos de capital decorrentes de conversão de debêntures em ações, cuja emissão tenha sido aprovada em Assembleia Geral, serão averbados pela Diretoria, mediante ata de reunião arquivada no Registro do Comércio, nos termos do parágrafo 1º do artigo 166 da Lei n° 6.404/76. Artigo 7º - A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. Artigo 8º - As ações preferenciais gozarão dos seguintes direitos: a) as ações preferenciais de classe "A" terão direito a receber dividendo mínimo de 6% (seis por cento) ao ano sobre o valor do capital representado por essa classe de ações; b) as ações preferenciais de classe "B" terão direito a receber dividendo mínimo de 10% (dez por cento) ao ano sobre o valor do capital representado por essa classe de ações; c) as ações preferenciais de classe "C" terão direito a receber dividendo mínimo de 3% (três por cento) ao ano sobre o valor do capital representado por essa classe de ações; d) prioridade no recebimento do capital, sem prêmio, em caso de liquidação da sociedade, e, depois de reembolsadas as ações ordinárias, participação igualitária com essas últimas no rateio do excesso do patrimônio líquido que se verificar; e) participação em igualdade de condições com as ações ordinárias na distribuição, pela sociedade, de bonificações em ações ou outras vantagens, inclusive nos casos de aumentos de capital decorrentes de capitalização de reservas ou de lucros. Os acionistas receberão as ações decorrentes dos aumentos aqui previstos na mesma espécie e classe das que já possuem. Parágrafo 1º - O não pagamento dos dividendos a que fazem jus as ações preferenciais, por 3 (três) exercícios consecutivos, conferirá a tais ações o direito de voto, que persistirá até a Assembleia Geral que determinar a distribuição de dividendos. A aquisição do exercício do direito de voto não implicará na perda, para essas ações, de sua qualidade de preferenciais. Parágrafo 2º - Dependente da aprovação ou ratificação de acionistas representando mais da metade da classe preferencial afetada, reunidos em Assembleia Geral Especial, qualquer alteração nos direitos e vantagens atribuídos à respectiva classe de ação preferencial por este Estatuto. Artigo 9º - A ação é indivisível em relação à sociedade. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio. Artigo 10 - As ações representativas do capital social serão escriturais, permitindo em conta de depósito em nome de seus titulares, sem emissão de certidão, nos termos dos Artigos 34 e 35 da Lei n° 6.404/76. Parágrafo Único - A sociedade poderá autorizar a instituição depositária das ações a cobrar do acionista os custos dos serviços de transferência da propriedade das ações escriturais e os custos dos atos de registro e averbação, observadas as disposições legais aplicáveis e os limites máximos fixados pela Comissão de Valores Mobiliários. Artigo 11 - A instituição depositária deverá realizar, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do pedido do acionista, os atos de registro, averbação ou transferência de ações, e fornecer aos acionistas extrato da conta de depósito das ações escriturais, na forma da lei. Artigo 12 - Nos casos de reembolso de ações, previstos em lei, o valor de reembolso corresponderá ao valor do patrimônio líquido das ações, de acordo com o último balanço aprovado por Assembleia Geral, segundo os critérios de avaliação do ativo e do passivo fixados na Lei das Sociedades por Ações e com os princípios contábeis geralmente aceitos. Parágrafo Único - Se a deliberação da Assembleia Geral ocorrer mais de 60 (sessenta) dias depois da data do último balanço aprovado, será facultado ao acionista dissidente pedir, juntamente com o reembolso, o pagamento de balanço especial que atenda àquele prazo. Nesse caso, a companhia pagará imediatamente 80% (oitenta por cento) do valor do reembolso calculado com base no último balanço e, levantado balanço especial, pagará o saldo no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da deliberação da Assembleia Geral. CAPÍTULO III - Das Assembleias Gerais - Artigo 13 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, em um dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, guardados os preceitos de direito nas respectivas convocatórias, que serão feitas pelo Conselho de Administração. Artigo 14 - A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente do Conselho de Administração, ou por seu substituto, o qual indicará um acionista para presidir a que, por sua vez, designará o Secretário. Artigo 15 - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos. CAPÍTULO IV - Da Administração da Sociedade - Artigo 16 - A sociedade será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, observadas as disposições legais e as deste Estatuto. Parágrafo 1º - O prazo de mandato dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria é de 2 (dois) anos, iniciando-se com a investidura dos mesmos em seus cargos, o que se dará mediante a assinatura aposta no Termo de Posse, no livro de atas do Conselho de Administração ou da Diretoria, conforme o caso, e findando com a investidura de novos titulares. Parágrafo 2º - Cada administrador, ao firmar o termo de posse, deverá entregar a declaração exigida no artigo 157 da Lei n° 6.404/76, sendo dispensado de prestar caução. Artigo 17 - A Assembleia Geral fixará os honorários do Conselho de Administração e da Diretoria. Artigo 18 - O Conselho de Administração será composto por 7 (sete) ou 9 (nove) membros, eleitos pela Assembleia Geral, todos acionistas e residentes no país. Parágrafo Único - O Conselho de Administração deverá ser integrado, obrigatoriamente, por, no mínimo, 2 (dois) empregados do Plano Profissional de Cargos da sociedade e que tenham formação de nível universitário, com mais de 5 (cinco) anos consecutivos de tempo de serviço no emprego, eleitos pelo voto do acionista controlador, caso as ações devedas pelos empregados não sejam suficientes para assegurar a respectiva eleição. Artigo 19 - O Conselho de Administração terá um Presidente e um Vice Presidente, escolhidos pelos Conselheiros, por maioria de votos, na primeira reunião após a respectiva posse. Artigo 20 - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente com a observância da periodicidade, local e hora que previamente estabelecer, e extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente, por seu Vice Presidente ou por dois Conselheiros, com 3 (três) dias de antecedência. Parágrafo 1º - É dispensado o interregno de 3 (três) dias quando o Conselho se reunir com a presença de todos os seus membros em exerci-



Ano CVII da IOE
110ª da República
Nº 29.202

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 2

Belém, sexta-feira,
28 de abril de 2000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

BANCO DO ESTADO DO PARÁ

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. - BANPARÁ
CNPJ 04.913.711/0001-08
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas do Banco do Estado do Pará S.A., sociedade de economia mista de capital aberto, a participarem da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no dia 12.05.2000, às 10:00 horas, em sua sede, na Av. Presidente Vargas, n.º 251 - 4º andar, nesta capital, para deliberarem sobre as seguintes pautas:

1. Tomar as contas dos administradores, examinar e deliberar sobre o Relatório da Administração e as demonstrações financeiras;
2. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício;

Belém (PA), 27 de abril de 2000

MÁRIO RAMOS RIBEIRO

Presidente do Conselho de Administração

JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA CÍVEL
DA CAPITAL CARTÓRIO DO 14º OFÍCIO CÍVEL
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

A Doutora MARTA INÊS ANTUNES JADÃO, JUIZA DE DIREITO TITULAR DA 14ª VARA CÍVEL, PRIVATIVA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA, ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS DESTA COMARCA etc. FAZ SABER através do presente EDITAL DE PRAÇA, que no dia 03.05.2000, às 10:00 horas, à porta da sala de audiências do juízo de direito da 14ª Vara Cível, 3º andar do Palácio da Justiça, irá a público o pregão de venda e arrematação a quem mais oferecer sobre o valor do laudo de avaliação de R\$ 47.510,23 (quarenta e sete mil, quinhentos e dez reais e vinte e três centavos) do bem penhorado para garantia da AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA que o BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A - BANPARÁ move contra TEODORINA DO ESPÍRITO SANTO LOPES e seu marido WALDOMIRO LOPES, residentes e domiciliados nesta capital, a saber: imóvel constituído por um apartamento residencial, tipo F, n.º 06 - A, do bloco III, com área total construída de 40,09m², correspondendo a uma fração ideal de 0,00303 ávos do terreno onde o mesmo se encontra edificado no Conjunto Residencial AUGUSTO MONTENEGRO I, localizado as margens da Rodovia Augusto Montenegro, nesta capital, com inscrição hipotecária registrada sob o n.º Av. 03, M. 233, às folhas 233, do Livro n.º 2-HF, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis desta capital em 08/04/1997. Quem pretender arrematar o referido imóvel, deverá comparecer na hora, local e data designados, a fim de dar seu lance ao apregoador, que aceitará igual ou maior valor que o da avaliação, com pagamento à vista ou em três dias mediante fiador idôneo. O arrematante, além do preço da arrematação, pagará as comissões do escrivão, porteiro dos auditórios, e a Carta de arrematação. Para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não possam alegar ignorância será este edital publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo. Ficam os executados, por este meio, INTIMADOS se não forem encontrados para intimação pessoal, da data designada para a praça e seus atos subsequentes. Dado e passado nesta cidade de Belém - PA, aos 05 dias de abril de 2000. Eu, José Matias Santana Dias, escrivão judicial, elaborei e subscrevo.

DRA. MARTA INÊS ANTUNES JADÃO
Juíza de Direito

JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA CÍVEL
DA CAPITAL CARTÓRIO DO 14º OFÍCIO CÍVEL
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

A Doutora MARTA INÊS ANTUNES JADÃO, JUIZA DE DIREITO TITULAR DA 14ª VARA CÍVEL, PRIVATIVA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA, ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS DESTA COMARCA etc. FAZ SABER através do presente EDITAL DE PRAÇA, que no dia 04.05.2000, às 10:00 horas, à porta da sala de audiências do juízo de direito da 14ª Vara Cível, 3º andar do Palácio da Justiça, irá a público o pregão de venda e arrematação a quem mais oferecer sobre o valor do laudo de avaliação de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) do bem penhorado para garantia da AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA que o BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A - BANPARÁ move contra ADRIANO PIMENTEL CORREA e sua esposa MARIA DE FÁTIMA CUNHA CORREA, residentes e domiciliados nesta capital, a saber: imóvel constituído por um terreno edificado com casa residencial, coletada sob o n.º 333, sito à Rua Abelardo Condurú, no perímetro compreendido entre Estrada do Diamante e Passagem Condurú, de onde

dista 55,35ms, com fundos projetados para a Passagem Edson, medindo 12,00ms de frente, no Município e Comarca de Belém, neste Estado, com inscrição hipotecária registrada sob o n.º R-03, M 05, às folhas 05, do Livro n.º 2-A-L, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis desta capital em 11/01/1987. Quem pretender arrematar o referido imóvel, deverá comparecer na hora, local e data designados, a fim de dar seu lance ao apregoador, que aceitará igual ou maior valor que o da avaliação, com pagamento à vista ou em três dias mediante fiador idôneo. O arrematante, além do preço da arrematação, pagará as comissões do escrivão, porteiro dos auditórios, e a Carta de arrematação. Para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não possam alegar ignorância será este edital publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo. Ficam os executados, por este meio, INTIMADOS se não forem encontrados para intimação pessoal, da data designada para a praça e seus atos subsequentes. Dado e passado nesta cidade de Belém - PA, aos 05 dias de abril de 2000. Eu, José Matias Santana Dias, escrivão judicial, elaborei e subscrevo.

DRA. MARTA INÊS ANTUNES JADÃO
Juíza de Direito

JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA CÍVEL
DA CAPITAL CARTÓRIO DO 14º OFÍCIO CÍVEL
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

A Doutora MARTA INÊS ANTUNES JADÃO, JUIZA DE DIREITO TITULAR DA 14ª VARA CÍVEL, PRIVATIVA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA, ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS DESTA COMARCA etc. FAZ SABER através do presente EDITAL DE PRAÇA, que no dia 02.05.2000, às 10:00 horas, à porta da sala de audiências do juízo de direito da 14ª Vara Cível, 3º andar do Palácio da Justiça, irá a público o pregão de venda e arrematação a quem mais oferecer sobre o valor do laudo de avaliação de R\$ 49.637,92 (quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos) do bem penhorado para garantia da AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA que o BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A - BANPARÁ move contra DOUGLAS GATTI DA ROCHA e sua esposa MARIA ALZIRA CUNHA DA ROCHA, residentes e domiciliados nesta capital, a saber: imóvel constituído por um lote de terreno edificado com casa residencial H1-3QT, com área total construída de 68,00m², medindo 12,00 de frente por 22,00 de fundos, loteamento CONJUNTO HABITACIONAL TAPAJÓS, localizado as margens da Rodovia Augusto Montenegro, antigo ramal ferroviário Belém - Icoaracy, nesta capital, com inscrição hipotecária registrada sob o n.º Av. 03, M. 259, às folhas 259, do Livro 2-DI, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis desta capital em 26/09/1985. Quem pretender arrematar o referido imóvel, deverá comparecer na hora, local e data designados, a fim de dar seu lance ao apregoador, que aceitará igual ou maior valor que o da avaliação, com pagamento à vista ou em três dias mediante fiador idôneo. O arrematante, além do preço da arrematação, pagará as comissões do escrivão, porteiro dos auditórios, e a Carta de arrematação. Para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não possam alegar ignorância será este edital publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo. Ficam os executados, por este meio, INTIMADOS se não forem encontrados para intimação pessoal, da data designada para a praça e seus atos subsequentes. Dado e passado nesta cidade de Belém - PA, aos 05 dias de abril de 2000. Eu, José Matias Santana Dias, escrivão judicial, elaborei e subscrevo.

DRA. MARTA INÊS ANTUNES JADÃO
Juíza de Direito

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04 / 2.000, DE 26 DE ABRIL DE 2.000
Cria o cargo de Secretário Parlamentar e disciplina a verba de gabinete dos Senhores Deputados Estaduais.
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º. Ficam criados oitocentos e vinte cargos em comissão de Secretário Parlamentar, para cuja titulação não se exigirá grau de escolaridade. Ele será dividido em níveis de remuneração diferenciada, consoante tabela anexa.
Parágrafo Único. É adotado o regime publicista, sem vínculo empregatício, a ser detalhado em Ato da Mesa.
Art. 2º. Em cada Gabinete Parlamentar poderão ser preenchidos até vinte cargos de Secretário Parlamentar, por indicação do Deputado Estadual, que escolherá os níveis dos seus titulares, sendo que o gasto total, em cada Gabinete, não poderá ultrapassar o valor de doze mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos. (R\$ 12.835,28).
Parágrafo Único. O valor acima indicado poderá ser ultrapassado em até no máximo um por cento (1%), para efeito de harmonização das remunerações.

Art. 3º. Os cargos de Secretário Parlamentar que não forem preenchidos por haver sido alcançado o limite de gasto a título de verba de gabinete, permanecerão vagos.
Art. 4º. São extintos duzentos e cinco cargos de assessor técnico parlamentar, DAS.202.3., oitenta e dois cargos de assistente de gabinete parlamentar, DAS.202.2 e quarenta e um cargos de auxiliar de gabinete parlamentar, DAS.202.1.
Art. 5º. Aos níveis de remuneração dos cargos previstos no art. 1º deste Decreto Legislativo, só se admitirá o acréscimo do adicional por tempo de serviço.
Art. 6º. Fazem parte integrante deste Decreto Legislativo os modelos de indicação para cargo em comissão, registro cadastral, declaração de bens e declaração de não cumulação.
Art. 7º. As despesas provenientes deste Decreto Legislativo serão suportadas pela dotação da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.
Art. 8º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO CABANAGEM, MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 26 DE ABRIL DE 2.000.

DEPUTADO MARTINHO CARMONA

Presidente

DEPUTADO JOSÉ NETO

1º Secretário

DEPUTADO CLAUDINEY FURMAN

2º Secretário

CARGO DE SECRETÁRIO PARLAMENTAR - SP

Níveis	Vencimento
Nível 01	R\$ 264,00
Nível 02	R\$ 500,00
Nível 03	R\$ 776,00
Nível 04	R\$ 924,14
Nível 05	R\$ 1.132,00
Nível 06	R\$ 1.366,00
Nível 07	R\$ 1.534,77
Nível 08	R\$ 1.568,14
Nível 09	R\$ 1.768,32
Nível 10	R\$ 2.100,68
Nível 11	R\$ 2.500,23
Nível 12	R\$ 2.970,86
Nível 13	R\$ 3.350,00
Nível 14	R\$ 3.800,00
Nível 15	R\$ 4.200,00

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA RESULTADO DE RECURSO

ORGÃO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
MODALIDADE: Tomada de Preços n.º 06/00
JULGAMENTO: Manter a inabilitação das firmas:
- MMC COMÉRCIO, IND. E ENGENHARIA LTDA
- POWER CONSTRUÇÕES LTDA
PRESIDENTE DA COMISSÃO: Ivo Augusto S. Moreira Filho

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ORGÃO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
MODALIDADE: Carta Convite n.º 07/00
FIRMA VENCEDORA: CONSTRUTORA HAMAD LTDA
PRESIDENTE DA COMISSÃO: Ivo Augusto S. Moreira Filho
Belém, 27 de abril de 2000

CPL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO: 1º
Nº DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 64/99
PARTE CONTRATADA: GUARUJÁ IND E COM DE MÁQUINAS LTDA -
CGC: 81.717.035/0001-48
OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: Fornecimento de materiais e equipamentos, inclusive montagem e instalações, testes operacionais e treinamento de pessoal de uma Estação de Tratamento Compacta para o Sistema de Abastecimento de Água da Cidade de Uruará-Pa.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Carta Convite n.º 26/99
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 129.191,00
JUSTIFICATIVA E OBJETO DO T.A.: Prorrogação do prazo contratual por 60 dias, de acordo com o Artigo 57, § 1º, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações

TERMO INICIAL E FINAL DO T.A.: 19.04.00 a 18.06.00
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Governo do Estado
 DATA DA ASSINATURA: 19.04.00
 ORDENADOR DA DESPESA: Ramiro Jayme Bentes

Diretor Presidente
 Maurício Otávio de Almeida
 Diretor de Planej. Adm. e Negócios
 Wady João Homci da Costa
 Diretor de Engenharia e Operações

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO: 10
 Nº DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 16/99
 PARTE CONTRATADA: SUALL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CGC: 60.858.131/0001-36
 OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: Fornecimento de sulfato de alumínio destinados aos Sistemas de Belém, Marabá, Tucuruí e Bragança, no estado do Pará.
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência Nacional nº 01/99
 VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 1.183.871,70
 JUSTIFICATIVA E OBJETO DO T.A.: Prorrogação do prazo contratual por 03 meses e aumento de quantitativo, de acordo com o Art. 57, § 1º, inciso IV, combinado com o Artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
 TERMO INICIAL E FINAL DO T.A.: 11.05.00 a 11.08.00
 VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 295.713,00
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios
 DATA DA ASSINATURA: 24.04.00
 ORDENADOR DA DESPESA: Ramiro Jayme Bentes

Diretor Presidente
 Maurício Otávio de Almeida
 Diretor de Planej. Adm. e Negócios
 Wady João Homci da Costa
 Diretor de Engenharia e Operações
 Belém, 27 de abril de 2000
 CPL

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR COMANDO GERAL EXTRATO CONTRATUAL

PARTES: Corpo de Bombeiros Militar do Pará e o Sr. José Pantoja de Menezes
 OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviço autônomo de jornalista para prestar assessoria de imprensa junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Pará, incluindo a confecção (redação, diagramação e paginação eletrônica) do informativo da Corporação denominado "Salamandra".
 VALOR: R\$ 6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais)
 VIGÊNCIA: 01 de abril a 31 de dezembro de 2000.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 312902
 349036

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Comandante Geral do CBMPA
 CONTRATANTE: CBMPA
 JOSÉ CUPERTINO CORRÊA

CEL QOBM Comandante Geral do CBMPA e Coordenador de Defesa Civil.
 CONTRATADO:
 JOSÉ PANTOJA DE MENEZES
 Jornalista.

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES EXTRATO DE PORTARIAS

PORTARIA 056 DE 06.04.2.000 - SUPRIMENTO DE FUNDOS

Servidor: ROBERTO MONTEIRO XERFAN
 Cargo/Função: Ag. Administrativo (Temporário)
 Ne: 00451 Data: 06.04.2.000 Valor R\$: 300,00
 Elemento: 349034 Atividade: 2.447
 Prazo de Aplicação: Até 30 dias após o recebimento.

PORTARIA 057 DE 06.04.2.000 - SUPRIMENTO DE FUNDOS

Servidor: ROBERTO MONTEIRO XERFAN
 Cargo/Função: Ag. Administrativo (Temporário)
 Ne: 00453 Data: 06.04.2.000 Valor R\$: 300,00
 Elemento: 349034 Atividade: 2.447
 Prazo de Aplicação: Até 30 dias após o recebimento.

PORTARIA 058 DE 06.04.2.000 - SUPRIMENTO DE FUNDOS

Servidor: RAIMUNDA ROSEANE MORAES ALVES
 Cargo/Função: Agente Administrativo
 Ne: 00452 Data: 06.04.2.000 Valor R\$: 300,00
 Elemento: 349034 Atividade: 2.902
 Prazo de Aplicação: Até 30 dias após o recebimento.

PORTARIA 059 DE 06.04.2.000 - SUPRIMENTO DE FUNDOS

Servidor: WALDIR MIRANDA DE MORAES
 Cargo/Função: Coordenador de Apoio Administrativo
 Ne: 00454 Data: 06.04.2.000 Valor R\$: 300,00
 Elemento: 349034 Atividade: 2.902
 Prazo de Aplicação: Até 30 dias após o recebimento.

PORTARIA 060 DE 06.04.2.000 - SUPRIMENTO DE FUNDOS

Servidor: WALDIR MIRANDA DE MORAES

Cargo/Função: Coordenador de Apoio Administrativo
 Ne: 00455 Data: 06.04.2.000 Valor R\$: 300,00
 Elemento: 349034 Atividade: 2.902
 Prazo de Aplicação: Até 30 dias após o recebimento.

PORTARIA 061 DE 12.04.2.000 - SUPRIMENTO DE FUNDOS

Servidor: ROBERTO MONTEIRO XERFAN
 Cargo/Função: Ag. Administrativo (Temporário)
 Ne: 00462 Data: 12.04.2.000 Valor R\$: 700,00
 Elemento: 349034 Atividade: 2.447
 Prazo de Aplicação: Até 30 dias após o recebimento.

PORTARIA 062 DE 14.04.2.000 - SUPRIMENTO DE FUNDOS

Servidor: MARIA ROSEMIRO LOBATO LOUREIRO
 Cargo/Função: À disposição
 Ne: 00486 Data: 14.04.2.000 Valor R\$: 700,00
 Elemento: 349034 Atividade: 2.902
 Prazo de Aplicação: Até 30 dias após o recebimento.

PORTARIA 063 DE 14.04.2.000 - (01) DIÁRIA

Servidor: PAULO JOSÉ CAMPOS DE MELO
 Cargo/Função: Superintendente
 Local da Viagem: Salinópolis - Pa
 Período: 16.04.2.000
 Valor Total: R\$ - 60,00
 Objeto: Participar da entrega de Instrumentos à Escola de Música integrante do Projeto de Interiorização da FCG.

PORTARIA 064 DE 14.04.2.000 - (01) DIÁRIA

Servidor: JORGE SANTOS SOUSA
 Cargo/Função: Coordenador de Interiorização
 Local da Viagem: Salinópolis - Pa
 Período: 16.04.2.000
 Valor Total: R\$ - 60,00
 Objeto: Dar apoio na entrega de Instrumentos à Escola de Música integrante do Projeto de Interiorização da FCG.

PORTARIA 065 DE 14.04.2.000 - FÉRIAS

Servidor: RAIMUNDO SERGIO DE JESUS SANTA BRIGIDA
 Cargo/Função: Coordenador Financeiro
 Período Aquisitivo: 16.04.99 a 15.04.2000
 Período de Gozo: 17.04.16.05.2000

PORTARIA 066 DE 26.04.2.000 - (02) DIÁRIAS

Servidor: PAULO JOSÉ CAMPOS DE MELO
 Cargo/Função: Superintendente
 Local da Viagem: Salvaterra - Pa
 Período: 29 a 30.04.2.000
 Valor Total: R\$ - 120,00
 Objeto: Participar das comemorações do Aniversário do Clube de Aprendizizes Musicais de Jubim integrante do Projeto de Interiorização da FCG.

PORTARIA 067 DE 26.04.2.000 - (02) DIÁRIAS

Servidor: JORGE SANTOS SOUSA
 Cargo/Função: Coordenador de Interiorização
 Local da Viagem: Salvaterra - Pa
 Período: 29 a 30.04.2.000
 Valor Total: R\$ - 120,00
 Objeto: Dar apoio nas atividades realizadas no Aniversário do Clube de Aprendizizes Musicais de Jubim integrante do Projeto de Interiorização da FCG.

PORTARIA 068 DE 26.04.2.000 - REVOGAÇÃO DE CARTA CONVITE

O Superintendente da FCG resolve revogar a Carta Convite nº 002 / 2.000 com base no Art. 22, § 3º da Lei Federal nº 8.666.
 Ordenador: Paulo José Campos de Melo

EDITAL DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 003/2.000

Objeto: Contratação de Restaurante
 Abertura: 09.05.2.000 às 10h
 Local: Fundação Carlos Gomes
 Presidente da Comissão

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 001 / 2.000
 Objeto: Hospedagem
 Vencedor: Hotel Sagres
 Presidente da Comissão de Licitação da FCG

FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ

FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ - FUNTEIPA DIÁRIAS

PORTARIA Nº 077/00 DE 25.04.00

Nome/Matrícula: Charlston Rodrigues Garcia-7002882-016
 Assunto: Concessão de diárias
 Localidades: Garrafão do Norte e São Miguel do Guamá
 Período: 25 e 26.04.00
 Objeto: a serviço desta Fundação

PORTARIA Nº 078/00 DE 25.04.00

Nome/Matrícula: Carlos Alberto Lobo da Silva-3181057
 Assunto: Concessão de diárias
 Localidades: São Miguel do Guamá, Rondon do Pará, Abel Figueiredo, Jacundá e Goianésia.
 Período: 27.04 à 01.05.00
 Objeto: a serviço desta Fundação

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 072/00 DE 13.04.00

Nome/Matrícula: Denis Benjamin A. Botelho-7002912-019
 Valor: R\$ 400,00
 Prog. Trabalho: 2412201252902
 Nat. Despesa: 349034
 Fonte: 001

PORTARIA Nº 073/00 DE 13.04.00

Nome/Matrícula: Valdemir Chaves de Sousa-7003447-01
 Valor: R\$ 400,00
 Prog. Trabalho: 2412201252902
 Nat. Despesa: 349034
 Fonte: 061

PORTARIA Nº 074/00 DE 13.04.00

Nome/Matrícula: Nadia do Socorro S. Casseb-5613655-012
 Valor: R\$ 500,00
 Prog. Trabalho: 2412201252902
 Nat. Despesa: 349034
 Fonte: 061

PORTARIA Nº 075/00 DE 13.04.00

Nome/Matrícula: Efraim Manasses Pinheiro-0182540-026
 Valor: R\$ 200,00
 Prog. Trabalho: 2412201252902
 Nat. Despesa: 349034
 Fonte: 061

PORTARIA Nº 076/00 DE 19.04.00

Nome/Matrícula: Camilo Silva Filho-5737907-015
 Valor: R\$ 500,00
 Prog. Trabalho: 2412201252902
 Nat. Despesa: 349034
 Fonte: 061

PORTARIA Nº 079/00 DE 25.04.00

Nome/Matrícula: Celso Roberto Rosa dos Santos-7002866-014
 Valor: R\$ 100,00
 Prog. Trabalho: 2412201252902
 Nat. Despesa: 349034
 Fonte: 061

JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA Presidente

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ -HEMOPA, COM SEDE NA TV. PADRE EUTÍQUIO Nº 2109, BELÉM, PARÁ, CGC Nº 05837521/0001-11
 CONTRATADA: AGÊNCIA GALVÃO PROPAGANDA LTDA, COM SEDE NA RUA JOAQUIM NABUCO Nº 143, CGC/MF Nº 04.708.467/0001-41.
 OBJETO: RESCISÃO POR ACORDO DAS PARTES, NOS TERMOS DA PREVISÃO CONTIDA NO ART. 79, II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
 ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/95, PROMOVIDA PELO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ.
 DATA DA ASSINATURA DO DISTRATO: 19/04/00.
 ORDENADOR DE DESPESA: LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA.
 FORO: BELÉM - PARÁ.

EXTRATO DE CONTRATO RESOLUÇÃO TCE/PA Nº 15831/99

NÚMERO DO CONTRATO: 006/00
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ -HEMOPA, COM SEDE NA TV. PADRE EUTÍQUIO Nº 2109, BELÉM, PARÁ, CGC Nº 05837521/0001-11
 CONTRATADA: AGÊNCIA GALVÃO PROPAGANDA LTDA, COM SEDE NA RUA JOAQUIM NABUCO Nº 143, CGC/MF Nº 04.708.467/0001-41.
 OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE.
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA, PROMOVIDA PELO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ.
 TERMO INICIAL E FINAL DO CONTRATO: 25/04/00 - 25/04/01.
 VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 50.000
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06900102262201.10131008122220000.349039
 DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25/04/00

SEXTA-FEIRA, 28 DE ABRIL DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

ORDENADOR DE DESPESA: LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA.
FORO: BELÉM - PARÁ.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ATO DE RATIFICAÇÃO

PARTES: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA E FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL - FDG
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E TREINAMENTO NO TRABALHO (OJT) EM PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
FUNDAMENTO LEGAL: AUTORIZO A CONTRATAÇÃO EM QUESTÃO, SEM CERTAME LICITATÓRIO, DADA A INVIABILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DA PERMISSÃO CONTIDA NO ART. 25, INCISO II, COMBINADO COM O PARÁGRAFO ÚNICO DO MESMO ARTIGO DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES
PUBLIQUE-SE

BELÉM, PA, 27 DE ABRIL DE 2000

LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA
PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO HEMOPA

FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS
DO ESTADO DO PARÁ - FTERPA
C.G.Cnº 04974713/0001-07

RESUMO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 064 DE 26 DE MARÇO DE 2000

Conceder Suprimentos de Fundos ao servidor HELDER GONÇALVES MARJALVA, Mat. 0111139-015 e CPF nº 391.516.112-87, Chefe do Departamento de Operações desta Fundação, para atender ao pronto pagamento de despesas do referido Departamento, conforme especificação abaixo:
SERVIÇOS PIS/SSOA FÍSICA (349036) R\$ 1.000,00
TOTAL R\$ 1.000,00
O servidor suprido deverá prestar contas dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data de concessão.

PORTARIA Nº 065 DE 26 DE MARÇO DE 2000

Determinar a remoção do servidor Osmarino Teixeira Alves, Mat.: 3280675-010, faxineiro Ref. 01, lotado na Estação Rodoviária de Maracanã, para exercer a mesma função na Estação Rodoviária de Igarapé - Açú, a partir de 01.05.2000 de acordo com o Art. 50, da Lei nº 5.810/94.

JOÃO CARLOS RAMALHO
Presidente

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA
ATOS ADMINISTRATIVOS

A Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, Dra. Dulce Nazaré de Lima Leancy, no uso de suas atribuições, expediu a Portaria, cujo resumo é o seguinte:
Portaria nº: 000546 de 25.04.00
Processo nº: 1996/11233 ITERPA Legitimação de Posse
Interessado: JOSIMAR LEMOS DE CARVALHO
Denominação: "PORTO DO CAMPINHO"
Assunto: DESIGNAR o Técnico em Agrimensura JURANDIR JOSÉ DE SOUZA, devidamente credenciado neste Órgão, para proceder a demarcação da posse, cuja legitimação está sendo requerida por JOSIMAR LEMOS DE CARVALHO, localizada no Município de Portel, com área de meia légua, aproximadamente, localizada na margem do Igarapé Campina do rio Pacajá.

DULCE NAZARÉ DE LIMA LEANCY

Presidente

Belém(Pa), 25.04.00

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 552/00-PG DE, 26 DE ABRIL DE 2000.

Servidor: HELENA RODRIGUES FERREIRA
Matrícula: 3167720-013
Período: 19 a 28.04.2000.

DULCE NAZARÉ DE LIMA LEANCY
Presidente

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 553/00 DE, 27 DE ABRIL DE 2000.

A Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 5º, alínea "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975,

RESOLUÇÃO

I - TORNAR sem efeito a Portaria nº 097/00, de 28.01.00, que designou a servidora LISAR NAZARÉ PENAFORT PINHEIRO, Contadora, matrícula nº 0771317-036, para exercer a função de Chefe da Divisão de Finanças do Departamento de

Administração e Finanças.

II - DESIGNAR a referida servidora para exercer a função de Chefe da Coordenadoria de Orçamento da Assessoria de Planejamento.

III - FAZER vigorar os efeitos da presente portaria a partir de 01.05.00.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

DULCE NAZARÉ DE LIMA LEANCY
Presidente

PORTARIA Nº 554/00 DE, 27 DE ABRIL DE 2000.

A Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 5º, alínea "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975,

RESOLUÇÃO

I - TORNAR sem efeito a Portaria nº 098/00, de 28.01.00, que designou o servidor HILDEMAR MACEDO REBOUÇAS, Técnico em Contabilidade, matrícula nº 3166775-025, para exercer a função de Chefe da Coordenadoria de Orçamento da Assessoria de Planejamento.

II - DESIGNAR o referido servidor para exercer a função de Chefe da Divisão de Finanças do Departamento de Administração e Finanças.

III - FAZER vigorar os efeitos da presente portaria a partir de 01.05.00.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

DULCE NAZARÉ DE LIMA LEANCY
Presidente

PORTARIA Nº 556/00 DE, 27 DE ABRIL DE 2000.

A Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 5º, alínea "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975,

RESOLUÇÃO

I - REVOGAR a Portaria nº 151/99, de 06.04.99, que designou o servidor FRANCISCO JOSÉ ARAÚJO DE OLIVEIRA, Contador, matrícula nº 5005051-017, para exercer a função de Chefe da Seção de Contabilidade do Departamento de Administração e Finanças.

II - FAZER retroagir os efeitos da presente portaria desde 07.04.00.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

DULCE NAZARÉ DE LIMA LEANCY
Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 053/00 de 13-04-00.

MOTIVO: Conceder ao servidor Gerson dos Santos P Filho 2,5 diárias, no período de 17 a 19-04-00 e a servidora Silvia Roberta B. Gomes 1,5 diária, no período de 17 a 18-04-00, para participarem na cidade de Cametá - Pa., de reunião visando abertura de uma Unidade Desconcentrada da JUCEPA, a serviço desta Autarquia.

PORTARIA Nº 054/00 DE 13-04-00

Servidor: Silvia Roberta de Souza B. Gomes
Objetivo: Suprimento de Fundos
Valor: 200,00
Dotação: 72201.23125010281.031-349034.
34903436- outros serviços terceiro PF- R\$ 100,00
34903439- outros serviços terceiro PJ- R\$ 100,00
Período de aplicação: 17.04.00 à 16.05.00.

PORTARIA Nº 057/2000 DE 17-04-00

Servidor: Maria Augusta Cruz de Sousa
Objetivo: Suprimento de Fundos
Valor: 650,00
Dotação: 72201.2312201252.902-349034.
34903430- Materia de Consumo - R\$ 200,00
34903436- outros serviços terceiro PF- R\$ 200,00
34903439- outros serviços terceiro PJ- R\$ 250,00
Período de aplicação: 20.04.00 à 19.05.00.

PORTARIA Nº 059/00 de 20-04-00.

MOTIVO: Conceder aos servidores abaixo, 3,0 diárias para participação no Mutirão, a ser realizado em Ananindeua - Pa, com ida e volta diariamente, no período de 08 a 13-04-00, a serviço desta Autarquia.
Silvia Roberta de Souza B. Gomes - R\$ 90,00
Maria do Socorro Porto L. Torres - R\$ 90,00

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Órgão: Empresa Pública Ofir Loyola.
Modalidade: Convite nº 013/2000-EPOL.
Objeto: Material para Laboratório Clínico
Empresa vencedora:
Mario SM Oliveira Com Rep. - Biotlabor itens: 01, 02, 03, 04.

AVISO

Avisamos aos interessados na Tomada de Preços nº 008/2000-EPOL, que tem como objeto Material para Hemodinâmica, que a licitante Compmede Com. Prod. Méd. Espec. Ltda interpôs impugnação ao Edital da referida Tomada de Preços e foi julgado totalmente procedente. Pelo que, a abertura das documentações marcada para dia 04/05/2000 às 9h fica adiada para data que será oportunamente publicada Belém, 27 de abril de 2000

A COMISSÃO

RESUMO DE PORTARIAS:

PORTARIA Nº 174/2000-GAB/DG/EPOL, DE 25.04.00.

TORNAR SEM EFEITO, a partir de 03.04.2000, os termos da Portaria nº 231/99 - GAB/PRES/EPOL, de 23.06.99, que designa e atribui a FG - II, a servidora EDILSA PORTAL SACRAMENTO, odontóloga, funcionária da SESPA, para exercer a função de chefe do Setor de Odontologia deste Hospital.

LICENÇAS:

NOME: Antônio do Carmo da S. Viana
CARGO: Aux. Enfermagem
LOTAÇÃO: Div. Centro Cirúrgico
PERÍODO: 24.03 à 07.04.2000
NOME: Raunundo Santana da S. Pimentel
CARGO: Ag. Administrativo
LOTAÇÃO: Div. Diagnóstico por Imagem
PERÍODO: 07 à 26.04.2000
NOME: Eliete Pereira Moraes
CARGO: Enfermeiro
LOTAÇÃO: Cl. Cirúrgica
PERÍODO: 09 à 18.04.2000
NOME: Milton de Oliveira Santos
CARGO: Ag. Administrativo
LOTAÇÃO: Div. de Serv. Gerais
PERÍODO: 07.04 à 07.05.2000
L/M: 2861/2000
NOME: Rosilene de Nazaré Gomes de Oliveira
CARGO: Aux. Enfermagem
LOTAÇÃO: CTI
PERÍODO: 14 à 28.04.2000
NOME: Lenoir Nascimento dos Santos
CARGO: Aux. Serv. Gerais
LOTAÇÃO: Cl. Pediátrica
PERÍODO: 23.04 à 07.05.2000

LICENÇALUTO:

NOME: Celina Conceição Nogueira
CARGO: Aux. Operacional
LOTAÇÃO: Div. de Nutrição e Dietética
PERÍODO: 06 à 13.04.2000
NOME: Regina Leila Araújo Santos
CARGO: Ag. Administrativo
LOTAÇÃO: Seção de Lavanderia
PERÍODO: 09 à 16.04.2000

LICENÇA PARA ACOMPANHAR:

NOME: Ana Regina Amorim
CARGO: Aux. Enfermagem
LOTAÇÃO: Cl. Urológica
PERÍODO: 03 à 17.04.2000
Belém, 26 de abril de 2000

OTON GARCIA DAMASCENO

Diretor Administrativo

Visto.

NILO ALVES DE ALMEIDA
Diretor Geral da EPOL.

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO PARÁ

PORTARIA Nº 009/00 DE 28 DE ABRIL DE 2000.

Designar o Diretor Técnico CARLOS ALBERTO SERRA DE FARIA para responder pelo cargo de Diretor Presidente, no período de 02 a 05 de maio de 2000, por ocasião do afastamento para férias da titular do cargo MICHEL DIB TACHY. Dê ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

MICHEL DIB TACHY

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Errata de Portaria

PORTARIA Nº 45/00, 24/04/2000

Onde se lê: 34903430 - Fonte 061 - R\$ 600,00 (seiscentos reais);

Leia-se: 34903430 - Fonte 061 - R\$ 584,00 (quinhentos e oitenta e quatro reais);

JOSÉ GUILHERME DASILVA
Coordenador Administrativo

NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

SECRETARIAS ESPECIAIS DE ESTADO NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO - NAF EXTRATO DE PORTARIA DIÁRIAS

PORTARIA Nº 198/2000 DE 25/04/2000.

Servidor: MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL
Cargo: Secretária Especial de Estado de Proteção Social
Matrícula Funcional: nº 0081370-056
Diárias: 03 (três) no período de 26 a 28/04/2000.
Destino: Brasília/DF
Objetivo: a serviço do Governo do Estado.

PORTARIA Nº 199/2000 DE 26/04/2000.

Servidor: PAULO CELSO SETTE CÂMARA
Cargo: Secretário Especial de Defesa Social
Matrícula Funcional: 5693705-058
Diárias: 09 (nove) internacionais e 01 (uma) nacional
Destino: São Paulo/SP e Nova York no período de 02 a 11/05/2000.
Objetivo: a serviço do Governo do Estado.

PORTARIA Nº 200/2000 DE 26/04/2000.

Servidor: MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR
Cargo: Secretário Especial de Estado de Governo
Matrícula Funcional: nº 5721415-043
Diárias: 03 (três) no período de 27 a 29/04/2000.
Destino: São Luiz/MA e Manaus/AM
Objetivo: a serviço do Governo do Estado

PORTARIA Nº 201/2000 DE 26/04/2000.

Servidor: MOISÉS JÚLIO SERIQUENETO
Cargo: Chefe de Gabinete da SEEG
Matrícula Funcional: 5752116-023
Diárias: 03 (três) no período de 27 a 29/04/2000.
Destino: Jacundá/PA
Objetivo: a serviço da SEEG.

PORTARIA Nº 202/2000 DE 26/04/2000.

Servidor: KLAUS RHOSARD SEABRA GUIMARÃES
Cargo: Secretário de Gabinete da SEEG
Matrícula Funcional: 5814782-016
Diárias: 03 (três) no período de 27 a 29/04/2000.
Destino: Jacundá/PA
Objetivo: a serviço da SEEG.

MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
Gerente do NAF.

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ-COHAB INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA 001/2000

Objeto: Execução de obras de infra-estrutura e habitação de vários conjuntos habitacionais nos Municípios de Belém e Ananindeua, neste Estado.
Firmas Inabilitadas: J.P. SERVIÇOS GERAIS LTDA, ABA ENGENHARIA LTDA E TERRAPLENA LTDA
Firmas Habilitadas: DECOR - DECORAÇÕES E ENGENHARIA LTDA, EFUNORTE ENGENHARIA LTDA, M.M.M.C ENGENHARIA LTDA, MÉTODO ENGENHARIA LTDA, CONSTRUTORA ABRAHÃO NETO LTDA, SENENGE ENGENHARIA LTDA, CONSTRUTORA HAMAD LTDA, CONSTRUTORA BANDEIRANTE LTDA, SIMÕES ENGENHARIA LTDA, SERVIC - SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÃO LTDA, PHENIX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, ATAN ENGENHARIA LTDA, MAPE ENGENHARIA LTDA E CKOM ENGENHARIA LTDA.
Belém, 26 de abril de 2000
CPL

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Partes Contratantes: Companhia de Habitação do Estado do Pará - CNPJ 04.887.055/0001-16 x Ronald Lisboa Conde - CPF 399.836.332-72
Cargo: Advogado
Salário: R\$ 787,00 (setecentos e oitenta e sete reais)
Data de Admissão: 19.05.98
Data da Homologação: 26.04.2000

COMPLEMENTAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

No DOE nº 29.147, de 08.02.2000 - Extratos do 5º TAC 084/98 e 085/98, celebrados entre COHAB e SITEC ENGENHARIA e SENENGE ENGENHARIA, respectivamente.
INCLUIR:
Termo Inicial e Final do Termo Aditivo: 31.01.2000 a 30.03.2000

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2000

Objeto: Execução de serviços do remanescente de infra-estrutura da reforma e recuperação dos Conjuntos Verdejantes I, II e III, localizados no Município de Ananindeua, neste Estado.
Data da abertura: 19.05.2000, às 09:00 (nove) horas.
Local: Auditório da COHAB, sito na Passagem Cama Malcher, 361, Bairro de Souza, Belém-PA, com acesso pela Avenida Almirante Barroso.
Informações na sala nº 46, onde funciona a CLC, no endereço acima.
Belém, 27 de abril de 2000
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 003/2000

O HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA, COM SEDE NESTA CIDADE, SITO À TRAV. ALFERES COSTA, S/N, INSCRITO NO CGC SOB O Nº 22.980.973/0001-77, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA TITULAR DRA. ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA GÓES, RESOLVE DISPENSAR A LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS, EXTERNAS E ANEXOS DO HCGV, PELO PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA DIAS), COM BASE NO ART. 24, INCISO IV DA LEI FEDERAL 8666/93 DE 21/06/93, REPUBLICADA EM 06/07/94 E ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI 9.648 DE 27/05/98, TENDO EM VISTA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2000 TRAMITADO NESTE ÓRGÃO.

Belém, 28 de abril de 2000.

ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA GÓES
Diretora Geral - HCGV

MARBORGES AGROINDÚSTRIA S/A CNPJ 63.878.250/0001-49. Relatório da Administração SENHORES ACIONISTAS: Em cumprimento as disposições legais e estatutárias submetemos a apreciação de V.S.as., o Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31/12/1999. Ficamos a disposição dos Senhores Acionistas para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários. Moju (Pa), 02/04/2000 a) A Administração			
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS EXERCÍCIOS EM 31.12. (Em Reais)			
ATIVO	1999	1998	
CIRCULANTE	1.133.853,72	142.579,00	
Disponibilidade	491.215,72	43.510,00	
Clientes	290.079,05	2.537,00	
Estoque	352.558,95	296.532,00	
PERMANENTE	15.127.940,26	12.983.853,00	
Investimentos	3.811,00	69.332,00	
Desp. Pré-operacion.	1.214.619,68	536.029,00	
Imob. em Andamento	1.248.779,99	622.027,00	
Imobiliz. Indústria	5.418.198,82	4.960.021,00	
Imobilizado Rural	7.242.530,77	6.796.444,00	
TOTAL DO ATIVO	16.261.793,98	13.326.432,00	
DEMONST. DAS ORIGENS E APLICAÇÕES			
DE REC. EXERCÍCIOS: 31.12.99 E 98 (Em R\$)			
Origens de Recursos	2.743.268,62	2.549.105,00	
Resultado do Exercício	-	4.395,00	
Nov. Créd. de Ações	Cap. 287.201,00	-	
Nov. Créd. de Ações em Abe.	211.641,00	2.335.296,00	
Financ. de Inst. de Créd.	70.886,62	-	
Susbsc. de Deb. Incent.	2.108.019,00	-	
Nov. Deb. Tributários	-	209.414,00	
Aplic. de Recursos	2.253.296,62	2.329.435,00	
Resultado do exercício	2.569,62	-	
Aum. de Invest.	-	65.521,00	
Aum. do imobil.	904.264,00	921.550,00	
Aum. do Imob. em andam.	626.753,00	622.027,00	
Aum. do Diferido	678.591,00	536.029,00	
Amort. Financiam.	-	184.308,00	
Amort. de Deb. c/ Imp.	41.119,00	-	
Aum. do cap. Circ. Líq.	489.972,33	219.670,00	
objetivo o cultivo industrialização de dendê.			
PRESIDENTE: Maria Mendes Mesquita - Diretora - Maria Mendes Mesquita - Contadora CRC/PA 9361			
NOTA 2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS			
Foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis emanadas da Legislação Societária, considerando as disposições da Lei 9.249 de 26.12.1995, cujos efeitos inflacionários sob as contas do ativo permanente e do Patrimônio Líquido foram reconhecidos nas demonstrações contábeis até 1995, conforme exigido pelos princípios fundamentais da contabilidade.			
NOTA 3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS			
CONTÁBEIS ADOTADAS a) Estoques - Os estoques foram inventariados obedecendo aos seguintes critérios: Matérias-primas e outros materiais, ao preço médio de aquisição; produtos acabados em 70% do maior preço de venda. b) Investimentos - Estão avaliados pelo custo de aquisição, acrescidos de correção monetária até 31.12.1995. c) Imobilizado - Está demonstrado ao custo, acrescido da correção monetária até 31.12.1995. Quanto as depreciações, foram calculadas pelo método linear, levando-se em consideração a estimativa de vida útil dos bens. d) Diferido - Os recursos aplicados no diferido são demonstrados ao custo e representam as despesas pré-operacionais com o projeto em andamento.			
NOTA 4 - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS			
NOTA 5 - CAPITAL SOCIAL			
O capital Autorizado é de R\$ 24.000.000,00, subscrito e integralizado o valor de R\$ 10.827.559,00, dividido em 10.827.559 Ações Nominativas, sem valor nominal sendo, 3.789.640 Ações Ordinárias e 7.037.919 Ações Preferenciais Classe "A".			
NOTA 6 - DEBÊNTURES			
Foram emitidas 2.108.019 debêntures no valor nominal R\$ 1,00 cada uma, sendo 1.581.014 sob a forma de debêntures conversíveis e 527.005 sob a forma de debêntures não conversíveis, com base no artigo 5º da Lei 8.167/91, e conforme autorização contida no ofício SAO/DAI 400/99, de 03.12.99, emitido pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, a serem subscritas pelo Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM. As debêntures terão prazo de carência de 6 anos e vencimento em 7 anos, sendo que as debêntures não conversíveis serão pagas em parcelas semestrais a partir de 30 dias após o término do prazo de carência, remuneradas com juros anuais de 4% sobre o valor atualizado monetariamente. A garantia da emissão é fluante e representada por todo ativo da companhia.			
Pedro Paulo Viana Borges - Diretor presidente CPF. 000.556.018-71. Maria Mendes Mesquita - Diretora. Maria Mendes Mesquita - Contadora CRC/PA 9361			
PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES			
01 Examinamos o Balanço Patrimonial da MARBORGES AGROINDÚSTRIA S/A levantado em 31/12/99, e as respectivas Demonstrações de resultado de exercício, das mutações do Patrimônio Líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes ao exercício findo naquela data, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis. 02 Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria que requerem que os exames sejam realizados com o objetivo de assegurar que as demonstrações contábeis estão apresentadas de maneira adequada em todos os aspectos relevantes. Portanto nossos trabalhos compreenderam, entre outros procedimentos: a) O planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábeis divulgados, e c) A avaliação das demonstrações contábeis com bases das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas, e c) A avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas relativas ao exercício anterior utilizado comparativamente, não foram auditadas. 04. Em nossa opinião, as demonstrações cont. acima referida representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes a posição patrimonial e financeira da MARBORGES AGROINDÚSTRIA S/A em 31.12.99, as mutações do seu patrimônio líquido, e as origens e aplicações de seus recursos referentes ao exercício findo naquela data, de acordo com os princípios Fundamentais de contabilidade. Belém(Pa) 10/04/2000 TADEU MANOEL RODRIGUES DE ARAÚJO CONTADOR CRC/PA 2671			

INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 004/2000

Partes: INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ - CGC N.º 03319513/0001-58
GUTIERREZ COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA - CGC N.º 83.297.754/0001-82

Objeto do Contrato: Aquisição de Equipamentos de Informática com Garantia.
Modalidade de Licitação: Convite n.º 003/2000-CGAF/IAP
Vigência: 12 meses a contar da assinatura
Valor do Contrato: R\$ 13.152,35 (treze mil, cento e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos)
Dotação Orçamentária: 82201.13.573.0100.1259 - 409052
Data de assinatura do Contrato: 19.04.2000
Ordenador de Despesas: João de Jesus Paes Loureiro
Foro: Belém

CONTRATO N.º 005/2000

Partes: INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ - CGC N.º 03319513/0001-58
METRON L INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA - CGC N.º 53.456.950/0001-91
Objeto do Contrato: Aquisição de Equipamentos de Informática com Garantia.
Modalidade de Licitação: Convite n.º 003/2000-CGAF/IAP
Vigência: 12 meses a contar da assinatura
Valor do Contrato: R\$ 22.840,00 (vinte e dois mil e oitocentos e quarenta reais)
Dotação Orçamentária: 82201.13.573.0100.1259 - 409052
Data de assinatura do Contrato: 19.04.2000
Ordenador de Despesas: João de Jesus Paes Loureiro
Foro: Belém

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA N.º 217 DE 25.04.2000

EXONERAR, a pedido do servidor RAIMUNDO CARDOSO BARATA FILHO, lotado na Coordenação de Ações Regionais e Sociais, do Cargo em Comissão de Supervisor Administrativo/Abateetuba, Código DAS-01.2.A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 30.03.2000

PORTARIA N.º 218 DE 25.04.2000

NOMEAR, JOÃO MARIA QUARESMA JUNIOR, para exercer o Cargo em Comissão de Supervisor Administrativo, Código DAS-01.2, com lotação na Coordenação de Ações Regionais e Sociais/Abateetuba. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 30.03.2000

PORTARIA N.º 219 DE 25.04.2000

EXONERAR, a pedido do servidor OCIMAR NAHUN DRAGO, lotado na Coordenação de Ações Regionais e Sociais, do Cargo em Comissão de Representante Municipal de São Sebastião da Boa Vista, Código DAS-01.1.A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 30.03.2000

PORTARIA N.º 220 DE 25.04.2000

NOMEAR, BENEDITO BARRINHA MACEDO DRAGO, para exercer o Cargo em Comissão de Representante Municipal, Código DAS-01.1, com lotação na Coordenação de Ações Regionais e Sociais/São Sebastião da Boa Vista. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 30.03.2000.

PORTARIA N.º 221 DE 25.04.2000

EXONERAR, a pedido do servidor JOÃO LUZ DOS SANTOS, lotado na Coordenação de Ações Regionais e Sociais, do Cargo em Comissão de Representante Municipal de Itituba, Código DAS-01.1.A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 30.03.2000

PORTARIA N.º 222 DE 25.04.2000

NOMEAR, HUMBERTO DA SILVA LIMA, para exercer o Cargo em Comissão de Representante Municipal, Código DAS-01.1, com lotação na Coordenação de Ações Regionais e Sociais/Itituba. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 30.03.2000.

PORTARIA N.º 224 DE 25.04.2000

EXONERAR, o servidor EDMILSON MARTINS DE LIMA, Matrícula N.º 3158390-017, lotado no Gabinete da Presidência, do Cargo em Comissão de Assessor, Código DAS-01.1.A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 01.05.2000

PORTARIA N.º 225 DE 25.04.2000

NOMEAR, EDMILSON MARTINS DE LIMA, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, Código DAS-01.2, com lotação no Gabinete da Presidência. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 01.05.2000.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

ERRATA

ERRATA ao DOEN.º 29.197 de 20.4.2000 referente ao Extrato de Termo Aditivo - Convênio n.º 024/97 - Onde se lê: Belém, 119.04.2000 - Leia-se corretamente: Belém, 19.04.2000.
Belém, 27 de abril de 2000.

ROSAMARIA CHAVES DA CUNHA

Diretora Superintendente

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA N.º 467/2000 - DS

Considerando o Parecer n.º 067/2000 da Coordenadoria Jurídica e de Legislação Policial, acerca da isenção tarifária para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação

do policial civil, definida no art. 70, XI, da Lei complementar n.º 022, de 15.03.94; Considerado ainda a determinação do Excelentíssimo Senhor Secretário Especial de Estado de Defesa social, constante do processo n.º 229, protocolado sob o n.º 005811, de 13.04.2000.

Resolve:

Conceder em caráter excepcional, isenção de taxas para obtenção, 2.ª via e renovação de Carteira Nacional de Habilitação, aos delegados, Investigadores, Escrivães, Motoristas, Papiloscopistas, Auxiliares Técnicos de Polícia Civil, Agente de Remoção e Peritos Policiais, todos do quadro da Polícia Civil do Estado.
Belém, 25 de abril de 2000.

ROSAMARIA CHAVES DA CUNHA

Diretora Superintendente

SOINCO DA AMAZÔNIA S.A

CGC 83.673.756 0001-29
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Srs. Acionistas

ATENDENDO DISPOSIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS, TEMOS O PRAZER DE SUBMETER À APRECIÇÃO DE V. SAS O BALANCETE PATRIMONIAL, A DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO, A DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS E A DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31.12.1999. BARCARENA 31 DE DEZEMBRO DE 1.999, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: JOSE MARIA BARALE - PRESIDENTE; RENE SANTIAGO PETERLIN - MEMBRO; WILTON SANTOS BRITO - MEMBRO. DIRETORIA: JOSE MARIA BARALE, PRESIDENTE; MIGUEL FRANCISCO ARNAUD, DIRETOR

ATIVO		1.999	1.998	DEMONST. DAS ORIGENS E APLICAÇÃO DE RECURSOS		
CIRCULANTE		6.678.007,18	4.536.230,34	I - ORIGENS DE RECURSOS		3.748.241,85
Caixa e Bancos		1.029.611,04	300.304,28	Prejuízo do Exercício	619.088,07	
Aplicações Financeiras		1.216.819,59	1.702.068,55	Depreciação	780.417,92	
Adiant e Valores a Receber		2.101.295,08	1.829.366,12	Saldo Ajustado	161.329,85	
Impostos a Recuperar		152.766,43	523.104,87	Aumento do Capital	3.586.912,00	
Estoques		2.177.605,04	181.386,52	Em moeda corrente		3.748.241,85
REALIZAVEL A L PRAZO		2.106.037,12	399.118,07	TOTAL DAS ORIGENS		7.252.180,58
Empréstimos a Coligadas		2.039.059,26	103.118,07	II - APLICAÇÃO DE RECURSOS		
Adiantamento a Acionistas		0,00	296.000,00	Aumento do RLP	1.706.919,05	
Adiantamentos a Funcionários		66.977,86	0,00	Aumento do Imobilizado	5.330.046,81	
PERMANENTE		38.125.056,20	35.475.972,00	Aumento do Diferido	215.214,72	7.252.180,58
INVESTIMENTOS		1.600,00	1.600,00	TOTAL DAS APLICAÇÕES		3.503.938,73
Linha Telefônica		1.600,00	1.600,00	III - AUMENTO APLICAÇÃO		
IMOBILIZADO		34.839.635,37	31.861.519,14	IV - VARIAÇÃO DO CCL		
Adiant p/ Investições Fixas		0,00	1.120.000,00	ELEMENTO	INICIO	FINAL
Const Civil em Andamento		4.046,50	3.472,17	AC	4.536.230,34	6.678.007,18
Edificações		5.514.453,05	7.568.368,86	PC	1.817.228,28	7.462.943,85
Maquinas e Equipamentos		31.658.135,50	25.353.047,09	CCL	2.719.002,06	784.936,67
Móveis e Utensílios		203.811,06	160.014,23			3.503.938,73
Veículos		150.262,53	124.578,53	DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
(-) Depreciação Acumulada		3.248.379,66	2.467.961,74			
DIFERIDO		3.828.068,24	3.612.853,52	ELEMENTOS	CAPITAL INTE	RESERVA CM
Gastos Pré Operacionais		2.721.237,06	2.685.367,94	GRALIZADO	DO CAPITAL	PREJUÍZO ACU
Fundo SUDAM		774.781,84	628.991,34			MULADO
Fundo FINAM		332.049,34	298.494,24	Saldo Inicial	41.018.921,00	0,78
TOTAL DO ATIVO		49.024.860,57	40.411.321,07	Aumento Capital	3.589.912,00	0,00
PASSIVO				Prejuízo Exercício	0,00	0,00
CIRCULANTE		7.462.943,85	1.817.228,28	TOTAL	44.605.833,00	0,78
Contas a Pagar		4.864.180,70	97.731,23	NOTAS EXPLICATIVAS		
Outras Contas a Pagar		2.561.850,00	0,00	01 - A partir de 01.04.99, a empresa utilizou um novo sistema de contabilidade, para a		
Fornecedores		445,50	0,00	tender as necessidades imprescindíveis, em virtude da expansão de sua atividade indus		
Instituições Financeiras		7.466,00	0,00	trial ocasionando no exercício um período de 01.01.99 a 31.03.99 utilizando um siste		
Empréstimos Bancários		0,91	972.785,96	ma primário de contabilidade e no período de 01.04.99 a 31.12.99 um sistema de conta		
Impostos a recolher		26.962,42	741.926,23	bilidade mais avançado, o que produziu um sectionamento nos livros contábeis, porém o		
Obrigações Previdenciárias		1.505,91	40,13	Balanco Patrimonial de demais Demonstrações Financeiras foram encerradas no final do		
Contrib Parafiscal a Recolher		531,51	3.825,82	Exercício de 1.999. 02 - Os Ativos com prazos inferiores a 360 dias, estão demons		
EXIGÍVEL A L PRAZO		0,04	0,04	trados no Ativo Circulante. 03 - O aumento do Capital Integralizado foi em decorrência		
Créditos de Acionistas		0,04	0,04	do ingresso de recursos injetados pela acionista Soinco SACI e a liberação de recursos		
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		41.561.916,68	38.594.092,75	feita pela SUDAM. 04 - O aumento do imobilizado foi em decorrência do ingresso de		
Capital Autorizado		65.000.000,00	65.000.000,00	Equipamentos importados pela empresa. 05 - O prejuízo Acumulado e originário dos		
(-) Capital a Substerever		20.394.167,00	23.981.079,00	Encargos com depreciação dos anos anteriores e corrente a) Waldomiro Souza Fernan		
Capital Integralizado		44.605.833,00	41.018.921,00	des Contador PA 0077980-5 a) Jose Maria Barale Presidente do Conselho de Adminis		
Reserva da CM do Capital		0,78	0,78	tracao.		
(-) Prejuízo Acumulado		3.043.917,10	2.424.829,03	PARECER DO AUDITOR INDEPENDENTE Aos Administradores e Acionistas da		
TOTAL DO PASSIVO		49.024.860,57	40.411.321,07	Soinco da Amazonia S.A. 01 - Examinamos o Balanco Patrimonial da Soinco da Ama		
DEMONSTRAÇÃO DO RESU				zonía S.A., levantado em 31.12.99 e a respectiva Demonstração do Resultado do Exerci		
Receita Operacional Bruta			27.944.513,74	cio, da Mutação do Patrimônio Líquido e das Origens e Aplicações de Recursos corres		
(-) Deduções			(409.329,46)	pondentes ao exercício findo naquela data, elaborado sob a responsabilidade de sua ad		
Receita Operacional Líquida			27.535.184,28	ministração. Nossa responsabilidade e a de expressar uma opinião sobre essas demonstra		
(-) Custo Operacional			24.520.433,25	ções contábeis. 02 - Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de au		
Resultado Operacional Bruto			3.014.751,03	ditoria e compreenderam a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos		
(-) Despesas Operacionais			3.645.712,67	saldo e o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da entidade		
Despesas Administrativas		2.230.952,29		b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os va		
Despesas Comerciais		912.858,05		lores e as informações contábeis divulgadas e c) a avaliação das práticas e das estimati vas		
Despesas Financeiras		284.979,81		contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como da		
Despesas Tributárias		216.922,52		apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. 03 - Em nos a opi ma		
Outras Receitas Operacionais			573,79	as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em to dos os		
Resultado Operacional Líquido			(630.387,85)	aspectos relevantes a posição patrimonial e financeira da Soinco da Amazonia S.A em		
Receitas Não Operacionais			11.299,78	31.12.99, as Mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus		
Resultado do Ex antes do IR			(619.088,07)	recursos referente ao exercício findo naquela data, de acordo com os Princípios fun		
Resultado do Exercício			(619.088,07)	damentais de Contabilidade. Belém, 08 de março de 2.000 Tadeu Manoel Rodrigues de		

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL
HOMOLOGAÇÃO

CONVITE Nº 004/2000/SANTARÉM/SUSIPE.

De tudo o que consta do processo relativo ao Convite nº 004/2000 - SANTARÉM/SUSIPE, destinado a adquirir Material de Higiene e Limpeza, e diante do julgamento da C.P.L. de Santarém, decido Sob critério "Menor Preço", homologar elegendo o seguinte vencedor: Ramalheiro e Ramalheiro LTDA - Itens - 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21 e 22.

Belém (Pa), 27 de abril de 2000.

JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBA
Superintendente do Sistema Penal

RESUMO DE NOTA ORÇAMENTÁRIA (EMPENHO)
CONVITE Nº 008/2000/SUSIPE

2000NE - R\$ - 14.657,94 (Quatorze Mil Seiscentos e Cinquenta e Sete Reais e Noventa e Quatro Centavos)

Programa de Trabalho: 0342100872281.001.349030

Credor: MAGI INFORMÁTICA LTDA.

2000NE00827 - R\$ - 1.657,62 (Mil Seiscentos e Cinquenta e Sete Reais e Sessenta e Dois Centavos)

Credor: LINHA TÉCNICA IMP. E COMERCIO LTDA.

2000NE00826 - R\$ - 549,96 (Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos)

Credor: RIPEL COM. PAPEIS E MAT. DE ESCRITÓRIO LTDA.

AUTO POSTO PORQUÊ LTDA.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
LICENÇA DE OPERAÇÃO
Nº: 1428/99

EMIÇÃO: 16/12/1999
VÁLIDA ATÉ: 15/12/2000

A SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual 5.887 de 11.05.95, concede a licença ao empreendimento abaixo discriminado:

Razão Social: AUTO POSTO PORQUÊ LTDA.

CNPJ: 03.089.465/0001-59

INSC. EST. 15.204.116-8

END: Rod. Aug. Montenegro, 330, Parque Verde

MUNICÍPIO: BELÉM

ATIVIDADE: Posto de Serviço de Gasolina, Alcool, Diesel e troca de Óleo

PORTE: A - III

SAFRITA MAUES S/A. CGC nº 04.675.278/0001-10. Relatório da Administração. Senhores Acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, temos a satisfação de submeter a apreciação de Vossas Senhorias, o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31.12.99, acompanhadas das Notas Explicativas. Colocamo-nos a disposição de Vossas Senhorias para Quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários. Belém, (PA), 31 de Dezembro de 1999. a) A Diretoria.

BALANÇO PATRIMONIAL				DEMONST. DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS			
ATIVO	1998	1999	DEMONST. DAS ORIGENS E APLICAÇ.	1998	1999	Discriminação	Capital Realizado de Capital Líquido
CIRCULANTE	21	21	1- ORIGEM DOS REC.	434.118	-	- Saldo em 31.12.98	1.238.328
DISPONÍVEL	21	21	- Integral, Capital Social	393.200	-	TOTAL	1.238.328
- Caixa e Bancos	21	21	- Exigível a L/Prazo	159.082	-	DEMONST. DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRC. LIQ.	470.936
PERMANENTE	1.932.616	1.933.144	2- APLIC. DOS REC.	1.599.363	528	Discriminação	Anterior
- Investimentos	2.507	2.507	- Aum do Imobilizado	1.591.400	528	1998 - Ativo Circulante	1.165.245
- Imobilizado	1.802.683	1.802.683	- Aumento do Diferido	7.963	528	- Passivo Circulante	1.165.245
- Diferido	127.426	127.954	3- AUM/REDUÇÃO DO			- Capital Circ. Liq.	1.165.245
TOTAL DO ATIVO	1.932.637	1.933.163	CAP. CIRC. LIQ.	1.965.245	528	1999 - Ativo Circulante	1.165.245
PASSIVO	1998	1999	DEMONST. DO ATIVO DIFERIDO	1998	1999	- Passivo Circulante	1.165.245
CIRCULANTE	1.165.245	1.165.773	Discriminação	127.426	127.954	- Capital Circ. Liq.	1.165.773
- Crédito de Acionista	1.165.245	1.165.773	- Saldo do Exercício	7.500	7.500	NOTAS EXPLICATIVAS: 1) O Balanço Patrimonial e as	
PATRIMÔNIO LIQ.	767.392	767.392	- Estudos e Projetos	13.652	14.180	Demonstrações Financeiras foram elaborados em obediência	
- Capital Social Integral	1.238.328	1.238.328	- Gasto de Implantação	106.274	106.274	às disposições legais constantes da Lei nº 6.404 de 15.12.76;	
- Prejuízo Acumulado	470.936	470.936	- Correção Monetária			2) Nossos exames	
TOTAL DO PASSIVO	1.932.637	1.933.163				elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de emitir parecer sobre essas Demonstrações Contábeis; 3) Face	

Fundação Educacional do Jari - FEJARI

CNPJ Nº 04.378.204/0001-11

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1999 (EM R\$)				EM DEZEMBRO	ATÉ DEZEMBRO
ATIVO		RECURSOS RECEBIDOS			
CIRCULANTE		Contribuição de			
DISPONÍVEL	8.049,71	empresas mantenedoras	174.403,01	1.709.050,65	
- Caixa e bancos		Mensalidades escolares		6.320,72	
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	120.128,13	TOTAL DOS RECURSOS	174.403,01	1.715.371,37	
Outras contas a receber		DESPESAS			
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	0,12	Administrativas	(173.223,39)	(1.633.205,44)	
Empréstimo Compulsório-DI-2288/86		Despesas gerais		(1.780,37)	
PERMANENTE		Depreciação do imobilizado	(2.618,33)	(31.419,96)	
Imobilizado	119.037,97	TOTAL DAS DESPESAS	(175.841,72)	(1.686.405,77)	
Beneficiárias	271.639,57	SUPERÁVIT DE JANEIRO A			
Móveis e utensílios	5.003,95	DEZEMBRO 99	(1.438,71)	28.965,60	
Máquinas e material de escritório	(284.749,39)				
Depreciação	239.110,06				
TOTAL DO ATIVO	239.110,06				
PASSIVO					
CIRCULANTE	4.997,77				
Contas a pagar					
PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
Superávit de exercícios anteriores	205.146,69				
Superávit de janeiro a dezembro 99	28.965,60				
PATRIMÔNIO EM CIRCULAÇÃO	234.112,29				
TOTAL DO PASSIVO	239.110,06				

ERTON SESQUIM SANCHEZ
PRESIDENTE

NIVALDO MORA DE OLIVEIRA
CONTADOR - CRC-ISP-140.130/0-6°S°PA

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA

CNPJ 04.895.728/0001-80
NIRE 15.300.007.232

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 11 DE ABRIL DE 2000

Aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2000, às 15:30 horas, na sede social, na Cidade de Belém-PA, na Av. Governador Magalhães Barata, 209, reuniram-se os senhores membros do Conselho de Administração da Sociedade, infra-assinados, em número legal para deliberação. Iniciados os trabalhos, assumiu a presidência da reunião, o Sr. Jorge Queiroz de Moraes Junior, que convidou a mim, Nuremberg Borja de Brito, para secretariá-lo. O Presidente esclareceu que a presente reunião tinha por finalidade indicar o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração; eleger os membros da Diretoria da Sociedade; e, autorizar a contratação de empresa especializada para proceder a reavaliação de bens do ativo permanente da sociedade. Dessa forma, os senhores conselheiros deliberaram, por votação unânime dos presentes: 1. Indicar o Sr. Jorge Queiroz de Moraes Junior, para ocupar o cargo de Presidente e o Sr. Paulo Roberto de Holanda Sales, para ocupar o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração, eleitos na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada nesta mesma data às 14:30 horas. 2. Eleger os membros da Diretoria da sociedade, para um mandato a encerrar-se na Assembleia Geral Ordinária que analisar as contas do exercício social findo em 2001, tendo sido eleitos: Diretor Presidente: Jorge Queiroz de Moraes Junior, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.726.300-9-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 005.352.658-91, com escritório na cidade de São Paulo - SP, na Av. Paulista, nº 2.439 - 3º andar; Diretor Econômico-Financeiro e de Relações com o Mercado: Mauro Chaves de Almeida, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PA 7.869 e no CPF/MF nº 159.456.692-53, com escritório na cidade de Belém - PA, na Av. Governador Magalhães Barata, nº 209; Diretor de Gestão Empresarial: Nuremberg Borja de Brito, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.726.300-9-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 057.189.704-59, com escritório na cidade de Belém - PA, na Av. Governador Magalhães Barata, nº 209; Diretor de Distribuição: Dirceu Primo Valério, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.492.280-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 970.940.568-34, com escritório na cidade de Belém - PA, na Av. Governador Magalhães Barata, nº 209; Diretor de Produção e Transmissão: Heraldo Itamar Ribeiro Ditzel, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro eletricista, portador de R.G. nº 770284/PR e CPF/MF nº 307.679.709-34, com escritório na cidade de Belém - PA, na Av. Governador Magalhães Barata, nº 209; Diretor Gerente: Raimundo Geraldo Salgado Pinto brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade CREA-PA, nº 2.769-D, inscrito no CPF/MF sob nº 014.502.552-72, com escritório na cidade de Belém - PA, na Av. Governador Magalhães Barata, nº 209; e, Diretor Gerente: Gerson Araújo dos Santos, brasileiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade CREA/PA sob nº 38.958, inscrito no CPF/MF sob nº 273.335.661-53, com escritório na cidade de Belém - PA, na Av. Governador Magalhães Barata, nº 209. Em seguida, convidados a participar desta reunião, os diretores tomaram ciência de suas eleições e a aceitaram, declarando sob as penas da Lei, não se acharem incurso em nenhum crime que os impeçam de exercerem atividades mercantis. 3. Indicar o Diretor Econômico-Financeiro e de Relações com o Mercado, Sr. Mauro Chaves de Almeida, a exercer cumulativamente, a função de Relações com Investidores, nos termos da Instrução CVM nº 303 de 10/06/99. 4. Autorizar a Diretoria da sociedade a contratar uma empresa especializada, a fim de proceder à avaliação de bens do ativo permanente da sociedade e à elaboração de Laudo de Avaliação, com os requisitos previstos na legislação fiscal e no art. 8º da Lei 6.404, de 15/12/76 - Lei das Sociedades por Ações. A indicação da empresa avaliadora e o Laudo de Avaliação serão posteriormente submetidos à assembleia geral dos acionistas especialmente convocada, para efeitos de aprovação ou não da reavaliação de bens do ativo permanente da sociedade, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis. Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual lavrou-se a presente ata, que após lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes. Belém, 11 de abril de 2000. (a.a) Conselheiros: Jorge Queiroz de Moraes Junior; Nuremberg Borja de Brito; Fernando Quatim Barbosa de Figueiredo; Laudo Vota Branco; Ricardo Thomaz de Aquino; Raimundo Conde de Almeida Junior; Adinaldo Sousa de Oliveira; Paulo Roberto de Holanda Sales e José Carlos Muniz de Brito Filho. Diretores: Jorge Queiroz de Moraes Junior, Mauro Chaves de Almeida; Nuremberg Borja de Brito; Dirceu Primo Valério; Heraldo Itamar Ribeiro Ditzel; Raimundo Geraldo Salgado Pinto; e, Gerson Araújo dos Santos. Declaro que a presente é cópia fiel extraída de livro próprio. Mauro Chaves de Almeida - Diretor. Registrada na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA sob nº 20000005577 em 26/04/2000. Dilermando Guedes Cabral - Secretário Geral.

SEXTA-FEIRA, 28 DE ABRIL DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 2 - PÁGINA 7

INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA N.º 046/2000

O DIRETOR / PRESIDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e Considerando os itens I, IV e VI do art. 177 da Lei n.º 5.810 (R.J.U.), de 24.01.92, o Parecer da Consultoria Jurídica deste Instituto e o MEMO/DITEC/IMEP/INMETRO/PA N.º 046/2000, de 25.04.2000.

RESOLVE:

Aplicar pena de suspensão de 05 (cinco) dias aos servidores RAIMUNDO BARBOSA ESTEVÃO, Metrologista, matrícula n.º 023 e ALEXANDRE SOUSA DA COSTA, Metrologista, matrícula n.º 032, no período de 01 a 05 de Maio de 2000.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência do Instituto de Metrologia do Estado do Pará, Belém, 26 de Abril de 2000.

OSWALDO PEIXOTO MARQUES

Diretor/Presidente
IMEP/INMETRO/PA

AGROPECUÁRIA RIO DAS ANTAS S/A

AGROPECUÁRIA RIO DAS ANTAS S/A CNPJ/MF 04.364.519/0001-00, ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA / EXTRAORDINÁRIA - Convocação - Convidamos os Srs. Acionistas desta sociedade a reunirem-se em AGO/E a serem realizadas, no dia 30/05/2000 as 10:00 hs na sede social à tv. Curuzú 1913, nesta cidade de Belém/PA, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) leitura, discussão e aprovação das Demonstrações Financeiras encerradas em 31/12/1999; b) fixação dos honorários dos Administradores; c) Outros assuntos de interesse social. Aham-se à disposição dos Srs. acionistas na sede social, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei n.º 6.404 de 15/12/76, Belém/PA 18/04/2000 Maurício Biagi Filho - Presidente do Conselho de Administração.

SEV AGROPECUÁRIA S/A

SEV AGROPECUÁRIA S/A CNPJ/MF 05.106.604/0001-30, ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA / EXTRAORDINÁRIA - Convocação - Convidamos os Srs. Acionistas desta sociedade a reunirem-se em AGO/E a serem realizadas, no dia 30/05/2000 as 10:00 hs na sede social à tv. Curuzú 1913, nesta cidade de Belém/PA, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) leitura, discussão e aprovação das Demonstrações Financeiras encerradas em 31/12/1999; b) fixação dos honorários dos Administradores; c) Outros assuntos de interesse social. Aham-se à disposição dos Srs. acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei n.º 6.404 de 15/12/76, Belém/PA 18/04/2000 André Biagi - Presidente do Conselho de Administração.

CITAG-COMPANHIA TOCANTINS AGROINDUSTRIAL

CITAG-Companhia Tocantins Agroindustrial-CNPJ:04871372/0001-44. Edital de Convocação: Ficam convocados os Srs. Acionistas para comparecerem às Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, que realizaremos em 08/05/00 às 09:00hs, na Sede Social, na Rod.PA-150, Km 122, Estdo do Projeto Seringueira, Km 42, Mojú/PA, para deliberarem sobre: Ordinária: a) Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício social encerrado 31.12.99; a) que ocorrer Extraordinária: a) O que ocorrer. Mojú/PA, 28 de Abril de 2000. Cláudio Antônio Gonçalves Barreiros - Presidente do Conselho de Administração.

COMASA-COMPONENTES DE MADEIRA S/A

COMASA-Componentes de Madeira S/A - CNPJ:22865966/0001-04. Edital de Convocação: Ficam convocados os Srs. acionistas para comparecerem às Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, que realizaremos em 08/05/00, às 09:00hs, na Sede Social, no Setor G, Quadra-10, Lote 07, Dist. Industrial de Ananindeua/PA, para deliberarem sobre: Ordinária: a) Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31.12.99; b) O que ocorrer. Extraordinária: a) O que ocorrer. Ananindeua/PA, 28 de Abril de 2000. André Luiz Pinto Lisboa Pinheiro - Presidente do Conselho de Administração.

COMPANHIA DE TURISMO DE BELEM CNPJ(MF) 15.294.150/0001-22. RELATÓRIO DA DIRETORIA, Senhores Acionistas atendendo as disposições legais e estatutárias. Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, correspondentes ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 1999, permanecendo à disposição para quaisquer esclarecimento que se fizer necessário. Belém, 25 de Abril de 2000. A DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1999			
Especificação	1999 Em R\$	Especificação	1999 Em R\$
ATIVO CIRCULANTE	62.762,93	PASSIVO CIRCULANTE	65.784,49
DISPONIVEL	25.195,43	Fornecedores	30.273,27
Caixa e Bancos	25.195,43	Obrigações Fiscais e Sociais	35.080,65
REALIZAVEL A CURTO PRAZO	62.762,93	Outras Contas a Pagar	430,57
ATIVO PERMANENTE	83.220,70	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	80.199,14
IMOBILIZADO	81.582,70	Capital Social	0,01
Imobilizações Técnicas	84.547,00	Capital Subscrito	407.261,90
(-) Depreciação Acumulada	2.964,36	Capital a Integralizar	(407.261,59)
INVESTIMENTOS	1.638,00	RESERVAS DO CAPITAL	1.678.566,64
Investimentos	1.638,00	PREJUÍZOS ACUMULADOS	(1.598.367,51)
TOTAL DO ATIVO	145.983,63	TOTAL DO PASSIVO	145.983,63

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO		SALDO EM 31.12.99	
Especificação	Em R\$		
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	2.346,55		
DEDUÇÕES DA RECEITA	126,01		
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	2.220,54		
DESPESAS OPERACIONAIS	832.887,04		
Administrativas	821.966,52		
Tributárias	10.255,11		
Financeiras	665,41		
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	27.760,00		
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	7.498,33		
LUCRO OU PREJUÍZO OPERACIONAL	(795.408,17)		

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31.12.1999 EM REAIS						
Especificação	Capital Social	Capital Subscrito	Capital Integralizado	Reservas de Capital	Prejuízos Acumulados	Total
Saldo Inicial em 1999	407.261,90	407.261,89	0,01	897.426,84	-812.274,34	85.152,51
Prejuízo do Exercício				781.139,80	-786.093,17	-4.953,37
Saldo Contábil	407.261,90	407.261,89	0,01	1.678.566,64	-1.598.367,51	80.199,14

NOTAS EXPLICATIVAS:

- 1.1- Líquido traduz a soma do Capital e Reserva
- 1.2- Não houve incorporação das Reservas ao Capital
- 1.3- O Ativo Fixo: Todos os itens do Ativo Permanente estão demonstrados a custo de aquisição, conforme legislação vigente, sendo que por força da Lei N.º 9.249/95 não se procederam os reajustes monetários.
- 1.4 As depreciações estão calculadas conforme legislação vigente

SILVIA HELENA RIBEIRO CRUZ SULAMITA SANTIAGO RODRIGUES OLIVEIRA
PRESIDENTE CONTADORA CRC/PA 102920-6

INAJA - PECUARIA E AGRÍCOLA S/A - CNPJ 04.967.659/0001-72 - RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO. SENHORES ACIONISTAS: - Cumpindo as disposições estatutárias e legais, vimos submeter a V.Sas, as demonstrações referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1999. Estamos ao dispor para quaisquer esclarecimentos.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1999.					
ATIVO	1999	1998	PASSIVO	1999	1998
ATIVO CIRCULANTE	17.200,26	2.064,10	PASSIVO CIRCULANTE		17.653,58
Caixa	4.155,97		Créditos de Sócios		4.000,00
Bancos com movimento	13.044,29	2.064,10	Alugueis a pagar		13.653,58
DIREITOS REALIZÁVEIS	2.915.823,61	319.827,31	Bcos. c/ financiamento	5.398.552,25	3.090.573,05
Valores a receber	2.575.681,36		PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Gado de engorda	14.525,00	149.420,00	Ações Pref. Classe A		156.075,78
Adiantamentos		136.837,83	Capital autorizado	156.075,78	156.075,78
Adiantamentos	1.928,57		Ações Pref. Classe B		152.092,08
Aplicações financeiras		33.129,48	Capital autorizado	152.092,08	152.092,08
Bcos. c/ aplicação	323.688,68		Ações Ordinárias	886.708,90	886.708,90
Despesas prox. exercício		440,00	Capital autorizado	4.256,07	4.256,07
Despesas exerc. seguinte		2.786.335,22	Reserva especial de capital	2.307.979,20	(18.275,53)
ATIVO PERMANENTE	2.465.528,38	2.373.060,31	Lucro do exercício	1.891.440,22	1.909.715,75
Investimentos	2.463.784,73	2.373.060,31	Lucro Acumulado		
Títulos da Dívida Agrária	2.463.784,76	2.373.060,31	TOTAL DO PASSIVO	5.398.552,25	3.108.226,63
Imobilizado	1.743,65	413.274,91	DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO		
Terras		48.673,44	Receita operacional bruta	195.028,80	424.125,40
Pastagens		239.233,08	(-) Custo gado vendido	(185.505,00)	(412.936,31)
Obras de infra-estrutura		11.949,12	Lucro Operacional bruto	9.523,80	11.189,09
Instalações pecuárias		37.985,43	(-) Despesas gerais	(310.621,09)	(205.526,55)
Construções civis		45.422,22	Produção/valoriz.rebanho	50.984,00	33.889,24
Veic., máqs.equipamentos		202.482,98	Venda de bens	2.575.681,36	
Móveis e utensílios	1.743,65	7.807,16	(-) Baixa de bens	(406.118,01)	(6.127,00)
Gado		5.413,25	Receitas financeiras	14.648,10	
(-) Depreciação		(185.691,77)	Variação monetária	279.108,58	
TOTAL DO ATIVO	5.398.552,25	3.108.226,63	Juros a receber	94.772,46	148.299,69
DEMONSTRAÇÃO DO LUCRO/PREJ. ACUMULADO			LUCRO/PREJ. EXERCÍCIO	2.307.979,20	(18.275,53)
Lucro do exercício	2.307.979,20	(18.275,53)	ROBERTO NASCIMENTO - Diretor Presidente, SERGIO ROBERTO ORTIZ NASCIMENTO - Diretor Financeiro, JOSÉ APARECIDO FABRI - Contador CRC - IS - 240-PA.		
Prejuízo do exercício		1.909.715,75			
Lucro acumulado	1.891.440,22	1.891.440,22			
LUCRO ACUMULADO	4.199.419,42				

INTERNET: www.ioepa.com.br

ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÃO E ELETRICIDADE S.A.

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1999		
	ESTE EXERCÍCIO	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO	R\$	R\$
1. ATIVO CIRCULANTE	7.693.169,83	5.235.134,08
1.1. DISPONIBILIDADE		
Bens Numerários	273.911,37	21.187,20
Banco C/ Movimento	319.370,18	101.537,03
Aplicações Financeiras	1.461.414,66	520.807,84
	2.054.696,21	643.532,07
1.2. ESTOQUE E CRÉDITOS		
Faturas a Receber	5.072.715,93	3.960.821,26
Imóveis a Comercializar	5.663,00	5.663,00
Antecipação de Tributos	33.429,08	32.843,00
Valores a Receber	398.900,35	479.719,84
Depósitos Judiciais	127.765,26	112.554,91
	5.638.473,62	4.591.602,01
2. ATIVO PERMANENTE	13.377.505,35	12.971.120,04
2.1. Investimentos	1.943.917,55	1.855.571,40
2.2. Imobilizações Técnicas	14.005.866,15	14.062.107,87
2.3. Depreciação Acumulada	(2.572.278,35)	(2.946.559,23)
TOTAL DO ATIVO	21.070.675,18	18.206.254,12

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1999		
	ESTE EXERCÍCIO	EXERCÍCIO ANTERIOR
PASSIVO	R\$	R\$
3. PASSIVO CIRCULANTE	4.308.396,59	2.851.957,87
3.1. Fornecedor	1.870.243,57	1.209.356,78
3.2. Impostos e Taxas a Pagar	501.737,59	457.346,70
3.3. Encargos Sociais a Pagar	427.563,43	445.119,60
3.4. Créditos diversos	304.023,25	409.583,21
3.5. Financ. Cap. Giro	700.000,00	
3.6. Salários a Pagar	263.882,49	270.657,73
3.7. I. Renda a Pagar	168.358,10	
3.8. Prov. Contrib. Social	72.588,16	59.893,85
4. EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	661.086,65	395.094,52
4.1. Financiamento de Equipamentos	661.086,65	395.094,52
5. PATRIMÔNIO LÍQUIDO	16.101.191,94	14.959.201,73
5.1. CAPITAL SOCIAL		
Capital Realizado	16.000.000,00	16.000.000,00
5.2. RESERVA DE CAPITAL		
C.M. Capital Realizado	163.299,00	163.299,00
5.3. RESERVA DE LUCROS		
Reserva Legal	14.470,00	14.470,00
Lucro ou Prejuízo Acumulado	(76.577,06)	(1.218.567,27)
	(62.107,06)	(1.204.097,27)
TOTAL DO PASSIVO	21.070.675,18	18.206.254,12

Belém, 31 de dezembro de 1999.
DANIEL DA COSTA MENDES **FLÁVIO GOMES DE OLIVEIRA**
 DIRETOR PRESIDENTE TC.CRC-RJ 45.007-5/S-PA
 CPF 024.765.842-15 CPF 207.419.797-72

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1999.		
	ESTE EXERCÍCIO	EXERCÍCIO ANTERIOR
	R\$	R\$
1. RECEITA OPERACIONAL BRUTA	53.673.960,00	48.908.103,89
2. (-) IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	1.678.108,91	1.269.684,26

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO DEZEMBRO/99					
HISTÓRICO	CAPITAL	CORREÇÃO MONETÁRIA CAPITAL REALIZADO	RESERVA LEGAL	RESERVA REAVALIAÇÃO	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
SALDO EM 31/12/98	16.000.000,00	163.299,00	14.470,00	-	(1.218.567,27)
INCORPORAÇÃO DE RESERVAS	-	-	-	-	-
RESULTADO EXERCÍCIO	-	-	-	-	1.141.990,21
SALDO EM 31/12/99	16.000.000,00	163.299,00	14.470,00	-	(76.577,06)

INTERNET: www.ioepa.com.br

3. RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	51.995.851,09	47.638.419,63
4. (-) CUSTOS SERVIÇOS PRESTADOS	36.582.334,20	33.041.832,19
5. RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	15.413.516,89	14.596.587,44
6. (-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	13.969.997,60	12.409.268,70
7. RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	1.443.519,29	2.187.318,74
8. (-) RESULTADO NÃO OPERACIONAL	147.837,92	567.267,51
(+) RECEITA FINANCEIRA	95.634,99	2.956,07
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	243.472,91	570.223,58
9. (+) EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	87.255,10	1.338.509,57
10. (-) PROV. IMPOSTO DE RENDA	168.358,10	-
11. (-) PROV. CONTRIB. SOCIAL	72.588,16	59.893,85
12. LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	1.141.990,21	2.898.666,95

Belém, 31 de dezembro de 1999.
DANIEL DA COSTA MENDES **FLÁVIO GOMES DE OLIVEIRA**
 DIRETOR PRESIDENTE TC.CRC-RJ 45.007-5/S-PA
 CPF 024.765.842-15 CPF 207.419.797-72

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1999

	ESTE EXERCÍCIO	EXERCÍCIO ANTERIOR
	R\$	R\$
1. ORIGENS DOS RECURSOS		
A) RESULTADO DO EXERCÍCIO	1.141.990,21	2.898.666,95
B) DEPRECIAÇÃO	105.316,00	139.811,86
C) AUMENTO	PASSIVO	
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	265.992,13	(234.741,45)
TOTAIS	1.513.298,34	2.803.737,36
2. APLICAÇÃO DE RECURSOS		
A) AUMENTO DO INVESTIMENTO	87.255,10	1.338.509,57
B) AUMENTO MOBILIZADO TÉCNICO	424.446,21	90.893,68
TOTAIS	511.701,31	1.429.403,25
AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE		
LÍQUIDO	1.001.597,03	1.374.334,11
	Saldo	Saldo
	Inicial	Final
ATIVO CIRCULANTE	5.235.134,08	7.693.169,83
PASSIVO CIRCULANTE	2.851.957,87	4.308.396,59
CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	2.383.176,21	3.384.773,24

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:
 Cumprindo disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.S., o Balanço e demais Demonstrações Financeiras relativas ao Exercício encerrado em 31 de dezembro de 1999.
 Queremos na oportunidade reconhecer a dedicação e o esforço de todos os colaboradores, que em todos os níveis se empenharam ao máximo para que atingíssemos os nossos objetivos.
 Belém, 20 de abril de 2000.

NOTAS EXPLICATIVAS

1. NOTA PRINCÍPIOS E PRÁTICAS CONTÁBEIS

1.1. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas de acordo com os princípios da contabilidade emanados da Legislação Societária e disposições complementares dentre as quais a Lei 9249/95 que extinguiu a partir de 1996 o reconhecimento dos efeitos inflacionários sobre as Demonstrações Contábeis.
 1.2. As Depreciações foram calculadas pelo Método Linear, e as taxas anuais de acordo com a Legislação em vigor.

2. NOTA CAPITAL SOCIAL

2.1. O Capital Social subscrito é totalmente integralizado no valor de R\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais), representado por um lote de 16.000.000 ações ordinárias nominativas.

MAX DOMINI SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.

COMUNICAÇÃO

Max Domini Serviços Postumos Ltda, C.N.P.J. nº 04.831.574/001-62, Comunica que recebeu da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, a LICENÇA DE OPERAÇÃO N.º 1432/99 para o CEMITÉRIO PARQUE MAX DOMINI II, Localizado na BR-316, km 17, Município de Marituba, Estado do Pará.

Belém, 18 de abril de 2000
 A Diretoria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2000-CPL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, através da Comissão Permanente de Licitação, faz saber a todos quantos interessar que fará realizar licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2000 - CPL, para aquisição de duas (02) caçambas basculantes. O recebimento e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas comerciais ocorrerão em sessão pública, a ser realizada conforme abaixo especificado:
 Local: Prédio da Prefeitura - sala da Secretaria de Administração, Data: 15/05/2000 / Horário Limite para entrega dos envelopes: 10:00 h. / Horário da Abertura dos envelopes: 10:15h. Maiores informações no Prédio da PMNI - Av. Tocantins, s/n.º - Nova IPIXUNA - Pará - Fone/Fax: (91) 344 - 3169 CEP: 68.585-000.
 Nova IPIXUNA, 26 de abril de 2000.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEMASA - SERVIÇOS MOTOMECANIZADOS DA AMAZÔNIA S/A

SEMASA-Serviços Motomecanizados da Amazônia S/A-CNPJ:05247192/0001-59, Edital de Convocação: Ficam convocados os Srs. Acionistas para comparecerem às Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, que realizaremos em 08/05/00, às 09:00hs, na Sede Social no Setor GQ-10, Lote 06, Dist. Industrial de Ananindeua/PA, para deliberarem sobre: Ordinária: a) Prestação de Contas dos Administradores, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31.12.99; b) O que ocorrer. Extraordinária: a) O que ocorrer. Ananindeua/PA, 28 de Abril de 2000. André Luiz Pinto Lisboa Pinheiro-Presidente do Conselho de Administração.

SIPASA - SERINGA INDUSTRIAL DO PARÁ S/A

SIPASA-Seringa Industrial do Pará S/A-CNPJ:04363966/0001-44, Edital de Convocação: Ficam convocados os Srs. Acionistas para comparecerem às Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, que realizaremos em 08/05/00, às 09:00hs, na Sede Social, na Rod. PA-150, Km 122, Estrada do Projeto Seringueira, Km 42, Moju (PA), para deliberarem: Ordinária: a) Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31.12.99; b) O que ocorrer. Extraordinária: a) O que ocorrer. Moju (PA), 28 de Abril de 2000. Márcio Roberto Pinto Lisboa Pinheiro-Presidente do Conselho de Administração.

UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA

O REITOR da Universidade da Amazônia certifica que os abaixo relacionados concluíram, no ano letivo de 1999, todas as disciplinas do curso a seguir indicados, integralizando os créditos exigidos e constituindo a 7ª turma da Universidade da Amazônia.

Belém, 28 de abril de 2000

EDUCAÇÃO ARTÍSTICA: GLÓRIA Stella Coelho da Silva
 ÉDSON FRANCO
 REITOR

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"



Ano CVIII da IOE
110ª da República
Nº 29.202

DIÁRIO OFICIAL

1

Belém, sexta-feira,
28 de abril de 2000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

CADERNO DO JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo: 15 dias

DE: JOSÉ MARIA MATTOS TOSTES, de nacionalidade e filiação desconhecidas nos presentes autos, constando ter residido na Tv. Manoel Evaristo nº 327, nesta capital, atualmente em local incerto e não sabido.
FINALIDADE: CITAÇÃO para defender-se na Ação Penal, processo nº 99.6512-0, proposta pelo Ministério Público Federal, por violação ao art. 304, c/c o art. 297, na forma do art. 29 do Código Penal Brasileiro, acompanhando todos os termos do processo até o final da sentença e sua execução, sob pena de revelia, bem como para comparecer à sede deste Juízo Federal no dia 22 de maio de 2000, às 14:00 horas, para ser qualificado e interrogado.
SEDE DO JUÍZO: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ, Rua Domingos Marréiros, 598, 3.º andar, 1.ª Vara, telefone: 242.0055, ramal 150 - Belém/PA.

Belém - PA, 26 de abril de 2000

HIND GHASSAN KAYATH

Juíza Federal da 2ª Vara, no exerc. cumul. da 1ª.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ - 1ª VARA

EDITAL DE CITAÇÃO
REF. PROC. Nº 2000.1595-0 - PRAZO DE 30 DIAS

DE: MARIA EDUARDA MELLO DE BARROS MONTE
FINALIDADE: Citação para comparecer à Audiência de Justificação designada para o dia 08 de junho de 2000, às 15:30 horas, nos autos da JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL, processo em epígrafe, promovida por MARIA DE NAZARÉ BAIMA COTTA contra a UNIÃO FEDERAL-MARINHA DO BRASIL.
SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Pará, 1ª Vara, Rua Domingos Marréiros, 598, Umarizal. Tel. 242.0055, ramal 144 - Belém - Pa.

Belém, PA, em 24 de abril de 2000.

HIND GHASSAN KAYATH

Juíza Federal no exercício da 1ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 30 DIAS REF. PROC. Nº 97.3498-4

DE: HEUMAR SUELY PAMPLONA RANIERI BASTOS e OSMAR RANIERI BASTOS, outrora residentes na Tv. Visconde de Pirajá, nº 716, Residencial VISCONDE DE PIRAJÁ, apto. 1402, Bloco A.
FINALIDADE: COMPROVAR, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, NOS AUTOS DA AÇÃO POSSESSÓRIA, PROCESSO Nº 97.3698-4, O RESGATE DO DÉBITO HIPOTECÁRIO ADQUIRIDO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL COM RELAÇÃO AO IMÓVEL SITUADO NO ENDEREÇO ACIMA CITADO, SOB PENA DE IMISSÃO DE POSSE DA MESMA NO IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE AÇÃO.
SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Pará, 1ª Vara, Rua Domingos Marréiros, 598, Umarizal. Tel. 242.0055, ramal 150 - Belém - Pa.

Belém, PA, em 08 de março de 2000.

AGLIBERTO GOMES MACHADO

Juiz Federal Substituto no exercício da 1ª Vara.

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 30 DIAS REF. PROC. Nº 97.5585-3

DE: ANA CRISTINA GOMES NOGUEIRA, outrora residente na Travessa do Chaco, 729, apto. 202, tipo 1, Edifício Residencial RIO TEJO, nesta cidade.
FINALIDADE: COMPROVAR, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO)

HORAS, NOS AUTOS DA AÇÃO POSSESSÓRIA, PROCESSO Nº 97.5585-3, O RESGATE DO DÉBITO HIPOTECÁRIO ADQUIRIDO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL COM RELAÇÃO AO IMÓVEL SITUADO NO ENDEREÇO ACIMA CITADO, SOB PENA DE IMISSÃO DE POSSE DA MESMA NO IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE AÇÃO.
SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Pará, 1ª Vara, Rua Domingos Marréiros, 598, Umarizal. Tel. 242.0055, ramal 150 - Belém - Pa.

Belém, PA, em 08 de março de 2000.

AGLIBERTO GOMES MACHADO

Juiz Federal Substituto no exercício da 1ª Vara.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - 1ª VARA

Juiz Titular
DR. ANDRÉ PRADO DE VASCONCELOS
Dir. Secret.
DR. ANTONIO ARTHUR BARROS MENDES
ATOS do Exmo.
DR. ANDRÉ PRADO DE VASCONCELOS

BOLETIM Nº 863/00
AUTOS COM VISTAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
O Exmo. Sr. Juiz exarou o seguinte: (...) à publicação para que o(a)(s) autor(a)(es) se manifeste(m) sobre a(s) contestação(ões) apresentada(s), no prazo legal.

1998.39.00.007814-4 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : ABEL CARLOS DA SILVA E OUTROS
ADVOG. : PA3793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

1999.39.00.000699-8 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : MANOEL FLORINDO PINTO E OUTROS
ADVOG. : PA8395 - ANA CAROLINA DOS SANTOS FERREIRA
ADVOG. : PA8487 - CLAUDIA DE FATIMA NUNES FERREIRA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

1999.39.00.003520-6 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : MARIA DE FATIMA PEREIRA SOUSA E OUTROS
ADVOG. : PA4081A - CELIO FERNANDES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

1999.39.00.003586-3 ACAO ORDINARIA/TRIBUTARIA
AUTOR : PARABELEM AUTOMOVEIS LTDA
ADVOG. : PA7100 - RAIMUNDO DELIO DE ARAUJO PAIVA
REU : FAZENDA NACIONAL
PROC. : ANTONIO JOSÉ DE MATTOS NETO

1999.39.00.005532-3 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : FILOMENA RIBEIRO DE FRANCA CARNEIRO E OUTROS
ADVOG. : PAA192A - ALBERTO MARANHÃO LIMA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

1999.39.00.009612-0 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : LUCIO VICENTE CASTIGLIONI
ADVOG. : PA8432 - HERMES A. TUPINAMBA NETO
ADVOG. : PA9141 - PEDRO TOURINHO TUPINAMBA
REU : UNIAO FEDERAL
PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO

2000.39.00.001273-8 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : PAULO ROBERTO MORAES
ADVOG. : PA8307 - DENISE CONCEICAO BOTELHOXAVIER
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

2000.39.00.001341-8 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : ABEL IGLESIAS DE MELO
ADVOG. : PA4597 - ALIN SILVIO AFLALO GARCIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

AUTOS COM DESPACHOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1997.39.00.003451-6 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : CELIO JOSE CARIBE E OUTROS
ADVOG. : PA3887 - ANGELA DA CONCEICAO PALHETA
ADVOG. : PA2868 - GLADSON PEREIRA AMERICO
REU : UNIAO FEDERAL
PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
DESP. : Intime(m) o(a)(s) para manifestar(em) interesse na execução do julgado, nos termos do art. 604 do CPC, no prazo de 30 dias, considerando a compensação de valores já contemplados, nos termos da Lei nº 8.627/93.

1997.39.00.007720-0 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : SANDRA FERREIRA DE ARAUJO E OUTROS
ADVOG. : PA4559 - JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA
REU : UNIAO FEDERAL (MINISTERIO DA AGRICULTURA DO ABASTECIMENTO E REFORMA AGRARIA)
PROC. : ILDEFONSO PEREIRA GUMARÃES JÚNIOR
DESP. : Intime(m) o(a)(s) para manifestar(em) interesse na execução do julgado, nos termos do art. 604 do CPC, no prazo de 30 dias, considerando a compensação de valores já contemplados, nos termos da Lei nº 8.627/93.

1999.39.00.002808-7 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
PROC. : PAULO MEIRA
RÉU : JÚLIA POMPEU CARVALHO
ADV. : MARILENE M. DE ASSUNÇÃO
RÉU : DOMINGOS CARLOS P. DE SOUZA
ADV. : RAIMUNDA DAS G. M. MARTINS
DESP. : Designo o dia 03/05/2000, às 16:30 horas, para inquirição da testemunhas arroladas pelo MPF. Às intimações e requisições de estilo.

1999.39.00.000530-4 JFTE : WALTER ALEXANDRE DA SILVA
ADV. : REGINALDO DE CASTRO MAIA
JFDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
DESP. : (...) designo o dia 04/05/2000, às 16:00h, para a realização da audiência de justificação.

2000.39.00.002385-6 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : DOMINGOS GOMES DE AVIZ
ADVOG. : PA5326 - MARIA ELISA BESSA DE CASTRO
REU : UNIAO FEDERAL
DESP. : Para que seja apreciado o pedido de justiça gratuita, apresente(m) o(a)(s) autor(a)(es) declaração de que não pode(m) arcar com as despesas do processo e honorários advocatícios sem prejuízo do sustento próprio ou da família, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento.

2000.39.00.002441-4 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : LAURO CESAR AGUIAR DE AMORIM

ADVOG.: PA9387 - GERMANA BEZERRA DE AMORIM
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 DESP.: Para que seja apreciado o pedido de justiça gratuita, apresente(m) o(s) autor(a)(es) declaração de que não pode(m) arcar com as despesas do processo e honorários advocatícios sem prejuízo do sustento próprio ou da família, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento.

2000.39.00.002607-8 JUSTIFICACAO

JFTE : CARLOS ALBERTO MOREIRA DA SILVA JUNIOR E OUTRO
 ADVOG.: PA5382 - PAULO OLIVEIRA
 DESP.: Emende(m) o(a)(s) justificante(s) a inicial indicando quem deve figurar no pólo passivo da relação processual vez que o Ministério da Aeronáutica não possui personalidade jurídica para figurar como justificado nesta ação, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento.

2000.39.00.002767-1 JUSTIFICACAO

JFTE : HELIO BEZERRA DE MENEZES
 ADVOG.: PA8901 - LUCIANA MARTINS GOMES
 ADVOG.: PA3347 - MONCLAR DA ROCHA BASTOS
 JFDO : SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
 JFDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 DESP.: Emende(m) o(a)(s) justificante(s) a inicial indicando quem deve figurar no pólo passivo da relação processual vez que o Superior Tribunal Militar não possui personalidade jurídica para figurar como justificado nesta ação, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento.
 No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), O Exmo. Sr. Juiz exarou o seguinte despacho: A petição de fls... não atenderam ao determinado no despacho de fls..., razão pela qual renovo o prazo por mais 10 (dez) dias para que o sindicato-autor cumpra o referido despacho, sob pena de extinção do feito.

2000.39.00.000382-8 ACAO ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICIO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PA
 ADVOG.: PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
 REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA AERONAUTICA

2000.39.00.000388-4 ACAO ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICIO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PA
 ADVOG.: PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
 REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DOS TRANSPORTES

2000.39.00.000395-8 ACAO ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICIO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PA
 ADVOG.: PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
 REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DAS COMUNICACOES

2000.39.00.000399-9 ACAO ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICIO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PA
 ADVOG.: PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
 REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA AGRICULTURA

2000.39.00.000404-0 ACAO ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICIO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PA
 ADVOG.: PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
 REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA EDUCACAO E DO DESPORTO

2000.39.00.000407-8 ACAO ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICIO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PA
 ADVOG.: PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
 REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA FAZENDA, ACRE E AMAPA

2000.39.00.000435-8 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NO
 SERVICIO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA
 ADVOG.: PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
 REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DO TRABALHO

2000.39.00.000441-9 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NO
 SERVICIO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA
 ADVOG.: PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
 REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA AGRICULTURA

2000.39.00.000545-0 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NO
 SERVICIO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA

ADVOG.: PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
 REU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA

2000.39.00.000547-6 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NO
 SERVICIO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA
 ADVOG.: PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
 REU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA

2000.39.00.000551-1 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICIO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PA
 ADVOG.: PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
 REU : SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - SUDAM

2000.39.00.000557-8 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICIO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PA
 ADVOG.: PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
 REU : SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - SUDAM

2000.39.00.000566-7 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NO
 SERVICIO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA
 ADVOG.: PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
 REU : SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - SUDAM

2000.39.00.000639-0 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICIO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PA
 ADVOG.: PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
 REU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA

2000.39.00.000644-9 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICIO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PA
 ADVOG.: PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
 REU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA

2000.39.00.000647-7 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICIO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PA
 ADVOG.: PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
 REU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA

2000.39.00.000651-2 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICIO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PA
 ADVOG.: PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
 REU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA

2000.39.00.000656-6 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICIO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PA
 ADVOG.: PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
 REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA AERONAUTICA

2000.39.00.000659-4 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICIO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PA
 ADVOG.: PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
 REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA AERONAUTICA

2000.39.00.000664-2 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICIO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PA
 ADVOG.: PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
 REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA AERONAUTICA

2000.39.00.000673-1 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICIO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PA

ADVOG.: PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
 REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA AERONAUTICA

2000.39.00.000675-7 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICIO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PA
 ADVOG.: PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
 REU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA

2000.39.00.000731-1 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NO
 SERVICIO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA
 ADVOG.: PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
 REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FNS

2000.39.00.000741-1 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NO
 SERVICIO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA
 ADVOG.: PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

2000.39.00.000751-9 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICIO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PA
 ADVOG.: PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

2000.39.00.000756-7 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICIO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PA
 ADVOG.: PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
 REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA AGRICULTURA

2000.39.00.000760-2 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICIO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PA
 ADVOG.: PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
 REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA AGRICULTURA

2000.39.00.000768-4 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICIO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PA
 ADVOG.: PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
 REU : UNIAO FEDERAL - DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL

2000.39.00.000770-4 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICIO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PA
 ADVOG.: PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
 REU : UNIAO FEDERAL - DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL

2000.39.00.000845-7 ACAO ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICIO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PA
 ADVOG.: PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
 REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FNS

2000.39.00.000848-5 ACAO ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICIO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PA
 ADVOG.: PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
 REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FNS

2000.39.00.000877-4 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NO
 SERVICIO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA
 ADVOG.: PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
 REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FNS

2000.39.00.000880-7 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NO
 SERVICIO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA
 ADVOG.: PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
 REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FNS

2000.39.00.000993-8 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NO
 SERVICIO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA
 ADVOG.: PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
 REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA MARINHA

SEXTA-FEIRA, 28 DE ABRIL DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO DO JUDICIÁRIO 1 PÁGINA 3

2000.39.00.000799-4 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÇOS PÚBLICOS
AUTOR : SINTSEP - SIND. DOS TRAB.NO
SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PA
ADVOG.: PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
REU : INSTITUTO DO PATRIMONIO HISTORICO E ARTISTICO
NACIONAL - IPHAN

2000.39.00.001000-5 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO
SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PA
ADVOG.: PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FNS

2000.39.00.001007-4 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO
SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PA
ADVOG.: PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FNS

2000.39.00.001015-0 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO
SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PA
ADVOG.: PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FNS

2000.39.00.001020-9 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO
SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PA
ADVOG.: PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FNS

2000.39.00.001026-5 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO
SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PA
ADVOG.: PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA AGRICULTURA

2000.39.00.001033-9 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO
SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PA
ADVOG.: PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
REU : FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - FUNAI

2000.39.00.001038-2 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO
SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PA
ADVOG.: PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
REU : FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - FUNAI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

90.0001307-0 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : ROMILDO DE CARVALHO COUTINHO
REU : ROMILDO DE CARVALHO COUTINHO JUNIOR
ADV. : JOSÉ SANTANA PEREIRA E OUTROS
REU : BATISTA FRANCO FURTADO ADV. : LEOPOLDO COSTA
DESP. : Defiro, pelo prazo requerido. Intime-se.

1998.39.00.006230-1 INQUÉRITOS POLICIAIS
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
PROC. : UBIRATAN CAZETTA
REQDO : JOSÉ MÍLTON SOARES - APURAR FRAUDE NAS EMISSÕES DE
LAUDOS MÉDICOS DA JUSTA MÉDICA DA SUPERINT. DA RECEITA
FEDERAL EM BEL
DESP. : Expeça-se a certidão requerida às fls. 277, pagas as custas pelo requerente.
Indefiro o pedido de fls. 278/279, pelos motivos já discurridos às 273/275. Cumpra-se a última parte dos despachos de fls. 275.

1998.39.00.009731-9 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
PROC. : JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REU : JOSE LUIZ MESSIAS SALES
ADV. : CLÁUDIO L. BUENO E OUTROS REU : DOVAL GARCIA
ADV. : AGENOR D. RIBEIRO DESP. : Iniciada a audiência o Juiz inquiriu as
testemunhas presentes, conforme termos em separado. Encerrada a instrução
ordenou o Juiz fossem requisitados os antecedentes dos acusados e aberta vista às
partes para os fins do artigo 499 do CPP. Nada mais.

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo: 15 dias

DE: LECIR DE CASTRO CARDOSO, brasileira, filha de Virgílio Gonçalves de Castro
e de Maria Párcino Castro, anteriormente residente no Conjunto Valparaíso, Q 1, n.º
05, Coqueiro/ Ananindeua, atualmente em local incerto e não sabido.
FINALIDADE: CITAÇÃO para defender-se na Ação Penal, processo n.º 99.5622.

2, proposta pelo Ministério Público Federal, por violação ao art. 171, § 3.º, do Código
Penal Brasileiro, acompanhando todos os termos do processo até o final da sentença
e sua execução, sob pena de revelia, bem como para comparecer à sede deste Juízo
Federal no dia 22 de maio de 2000, às 14:10 horas, para ser qualificada e interrogada.
SEDE DO JUIZO: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ, Rua Domingos Marreiros, 598,
3.º andar, 1.ª Vara, telefone: 242.0055, ramal 150 - Belém/PA.

Belém - PA, 26 de abril de 2000
HIND GHASSAN KAYATH
Juíza Federal da 2ª Vara, no exerc. cumul. da 1ª.

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA
Hind Ghassan Kayath
DIRETORA DE SECRETARIA
Rose May Brazym Borges

BOLETIM 039/2000
EXPEDIENTES DE 10, 17 e 20/04/00/00
DESPACHOS

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÇOS PÚBLICOS

Processo n.º 2000.3030-0

Autor(a) : CLAUDIONOR SODRÉ DIAS FILHO
Advogado(a) : Maria Elisa Bessa de Castro
Réu : MINISTÉRIO DA MARINHA - UNIÃO FEDERAL
DESPACHO : Defiro o pedido de gratuidade judiciária. Cite-se a Rê UNIÃO
FEDERAL para contestar a presente ação no prazo legal.

Processo n.º 2000.2937-8

Autor(a) : AUGUSTO BARREIRA PEREIRA
Advogado(a) : Alberto da Silva Campos
Réu : UNIÃO FEDERAL
DESPACHO : Emende o autor a inicial, no prazo de dez dias, sob pena de
indeferimento, adequando o pedido formulado na exordial ao rito do presente
feito. Manifeste-se o autor sobre as informações de litispendência constantes às fls.
171, acostando aos autos cópias das iniciais dos respectivos feitos.

Processo n.º 98.10478-1

Autor(a) : UNAFISCO SINDICAL - SINDICATO NACIONAL DOS
AUDITORES FISCALIS DA RECEITA FEDERAL, DELEGAÇÃO SINDIC
Advogado(a) : Luis Galeno Araújo Brasil
Réu : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho
DESPACHO : Defiro o pedido formulado no item 01 da petição de fls. 134/
136. Da mesma forma, defiro o requerido no item 02 da referida peça, prorrogando
o prazo por mais trinta dias.

Processo n.º 98.3427-0

Autor(a) : PEDRO MONICO LOBO E OUTROS
Advogado(a) : Marcelo Castelo Branco JUDGE
Réu : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE
RODAGEM
Procurador(a) : Antônio de Lima Freitas
DESPACHO : Manifestem-se os autores acerca da petição de fls. 106/107 e
documentos colacionados à fl. 108/112.

Processo n.º 97.4939-9

Autor(a) : DOMINGAS MONTEIRO DE BRITO E OUTROS
Advogado(a) : Alin Silvio Afalo Garcia
Réu : UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho
DESPACHO : Comproven os autores, a negativa do pleito realizado
administrativamente, no prazo de cinco dias.

Processo n.º 97.6246-6

Autor(a) : SIMON DA SILVA HOUNSELLE E OUTROS
Advogado(a) : Vanildo Costa de Oliveira
Réu : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procurador(a) : José de Jesus Mendes
DESPACHO : Expeça-se mandado para intimação pessoal da
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ do despacho de fl. 58. Publique-se o
despacho de fls. 58. (Despacho de fls. 58: Com base no art. 463, I do CPC, corrigido de
ofício o erro material constante da parte dispositiva da sentença de fls. 42/46, passando
a mesma a ter a seguinte redação: "Todavia, se por ocasião de execução de sentença,
inexistirem valores a serem compensados em relação a determinado(s) autor(es), ou
seja, na hipótese de se concluir pela aplicação integral do índice postulado (28,86%),
a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ deverá pagar tão somente a estes,
honorários advocatícios na base de 10% (dez por cento) sobre o valor da

condenação, reembolsando, ainda, as custas adiantadas. Por outro lado,
considerando que a corrigenda acima não altera substancialmente a sentença, recebo
o recurso de apelação da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, em seus efeitos
legais. Vista à parte contrária para, querendo, apresentar contra-razões. Intime-se a
UFFPA, após, com ou sem contra-razões, encaminhem-se os autos ao E. TRF da 1ª
Região.

Processo n.º 97.3137-6

Autor(a) : BENEDITO JOÃO FARIAS DE AGUIAR E OUTROS
Advogado(a) : Marcelo Castelo Branco JUDGE
Réu : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Procurador(a) : Maria Deusdeth Marques Vieira Reale
DESPACHO : Defiro o pedido dos autores de fl. 107. Prorrogo por 60
(sessenta) dias, o prazo para cumprimento do determinado no despacho de fl. 103.

Processo n.º 96.7830-0

Autor(a) : ABIMAE L MOREIRA MIRANDA
Advogado(a) : Pedro Paulo Silva Melo e outros
Réu : FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ
Procurador(a) : Áurea de Fátima Bechara Gomes
DESPACHO : Cumpra-se o v. Acórdão. Requeira a FCAP o que lhe compete
nestes autos, no prazo de 15 (quinze) dias.

Processo n.º 96.5580-7

Autor(a) : ANA DEUZA PEGADO MALCHER E OUTROS
Advogado(a) : Miguel Brasil Cunha
Réu : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE
RODAGEM
Procurador(a) : Antônio de Lima Freitas
DESPACHO : Indefiro o pedido dos autores formulado no item 03 da petição
de fls. 124/125, posto que os mesmos devem comprovar a negativa do pleito realizada
administrativamente. Entretanto, defiro o requerido na parte final da mesma peça,
prorrogando o prazo de mais 90 (noventa) dias.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo n.º 99.7280-6

Autor(a) : AUGUSTINHO DAMÁZIO RIBEIRO E OUTROS
Advogado(a) : Selma Clara Rodrigues
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DESPACHO : Assino o prazo de 30 (trinta) dias para que o autor OTACIANO
PESSOÁ instrua os autos com extratos de depósito de FGTS que comprovem a data
de abertura de sua conta vinculada.

Processo n.º 98.10532-9

Autor(a) : LUIS CARLOS DIAS RIBEIRO
Advogado(a) : Eliete de Souza Colares
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
Advogado(a) : Luiz Carlos Lugues
Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho (UNIÃO FEDERAL)
DESPACHO : Manifestem-se as partes sobre a proposta de honorários
apresentados pelo perito, no prazo comum de cinco dias.

Processo n.º 97.9750-0

Autor(a) : EDMILSON DA CRUZ PEREIRA
Advogado(a) : Glória Maroja
Réu : ORLANDO MAUÉS CONSTRUÇÕES LTDA E OUTROS
Advogado(a) : Jânio Souza Nascimento
Advogado(a) : Luiz Carlos Lugues e outros (CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL)
Advogado(a) : Glória Maroja (EDMILSON DA CRUZ PEREIRA)
DESPACHO : Manifeste-se o autor acerca das alegações da CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL de fls. 189/191.

Processo n.º 96.2590-8

Autor(a) : OLINDA MACEDO E OUTROS
Advogado(a) : Antonino Maia da Silva
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
Advogado(a) : Luiz Carlos Lugues
Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho (UNIÃO FEDERAL)
DESPACHO : Indefiro o pedido dos autores de fl. 200, pois o referido pleito
dever ser efetuado administrativamente, independentemente de intervenção judicial,
cabendo a parte instruir o seu pedido com a memória de cálculos para dar início à
execução judicial.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Processo n.º 2000.3084-0

Impte. : ARAÚJO ABREU ENGENHARIA S.A
Advogado(a) : Luiz Renato Amantias Mindello
Impdo. : PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA

INTERNET: www.ioepa.com.br

TOMADA DE PREÇOS GERDA/ADBEL DO BANCO CENTRAL EM BELÉM/PA
DESPACHO :Emenda à Impetrante a inicial, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento, acostando aos autos a documentação necessária à propositura do presente feito: instrumento de mandato, estatuto social da empresa indicando o representante judicial da mesma, bem como a ata de eleição da diretoria.

Processo nº 99.5514-0

Impte. :DISTRIBUIDORA SANTA MARIA LTDA E OUTROS
Advogado(a) :Raimundo Délio de Araújo Paiva
Impdo. :DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM-PA
Procurador(a) :Antônio José de Mattos Neto
DESPACHO :Desentranhem-se a petição de fls. 109/118, face a duplicidade do recurso de apelação interposto pela Fazenda Nacional, entregando-a a quem de direito. Recebo a apelação da Fazenda Nacional, no efeito devolutivo. Vista aos Impetrante para apresentarem contra-razões, no prazo de lei. Após, encaminhem-se os autos ao E. TRF da 1ª Região.

Processo nº 98.12090-5

Impte. :GEORGE DE OLIVEIRA LIMA E OUTROS
Advogado(a) :Francisco Genésio Bessa de Castro
Impdo. :SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Procurador(a) :Elizabeth Lopes Figueiredo
Advogado(a) :Paulo Roberto Dias Corrêa (DATAPREV)
Advogado(a) :Marcelo Miranda Caetano (BASA)
DESPACHO :Indefiro o pleito de depósito dos valores que seriam devidos aos Impetrante em período anterior ao ajuizamento da ação, eis que tal pretensão esbarra nos efeitos próprios do mandado de segurança, que assegura a recomposição patrimonial somente a partir do ajuizamento da ação, conforme enunciado da Súmula nº 271 do STF, segundo o qual: (...). Assim, se os impetrantes entendem que houve reconhecimento administrativo do seu direito, cabe-lhes pleitear as diferenças próprias naquela esfera ou ajuizar a competente ação de cobrança, em caso de negativa. Intime-se.

Processo nº 96.5581-5

Impte. :LEONEL ALENCAR DE ARAGÃO E OUTROS
Advogado(a) :Reginaldo de Castro Maia
Impdo. :DELEGADO FEDERAL DA AGRICULTURA EM BELÉM/PA
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho (UNIÃO FEDERAL)
DESPACHO :Remetam-se estes autos ao arquivo.

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL**Processo nº 2000.2220-0**

Exqte. :AVELINA VASCONCELOS DA SILVA E OUTROS
Advogado(a) :José Arimatéia Chaves Sousa
Exqdo. :UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) :Adão Paes da Silva
DESPACHO :Espeça-se Precatório Requisitório.

Processo nº 99.4954-6

Exqte. :NELSON LOBATO
Advogado(a) :Antonino Maia da Silva
Exqdo. :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Procurador(a) :Elizabeth Lopes Figueiredo
DESPACHO :Manifeste-se o exequente sobre o depósito de fl. 71.

Processo nº 99.4188-5

Exqte. :MARIA IRENE AMORIM TUMINISKI
Advogado(a) :Cynthia Serruya
Exqdo. :UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procurador(a) :Maria Adelaide D. Barroso da Costa
DESPACHO :Assino o prazo de trinta dias para que a parte autora instrua com a memória de cálculos, o pedido de expedição de precatório complementar.

Processo nº 98.1492-0

Exqte. :FAZENDA NACIONAL
Procurador(a) :Isaac Ramiro Bente
Exqdo. :SOTAVE NORTE SA
Advogado(a) :Maria das Graças Ribeiro Sampaio
DESPACHO :Traslade-se para os autos principais v. acórdão proferido pelo TRF e a decisão nos embargos de declaração. Desapensem-se os presentes. Após, archive-se.

Processo nº 97.8707-6

Exqte. :MARIA REGINA SILVA TOBIAS
Advogado(a) :Luiz Roberto D. de Melo
Exqdo. :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Procurador(a) :Elizabeth Lopes Figueiredo
DESPACHO :Intime-se a autora para requerer o que entender de direito nestes autos, no prazo de trinta dias.

Processo nº 92.3178-1

Exqte. :COSME SOUZA SANTOS (em causa própria)
Exqdo. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) :Luiz Carlos Lugues
DESPACHO :Considerando que a conta vinculada do autor não mais existe, conforme informações da própria CEF, a obrigação a ser imputada à CEF é de pagar. Assim, defiro a expedição de alvará de levantamento dos valores apurados à fl. 122 destes autos, abatendo-se o valor devido a título de honorários advocatícios, conforme condenação nos Embargos à Execução. Traslade-se cópia deste para os Embargos à Execução.

Processo nº 92.2031-3

Exqte. :ARMINDO MARQUES LEÃO
Advogado(a) :Rui Guilherme Carvalho de Aquino
Exqdo. :UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) :Adão Paes da Silva
DESPACHO :Assiste razão ao advogado do exequente. Espeça-se Alvará de levantamento, adotando-se as providências necessárias.

CLASSE 4300 - EXECUÇÃO DIVERSA POR CARTA**Processo nº 2000.2172-4**

Exqte. :SERRARIA MARAJOARA INDÚSTRIA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA
Advogado(a) :Netor Ferreira Filho
Exqdo. :INSTITUTO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Procurador(a) :Jacqueline Brandt C. dos Anjos
DESPACHO :Manifestem-se a exequente acerca da petição de fls. 82/83 e documentos colacionados às fls. 84/85.

CLASSE 5117 - AÇÃO DIVERSA**Processo nº 95.7591-1**

Autor(a) :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Isaias Cabral
Réu :ABIGAIL ALBINO DESOUSA
Advogado(a) :Nada Consta
DESPACHO :Defiro o pedido formulado à petição de fl. 45, suspendendo o presente feito pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

CLASSE 5204 - JUSTIFICAÇÃO**Processo nº 2000.2717-2**

Jfte. :MARIA MATOS DE MIRANDA
Advogado(a) :Maria do Perpétuo Socorro da S P Amorim
Jtdo. :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
DESPACHO :Torno sem efeito o item 02 do despacho de fls. 19. Cite-se a justificada, de acordo com o art. 862 do CPC.

CLASSE 9100 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA**Processo nº 2000.2291-6**

Reqte. :WILSON DE SOUSA RODRIGUES E OUTRO
Advogado(a) :Eliete de Souza Colares
Reqdo. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
DESPACHO :Defiro o pedido dos autores formulado à petição de fl. 89, prorrogando por sessenta dias o prazo para cumprimento do determinado às fls. 86/87.

CLASSE 10100 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA**Processo nº 98.6144-3**

Reqte. :FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ
Procurador(a) :Edilena do Carmo Mesquita Villela
Reqdo. :ADELIA BENEDITA COELHO DOS SANTOS E OUTROS
Advogado(a) :Jarbas Vasconcelos do Carmo
DESPACHO :Arquive-se.

CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO**Processo nº 2000.2657-9**

Empte. :FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Procurador(a) :Martha Maria de Sena Fonseca
Embdo. :VERA LÚCIA NUNES DO NASCIMENTO E OUTROS
Advogado(a) :Miguel Brasil Cunha
DESPACHO :Recebo os presentes embargos no efeito suspensivo (CPC, art. 739, § 1º). Apense-se ao processo principal (CPC, art. 736). Intime-se a embargada para impugnar a presente ação no prazo de dez dias (art. 740 do CPC).

Processo nº 95.8077-0

Empte. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Luiz Carlos Lugues
Embdo. :LUIZ ANTONIO DO CARMO CUNHA
Advogado(a) :Cosme Souza Santos
DESPACHO :Requeira a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a execução do julgado, instruindo o pedido com as cópias necessárias para a citação do embargado.

CLASSE 15600 - INQUÉRITOS POLICIAIS**Processo nº 98.4331-5**

(Inq. Pol. Nº 210/98)
Reqte. :MINISTÉRIO PÚBLICO
Procurador(a) :José Augusto Torres Potiguar
Reqdo. :APURAR POSSÍVEL ILÍCITO PENA COMETIDO P/SR

UMBELINO JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO C/JUTICA DO TRABALHO
DESPACHO :Defiro o arquivamento do Procedimento Administrativo supra referido, nos termos do pedido formulado pelo representante do Ministério Público Federal às fls. 3/4, sem prejuízo do disposto no art. 18 do Código de Processo Penal.

DECISÃO**CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL****Processo nº 2000.3084-0**

Impte. :D ROCHA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA
Advogado(a) :Marcos Vinícius Eiro do Nascimento
Impdo. :DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO DO PARÁ
DECISÃO :...Com essas considerações, ausentes os pressupostos legais, INDEFIRO a medida liminar requerida e determino sejam tomadas as seguintes providências: Notifique-se a autoridade impetrada a fim de que, no prazo de dez dias, preste as informações que julgar necessárias (Lei 1533/51, art. 7º, I). No caso de virem documentos com as informações, conceda-se vista dos autos ao impetrante para sobre os mesmos falar, no prazo de cinco dias. Com as informações, e eventual manifestação do impetrante, na hipótese do item anterior, colha-se a manifestação do Ministério Público Federal. Tudo cumprido, remetam-se os autos à conclusão. Intime-se. Cumpra-se.

SENTENÇAS**CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS****Processo nº 99.2798-2**

Autor(a) :MÁRIO TEIXEIRA GREGÓRIO E OUTROS
Advogado(a) :Leônem Gondim da Cruz Júnior
Réu :UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho
SENTENÇA :...Ante o exposto, confirmo a tutela antecipada já defendida neste autos, e, no mérito, julgo procedente a ação para declarar a inexistência de relação jurídico-tributária que obrigue os autores a contribuir para a seguridade social de forma progressiva, tal como exigido pelo art. 2º da Lei 9783/99. Condeno a UNIÃO FEDERAL ao pagamento das custas e de honorários advocatícios, que arbitro em R\$ 300,00, com fundamento no § 4º do art. 20 do CPC. Sentença sujeita a reexame necessário. Oficie-se ao Juiz Relator do Agravo interposto no TRF da 1ª Região, cientificando-o do presente julgamento. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 99.8967-6

Autor(a) :ROSA MARIA SILVA DE MENDONÇA E OUTROS
Advogado(a) :Vanessa Navarro Barros
Réu :UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho
SENTENÇA :...Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido para condenar a Ré a pagar aos autores os valores referentes à diferença devida até o limite máximo de 11,98%, mediante a adoção do dia 20 de cada mês como base de conversão da URV, em obediência às disposições do art. 168 da Carta Magna, no período de março de 1994, ou da data de ingresso no serviço público federal, se posterior àquela, até dezembro de 1996, devidamente corrigidos a partir de cada pagamento indevido, bem como juros moratórios à base de 0,5% ao mês, desde a citação. Condeno-a, também, ao ressarcimento de metade das custas. Condeno a Ré a arcar com os honorários advocatícios que arbitro em 5% sobre o valor da condenação. Sentença sujeita a reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 99.8283-2

Autor(a) :OSCAR MANUEL ANTUNES GOMES DA SILVA E OUTROS
Advogado(a) :Edevaldo Assunção Caldas
Réu :UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procurador(a) :Sandra Waleska Martins Leal
SENTENÇA :...Ante o exposto, HOMOLOGO por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos o pedido de desistência formulado à fl. 141 por procurador com poderes para tanto, julgando EXTINTO o presente feito, sem exame do mérito, com fulcro no art. 267, VIII, do CPC. Condeno os autores no pagamento das custas processuais e em honorários advocatícios fixados em 100 UFIR. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 98.1811-6

Autor(a) :GABRIELA ARCHANGELA SIMÃO TUMA
Advogado(a) :Donival Indiassu de Souza Neto
Réu :UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procurador(a) :Sandra Waleska Martins Leal
SENTENÇA :...Ante o exposto, com fundamento no art. 267, VI, do CPCB, julgo extinta a presente execução. Ao Setor de Distribuição para reclassificar. As custas já foram integralmente recolhidas. Transitada em julgado, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 98.2575-5

Autor(a) :HERCÍLIO PRADO DE CASTRO E OUTROS

Advogado(a) : Cláudio Monteiro Gonçalves
 Réu : ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho
 SENTENÇA : Ante o exposto, julgo improcedentes os pedidos formulados na inicial, condenando os autores ao pagamento das custas e de honorários advocatícios, arbitrados em 100 UFIR. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 98.1831-8

Autor(a) : MILTON VAZ DE CAMARGO FILHO E OUTROS
 Advogado(a) : Edevaldo Assunção Caldas
 Réu : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Procurador(a) : Sandra Waleska Martins Leal
 SENTENÇA : Ante o exposto, julgo procedente o pedido para condenar a ré a incorporar aos vencimentos/proventos dos autores o resíduo de 3,17% a partir de janeiro de 1995, pagando as diferenças devidas desde aquele mês até a sua efetiva regularização, acrescidos de correção monetária, desde cada pagamento efetuado a menor e juros moratórios de 0,5% a partir da citação. Condeno a Ré ao reembolso das custas e em honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da condenação. Por fim, indefiro o pedido de expedição de ofício ao Setor de Pessoal deste For, uma vez que irrelevante para o deslinde da questão. Sentença sujeita a reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 98.2486-9

Autor(a) : ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DO 8º REGIÃO
 Advogado(a) : Rosa Maria Moraes Bahia
 Réu : UNIÃO FEDERAL
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho
 SENTENÇA : Diante de todo o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido formulado para condenar a Ré a aplicar à pensão percebida pela autora, a partir de 1º de janeiro de 1993, ou da data do respectivo ingresso nos quadros do TRT - 8ª Região, o índice de 28,86% (vinte e oito inteiros e oitenta e seis centésimos por cento), deduzidos os percentuais acaso concedidos em decorrência da Lei 8.627/93, com repercussão em todas as parcelas de natureza remuneratória, fluindo, a partir daquela(s) data(s), a correção monetária. Fixo os juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, a contar da citação. Por fim, em si tratando de sucumbência recíproca, cada parte deve arcar com o ônus de seu patrocínio, conforme preceitua o art. 21 do CPC. Custas em proporção. Todavia, se por ocasião de execução de sentença, inexistirem valores a serem compensados, ou seja, na hipótese de se concluir pela aplicação integral do índice postulado (28,86%), a União deverá pagar honorários advocatícios na base de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, reembolsando, ainda, as custas adiantadas. Sentença sujeita reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 98.2608-4

Autor(a) : POTYPARÁ SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA
 Advogado(a) : Paulo Meira
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Jorgemisa Jorge Aued
 SENTENÇA : Ante o exposto e tudo mais que dos autos consta, julgo improcedentes os pedidos formulados na inicial, condenando a autora ao pagamento das custas e da verba honorária em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL calculada em dez por cento sobre o valor da causa, atualizável por ocasião de seu recolhimento. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 5209 - JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA/OUTROS**Processo nº 99.9274-3**

Repte. : NAYDE NORONHA DO NASCIMENTO
 Advogado(a) : Ronald Corecha Bastos
 Reqd. :
 SENTENÇA : Ante o exposto, decido extinguir o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII, do CPC. Sem honorários. Custas pela Requerente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 8100 - AÇÃO SUMÁRIA/ACIDENTE DE TRÂNSITO**Processo nº 97.7628-8**

Autor(a) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
 Advogado(a) : Cyro Nôvoa dos Santos
 Réu : MANOEL RODRIGUES DE ANDRADE SANTOS
 Advogado(a) : Ailton José de Vasconcelos
 SENTENÇA : Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido para condenar o Réu a ressarcir as despesas de reparação do veículo abalroado, no valor de R\$ 4.067,21 (quatro mil sessenta e sete reais e vinte e um centavos) devidamente corrigido e acrescido de juros moratórios de 0,5% ao mês, a partir do evento danoso. Condeno, também, o Réu a ressarcir as custas adiantadas pela autora e arcar com as custas finais, suportando verba honorária que fixo em 10% sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência pessoal ao Defensor Público.

CLASSE 1100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO**Processo nº 99.8699-4**

Empte. : MARIA DO CARMO FELIPE DE OLIVEIRA

Advogado(a) : Dorival Indissu de Souza Neto
 Embdo. : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Procurador(a) : Maria Clara Sarubby Nassar
 SENTENÇA : Ante o exposto, julgo improcedentes os presentes embargos, condenando a Embargante a pagar honorários advocatícios no valor de dez por cento sobre a verba exequenda. P.R.I.

Processo nº 99.8698-1

Empte. : JOSÉ CARVALHO DE MORAES
 Advogado(a) : Dorival Indissu de Souza Neto
 Embdo. : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Procurador(a) : Maria Clara Sarubby Nassar
 SENTENÇA : Ante o exposto, julgo improcedentes os presentes embargos, condenando a Embargante a pagar honorários advocatícios no valor de dez por cento sobre a verba exequenda. P.R.I.

Processo nº 99.8701-7

Empte. : JOSÉ DE PAULO ROCHA DA COSTA
 Advogado(a) : Dorival Indissu de Souza Neto
 Embdo. : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Procurador(a) : Maria Clara Sarubby Nassar
 SENTENÇA : Ante o exposto, julgo improcedentes os presentes embargos, condenando a Embargante a pagar honorários advocatícios no valor de dez por cento sobre a verba exequenda. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

AUTOS REPUBLICADOS**CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL****Processo nº 99.7479-9**

Exqte. : SANDRA NAZARÉ SANTOS RIBEIRO E OUTROS
 Advogado(a) : Eliete de Souza Colares
 Excd. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
 Advogado(a) : Luiz Carlos Lugues
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho (UNIÃO FEDERAL)
 DESPACHO : Desapensem-se estes autos. Intimem-se os autores para manifestação do depósito efetuado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

Juiz Federal da 3ª Vara

MARIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA

Diretora de Secretaria da 3ª Vara

BOLETIM Nº 838-A/2000

EXPEDIENTES DE 14, 17 e 18/04/2000

DESPACHOS

Classe 1100 - Ordinária / Tributária**Nº : 97.4225-8**

Autor(es) : Antônio da Silva
 Advogado(s) : Reginaldo de Castro Maia
 Ré(u)(s) : Faculdade de Ciências Agrárias do Pará - FCAP
 Advogado(s) : Iraci de Oliveira Vaz
 Despacho : Aguarde-se o julgamento da ADIn nº 2010/DF.

Nº : 99.4282-8

Autor(es) : Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
 Advogado(s) : Osvaldo José Pereira de Carvalho
 Ré(u)(s) : Américo Alencar Armazém e Prestação de Serviços Ltda. e
 Outro :
 Despacho : Defiro o pedido de f. 42, motivo pelo qual determino a citação do Réu no novo endereço.

Classe 1200 - Ordinária / Previdenciária**Nº : 97.12465-8**

Autor(es) : Maria Evangelina da Conceição
 Advogado(s) : Rosane Baghioli Dammski
 Ré(u)(s) : União Federal
 Despacho : Emende, a Autora, a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, para promover a citação dos litisconsortes passivos necessários (demais dependentes), sob pena de extinção do feito. 2. Defiro o pedido de justiça gratuita.

Nº : 99.7979-3

Autor(es) : Lilian Dias de Almeida Campos
 Advogado(s) : João Jurandir Manito
 Ré(u)(s) : União Federal
 Despacho : Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, desde logo, sua finalidade. 2. Intime-se a União, pessoalmente, via AGU.

Nº : 99.5399-1

Autor(es) : Carlos Alberto Carvalho de Oliveira
 Advogado(s) : Gilson Rocha Pires
 Ré(u)(s) : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Procuradora : Elizabeth Lopes Figueiredo e Outros
 Despacho : Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, desde logo, sua finalidade. 2. Intime-se a União, pessoalmente, via AGU.

Classe 1300 - Ordinária / Serviços Públicos**Nº : 99.2724-9**

Autor(es) : Maria das Graças Soares da Silva e Outros
 Advogado(s) : Nilton Maranhão dos Santos
 Ré(u)(s) : Fundação Nacional de Saúde - FNS
 Procuradora : Maria Deusdeth Marques Vieira Reale e Outros
 Despacho : Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, desde logo, sua finalidade. 2. Intime-se a União, pessoalmente, via AGU.

Nº : 99.5928-8

Autor(es) : Álvaro Elpídio Vieira Amazonas e Outros
 Advogado(s) : Rosa Maria Moraes Bahia
 Ré(u)(s) : União Federal
 Despacho : Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, desde logo, sua finalidade. 2. Intime-se a União, pessoalmente, via AGU.

Nº : 96.1399-3

Autor(es) : Clímélio Lisboa de Mendonça e Outros
 Advogado(s) : Miguel Brasil Cunha e Outros
 Ré(u)(s) : Fundação Nacional de Saúde - FNS
 Procuradora : Maria Deusdeth Marques Vieira Reale e Outros
 Despacho : 1. Defiro o pedido de f. 114 no tocante a suspensão do processo para 60 (sessenta) dias, a fim de serem elaboradas as planilhas de cálculos. 2. Após, venham-me os autos conclusos.

Nº : 97.4276-1

Autor(es) : Wardie Atallah de Mattos e Outros
 Advogado(s) : Dorival Indissu de Souza Neto
 Ré(u)(s) : Universidade Federal do Pará
 Procurador(es) : Rui Lobato Bahia e Outros
 Despacho : Vista às partes sobre a baixa dos autos e para requerer o que entenderem de direito.

Nº : 91.42997-8

Autor(es) : Carlos Alberto Menezes Monteiro e Outros
 Advogado(s) : Ediléa Valério e Outros
 Ré(u)(s) : União Federal
 Despacho : Tendo em vista a petição de f. 172, promovam os Exequentes a extração das cópias necessárias à instrução do precatório requisitório, nos termos do art. 349 do Regimento Interno, Resolução nº 18/94 e Instrução Normativa nº 05/95, do TRF da 1ª Região, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento.

Nº : 96.8939-9

Autor(es) : Joaquim Moreira Duarte Filho
 Advogado(s) : José William Coelho Dias
 Ré(u)(s) : União Federal
 Despacho : Defiro o pedido de f. 56, razão pela qual determino que seja oficiado ao Comandante do 4º Distrito Naval solicitando os documentos referidos.

Nº : 97.2795-7

Autor(es) : Maria Luíza Reis Rocha e Outros
 Advogado(s) : José William Coelho Dias
 Ré(u)(s) : União Federal
 Despacho : 1. O pedido de fls. 104/107 não pode ser apreciado por este juízo, haja vista que a irrisignação dos Autores deveria ser manifestada no Tribunal através do recurso correto da decisão que julgou o recurso intempestivo. 2. Arquivem-se os presentes autos, facultando aos Autores a extração das cópias que julgarem necessárias, exceto as procurações, dando-se baixa na Distribuição.

Classe 1400 - Ação Ordinária / Imóveis**Nº : 94.264-5**

Autor(es) : Leir Vieira Leite e Outros
 Advogado(s) : João José Maroja
 Ré(u)(s) : Orlando Maués Construções Limitada e Caixa Econômica Federal e Outros
 Procurador(es) : Rosilene Silva de Souza, Jânio Souza Nascimento e Outros
 Despacho : 1. Tendo em vista que a Ré Orlando Maués Construções Ltda., regularmente intimada, não constituiu novo advogado, o processo doravante seguirá sem sua intimação. 2. Processo em orem. Dou o porsaneado. 3. Defiro o depoimento dos representantes legais da CEF e Orlando Maués Construções Ltda., os quais poderão apresentar prepostos, desde que autorizados para o depoimento e confissão.

4. Defiro, também, o depoimento pessoal de Manoel Lobato Neto e Margareth Maués Penner, bem como a oitiva das testemunhas Célia de Araújo Menezes e Ailton Nilo de Almeida Lins (f. 153). 5. Designo o dia 03 (três) de julho de 2000, às 16h (dezois horas) para audiência de instrução e julgamento.

Nº : 99.551-5
 Autor(es) : José Roberto da Silva e Outros
 Advogado(s) : José Maria de Lima Costa
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Procurador(es) : Rosilene Silva de Souza e Outros
 Despacho : 1. Promova o Autor José Roberto da Silva, no prazo de 10 (dez) dias, a citação da LOBEL - Engenharia e Comércio Ltda., para integrar a lide, como litisconsorte passiva necessária, sob pena de extinção do feito. 2. Cumpra-se, integralmente, o item 02 do despacho de f. 94/verso, desentranhando-se os documentos de f. 78/83, referentes a WALMIR MARQUES DA COSTA, colocando-os à disposição do advogado que subscreve a inicial. 3. Renumerem-se os autos a partir da f. 28. 4. Retifique-se a autuação para a exclusão do pólo ativo de Walmir Marques da Costa.

Classe 1500 - Ordinária / Outras

Nº : 95.769-5
 Autor(es) : Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no Estado do Pará - SINTSEP
 Advogado(s) : Nair Ferreira Lima e Outros
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Procurador(es) : Luiz Carlos Lagues e Outros
 Despacho : Emende o Representado LUIZ CLAUDINO DE ALMEIDA a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, indicando a data em que optou pelo FGTS, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito quanto ao mesmo, conforme art. 267, I, c/c art. 284, parágrafo primeiro, do CPC.

Nº : 98.7456-3
 Autor(es) : Humberto Leão Bispo e Outros
 Advogado(s) : Wanda Rodrigues
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Procurador(es) : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros
 Despacho : Emende o Autor Humberto Leão Bispo a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, esclarecendo se se retratou de sua opção pelo FGTS e em que data o fez, conforme documento de f. 19, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito quanto ao mesmo, conforme art. 267, I, c/c art. 284, parágrafo primeiro, do CPC.

Nº : 98.1523-8
 Autor(es) : Osvaldo Rodrigues Cardoso e Outros
 Advogado(s) : Wanda Rodrigues
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Procurador(es) : Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros
 Despacho : Emende o Autor JOÃO EVANGELISTA DE CARVALHO a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, indicando a data em que optou pelo FGTS, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito quanto ao mesmo, conforme art. 267, I, c/c art. 284, parágrafo primeiro, do CPC.

Nº : 99.3191-8
 Autor(es) : Manoel Braga de Almeida e Outros
 Advogado(s) : Célio Fernandes
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Procurador(es) : Renato Lobato de Moraes e Outros
 Despacho : Emende a Autora MARIA DE FÁTIMA BEZERRA, a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, indicando a data em que optou pelo FGTS, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito quanto à mesma, conforme art. 267, I, c/c art. 284, parágrafo primeiro, do CPC. Quanto aos Autores José Gomes da Silva e Raimundo Miranda da Silva, certifique a Secretaria sobre a existência ou não de litispendência, nos termos da informação de f. 85/86.

Nº : 98.1936-4
 Autor(es) : Almir Alves da Silva e Outros
 Advogado(s) : Álvaro Augusto de Paula Vilhena
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Procurador(es) : Luiz Carlos Lagues e Outros
 Despacho : Emende o Autor AUGUSTO JOSÉ CARDOSO a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, indicando a data em que optou pelo FGTS, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito quanto ao mesmo, conforme art. 267, I, c/c art. 284, parágrafo primeiro, do CPC.

Nº : 98.4762-7
 Autor(es) : Antônio Vilhena Araújo
 Advogado(s) : Régis do Socorro Trindade Lobato
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Procurador(es) : Beatriz Engelmann Soares e Outros
 Despacho : 1. Não há sucumbência na sentença proferida à f. 37 a justificar a apelação de f. 38/58 colocando-a à disposição da CIBF. 2. Após, certifique-se o trânsito em julgado e arquivar-se.

Nº : 98.11043-9
 Autor(es) : José Ferdinando da Silva Menezes e Outros

Advogado(s) : Marsal Antônio Crema
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Procurador(es) : Luiz Carlos Lagues e Outros
 Despacho : Emende o Autor Geraldo Augusto Ferreira a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, esclarecendo se em 22.05.90 optou pelo FGTS e se retratou de sua opção, conforme documento de f. 26.

Nº : 98.9788-2
 Autor(es) : José Elias Pereira da Silva e Outros
 Advogado(s) : Dulcilene Silva Pessoa
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Procurador(es) : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros
 Despacho : O documento de f. 39 indica que o Autor Benedito Magno da Silva optou pelo FGTS em 12.03.86 e se retratou em 03.01.73, pelo que emende o Autor a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, esclarecendo sobre a sucessividade destas datas, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, conforme art. 267, I, c/c art. 284, parágrafo primeiro, do CPC.

Nº : 99.5837-8
 Autor(es) : João Cavalcante da Costa
 Advogado(s) : Olavo Câmara de Oliveira Júnior
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Procurador(es) : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros
 Despacho : Emende o Autor, a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, especificando os índices cuja aplicação pleiteia, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, conforme art. I, c/c art. 284, parágrafo primeiro, do CPC.

Nº : 98.8594-6
 Autor(es) : Tito Sales de Lima e Outros
 Advogado(s) : Dulcilene Silva Pessoa
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Procurador(es) : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros
 Despacho : Junte o Autor Tito Sales de Lima documento que comprove a sua opção pelo FGTS, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito quanto ao mesmo. Após decorrido o prazo acima, com ou sem manifestação do referido autor, cumpra-se o item 2 do despacho de f. 107.

Nº : 98.8557-9
 Autor(es) : Raimunda Vilma de Sousa Monteiro
 Advogado(s) : Eliete de Souza Colares
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal e União Federal
 Procurador(es) : Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros
 Despacho : 1. Apresentem as partes seus memoriais na seguinte ordem: primeiro o Autor, em seguida a CEF, e, por último, a União, no prazo de 10 (dez) dias para cada parte. 2. Intime-se a União, pessoalmente.

Nº : 98.8182-5
 Autor(es) : José Roberto dos Santos Rosa e Outros
 Advogado(s) : Dulcilene Silva Pessoa
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Procurador(es) : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros
 Despacho : Junte o Autor Luiz Martins dos Reis documento que comprove a sua opção pelo FGTS, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito quanto ao mesmo. Após decorrido o prazo acima, com ou sem manifestação do referido autor, cumpra-se o item 2 do despacho de f. 106.

Nº : 98.7852-6
 Autor(es) : Célio Fernando da Costa Pina e Outros
 Advogado(s) : Celso Luiz Reis do Nascimento
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Procurador(es) : Beatriz Engelmann Soares e Outros
 Despacho : Emendem os Autores Célio Fernando da Costa Pina e Misaque do Nascimento Marques, a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, indicando a data em que optou pelo FGTS, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito quanto aos mesmos, conforme art. 267, I, c/c art. 284, parágrafo primeiro, do CPC.

Nº : 98.8088-1
 Autor(es) : Edson Souza dos Santos
 Advogado(s) : Eliete de Souza Colares
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal, Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ e União Federal
 Procurador(es) : Ana Cristina Soares, Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros
 Despacho : Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, desde logo, sua finalidade. 2. Intime-se a União, pessoalmente, via AGU.

Nº : 98.5768-5
 Autor(es) : Hamilton Raimundo da Silva e Outro
 Advogado(s) : Eliete de Souza Colares
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal e União Federal
 Procurador(es) : Hideraldo Luiz de Sousa Machado e Outros
 Despacho : 1. Depositem os Autores os honorários peculiares, no prazo de 05 (cinco) dias. 2. Após, efetivado o depósito acima, intime-se o perito para iniciar os trabalhos.

Nº : 97.7561-9
 Autor(es) : Luís Cláudio Domingues Lobo e Outro
 Advogado(s) : Afonso Marcus Vaz Lobato
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Procurador(es) : Jorgemisa Jorge Aua e Outros
 Litisconsorte passiva : SOERGA Engenharia Ltda.
 Advogados : Alice do Amaral de Lima
 Despacho : 1. Depositem os Autores os honorários do perito contábil, no prazo de 05 (cinco) dias. 2. Depositem os honorários do perito de engenharia da seguinte forma: 50% para os Autores e 50% para Soerga Engenharia Ltda., no prazo de 05 (cinco) dias. 3. Fixo os honorários do perito de engenharia em 03 (três) salários mínimos vigentes.

Nº : 92.1194-2
 Autor(es) : César Augusto de Araújo Pinto e Outros
 Advogado(s) : Haroldo Souza Silva
 Ré(u)(s) : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Procurador(es) : Elizabeth Lopes Figueiredo e Outros
 Despacho : 1. Promovam os Exequentes a execução, nos termos do art. 604 do CPC, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento. 2. À Distribuição para retificar a classe processual para 4100.

Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual

Nº : 99.3467-8
 Impetrante : Município de Óbidos
 Advogado : Cados Guilherme da Silva Azevedo
 Impetrado : Superintendente Regional do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Despacho : Regularize, o Impetrante, no prazo de 10 (dez) dias, sua representação juntando documentos que comprovem que José Máio de Souza tem poderes para outorgar mandato.

Nº : 99.2161-2
 Impetrante : Município de Dom Eliseu
 Advogado : Roberto Abdon D'Oliveira
 Impetrado : Superintendência Regional do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Despacho : 1. Declaro-me suspeito para apreciar o presente mandamus, por motivo de foro íntimo. 2. Redistribua-se os autos, fazendo-se a compensação de praxe.

Nº : 2802.3806-6
 Impetrante : Jorge Luís Ferreira de Aguiar
 Advogado : em causa própria
 Impetrado : Comandante da 8ª Região Militar do Exército Brasileiro
 Despacho : Emende, o Impetrante, a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, juntando documento que comprove o ato praticado pela autoridade dita coatora, sob pena de indeferimento da inicial.

Nº : 99.8688-8
 Impetrante : Sandra Maria de Souza Pinto
 Advogado : Afonso do S. Maramaldo de Andrade e Outro
 Impetrado : Presidente do Instituto Nacional do Seguro Social no Pará
 Despacho : 1. Mantenho a decisão de f. 213 pelos seus próprios fundamentos. 2. Não sendo dado efeito suspensivo ao Agravo de Instrumento interposto, cumpra-se o item 3 do despacho de f. 213.

Nº : 98.5523-8
 Impetrante : Antônio Carlos Perdighão Bezerra
 Advogado : Alin Sílvia Afonso Garcia
 Impetrado : Delegado do Ministério da Fazenda no Pará
 Despacho : Vista às partes sobre a baixa dos autos e para requerer o que entenderem de direito.

Classe 4100 - Execução Diversa por Título Judicial

Nº : 93.195-7
 Exequente(s) : União Federal
 Executado(s) : Francisco Rodrigues Nogueira e Outros
 Advogado(s) : Ediléia Valério e Outros
 Despacho : 1. Defiro o pedido da União de f. 179, razão pela qual determino a conversão em rendas da União dos depósitos de f. 135 (verso), 137, 138, 141, 142 (verso) e 163. 2. Após, venham-me os autos conclusos para sentença de extinção da execução em relação aos executados respectivos.

Nº : 98.2455-2
 Exequente(s) : Antônio Carlos Martins Pinto
 Advogado(s) : Pedro Bentes Pinheiro Filho e Outros
 Executado(s) : Instituto Nacional do Seguro Social
 Advogado(s) : Elizabeth Lopes Figueiredo e Outros
 Despacho : Promova a Exequente a extração das cópias necessárias para a formação do precatório requisitório, nos termos do art. 349 do Regimento Interno, Resolução nº 18/94 e Instrução Normativa nº 05/95, do TRF da 1ª Região, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento.

Classe 5104 - Ação Possessória
 Nº : 99.7588-9

SEXTA-FEIRA, 28 DE ABRIL DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO DO JUDICIÁRIO 1 PÁGINA 7

JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZ FEDERAL
EVALDO DE OLIVEIRA FERNANDES, filho
DIRETOR DE SECRETARIA
FERNANDO ANTONIO CAMPOS MIRANDA RABELO

BOLETIM Nº 39/00
RESENHA DO DIA 14.04.2000
AUTOS COM DESPACHO

Requerente(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado(s) : Rosilene Silva Souza
Requerido(s) : Maurício Siqueira Borges e Outro
Despacho : Vista à Autora para, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), cumprir a diligência ordenada no despacho de f. 24, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito.

Classe 5204 - Justificação

Nº : 2000.1939-3
Requerente(s) : Pedro Dantas Rodrigues Filho e Outro
Advogado(s) : Paulo Oliveira
Despacho : 1. O despacho de f. 15 não foi atendido em sua totalidade. 2. Assino o prazo de 48h (quarenta e oito horas) para que os Justificantes promovam a citação da Sra. Gladys Cordeiro Rodrigues, juntando, inclusive, cópia da petição inicial para tanto. 3. Transcorrido o prazo, venham-me os autos conclusos.

Nº : 2000.1252-1

Requerente(s) : Maradione Nery Pimentel Pinheiro
Advogado(s) : José Maria do Nascimento
Despacho : Emende a Requerente a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento, para atender o seguinte: a) comprovar a existência da conta corrente referida, nos mencionados bancos; b) comprovar a sua condição de beneficiária, haja vista que a guarda de menor (f. 8) se extingue quando o mesmo completa a maioridade, nos termos do Código Civil; e c) comprovar sua condição de beneficiária exclusiva, uma vez que o ex-servidor deixou herdeiros, consoante certidões de óbitos de fls. 11/12.

Classe 9200 - Ação Cautelar Inominada

Nº : 2000.1096-8
Requerente(s) : Odete da Silva Montão
Advogado(s) : Conceição Pereira Barbosa
Requerido(s) : União Federal
Despacho : 1. Defiro o pedido de justiça gratuita. 2. Emende a Requerente a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias com as provas que pretende demonstrar a verdade dos fatos alegados, na forma do art. 282, VI/CPC, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito. 3. Altere-se o pólo passivo para fazer constar a União. À Distribuição.

Nº : 2000.2158-7

Requerente(s) : Associação de Desenvolvimento Comunitário de Mãe do Rio
Advogado(s) : Ely Fátima Oliveira de Souza
Requerido(s) : União Federal
Despacho : Recolha a Requerente as custas finais às quais foi condenada, no prazo de 05 (cinco) dias.

Nº : 2000.600-5

Requerente(s) : Jorge Ricardo Alberigi da Silva
Advogado(s) : Paulo Castro de Pinho
Requerido(s) : União Federal
Despacho : Vista ao Autor sobre a segunda certidão de f. 77/verso. 2. Caso não haja manifestação, venham-me os autos conclusos para o cancelamento da distribuição.

Classe 12000 - Reclamação Trabalhista

Nº : 00.0014156-8
Requerente(s) : Antônio Pedro Teixeira de Ataíde e Outros
Advogado(s) : Alin Silvio Afonso Garcia e Dorival Indiasu de Souza Neto
Requerido(s) : Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER
Procurador : Antônio de Lima Freitas
Despacho : (...) Oficie-se ao Chefe do 2º Distrito do DNER/PA, para que cumpra, sem delongas, a sentença dos autos, sob pena de serem tomadas medidas criminais.

Classe 13101 - Processo Comum / Juiz Singular

Nº : 98.11822-2
Autor : Ministério Público
Réu(s) : José Haroldo Sena de Oliveira
Advogado(s) : Antônio Henrique Lopes Maia
Despacho : Intime-se o Dr. Ademir Azevedo, perito nomeado, acerca da impugnação de honorários de f. 132.

Nº : 97.2882-8

Autor : Ministério Público
Réu(s) : Dejalma dos Santos Aires
Advogado(s) : Jorge Luiz da Silva Gama
Despacho : Excepcionalmente, baixem os autos ao DPP (art. 156/CPP) para que seja realizado exame grafotécnico nas guias florestais e notas fiscais existentes nos autos, devendo para tanto ser colhido material do punho escritor do Réu DEJALMA DOS SANTOS AIRES.

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

PROC. Nº : 97.3829-9
Autor : ARNÓBIO AMANAJÁS TOCANTINS NETO
Adv. : Dr. Cláudio Ferreira de Souza
Réu : FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ - FCA
Adv. : Dr. Edilena do Carmo Mesquita Villela
DESPACHO : Manifeste-se a ré sobre a desistência formulada pelo autor.

Proc. nº 99.8612-8

Autor : GERSON ROCHA FARIAS E OUTRO
Adv. : Dr. José William Coelho Dias
Réu : UNIÃO FEDERAL/MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
Adv. : Dr. Adão Paes da Silva
DESPACHO : Vistos em inspeção. Especifiquem-se provas no prazo comum de 05 (cinco) dias.

PROC. Nº 98.2577-8

Autor : JOSÉ AIRTON NUNES FERNANDESE OUTROS
Adv. : Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves
Réu : ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ - ETFFPA
Adv. : Dr. Iracélia de Oliveira Vaz
DESPACHO : Vistos em inspeção. Intime-se o réu para requerer a execução do julgado, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento.

PROC. Nº 2000.1888-9

Autor : ALMIRMAIA DE ALBUQUERQUE
Adv. : Dr. Maria Elisa Bessa de Castro
Réu : UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA MARINHA
DESPACHO : Vistos em inspeção. Defiro o pedido de fl. 10, pelo prazo requerido. Depois, sem cumprimento, venham os autos conclusos. Intime-se.

PROC. Nº 97.2847-8

Autor : JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES DE BARROS E OUTROS
Adv. : Dr. Evandro de Oliveira Costa
Réu : UNIÃO FEDERAL
Adv. : Dr. Ildefonso Pereira Guimarães Júnior
DESPACHO : Vistos em inspeção. Cumpram os autores, em 10 (dez) dias, a determinação de fls 76.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

PROC. Nº : 99.2681-8
Autor : JOÃO BATISTA LESSA DOS SANTOS
Adv. : Dr. Gilcélia de Nazaré Brito Monte Santo
Réu : UNIÃO FEDERAL
Adv. : Dr. Adão Paes da Silva
DESPACHO : Vistos em inspeção. Defiro as provas requeridas. Intime-se a parte autora para atender a diligência requerida pela União. Oportunamente será designada audiência para oitiva das testemunhas indicadas.

PROC. Nº 2000.2484-4

Autor : HÉLIO DE CARVALHO BARBAS
Adv. : Dr. Eliete de Souza Colares
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e UNIÃO FEDERAL
DESPACHO : Vistos em inspeção. Defiro a dilação requerida pelo prazo de dez dias. Intime-se.

PROC. Nº 99.2691-2

Autor : MARIA QUIRINO ABRANTES
Adv. : Dr. Fernando de Moraes Vaz
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr. Luiz Carlos Lugues e Adão Paes da Silva, respectivamente
DESPACHO : Vistos em inspeção. Especifiquem-se provas no prazo comum de 05 (cinco) dias.

PROC. Nº 98.8596-6

Autor : EMIR BELTRÃO DA SILVA E OUTROS
Adv. : Dr. Eliane de Souza
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e UNIÃO FEDERAL

Adv. : Drs. Luiz Carlos Lugues e Adão Paes da Silva, respectivamente
DESPACHO : Vistos em inspeção. Falem os autores sobre a contestação.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

PROC. Nº : 99.9147-5
Impte : UNIÃO NORTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA
Adv. : Dr. Israel Barbosa
Impdo : GERENTE REGIONAL DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL EM BELÉM
Adv. : Dr. Maria das Graças de Oliveira Carvalho
DESPACHO : Vistos em inspeção. Recebo o recurso de apelação interposto pelo INSS, no efeito devolutivo. Vista à impetrante apelada para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, remetam-se os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo. Intimem-se.

PROC. Nº 97.0087-7

Impte : ANTONIO CARLOS DE BARROS FREIRE E OUTROS
Adv. : Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves
Impdo : DIRETOR GERAL DA ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ
Adv. : Dr. Iracélia de Oliveira Vaz
DESPACHO : Vistos em inspeção. (...) Concedo, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a dilação requerida à fl. 178. Forne-se o 2º volume.

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

PROC. Nº : 98.9087-8
Exqte : INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E REC. NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Adv. : Dr. Creonor Santos Aragão
Excedo : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP
Adv. : Dr. Nair Ferreira Reis de Carvalho
DESPACHO : Tendo em vista o valor irrisório das custas processuais a serem recolhidas (fl. 196), não se inscrevendo em Dívida Ativa da União, consoante a Portaria nº 289, de 31.10.97, deixo de observar o procedimento recomendado pela Lei nº 9.289/96 e determino o imediato arquivamento dos autos.

CLASSE 5101 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Proc. nº : 95.6516-9
Autor : ADA MARIA BARBOSA MARTINS
Adv. : Dr. Regina Márcia Raiol Lima
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e UNIÃO FEDERAL
Adv. : Drs. Luiz Carlos Lugues e João José Aguiar Carvalho, respectivamente
DESPACHO : Vistos em inspeção. Em face da natureza dos trabalhos a serem realizados, fixo os honorários da Sra. Perita no valor de 3 (três) salários mínimos. Deposite a autora o valor dos honorários periciais fixados, no prazo de cinco dias. Intimem-se.

CLASSE 5104 - AÇÃO POSSESSÓRIA

Proc. nº : 97.1534-1
Reque : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho
Reqdo : JESUS PAIVA MARQUES E OUTRO
Curador : Dr. José Eduardo Andrade Diniz
DESPACHO : Vistos em inspeção. (...) Requeira a CEF a execução do julgado, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento. Intimem-se.

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

PROC. Nº : 98.11701-2
Reque : MÁRCIO RODRIGUES VASCONCELOS E OUTROS
Adv. : Dr. Luís Carlos dos Santos
Reqdo : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e UNIÃO FEDERAL
Adv. : Drs. Jorgemisa Jorge Avad e Adão Paes da Silva, respectivamente
DESPACHO : Vistos em inspeção. Requeiram as rés a execução do julgado, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento.

PROC. Nº 2000.1657-9

Reque : HARRY SERRUYA E OUTRO
Adv. : Dr. Paulo Pinho
Reqdo : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO : Vistos em inspeção. Fale (m) o autor (es) sobre a contestação e documentos.

CLASSE 10100 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

PROC. Nº : 98.11397-1
Reque : FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ
Adv. : Dr. Aurea de Fátima Bechara Gomes
Reqdo : ARNÓBIO AMANAJÁS TOCANTINS NETO

Adv.: Dr. Cláudio Ferreira de Souza
 DESPACHO: Diante do conteúdo na certidão supra, manifeste-se a requerente sobre seu interesse no prosseguimento do feito.

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE 1400 - AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS

PROC. N° 97.1130-7

Autor.: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ÁGUA VIVA

Adv.: Dr. Eliana Fatinha Santos

Réu.: CONSTRUTORA POLO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. E OUTROS

Adv.: Drs. Gilberto Pimentel Pereira Guimarães e Liana Cunha Mousinho Coelho

DECISÃO: Vistos em inspeção. Com razão a ré Polo Engenharia e Comércio Ltda., quando sustenta em seu petição de fls. 121/122 a necessidade de realização de audiência de conciliação. De fato, tratando-se de direitos disponíveis os que se disputam nestes, nos termos do art. 331 do CPC, imperiosa referida audiência. Por esse motivo, chamo o processo a ordem e designo audiência de conciliação para o dia 13 de setembro do corrente ano, às 15:30 hs, quando deverão comparecer os representantes legais das partes com poderes para transigirem, acompanhados de seus respectivos advogados. Não havendo acordo, serão delimitados os pontos controversos e definidas as provas que ainda se realizarem. Por outro lado, ao contrário do definido, esse não é o momento próprio para a apreciação das preliminares arguidas nas contestações apresentadas, razão por que não me desincumbo deste mister por agora. Intimem-se.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

PROC. N° 99.3837-8

Autor.: MARIA AUGUSTA SULLANO SIMONETTI

Adv.: Dr. Antonio Fernando Melo Corrêa da Rocha e outro

Réu.: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT

Adv.: Dr. Cyro Nôvoa dos Santos

DECISÃO: Vistos em inspeção. (...) Dessarte, suspendendo a marcha processual, determino a citação da empresa Tágide Motocicletas Ltda., na condição de litisdenunciada para responder aos termos e atos deste. Promova, no prazo legal, a denunciante a citação, nos termos da legislação processual civil. Intimem-se.

PROC. N° 98.9277-8

Autor.: BENEDITO PINTO DE CARVALHO E OUTROS

Adv.: Dr. José Maria de Lima Costa

Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho

DECISÃO: Vistos em inspeção. Com razão a CEF. Em face do elevado número de autores que que figuram no pólo passivo da presente, com espeque no disposto pelo parágrafo único o art. 46 do CPC, limito em 05 (cinco) o número dos autores em cada processo. Em decorrência dessa decisão, determino à Secretaria do Juízo de proceder ao desentranhamento dos documentos dos autores que excederem ao número supra definido, remetendo-os, juntamente com cópias da inicial e dos documentos comuns a todos, inclusive procuração devidamente conferidos, à Distribuição, para que seja distribuído, por dependência a esta 5ª Vara, novo processo. Tomadas as providências ora determinadas, cite-se, mais uma vez, a CEF para contestar o pedido. Intimem-se.

CLASSE 5110 - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO

PROC. N° 98.8266-2

Expte.: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

Adv.: Drs. Enock Raul Esteves e Edmilson Baptista de Oliveira Dantas

Expdo.: COMPANHIA NACIONAL DE PECUÁRIAS S/A

Adv.: Dr. Celeste da Cruz Gomes

DECISÃO: Vistos em inspeção. Verifico que o presente feito está à beira de se transformar em verdadeira balbúrdia, razão por que, novamente, chamo-o à ordem. 1) Afiora das petições de fls. 301/302, 363/365 e 810 que imensa contenda é travada entre os sócios da expropriada acerca de sua direção. Essa discussão desborda a questão jurisdicional, devendo ser solucionada pelas vias próprias. (...) 2) De outro lado, defiro o pedido do INCRA, posto às fls. 361, conferindo-lhe 30 (trinta) dias para depositar os honorários do petito. 3) Digam-se as partes acerca do pedido de fls. 433, ocasião em que o representante legal da expropriada deverá se manifestar acerca das afirmações constantes do item 1 supra. 4) Dê-se vista, após, ao MPF. Intimem-se.

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

PROC. N° 98.28715-9

Autor.: NAVEGAÇÃO CAJARI LTDA.

Adv.: Dr. Antonio Cláudio Rocha

Réu.: FAZENDA NACIONAL

Adv.: Dr. Antônio José de Mattos Neto

SENTENÇA: Vistos em inspeção. (...) Dessa forma, com espeque no dispositivo processual já declinado, extingo o processo, sem exame de seu mérito. A suplicante suportará as custas processuais a que deu causa, bem como pagará honorários de advogado à sulicada no importe de 10% (dez por cento) do valor atribuído à causa. P.R.I.

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

PROC. N° 98.11615-4

Autor.: ANA CRISTINA PINHEIRO DELIMA E OUTROS

Adv.: Dr. Edevaldo Assunção Caldas

Réu.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Adv.: Dr. Lúcia Pampolha de Santa Brígida

SENTENÇA: Vistos em inspeção. (...) O exame da documentação que instrui o feito, momento a declaração antes referida, revelou-me a manifesta ilegitimidade de parte da autora MARIA DO ROSÁRIO FERREIRA CUNHA, pelo que, com relação a ela, extingo o processo, sem exame de seu mérito, na forma do inciso VI do art. 267 do CPC. (...) Preclusa, intimem-se as partes para especificarem as provas que ainda pretendem produzir. P.I.

PROC. N° 99.3826-8

Autor.: SINTSEP - SIND. DOS TRAB. NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ

Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva

Réu.: UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Adv.: Dr. Adão Paes da Silva

SENTENÇA: Vistos etc. (...) Por tudo isso e pelo que mais dos autos consta, caracterizada a inexistência de danos que demandem a atuação do Judiciário a fim de repará-los, julgo IMPROCEDENTE, in totum, o pleito vertido na preambular. (...) P.R.I.

Proc. n° 99.8595-5

Autor.: WALMIR MANOEL DE MOURA CÂMARA

Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia

Réu.: UNIÃO FEDERAL

Adv.: Dr. Adão Paes da Silva

SENTENÇA: Vistos etc. (...) Expositis, e por tudo mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTE o pleito vertido na exordial e declaro, incidenter tantum, inconstitucional a exigência de contribuição para seguridade social dos servidores públicos inativos, na forma da Medida Provisória n° 1.415/96 e suas reedições; via de consequência, reconhecendo indevidos os descontos efetuados nos contracheques da autora sob este fundamento, condeno a ré a restituí-los, devidamente corrigidos da autora sob estes índices utilizados por ela para atualizar os tributos de que é titular e acrescidos de juros de mora a razão de 1% (um por cento) ao mês, contados a partir do trânsito em julgado dessa. (...) P.R.I.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

PROC. N° 95.8417-4

Autor.: PAULO MOREIRA PINTO E OUTROS

Adv.: Dr. Eliete de Souza Colares

Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e UNIÃO FEDERAL

Adv.: Drs. Jorgemisa Jorge Aued e João José Aguiar Carvalho, respectivamente

SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Em face do exposto, jugo extinto o processo em relação a esses autores, nos termos do art. 267, III, do Código de Processo Civil. (...) P.R.I.

PROC. N° 96.7790-8

Autor.: MIGUEL BARBOSA DA SILVA

Adv.: Dr. José Maria Rodrigues da Fonseca

Réu.: COMISSÃO DE AEROPORTOS DA REGIÃO AMAZÔNIA

Adv.: Dr. Ildefonso Pereira Guimarães Junior

SENTENÇA: Vistos em inspeção. (...) Por esses motivos, EXTINGO o processo, sem exame de seu mérito. (...) P.R.I.

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

PROC. N° 97.3082-6

Expte.: UNIÃO FEDERAL

Adv.: Dr. João José Aguiar Carvalho

Excdos.: ÉLIO RODRIGUES DOS SANTOS E OUTROS

Adv.: Dr. Mondar da Rocha Bastos

Excdos.: REGINALDO MORAES LIMA, NEWTON EWERTON DE SOUZA, RAIMUNDO NONATO RODRIGUES ROSA e WALMIR RODRIGUES LOPES

Adv.: Dr. Maria Elisa Bessa de Castro

SENTENÇA: Vistos em inspeção. (...) Em face do exposto, julgo extinto o processo em relação aos executados Midimar dos Anjos Brito, José de Ribamar Melo Leda, Élio Rodrigues dos Santos, Newton Ewerton de Souza, Raimundo Nonato Rodrigues Rosa e Waldir Rodrigues Lopes, nos termos do art. 794, I, do CPC e, homologo por sentença o pedido de desistência, requerido pela exequente com relação aos executados Oswaldo Gonçalves Wanzeller, Reginaldo Moraes Lima e Rosendo Soares da Costa, e julgo extinto o processo, nos termos do art. 794, III e art. 795, do CPC. (...) P.R.I.

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Proc. n° 98.9064-3

Repte.: JAMILI MÁRCIA DOS SANTOS UCHOA

Adv.: Dr. Reginaldo Derze Ferreira

Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho

SENTENÇA: Vistos etc. (...) Por todo o exposto e pelo que mais dos autos consta, julgo IMPROCEDENTE o pleito vertido na peça de inquérito; outrossim, condeno a suplicante a suportar as custas processuais a que deu azo, bem como a pagar honorários advocatícios à ré, os quais fixo em 10% (dez por cento) do valor atribuído à causa. P.R.I.

CLASSE 1100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Proc. n° 2000.1030-7

Empte.: UNIÃO FEDERAL

Adv.: Dr. João José Aguiar Carvalho

Embdos.: OLÍMPIO DE ANDRADE PESSOA E OUTROS

Adv.: Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves

SENTENÇA: Vistos etc. (...) Expositis e por tudo mais que dos autos consta, face à revelia, julgo PROCEDENTES, os embargos aviados, devendo prevalecer para fins de execução os valores apontados às fls. 06/66 destes, quais sejam, R\$42.737,47 (quarenta e dois mil, setecentos e trinta e sete reais e quarenta e sete centavos), conforme lá discriminado. (...) P.R.I.

JUIZO FEDERAL DA 6ª VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LEILÃO
LEF, art. 22

DE: CONSTRUTORA BARROSO RIBEIRO LTDA, CGC n° 04.721.148/0001-76, REFERENTE: A EXECUÇÃO FISCAL, PROC. N° 89.2135-4 MOVIDA PELO FAZENDA NACIONAL, CONTRA A EXECUTADA REFERENCIADA.

FINALIDADE: Intimar a executada das datas designadas para realização dos leilões do bem abaixo discriminado:

OBJETO(S) DO LEILÃO: Terreno de domínio pleno, designado por lote n° 121-AB, quadra D, com frente para a Primeira Rua, integrante do "Jardim Uberaba", na Rodovia Arthur Bernardes, antiga Fazenda Tapanã, Belém-Icoaraci, Município e Comarca desta capital, medindo 20,00m de frente por 100,00m de fundos, confinando com quem de direito, registrado às fls. 40 do Livro 2-I, Matrícula 2.740, do Cartório do Registro de Imóveis do 1º Ofício, avaliado em R\$20.000,00 (vinte mil reais). DATAS, HORÁRIOS E LOCAL: Dia 17.05.2000 (1º leilão) e dia 25.05.2000 (2º leilão), às 16:00 horas, no átrio do fórum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, 67700-000, Belém, PA.

Belém-PA, 25 de maio de 2000

AGLIBERTO GOMES MACHADO - Juiz Federal da 6ª Vara

EDITAL DE LEILÃO
LEF, art. 22

O Doutor RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA, Juiz Federal da 3ª Vara, no exercício cumulativo da 6ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, torna público que será realizado o seguinte leilão:

REFERENTE: A Execução Fiscal, Proc. n° 97.1213-2, movida pelo CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA contra MARCA E MARKETING COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. OBJETO DO LEILÃO: 01 (um) micro computador, Pentium, 100 Mhz, 8MB 256KB de RAM, drive de 3 1/2, kit multimídia 4x Mediavision, placa Fax Modem 14.400 BPS, US Robotics e placa de vídeo NE 2.000, avaliado em R\$-2.376,00 (dois mil trezentos e setenta e seis reais).

DATAS, HORÁRIOS E LOCAL: Dia 18/05/2000 (1º leilão) e dia 26/05/2000 (2º leilão), às 15:00 horas, no átrio do fórum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, 67700-000, Belém, PA.

NOTAS: 1. O bem será arrematado pela maior oferta. 2. Não será aceito lance de valor considerado vil. 3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro. Belém-PA, 17 de abril de 2000

Rubens rollo d'oliveira

Juiz Federal da 3ª Vara, no exercício cumulativo da 6ª Vara

JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA

LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO

Juiz Federal substituto da 7ª Vara

LAURIMAR DOS SANTOS RODRIGUES

Diretora de Secretaria

BOLETIM N° 048/2000

EXPEDIENTE DO DIA 27 MAI 99, 24 e 25 ABR 00
ATO ORDINATÓRIO

Nos 02 (dois) processos acima, foram lavradas certidões pela Diretora de Secretaria, com o teor seguinte: "Em decorrência da determinação contida na Portaria n° 01/99, deste juízo, abro vista à exequente para manifestar-se sobre o prosseguimento do feito".

CLASSE 03300 - EXECUÇÃO FISCAL / OUTRAS

Proc. n° : 96.7169-1 e 97.4292-4

Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
 Adv°. : Maria Amélia Maia Franco
 Exqda. : BELÉM PESCA S.A. e outro

CLASSE 04200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL

Proc. n° : 94.4225-9

Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
 Adv°. : Líana Cunha Mousinho Coelho
 Exqda. : ALFREDO RODRIGUES CABRAL COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA. e outros

AUTOS COM DESPACHOS**CLASSE 03300 - EXECUÇÃO FISCAL / OUTRAS**

Proc. n° : 97.2934-0

Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
 Adv°. : Maria Amélia Maia Franco
 Exqda. : MADEIRAS NOBRES DA AMAZÔNIA LTDA.

DESPACHO : Tendo em vista o contido na certidão acima, suspenda-se o curso da presente ação, nos termos do Art. 40 da Lei n° 6.830/80. Vista ao Exequente, nos termos do § 1° do artigo supra. Transcorrido o prazo de um ano, sem manifestação do(a) Exequente, arquivem-se estes autos nos termos do § 2° do Art. 40 da Lei n° 6.830/80.

Proc. n° : 97.20700-5

Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
 Adv°. : Sandra Suely Carvalho
 Exqda. : FRANCISCO AMÉRICO SOUZA DA ROCHA

DESPACHO : 1. O processo está paralisado desde 13 JUL 99, dependendo sua movimentação de providência a cargo do Exequente, consistente em comunicar a este Juízo se o acordo noticiado à fl. 10 foi ou não cumprido. 2. À vista disso, intime-se o Conselho Exequente, na pessoa de seu representante legal, a dar prosseguimento ao feito, em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do processo e arquivamento dos autos (CPC, art. 267, § 1°)

CLASSE 04200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL

Proc. n° : 95.4009-5

Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
 Adv°. : Renato Lobato de Moraes
 Exqda. : MANUEL PINHEIRO NEVES e outro

DESPACHO : Defiro o requerido pela Exequente à fl. 50. Providencie a secretaria o recolhimento do mandado de desocupação expedido, conforme certidão de fl. 35 v. Após, suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Proc. n° : 94.3206-4

Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
 Adv°. : Maria Amélia Maia Franco e outra
 Exqda. : J. CRUZ ENGENHARIA LTDA. e outros

Adv°. de Germano J. A. de Noronha : Dercyllios Rendeiro de Noronha
 DESPACHO : Antes do cumprimento do despacho de fl. 123, intime-se a Exequente para juntar a estes autos o demonstrativo de débito atualizado.

CLASSE 09200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Proc. n° : 99.6330-6

Exqte. : AGROPECUÁRIA SANTA ROSA S.A.
 Adv°. : Fábria Mussi de Oliveira
 Exqda. : COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS (CVM)

Rep. Jud. : Carlos Eduardo Lopes de Mello
 DESPACHO : Intime-se a autora, para se manifestar sobre a contestação apresentada pela ré, no prazo legal.

CLASSE 11000 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Proc. n° : 95.5479-5

Emble. : BERNECK MADEIRAS DO PARÁ S.A.
 Adv°. : Simone Pacheco de Souza
 Embda. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)

Adv°. : Maria Amélia Maia Franco
 DESPACHO : Nada a reformar, mantenho integralmente a decisão agravada. Recebo o recurso de fls. 227/236 como agravo retido nos autos. Cumpra-se o último parágrafo, segunda parte, do despacho de fl. 222.

Proc. n° : 96.4948-1

Emble. : TUNAMAR COMÉRCIO LTDA.
 Adv°. : Haroldo Alves dos Santos
 Embda. : FAZENDA NACIONAL

Proc. : Francisco Brasil Monteiro
 DESPACHO : Nada a reformar, mantenho integralmente a decisão agravada. Recebo

o recurso de fls. 113/116 como agravo retido nos autos. Voltem-me os autos conclusos para sentença.

Proc. n° : 2000.3079-2

Emble. : ILUMINAR MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.
 Adv°. : Antônio Carlos de Souza Gomes Jr.
 Embda. : FAZENDA NACIONAL

Proc. : Francisco Brasil Monteiro

DESPACHO : Instrua o Embargante, a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, atribuindo valor à causa, sob pena de indeferimento.

AUTOS COM DECISÕES

Nos 03 (três) processos avante, foram exaradas decisões com conteúdos iguais, conforme a seguir mostrada: Vistos, etc. Em virtude de fato novo, revejo a decisão de fls. 07. Consoante decidido pelo STF, que concedeu medida liminar em ação direta de inconstitucionalidade, o art. 58 da Lei n° 9.649/98 perdeu sua eficácia. Dessa forma, os conselhos de fiscalização das profissões mantêm sua natureza autárquica e, via de consequência, têm foro nesta Justiça Federal. Destarte, necessáio reconsiderar a decisão de fls. 07, determinando prosseguimento do feito com a citação da executada nos termos da Lei n° 6.830/80.

CLASSE 03300 - EXECUÇÃO FISCAL / OUTRAS

Proc. n° : 98.1117-9

Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
 Adv°. : Nelson Rubens Roffé Borges
 Exqda. : CELIANA MARIA DE AZEVEDO CHAVES

Proc. n° : 98.11202-0

Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
 Adv°. : Nelson Rubens Roffé Borges
 Exqda. : ARTEMIZA ANDRADE DA SILVA

Proc. n° : 98.11204-1

Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
 Adv°. : Nelson Rubens Roffé Borges
 Exqda. : ANTÔNIO OLIVEIRA SILVA

Proc. n° : 97.12064-5

Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
 Adv°. : Nelson Rubens Roffé Borges
 Exqda. : LEONIDAS SERTÓRIO DE MIRANDA
 DECISÃO : Vistos, etc. (...) Assim sendo, considero ineficaz a nomeação de bens à penhora apresentada às fls. 09/11, determinando a intimação do exequente para indicar outros bens de propriedade do executado, passíveis de penhora.

AUTOS COM SENTENÇAS**CLASSE 03100 - EXECUÇÃO FISCAL / FAZENDA NACIONAL**

Proc. n° : 94.5781-4

Exqte. : FAZENDA NACIONAL
 Proc. : Francisco Brasil Monteiro
 Exqda. : ARCO ÍRIS COMÉRCIO LTDA.

SENTENÇA : Vistos, etc. (...) a Exequente, à fl. 20, concorda com os valores recolhidos, JULGO EXTINTO o presente processo, nos termos do artigo 794, I do Código de Processo Civil. Arquivem-se estes autos, após o trânsito em julgado, com baixa na distribuição e anotações de lei. P. R. I.

Proc. n° : 96.10277-7

Exqte. : FAZENDA NACIONAL
 Proc. : Francisco Brasil Monteiro
 Exqda. : TELEVISÃO LIBERAL LIMITADA

SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Decorrido o prazo legal, com ou sem recurso voluntário das partes, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região para reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

CLASSE 03300 - EXECUÇÃO FISCAL / OUTRAS

Proc. n° : 89.1424-2

Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA (CREAA)
 Adv°. : Franklin Rabelo da Silva
 Exqda. : AMAZONAS INDUSTRIAIS ALIMENTÍCIAS S.A. - AMASA

SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Ante o exposto, considerando que a sentença proferida nos embargos dedarou a inexistência do título executivo e a insubsistência da penhora, reconheço extinta a presente ação, com fulcro no art. 618, I, combinado com o art. 267, VI do Código de Processo Civil. Determino a devolução do valor depositado para garantia do juízo (fl. 11, verso) à Executada, mediante alvará. Custas pelo exequente. P. R. I.

Nos 02 (dois) processos avante, foram prolatadas sentenças com conteúdos iguais,

conforme resumo mostrado a seguir: Vistos, etc. (...) Pelas razões acima expendidas, sem título executivo que represente obrigação líquida, tem-se que é juridicamente impossível o processamento da ação pela via processual eleita, pelo que chamo o feito à ordem para tornar sem efeito o despacho de fl. ..., indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, com fulcro no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil. Custas pela exequente. Honorários advocatícios incabíveis. P. R. I.

CLASSE 04200 - EXECUÇÃO DIVERSA

Proc. n° : 00.29734-8

Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
 Adv°. : Rosilene Silva de Souza
 Exqda. : OSIDES FAUSTINO ZAPPELLINI

Proc. n° : 80.35825-8

Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
 Adv°. : Rosomiro Arrais
 Exqda. : MERCEDES DA SILVA MARTINS

Proc. n° : 92.1582-4

Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
 Adv°. : José Augusto Freire Figueiredo
 Exqda. : FERNANDO AUGUSTO NERY LAMARÃO

SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Pelas razões acima expendidas, sem título executivo que represente obrigação líquida, tem-se que é juridicamente impossível o processamento da ação pela via processual eleita, pelo que chamo o feito à ordem para tornar sem efeito o despacho de fl. 16, indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, com fulcro no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil. Condeno a exequente ao pagamento de custas processuais. Honorários advocatícios incabíveis. P. R. I.

Nos 02 (dois) processos avante, foram prolatadas sentenças com conteúdos iguais, conforme extrato a seguir mostrado: Vistos, etc. (...) ANTE O EXPOSTO, julgo improcedentes os embargos do devedor e determino o prosseguimento do processo executivo em apenso, declarando subsistente a penhora no mesmo efetuada. Deixo de condenar a Embargante ao pagamento de honorários advocatícios por entender que o encargo de 20 % (vinte por cento) a que se refere o artigo 1° do Decreto-Lei n° 1.025/69 abrange essa verba. Custas indevidas, na forma do artigo 7° da Lei n° 9.289/96. P. R. I.

CLASSE 11000 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Proc. n° : 97.5872-6

Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA (CREAA)
 Adv°. : Franklin Rabelo da Silva
 Exqda. : AMAZONAS INDUSTRIAIS ALIMENTÍCIAS S.A. - AMASA

Proc. n° : 97.9765-1

Emble. : BELÉM PESCA S.A.
 Adv°. : Haroldo Alves dos Santos
 Exqda. : FAZENDA NACIONAL
 Proc. : Francisco Brasil Monteiro

Proc. n° : 2000.3078-0

Emble. : MARIA DE NAZARÉ NORONHA DE PINHO e outros
 Adv°. : Gláucia Maria Cuesta Cavalcante Rocha e outra
 Embda. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)
 Proc. : Maria das Graças de Oliveira Carvalho
 SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Ante o exposto, rejeito liminarmente os Embargos à Execução e extingo o feito sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 16, § 1°, da Lei n° 6.830/80 c/c o art. 267, IV, do Código de Processo Civil. Custas ex lege. Honorários incabíveis. Junte-se cópia desta sentença nos autos principais. Decorrido o prazo recursal, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. P. R. I.

CLASSE 03300 - EXECUÇÃO FISCAL / OUTRAS

Proc. n° : 97.3975-5

Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
 Adv°. : Maria Amélia Maia Franco
 Exqda. : THEMPO RECURSOS HUMANOS LTDA. e outro

SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Ante o exposto, rejeito liminarmente os Embargos e declaro o processo extinto sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 16, § 1°, da Lei n° 6.830/80 c/c o art. 739, I, do Código de Processo Civil. Custas ex vi lege. Publique-se. Registre-se. Intime-se. P. R. I.

CLASSE 11000 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Proc. n° : 97.6986-0

Emble. : ROBERTO BARREIROS ALVES
 Adv°. : José Isaías de Albuquerque e outras
 Embda. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)

Advª. : Maria Amélia Maia Franco
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Ante o exposto, rejeito liminarmente os embargos e declaro o processo extinto sem julgamento do mérito com fulcro no art. 16, § 1º, da Lei nº 6.830/80 c/cart. 739, I, do Código de Processo Civil. Custas, ex vi legis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

DATA: 25/04/2000

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL, DR. DANIEL PAES RIBEIRO
OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS
1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO: 2000.39.00.003120-2 PROT: 24/04/2000
CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : MARIA DA CONCEIÇÃO CHAGAS SOUSA E OUTROS
ADVOGADO : PA4847 - ROSA MARIA MORAES BAHIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

PROCESSO: 2000.39.00.003129-5 PROT: 24/04/2000
CLASSE : 05104 - AÇÃO POSSESSÓRIA
REQTE : SANDRA MARIA NASCIMENTO SILVA
ADVOGADO : PA8215 - SANDRA MARIA NASCIMENTO SILVA
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 3

PROCESSO: 2000.39.00.003121-0 PROT: 24/04/2000
CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : FRANCISCO MENDES PINHEIRO E OUTRO
ADVOGADO : PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 4

PROCESSO: 2000.39.00.003124-3 PROT: 24/04/2000
CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : JORGE WALLACE MARQUES DE MOURA
ADVOGADO : PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
VARA : 5

PROCESSO: 2000.39.00.003125-6 PROT: 24/04/2000
CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : JOAO MARIA DE SENA RODRIGUES E OUTRO
ADVOGADO : PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 3

PROCESSO: 2000.39.00.003126-9 PROT: 24/04/2000
CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : SANDRO SANDOVAL TRINDADE DO VALLE E OUTROS
ADVOGADO : PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 5

PROCESSO: 2000.39.00.003127-1 PROT: 24/04/2000
CLASSE : 09200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : ERNESTO DE LUCENA MARCAL E OUTRO
ADVOGADO : PA5773 - FERNANDO DE MORAES VAZ
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO: 2000.39.00.003129-3 PROT: 24/04/2000
CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÇOS PUBL
AUTOR : ADRIANO TELES DE MENEZES E OUTROS
ADVOGADO : PA3347 - MONCLAR DA ROCHA BASTOS
REU : UNIAO FEDERAL - PRIMEIRO COMANDO AEREO REGIONAL
VARA : 1

PROCESSO: 2000.39.00.003122-6 PROT: 24/04/2000
CLASSE : 06300 - CARTA DE ORDEM
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS
RENOVAVEIS - IBAMA E OUTROS
J. DEPR.: JUIZ RELATOR DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO / DIV. PROC. E

PROCED. DIVERSOS - 1ª SEÇÃO
VARA : 3

PROCESSO: 2000.39.00.003123-9 PROT: 24/04/2000
CLASSE : 17100 - CARTA PRECATÓRIA PENAL
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : LUIZ FELIPE DE CASTRO SILVA E OUTROS
J. DEPR.: JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ
VARA : 5

PROCESSO: 2000.39.00.003124-1 PROT: 24/04/2000
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATÓRIA
REQTE : GLAUBER SANTANA DE CAMPOS E OUTROS
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR.: JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ
VARA : 1

PROCESSO: 2000.39.00.003125-4 PROT: 24/04/2000
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATÓRIA
REQTE : DORIA ROSA PARAENSE RIBEIRO E OUTROS
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR.: JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ
VARA : 2

PROCESSO: 2000.39.00.003126-7 PROT: 24/04/2000
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATÓRIA
REQTE : MARLA NELLY RODRIGUES NASCIMENTO E OUTROS
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR.: JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ
VARA : 4

PROCESSO: 2000.39.00.003127-0 PROT: 24/04/2000
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATÓRIA
REQTE : ANICETO VIEIRA E OUTROS
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR.: JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ
VARA : 3

PROCESSO: 2000.39.00.003128-2 PROT: 24/04/2000
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATÓRIA
REQTE : ANTONIO MARTINS DOS SANTOS E OUTROS
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR.: JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ
VARA : 3

PROCESSO: 2000.39.00.003129-5 PROT: 25/04/2000
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVÍDU
IMPTE : MARIA ANGELA LAURENTINO PESSOA
ADVOGADO : PA0437 - WALBER DA CONCEIÇÃO FERREIRA
IMPDO : DELEGADO FEDERAL DE AGRICULTURA/PA
VARA : 2

2) POR DEPENDÊNCIA:
PROCESSO: 2000.39.00.003127-0 PROT: 24/04/2000
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUÇÃO
PRINCIPAL: 1997.39.00.010640-2 CLASSE: 3100
EMBT: CONTINENTAL DE PESCA LTDA
ADVOGADO : PA2616 - HAROLDO ALVES DOS SANTOS
EMBD: FAZENDA NACIONAL
VARA : 7

PROCESSO: 2000.39.00.003128-2 PROT: 24/04/2000
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUÇÃO
PRINCIPAL: 1998.39.00.000543-4 CLASSE: 3100
EMBT: PORTUENSE FERRAGENS S/A
ADVOGADO : PA8059 - CLAUDIO AUGUSTO DE AZEVEDO MEIRA
EMBD: FAZENDA NACIONAL
VARA : 7

PROCESSO: 2000.39.00.003121-5 PROT: 24/04/2000
CLASSE : 10100 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
PRINCIPAL: 2000.39.00.002363-7 CLASSE: 9200
REQTE : ESTADO DO PARÁ - FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
REQDO : ALEXANDRE PINKOVAI NETO E OUTROS
VARA : 3

PROCESSO: 2000.39.00.003122-8 PROT: 24/04/2000
CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

PRINCIPAL: 2000.39.00.003129-4 CLASSE: 9200
AUTOR : ROSSILAN MARTINS DA ROCHA
ADVOGADO : PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO: 2000.39.00.003120-4 PROT: 25/04/2000
CLASSE : 04100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO
PRINCIPAL: 95.0007128-2 CLASSE: 1300
EXQTE : ALBERTO MAGALHÃES NETO E OUTROS
PROCURAD.: RAYMUNDO JOÃO O DE MACEDO
EXCDO : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE FNS - MINISTERIO DA SAÚDE
VARA : 3

PROCESSO: 2000.39.00.003129-7 PROT: 25/04/2000
CLASSE : 04100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO
PRINCIPAL: 95.0006544-4 CLASSE: 1300
EXQTE : OZIAS VITOR DA SILVA E OUTROS
PROCURAD.: DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA
EXCDO : UNIAO FEDERAL
VARA : 3

PROCESSO: 2000.39.00.003120-7 PROT: 25/04/2000
CLASSE : 04100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO
PRINCIPAL: 95.0006421-9 CLASSE: 1300
EXQTE : ALBERTINO BARBOSA GOMES DE SOUSA E OUTROS
PROCURAD.: EDILEA VALERIO
EXCDO : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
VARA : 3

PROCESSO: 2000.39.00.003120-0 PROT: 25/04/2000
CLASSE : 04100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO
PRINCIPAL: 95.0006408-1 CLASSE: 1300
EXQTE : RUFINO GOMES E OUTROS
PROCURAD.: DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA
EXCDO : UNIAO FEDERAL
VARA : 3

PROCESSO: 2000.39.00.003120-2 PROT: 25/04/2000
CLASSE : 04100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO
PRINCIPAL: 95.0004992-9 CLASSE: 1300
EXQTE : FRANCISCO JOSE PINHEIRO DA COSTA E OUTROS
PROCURAD.: DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA
EXCDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
VARA : 3

PROCESSO: 2000.39.00.003120-5 PROT: 25/04/2000
CLASSE : 04100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO
PRINCIPAL: 94.0005074-7 CLASSE: 9200
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
EXCDO : ARCELINO DE MIRANDA LOBATO NETO E OUTRO
PROCURAD.: ELIETE DE SOUZA COLARES
VARA : 3

PROCESSO: 2000.39.00.003120-8 PROT: 25/04/2000
CLASSE : 04100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO
PRINCIPAL: 94.0001335-3 CLASSE: 1500
EXQTE : MARIA DE JESUS SABINO NACIF E OUTROS
PROCURAD.: JOSE WANDER LIMA DE SOUZA
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO: 2000.39.00.003120-0 PROT: 25/04/2000
CLASSE : 04100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO
PRINCIPAL: 00.0032353-5 CLASSE: 1500
EXQTE : EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A
ADVOGADO : PA530 - ALDEBARO CAVALheiro DE MACEDO KLAUTAU FILHO
EXCDO : FAZENDA NACIONAL
VARA : 3

PROCESSO: 2000.39.00.003120-3 PROT: 25/04/2000
CLASSE : 04100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO
PRINCIPAL: 1998.39.00.009901-5 CLASSE: 5104
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
EXCDO : JOSE DA CONCEIÇÃO E OUTROS
ADVOGADO : PA5273 - JADER NILSON DA LUZ DIAS
VARA : 3

PROCESSO: 2000.39.00.003120-6 PROT: 25/04/2000
CLASSE : 04100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO
PRINCIPAL: 1998.39.00.009871-7 CLASSE: 8600
EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT

SEXTA-FEIRA, 28 DE ABRIL DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO DO JUDICIÁRIO 1 PÁGINA 11

ADVOGADO: PA5314- PAULO MAURICIO SALES CARDOSO
EXCDO : AMAZONIA PRODUTOS OTICOS LTDA IMP EXP COM
VARA : 3

PROCESSO: 2000.39.00.003205-9 PROT: 25/04/2000
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 1998.39.00.0006210-8 CLASSE: 5117
EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOGADO: PA5314- PAULO MAURICIO SALES CARDOSO
EXCDO : ARTE NAVAL ENG CONST NAVAL LTDA
VARA : 3

PROCESSO: 2000.39.00.003209-1 PROT: 25/04/2000
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 1998.39.00.000802-7 CLASSE: 1300
EXQTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
EXCDO : ALICE FARIAS PALHETA E OUTROS
ADVOGADO: PA5936- RONALD VALENTIM SAMPAIO
VARA : 3

PROCESSO: 2000.39.00.003210-9 PROT: 25/04/2000
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 1997.39.00.010894-4 CLASSE: 5101
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EXCDO : MIXTURA PAULISTA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO: PA2701- WALMICK MELO
VARA : 3

PROCESSO: 2000.39.00.003211-1 PROT: 25/04/2000
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 1997.39.00.0006580-0 CLASSE: 9200
EXQTE : JOSE DE RIBAMAR RODRIGUES E SILVA E OUTRO
ADVOGADO: PA3847- ELIETE DE SOUZA COLARES
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 3

PROCESSO: 2000.39.00.003212-4 PROT: 25/04/2000
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 1997.39.00.002925-6 CLASSE: 1300
EXQTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
EXCDO : LUIZ OTAVIO DO CANTO LOPES E OUTROS
ADVOGADO: PA2408- DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO
VARA : 3

PROCESSO: 2000.39.00.003213-7 PROT: 25/04/2000
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 96.0005792-3 CLASSE: 1100
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : JOSE GILBERTO AGUIAR DIAS
PROCURAD: ALEXANDRE SAADY DIAS
VARA : 3

PROCESSO: 2000.39.00.003214-8 PROT: 25/04/2000
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 96.0007732-0 CLASSE: 9200
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : BERTILLON SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
PROCURAD: DANIELA BARAT E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO: 2000.39.00.003215-2 PROT: 25/04/2000
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 1997.39.00.002358-4 CLASSE: 9200
EXQTE : ANTONIO FERREIRA FELIX JUNIOR E OUTRO
ADVOGADO: PA3847- ELIETE DE SOUZA COLARES
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 3

PROCESSO: 2000.39.00.003216-5 PROT: 25/04/2000
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 96.0001398-5 CLASSE: 1300
EXQTE : SONIA MARIA NOGUEIRA RODRIGUES E OUTROS
PROCURAD: MIGUEL BRASIL CUNHA E OUTRO
EXCDO : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
VARA : 3

PROCESSO: 2000.39.00.003217-8 PROT: 25/04/2000
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 96.0002721-8 CLASSE: 1100

EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : EDSON SOARES DINIZ
PROCURAD: JOSE WILLIAM COELHO DIAS
VARA : 3

PROCESSO: 2000.39.00.003218-8 PROT: 25/04/2000
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 96.0005044-9 CLASSE: 2200
EXQTE : ASSOCIACAO DOS PROFESSORES APOSENTADOS DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - ASPA/UFGA
PROCURAD: EGYDIO MACHADO SALES
EXCDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA : 3

PROCESSO: 2000.39.00.003220-8 PROT: 24/04/2000
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 94.0000057-0 CLASSE: 4100
EMBTE : RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA FARIAS
ADVOGADO: PA6732- RAIMUNDA DAS GRACAS MATOS MARTINS
EMBDO : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA AERONAUTICA
VARA : 3

PROCESSO: 2000.39.00.003221-3 PROT: 24/04/2000
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 94.0000057-0 CLASSE: 4100
EMBTE : JOAO ANDRADE MARANHÃO
ADVOGADO: PA6732- RAIMUNDA DAS GRACAS MATOS MARTINS
EMBDO : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA AERONAUTICA
VARA : 3

PROCESSO: 2000.39.00.003230-2 PROT: 25/04/2000
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 1997.39.00.000906-5 CLASSE: 2100
EXQTE : RENATO SERGIO TAVEIRA DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO: PA4656- CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
EXCDO : DIRETOR GERAL DA ESCOLA TECNICA FEDERAL DO PARA -
ETFFA
VARA : 5

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO
V - DEMONSTRATIVO
DISTRIBUIDOS
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA
REDISTRIBUIDOS
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO
TOTAL DOS FEITOS
FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO
BELÉM, 25/04/2000
ANÍZIA SUELY DE JESUS
SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA
DANIEL PAES RIBEIRO
JUIZ DISTRIBUIDOR
PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA
REP. M.P.R.

PODER JUDICIÁRIO
SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO PARA

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA
DATA: 26/04/2000

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL, DR. DANIEL PAES
RIBEIRO
OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS
1) ORIGINARIAMENTE:
PROCESSO: 2000.39.00.003231-5 PROT: 25/04/2000
CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : TEREZINHA VASCONCELOS MONTEIRO E OUTROS
VARA : 3

PROCESSO: 2000.39.00.003232-8 PROT: 25/04/2000
CLASSE : 05203 - INTERPELACAO
INTPTE : FERNANDO FERREIRA DA MOTA
ADVOGADO: PA9693 - CARMEN BURLE DA MOTA
INTPDO : CHEFE DA DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS DO INGRA
VARA : 1

PROCESSO: 2000.39.00.003233-8 PROT: 25/04/2000
CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : IDACIR PERECCHI E OUTROS
J. DEPR.: JUIZO FEDERAL DA VARA DE MARABA
VARA : 3

PROCESSO: 2000.39.00.003234-3 PROT: 25/04/2000
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : FEDERACAO DAS CAMARAS DE DIRIGENTES LOJISTAS DO
PARA
REQDO : SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL E OUTROS
J. DEPR.: JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO DISTRITO
FEDERAL
VARA : 3

PROCESSO: 2000.39.00.003235-6 PROT: 25/04/2000
CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : ABRAAO ELIEL RODRIGUES LEITAO E OUTROS
J. DEPR.: JUIZO FEDERAL DA VARA DE IMPERATRIZ/MA
VARA : 4

PROCESSO: 2000.39.00.003236-9 PROT: 25/04/2000
CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : JOSE MARIA TEIXEIRA BASTOS
J. DEPR.: JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA DO AMAZONAS
VARA : 1

PROCESSO: 2000.39.00.003237-1 PROT: 25/04/2000
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : ALEXANDRINA OLIVEIRA DE VASCONCELOS E OUT
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR.: JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA DO AMAPA
VARA : 4

PROCESSO: 2000.39.00.003238-4 PROT: 25/04/2000
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : ALCIDES LOBATO DE JESUS E OUTROS
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR.: JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA DO AMAPA
VARA : 1

PROCESSO: 2000.39.00.003239-7 PROT: 25/04/2000
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : RAIMUNDO BORGES LOUCHARD E OUTROS
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR.: JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA DO AMAPA
VARA : 5

PROCESSO: 2000.39.00.003240-4 PROT: 25/04/2000
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : MARIA ODETE COSTA DE MEDEIROS AMARAL E OUTROS
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR.: JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO AMAPA
VARA : 1

PROCESSO: 2000.39.00.003241-7 PROT: 25/04/2000
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : MAURICIO DA SILVA CORREA E OUTROS
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR.: JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO AMAPA
VARA : 2

PROCESSO: 2000.39.00.003242-8 PROT: 25/04/2000
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : MARIA DO CEU DE LIMA GONCALVES E OUTROS
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR.: JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO AMAPA
VARA : 3

PROCESSO: 2000.39.00.003243-2 PROT: 25/04/2000
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : ARTEMIDORO CABRAL DE MELO JUNIOR E OUTROS
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR.: JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO AMAPA
VARA : 5

PROCESSO: 2000.39.00.003244-5 PROT: 25/04/2000

CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : MARIA DAS GRACAS FERREIRA FERNANDES E OUTROS
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J.DEPR.: JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO AMAPA
VARA : 2

PROCESSO: 2000.39.00.003245-8 PROT: 25/04/2000

CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : TIBURCIO DE OLIVEIRA SOUZA E OUTROS
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J.DEPR.: JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO AMAPA
VARA : 1

PROCESSO: 2000.39.00.003246-0 PROT: 25/04/2000

CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : ABIDIAS PANTOJA GOMES E OUTROS
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J.DEPR.: JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA DO AMAPA
VARA : 4

PROCESSO: 2000.39.00.003247-3 PROT: 25/04/2000

CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : ORLANDO PEREIRA DE SA E OUTROS
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J.DEPR.: JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO AMAPA
VARA : 1

PROCESSO: 2000.39.00.003248-6 PROT: 25/04/2000

CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : NEUZA LIMA ARAUJO
REQDO : SECRETARIO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE
ESTADO DA
ADMINISTRACAO E DO PATRIMONIO DO MINIST
J.DEPR.: JUIZ FEDERAL DA 20ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO DISTRITO
FEDERAL
VARA : 3

PROCESSO: 2000.39.00.003249-9 PROT: 25/04/2000

CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REQDO : ANTONIO FERREIRA CRUZ
J.DEPR.: JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO AMAPA
VARA : 4

PROCESSO: 2000.39.00.003250-6 PROT: 25/04/2000

CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTE : WILSON FIDALGO
ADVOGADO : DF1987 - WILFRIDO AUGUSTO MARQUES E OUTROS
IMPDO : PRESIDENTE DO IBAMA E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO: 2000.39.00.003252-1 PROT: 25/04/2000

CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : MARIA AUDA MAUES DE VILHENA E OUTROS
ADVOGADO : PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU : SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA
- SUDAM
VARA : 2

PROCESSO: 2000.39.00.003253-4 PROT: 25/04/2000

CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : LUIZ GUILHERME NAVEGANTE
ADVOGADO : PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO: 2000.39.00.003254-7 PROT: 25/04/2000

CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : ABDIAS GOMES DE SOUZA E OUTROS
ADVOGADO : PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 5

PROCESSO: 2000.39.00.003255-0 PROT: 25/04/2000

CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : ANTONIO FERNANDO REGO TAVARES
ADVOGADO : PA7236 - JORGE LUIZ REGO TAVARES

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO: 2000.39.00.003256-2 PROT: 25/04/2000

CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : MARIA LUCIA PANTOJA FERNANDES DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO : PA7236 - JORGE LUIZ REGO TAVARES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

PROCESSO: 2000.39.00.003257-5 PROT: 25/04/2000

CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : CARLOS MORAES DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO : PA3347 - MONCLAR DA ROCHA BASTOS
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 5

PROCESSO: 2000.39.00.003258-8 PROT: 25/04/2000

CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA
ADVOGADO : PA9195 - ADRIANA CARLA MAGNO BARBOSA
EXCDO : MURILO POMBO TOCANTINS
VARA : 7

PROCESSO: 2000.39.00.003259-0 PROT: 25/04/2000

CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA
ADVOGADO : PA9195 - ADRIANA CARLA MAGNO BARBOSA
EXCDO : DULCIDEIA DA CONCEICAO PALHETA
VARA : 6

PROCESSO: 2000.39.00.003260-8 PROT: 25/04/2000

CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA
ADVOGADO : PA9195 - ADRIANA CARLA MAGNO BARBOSA
EXCDO : FERNANDA CRISTINA MELO DOS SANTOS
VARA : 6

PROCESSO: 2000.39.00.003261-0 PROT: 25/04/2000

CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA
ADVOGADO : PA9195 - ADRIANA CARLA MAGNO BARBOSA
EXCDO : IRVAL DE MENEZES LOBATO
VARA : 7

PROCESSO: 2000.39.00.003262-3 PROT: 25/04/2000

CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA
ADVOGADO : PA9195 - ADRIANA CARLA MAGNO BARBOSA
EXCDO : IDAILSON NICOLAU DE SOUZA FILHO
VARA : 6

PROCESSO: 2000.39.00.003263-6 PROT: 25/04/2000

CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA
ADVOGADO : PA9195 - ADRIANA CARLA MAGNO BARBOSA
EXCDO : MARIA DE NAZARE CARDOSO COSTA
VARA : 7

PROCESSO: 2000.39.00.003264-9 PROT: 25/04/2000

CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : HELOISA MARIA CAVALHEIRO FAGUNDES E OUTRO
ADVOGADO : PA282 - JOSE FREDERICO DOS SANTOS MARINHO
REU : INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E REC. NATURAIS
RENOVAVEIS - IBAMA
VARA : 4

PROCESSO: 2000.39.00.003265-1 PROT: 25/04/2000

CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : MARIA GORETI DIAS GASPAR
ADVOGADO : PA4042 - ANTONIO DOS REIS PEREIRA
REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FNS
VARA : 4

PROCESSO: 2000.39.00.003266-4 PROT: 25/04/2000

CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : ANA LUCIA NASCIMENTO RODRIGUES
ADVOGADO : PA4719 - ELIZETE ROCHA MICUANSKI

REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FNS
VARA : 5

PROCESSO: 2000.39.00.003267-7 PROT: 25/04/2000

CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE SERVICO SOCIAL - CRESS
ADVOGADO : PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
EXCDO : INETE DE JESUS FURTADO SOTELO
VARA : 6

PROCESSO: 2000.39.00.003268-0 PROT: 25/04/2000

CLASSE : 01200 - ACAO ORDINARIA/PREVIDENCIARI
AUTOR : HUMBERTO PAMPOLHA LIMA
ADVOGADO : PA851 - ALUISIO AUGUSTO MARTINS MEIRA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO: 2000.39.00.003269-2 PROT: 25/04/2000

CLASSE : 01200 - ACAO ORDINARIA/PREVIDENCIARI
AUTOR : JAIME FERNANDES EIRAS
ADVOGADO : PA851 - ALUISIO AUGUSTO MARTINS MEIRA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO: 2000.39.00.003270-0 PROT: 25/04/2000

CLASSE : 01200 - ACAO ORDINARIA/PREVIDENCIARI
AUTOR : JOAQUIM GENTIL DE OLIVEIRA RIBEIRO
ADVOGADO : PA851 - ALUISIO AUGUSTO MARTINS MEIRA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO: 2000.39.00.003271-2 PROT: 25/04/2000

CLASSE : 01200 - ACAO ORDINARIA/PREVIDENCIARI
AUTOR : DOMINGOS SAVIO DE OLIVEIRA NEGRAO
ADVOGADO : PA851 - ALUISIO AUGUSTO MARTINS MEIRA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO: 2000.39.00.003272-5 PROT: 25/04/2000

CLASSE : 01200 - ACAO ORDINARIA/PREVIDENCIARI
AUTOR : JORGE NELSON DOS PRAZERES CAMPOS
ADVOGADO : PA851 - ALUISIO AUGUSTO MARTINS MEIRA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO: 2000.39.00.003273-8 PROT: 25/04/2000

CLASSE : 01200 - ACAO ORDINARIA/PREVIDENCIARI
AUTOR : JOSE FERNANDO FERRAZ BRAGA
ADVOGADO : PA851 - ALUISIO AUGUSTO MARTINS MEIRA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO: 2000.39.00.003274-0 PROT: 25/04/2000

CLASSE : 01200 - ACAO ORDINARIA/PREVIDENCIARI
AUTOR : MANOEL PERES DE LIMA
ADVOGADO : PA851 - ALUISIO AUGUSTO MARTINS MEIRA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO: 2000.39.00.003275-3 PROT: 25/04/2000

CLASSE : 01200 - ACAO ORDINARIA/PREVIDENCIARI
AUTOR : CICERO ANTONIO PEREIRA MAGALHAES
ADVOGADO : PA851 - ALUISIO AUGUSTO MARTINS MEIRA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO: 2000.39.00.003276-6 PROT: 25/04/2000

CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE SERVICO SOCIAL - CRESS
ADVOGADO : PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
EXCDO : CLAUDIA MARIA MENEZES DE ALCANTARA
VARA : 7

PROCESSO: 2000.39.00.003277-9 PROT: 25/04/2000

CLASSE : 05117 - ACAO DIVERSA / OUTRAS
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA9120 - HELIO GUEIROS
REQDO : SERGIO DINIZ BENEVIDES SARATVA

SEXTA-FEIRA, 28 DE ABRIL DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO DO JUDICIÁRIO 1 PÁGINA 13

VARA :2

PROCESSO : 2000.39.00.003278-1 PROT: 25/04/2000
 CLASSE : 05117 - AÇÃO DIVERSA / OUTRAS
 REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA9120 - HELIO GUEIROS
 REQDO : CARLOS ARAGAO GENU
 VARA : 4

PROCESSO : 2000.39.00.003279-4 PROT: 25/04/2000
 CLASSE : 05117 - AÇÃO DIVERSA / OUTRAS
 REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA9120 - HELIO GUEIROS
 REQDO : EMPRESA GABRIELLE EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTROS
 VARA : 5

PROCESSO : 2000.39.00.003280-1 PROT: 25/04/2000
 CLASSE : 05117 - AÇÃO DIVERSA / OUTRAS
 REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA9120 - HELIO GUEIROS
 REQDO : JACY CHAGAS MACHADO
 VARA : 1

PROCESSO : 2000.39.00.003281-4 PROT: 25/04/2000
 CLASSE : 05117 - AÇÃO DIVERSA / OUTRAS
 REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA9120 - HELIO GUEIROS
 REQDO : SANDERSON SILVA DOS SANTOS
 VARA : 3

PROCESSO : 2000.39.00.003282-7 PROT: 25/04/2000
 CLASSE : 05117 - AÇÃO DIVERSA / OUTRAS
 REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA9120 - HELIO GUEIROS
 REQDO : JOSE ROBERTO TEIXEIRA
 VARA : 4

PROCESSO : 2000.39.00.003283-0 PROT: 25/04/2000
 CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PUBL
 AUTOR : JOAO DE MELO BARROS
 ADVOGADO : PA4397 - MARIA RAIMUNDA PRESTES MAGNO REIS
 REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA DEFESA - COMANDO DA AERONAUTICA
 VARA : 1

PROCESSO : 2000.39.00.003284-2 PROT: 25/04/2000
 CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
 REU : FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA FILHO E OUTROS
 VARA : 2

PROCESSO : 2000.39.00.003285-5 PROT: 25/04/2000
 CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
 REU : VANDA DE OLIVEIRA MOURAO E OUTROS
 VARA : 1

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 2000.39.00.003281-9 PROT: 25/04/2000
 CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
 PRINCIPAL : 1997.39.00.002094-8 CLASSE: 4100
 EMBTE : BANCO MERIDIONAL DO BRASIL SA
 ADVOGADO : RJ65238 - ALEXANDRE DE SOUZA GONTIJO
 EMBDO : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 VARA : 5

PROCESSO : 2000.39.00.003284-8 PROT: 26/04/2000
 CLASSE : 10600 - OUTROS INCIDENTES PROCESSUAIS
 PRINCIPAL : 1999.39.00.005501-5 CLASSE: 4100
 REQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 REQDO : JOSE AFONSO BENTES DA SILVA E OUTRO
 VARA : 2

PROCESSO : 2000.39.00.003287-0 PROT: 26/04/2000
 CLASSE : 10600 - OUTROS INCIDENTES PROCESSUAIS
 PRINCIPAL : 1999.39.00.005501-5 CLASSE: 4100
 REQTE : MARIA THEREZA LAURA CATHARINA LISBOA GALLINDO E OUTROS
 ADVOGADO : PAS789 - LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO

REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA : 2

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO
 V - DEMONSTRATIVO
 DISTRIBUIDOS
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA
 REDISTRIBUIDOS
 ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO
 TOTAL DOS FEITOS
 FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO
 BELÉM, 26/04/2000
 ANÍZIA SUELY DE JESUS
 SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA
 DANIEL PAES RIBEIRO
 JUIZ DISTRIBUIDOR
 PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA
 REP. M.P.F.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE CAPANEMA

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE VINTE DIAS

A Doutora MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, Juíza Titular da Vara do Trabalho de Capanema, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 16.05.2000, às 12:00 horas, na sede desta Junta, à Avenida Barão de Capanema, 1314, Capanema-Pa., será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer lance sobre os bem(ns) penhorado(s), na execução movida por MARLI DO SOCORRO DA SILVA SOUZA contra SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SANTA MARIA DO PARÁ, (PROC. VTC-0469/99), como sendo:

"DIREITO DE POSSE DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA AV. BARNARDO SAYÃO, 611, ESQUINA DA RUA CEZARINO DOCE, SANTA MARIA DO PARÁ, MEDINDO 24 METROS DE FRENTE E FUNDOS, POR 60 METROS NAS DUAS LATERAIS, ONDE SE ENCONTRA EDIFICADO O PRÉDIO, SEDE DO EXECUTADO, TODO EM ALVENARIA COBERTO COM TELHAS DE CIMENTO, GRADEADO, PISO EM MOZAICO, COM 18 SALAS, PINTADO EM COR BRANCO GELO E AMARELO COM UMA GARAGEM ÁREA LIVRE AOS FUNDOS, CONSIDERANDO A LOCALIZAÇÃO E ESTADO DA CONSTRUÇÃO, E O PREÇO DE MERCADO, AVALIA-SE EM R\$-46.000,00 (QUARENTA E SEIS REAIS)".

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Capanema-Pa., aos DEZESETE dias do mês de ABRIL do ano dois mil. Eu ... (Teodózio Cardozo de Oliveira, Supervisor de Execução), lavrei o presente. E eu ... (José Maria dos Santos Silva, Diretor de Secretaria), subscrevi.//

MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO
 Juíza Titular da Vara do Trabalho de Capanema

12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS - Nº 12a. JCJ-467/00

A DOUTORA VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza Titular da 12ª Vara do Trabalho de Belém, em exercício FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 18 (dezoito) dias do mês de MAIO do ano de 2000, às 15:00 HORAS, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, o(s) bem (ns) penhorado (s) nos autos do Processo Nº 12a.VT- 1766/97-3, na execução movida por MANOEL DO O' FREITAS DOS SANTOS, exequente, e CENTRAL PESCARIA LTDA, executada, constante(s) de: 01 (UM) BARCO PESQUEIRO DENOMINADO AMAZA 50, INSCRIÇÃO NA CAPITANIA DOS PORTOS DO PARÁ E AMAPÁ SOB O Nº 021.018.574-1, COMPRIMENTO 19,13M, BOCA 6,00M, CLASSIFICAÇÃO D-2-N, TAB 72 TON, TONELAGEM LÍQUIDA 21; MOTOR DIESEL CATERPILLAR; INSCRIÇÃO NO TRIBUNAL MARÍTIMO 9337; ANO DE CONSTRUÇÃO 1973, PMC 95 TON, MATERIAL DO CASCO FERRO, TUDO EM FUNCIONAMENTO E A EMBARCAÇÃO EM BOM ESTADO PARA NAVEGAÇÃO, AVALIADA EM R\$-40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS). Quem pretender arrematar os referidos bens deverá comparecer no dia e hora designados, na Sede desta Vara, sito na Trav. Dom Pedro I, 750, 4º bloco, 1º andar, nesta cidade, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal de 20% de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos

interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na imprensa oficial deste Estado e afixado em lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos DEZOITO dias do mês de ABRIL do ano de DOIS MIL. Eu (YOLANDE TEIXEIRA CHAVES), TÉCNICO JUDICIÁRIO, lavrei o presente. E eu (ROSA MARIA CONCEIÇÃO ALVES (Diretora de Secretaria), subscrevi. VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza Titular da 12ª Vara do Trabalho de Belém.

12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS - Nº 12a. JCJ- 468/00

A DOUTORA VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza Titular da 12ª Vara do Trabalho de Belém, em exercício FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 16 (DEZESEIS) dias do mês de MAIO do ano de 2000, às 15:00 HORAS, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, o(s) bem (ns) penhorado (s) nos autos do Processo Nº 12a.VT- 1718/99-6, na execução movida por LUIS ALVES DE ALMEIDA, exequente, e J. R. MARIANO - ME (CHURRASCARIA COZINHA DA FAZENDA), executada, constante(s) de: 01 (UM) TELEVISOR MARCA PHILIPS, 14 POLEGADAS, COM CONTROLE REMOTO, Nº DE SÉRIE 231959, EM CORES, BOM ESTADO, AVALIADO EM R\$-260,00 (DUZENTOS E SESENTA REAIS). Quem pretender arrematar os referidos bens deverá comparecer no dia e hora designados, na Sede desta Vara, sito na Trav. Dom Pedro I, 750, 4º bloco, 1º andar, nesta cidade, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal de 20% de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na imprensa oficial deste Estado e afixado em lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos DEZOITO dias do mês de ABRIL do ano de DOIS MIL. Eu (YOLANDE TEIXEIRA CHAVES), TÉCNICO JUDICIÁRIO, lavrei o presente. E eu (ROSA MARIA CONCEIÇÃO ALVES (Diretora de Secretaria), subscrevi. VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza Titular da 12ª Vara do Trabalho de Belém.

12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 069/00

A Doutora VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza Titular da 12ª Vara do Trabalho de Belém, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que fica NOTIFICADA a SERVIÇO DE SEGURANÇA TRANSCOQUEIRO LTDA, que se encontra em lugar INCERTO E NÃO SABIDO, reclamado nos autos do Processo Nº 12ª VT- 73/97-0, em que é reclamante JAIME LUIZ RESSURREIÇÃO DOS SANTOS, para tomar ciência da PENHORA DE CRÉDITO NO ROSTO DOS AUTOS DO PROCESSO 13ª VT 1737/96-0 NO VALOR DE R\$-4.594,36 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS). DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, ao(s) DEZOITO dias(s) do mês de ABRIL do ano de DOIS MIL. Eu (YOLANDE TEIXEIRA CHAVES), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu (ROSA MARIA CONCEIÇÃO ALVES), Diretora de Secretaria, subscrevi. A JUÍZA: (VANJA COSTA DE MENDONÇA) - Juíza Titular da 12a. Vara do Trabalho de Belém.

12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE CITAÇÃO Nº 70/2000

A DOUTORA VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza Titular da 12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, FAZ SABER que pelo presente edital, fica(m) CITADO(A) MARCELO GUIMARÃES DA SILVA, que se encontra em lugar INCERTO E NÃO SABIDO, executado(a)(s) nos autos do Processo nº 12ª VT- 338/99-2, em que é(são) exequente JOÃO GOUVEA DO ESPÍRITO SANTO, a PAGAR no prazo de 48 (QUARENTA E OITO) HORAS ou garantir a execução sob pena de PENHORA, a quantia de R\$-87,04 (OITENTA E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS), que será reajustada até a data do pagamento, correspondente a PRINCIPAL E JUROS. Caso não pague nem garanta a execução no prazo acima estabelecido, será procedida a penhora de tantos bens quantos bastem para pagamento integral da dívida. E, para que chegue ao conhecimento do(a)(s) interessado(a)(s), é passado o presente EDITAL, que será afixado no lugar de costume, na Sede desta Vara, sito na Tv. Dom Pedro I, 750, 4º Bloco, 1º Andar, nesta Cidade. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos DEZOITO dias do mês de ABRIL do ano de DOIS MIL. Eu, (YOLANDE TEIXEIRA CHAVES) TÉCNICO JUDICIÁRIO, lavrei. E eu, (ROSA MARIA CONCEIÇÃO ALVES), Diretora de Secretaria, subscrevi. VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza Titular da 12ª Vara do Trabalho de Belém.

8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

PROCESSO Nº 8ª VTB-380/1997-8

Exequente: JOSÉ CARLOS DE SOUSA CERDEIRA
 Executado: COSMORAMA LTDA

Advogado: TELMA LÚCIA BORBA PINHEIRO

Conteúdo: AO PATRONO DO EXECUTADO PARA QUE FIQUE CIENTE DE QUE OS VALORES DE R\$ 1.148 E 1.151 DOS AUTOS FORAM CONVOLADOS EM PENHORA, ATÉ O LIMITE DE R\$ 3.409,97 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).

INTERNET: www.ioepa.com.br

PROCESSO Nº 8º VTB-288/1999-8

Exequente: JOÃO MARIA CAJ.DAS BARBOSA

Advogado: MARY MACHADO SCALÉRCIO

Executado: JOÃO OSEIAS CORREA FILHO

Conteúdo: À PATRONA DO EXEQUENTE PARA QUE FIQUE CIENTE DE QUE O REQUERIMENTO DE FLS. 53 FOI INDEFERIDO, CONFORME DESPACHO DE FLS. 55 DOS AUTOS.

PROCESSO Nº 8º VTB-2848/1999-2

Exequente: HILTON BATISTA ROCHA

Executado: MARTINS COMÉRCIO SERVIÇOS DISTRIBUIÇÃO LTDA

Advogado: CLAUDÉCIO DE SOUZA FERREIRA

Conteúdo: À RECLAMADA PARA QUE PROCEDA À COMPROVAÇÃO DO NÚMERO DA CONTA PERTINENTE AO FGTS DO AUTOR, APRESENTANDO CÓPIA DE GRE OU EXTRATO ANTIGO.

PROCESSO Nº 8º VTB-446/1999-1

Exequente: EDSON JOSÉ AQUINO COSTA

Advogado: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI

Executado: CHURRASCARIA LEITE

Conteúdo: À PATRONA DO EXEQUENTE PARA MANIFESTAÇÃO ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. 71 DOS AUTOS.

PROCESSO Nº 8º VTB-2695/1999-1

Exequente: ESPÓLIO DE WALDEMAR FERREIRA TORRES JÚNIOR

Advogado: MANOEL ONIVALDO PENAFORT ATAÍDE

Executado: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA QUE FIQUE CIENTE DE QUE FOI DEFERIDA A REMESSA DO TOTAL DO NUMERÁRIO AO JUÍZO CÍVEL, FEITOS OS DESCONTOS LEGAIS, NOS MOLDES DO DESPACHO ÀS FLS. 260 VERSO DOS AUTOS.

PROCESSO Nº 8º VTB-66/2000-8

Exequente: FERNANDO FERREIRA DE FREITAS

Advogado: SÉRGIO AUGUSTO DE SOUZA LÉLIS

Executado: A PROVÍNCIA DO PARÁ LTDA

Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAÇÃO ACERCA DA PETIÇÃO DE FLS. 62/66 DOS AUTOS, QUE SOLICITA SEJAM FEITOS DESCONTOS PERTINENTES À PENSÃO ALIMENTÍCIA DEVIDA PELO MESMO.

PROCESSO Nº 8º VTB-1134/97-9

EXEQUENTE: DARLENE DA SILVA MORAES

ADVOGADO: LUIZA MARILAC CAMPELO

EXECUTADO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: MARIA DE LOURDES DE MELO SOUZA

CONTEÚDO: SENTENÇA - ... O MM. JUÍZO DA EXECUÇÃO DA OITAVA VARA DO TRABALHO DE BELÉM CONHECE DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS, ACOLHENDO-OS PARA APRECIAR A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS FORMULADA PELO EXEQUENTE, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFICAR AS PARTES.

PROCESSO Nº 8º VTB-1254/93-2

RECLAMANTE: FERNANDO AUGUSTO DA SILVA VILHENA

ADVOGADO: ANA MARIA CUNHA MELO

RECLAMADO: VALE REFEIÇÃO LTDA.

ADVOGADO: JOSÉ RAIMUNDO FARIAS CANTO

CONTEÚDO: SENTENÇA: ... DECIDE A PRESIDÊNCIA DA MM. 8ª JCJ DE BELÉM, JULGAR "NÃO APROVADOS" OS ARTIGOS DE LIQUIDAÇÃO APRESENTADOS AS FLS. 1331/1353 E ADITAMENTO DE FLS. 1407/1409 OPOSTOS POR FERNANDO AUGUSTO DA SILVA VILHENA EM FACE DE VALE REFEIÇÃO LTDA, FACULTANDO-LHE A APRESENTAÇÃO DE NOVOS ARTIGOS, CONFORME FUNDAMENTOS.

PROCESSO Nº 8º VTB-190/00-9

RECLAMANTE: ORLANDO THADEU PONTES TAVERNARD

ADVOGADO: JOSÉ ACREANO BRASIL

RECLAMADO: BANCO DO BRASIL S/A E CAPAF

ADVOGADO: ALICE DO AMARAL DE LIMA / MARIA DAS GRAÇAS MEIRA ABNADER

CONTEÚDO: SENTENÇA: ... DECIDE A PRESIDÊNCIA DA 8ª JCJ DE BELÉM, À UNANIMIDADE, NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA QUE ORLANDO THADEU PONTES TAVERNARD MOVE CONTRA BANCO DA AMAZÔNIA S.A - BASA E CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF PRIMEIRAMENTE REJEITAR AS PRELIMINARES DE: INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DA MATÉRIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DO BASA: NO MÉRITO REJEITAR A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO PARA JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A PRESENTE RECLAMAÇÃO

TRABALHISTA E CONDENAR OS RECLAMADOS A PROCEDEREM A DEVOLUÇÃO DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS REALIZADOS EM FAVOR DA CAPAF A PARTIR DE OUTUBRO/98 A JANEIRO/2000, NO IMPORTE DE R\$ 3.429,86, ALÉM DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTES DISPOSITIVO. CUSTAS PELOS RECLAMADOS EM R\$ 80,00 SOBRE O VALOR ARBITRADO EM R\$ 4.000,00. NOTIFICAR

PROCESSO Nº 8º VTB-1622/99-3

RECLAMANTE: NILSON DO VALE TAVARES

ADVOGADO: PAULA FRASSINETE MATOS

RECLAMADO: VIVENDA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMOS.

ADVOGADO: CAMILE MELO NUNES

LITISCONSORTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ

ADVOGADO: MARIA DE FÁTIMA PINHEIRO DE OLIVEIRA

CONTEÚDO: SENTENÇA: ... DECIDE A MM. 8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, À UNANIMIDADE, REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO EM RAZÃO DA MATÉRIA, DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM DA VIVENDA E DE COISA JULGADA MATERIAL, BEM COMO AFASTAR A INCIDÊNCIA DE PRESCRIÇÃO BIENAL E, NO MÉRITO JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A PRESENTE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA QUE O RECLAMANTE NILSON DO VALE TAVARES MOVE CONTRA A RECLAMADA VIVENDA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO E O LITISCONSORTE PASSIVO BANCO DO ESTADO DO PARÁ - BANPARÁ POR FALTA DE AMPARO LEGAL NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS SOBRE O VALOR DE ALÇADA NO IMPORTE DE R\$ 60,00 A CARGO DO RECLAMANTE. NOTIFICAR AS PARTES.

PROCESSO Nº 8º VTB-241/2000-4

RECLAMANTE: VICENTE LEANDRO PIMENTA PIMENTEL

ADVOGADO: MARIA RAIMUNDA PRESTES MAGNO REIS

RECLAMADO: N V P VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

ADVOGADO:

CONTEÚDO: SENTENÇA - ... DECIDE A MM. 8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, À UNANIMIDADE, NA TECLASMAÇÃO TRABALHISTA QUE VICENTE LEANDRO PIMENTA PIMENTEL MOVE EM FACE DE N V P VEÍCULOS E PEÇAS LTDA. REJEITAR A PRELIMINAR DE INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL E NO MÉRITO JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE OS PEDIDOS FORMULADOS NA DE INGRESSO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTES DISPOSITIVO. CUSTAS PELO RECLAMANTE NO IMPORTE DE R\$ 10,00 SOBRE O VALOR DE R\$ 500,00, QUE SE ISENTA.

PROCESSO Nº 8º VTB-770/1997-X

RECLAMANTE: MILENE DO SOCORRO FONSECA FRANCO

ADVOGADO: FRANCISCO BRASIL MONTEIRO

RECLAMADO: JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

ADVOGADO: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA PANTOJA

CONTEÚDO: CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELO RECLAMADO.

PROCESSO Nº 8º VTB-14/00-6

RECLAMANTE: LUIZ ALBERTO DOS SANTOS

ADVOGADO: JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS

RECLAMADO: PONTE IRMÃO & CIA. LTDA.

ADVOGADO: MÁRCIA ANDRÉA CELSO DA SILVA

CONTEÚDO: SENTENÇA: DECIDE A MM. 8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, À UNANIMIDADE, JULGA A PRESENTE RECLAMAÇÃO PROCEDENTE EM PARTE PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULO DA SECRETARIA A TÍTULO DE: INTEGRAÇÃO DE 4% DE COMISSÕES PAGAS "POR FORA" SOBRE O REPOUSO SEMANAL REMUNERADO DESDE A ADMISSÃO ATÉ 22.03.99; INTEGRAÇÃO DE 4% DE COMISSÃO SOBRE O FGTS + 40% ATÉ 22.03.99; DIFERENÇAS DAS COMISSÕES (2% CALCULADOS COM BASE NOS 4% PAGOS EM CONTRACHEQUES) A PARTIR DE 22.03.99 ATÉ DEMISSÃO, COM REPERCUSSÃO NO FGTS + 40% E REPOUSO SEMANAL REMUNERADO; REPERCUSSÃO DAS COMISSÕES PAGAS QUE NÃO FORAM CONSIDERADAS PELA RECLAMADA PARA MAIOR REMUNERAÇÃO NAS VERBAS RESCISÓRIAS PAGAS NO TRCT DE FLS. 35, ALÉM DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NOS TERMOS DA LEI. TUDO NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTES DISPOSITIVO. DE OFÍCIO DETERMINAR OS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS. IMPROCEDER AS DEMAIS PARCELAS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. CUSTAS SOBRE O O VALOR DA CONDENÇÃO ORA ARBITRADA EM R\$ 4.000,00, NO IMPORTE DE R\$ 80,00, A CARGO DA

RECLAMADA. CIENTES AS PARTES. NADA MAIS.

PROCESSO Nº 8º VTB-1687/99-9

RECLAMANTE: JOSÉ DOS SANTOS CADETE

ADVOGADO: ANTÔNIO DOS SANTOS DIAS

RECLAMADO: A B ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO:

CONTEÚDO: APRESENTAR CTPS DO AUTOR PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES

PROCESSO Nº 8º VTB-1167/1999-5

RECLAMANTE: JOSÉ LUIZ CUNHA FARIAS

ADVOGADO: ANTÔNIO DOS SANTOS DIAS

RECLAMADO: J F DE ALENCAR JAIRO FEITOSA DE ALENCAR

ADVOGADO:

CONTEÚDO: APRESENTAR CTPS DO AUTOR PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

PROCESSO Nº 8º VTB-1619/1999-3

RECLAMANTE: ELISIO MAIA RODRIGUES

ADVOGADO: MARCIO MOTA VASCONCELOS

RECLAMADO: EXTRA SORTE SORTEIOS DO PARA LTDA.

ADVOGADO:

CONTEÚDO: APRESENTAR A CTPS DO AUTOR PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

PROCESSO Nº 8º VTB-2085/1999-6

RECLAMANTE: MARIA CARMEM PEREIRA DA COSTA

ADVOGADO: BRUNO MOTA VASCONCELOS

RECLAMADO: SIMONE COSTA

ADVOGADO:

CONTEÚDO: APRESENTAR CTPS DA AUTORA PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

PROCESSO Nº 8º VTB-1163/97-2

RECLAMANTE: LUIS ANTONIO FORTUNATO CAMELO

ADVOGADO: JOÃO JORGE HAGEN NETO

RECLAMADO: SPR HIDRÁULICA LTDA E CHP MIIDRÁULICA LTDA.

ADVOGADO:

CONTEÚDO: CONTESTAR EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS PELA RECLAMADA.

PROCESSO Nº 8º VTB-539/1999-X

EXEQUENTE: SENALBA/PA

ADVOGADO: Carla Zahlouth

EXECUTADO: PAYSANDU SPORT CLUBE

ADVOGADO: Hermes Afonso Tupinambá Neto

CONTEÚDO: ÀS PARTES TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO: "COMPLEMENTO O DESPACHO NO ANVERSO PARA ESCLARECER QUE, COMO JÁ FOI PAGO O NUMERÁRIO À SUBSTITUÍDA, FICA PREJUDICADO O PEDIDO DO EXECUTADO, QUE INDEFIRO. INTIME-SE."

PROCESSO Nº 8º VTB-1295/1999-3

EXEQUENTE: EURICO EPIFÂNIO DE LIMA

ADVOGADO: João Vieira de Miranda Filho

EXECUTADO: J DE SOUZA FILHO NAVEGAÇÃO

ADVOGADO: Alberto Lopes Maia Filho

CONTEÚDO: ÀS PARTES PARA APRESENTAREM A EVOLUÇÃO SALARIAL DO RECLAMANTE NO PERÍODO DE 26.11.87 À 30.11.98.

PROCESSO Nº 8º VTB-443/1999-5

EXEQUENTE: ROBERTO CARLOS DA SILVA CARDOSO

ADVOGADO: Ediene Gonçalves Lima

EXECUTADO: SÃO CRISTOVÃO TRANSP E MUDANÇAS LTDA

ADVOGADO: Milton Alencar Vieira

CONTEÚDO: À EXECUTADA TOMAR CIÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO DEVENDO FAZER O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS.

PROCESSO Nº 8º VTB-1085/1999-3

EXEQUENTE: CIDGLEI SOUZA DA FONSECA

ADVOGADO: Tereza Vânia Bastos Monteiro

EXECUTADO: HUNTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

ADVOGADO: Alan Henrique Trindade Baista

CONTEÚDO: À EXECUTADA TOMAR CIÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO, DEVENDO COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS, BEM COMO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

PROCESSO Nº 8º VTB-5590/1992-5

EXEQUENTE: JOSÉ TADEU PEREIRA PINTO

SEXTA-FEIRA, 28 DE ABRIL DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO DO JUDICIÁRIO 1 PÁGINA 15

ADVOGADO: Gilson Rufino Gonçalves Filho
 EXECUTADO: BANCO NACIONAL S.A
 ADVOGADO: Lívia C. Chermont
 CONTEÚDO: AO EXECUTADO APRESENTAR OS COMPROVANTES DE RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

PROCESSO Nº 8º VTB-1933/1999-9
 EXEQUENTE: JOBE CARLIM DE SOUZA
 ADVOGADO: Leônia da Silva Chaves
 EXECUTADO: M V M L
 ADVOGADO:
 CONTEÚDO: COMPROVAR O RECEBIMENTO DA ÚLTIMA PARCELA DO ACORDO.

PROCESSO Nº 8º VTB-522/2000-8
 RECLAMANTE: ANTONIO VIEIRA DA SILVA
 ADVOGADO: Rosa Keilla Sousa de Souza
 RECLAMADO: COMÉRCIO E TRANSPORTES BOA ESPERANÇA LTDA
 ADVOGADO: Jorge Claudio M. Wanderley
 CONTEÚDO: À RECLAMADA APRESENTAR O COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

PROCESSO Nº 8º VTB-126/00-0
 RECLAMANTE: RAIMUNDO CARLOS DE ARAÚJO
 ADVOGADO: PAULO FLÁVIO MARÇAL
 RECLAMADO: FÓRMULA VEÍCULOS
 ADVOGADO: JOUBERT LUIZ BARBAS BAHIA
 CONTEÚDO: À RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.

PROCESSO Nº 8º VTB-330/2000-X
 RECLAMANTE: LEONARDO ELGRABLY RAMOS
 ADVOGADO: Rosa Keilla Sousa de Souza
 RECLAMADO: COMÉRCIO E TRANSPORTES BOA ESPERANÇA LTDA
 ADVOGADO: Haroldo Carlos do N. Cabral
 CONTEÚDO: À RECLAMADA APRESENTAR O COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

PROCESSO Nº 8º VTB-1408/1999-1
 RECLAMANTE: LUIZ GUILHERME DA SILVA SOARES
 ADVOGADO: ANTÔNIO FLÁVIO PEREIRA AMÉRICO
 RECLAMADO: INDÚSTRIA BRASIL DA AMAZÔNIA DA AMAZÔNIA S/A
 ADVOGADO: JOSÉ ALFREDO DA SILVA SANTANA
 CONTEÚDO: SENTENÇA: ... DECIDE A MM. 8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, À UNANIMIDADE, NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA QUE LUIZ GUILHERME DA SILVA SOARES MOVE CONTRA INDÚSTRIA BRASIL DA AMAZÔNIA S/A, CONSIDERAR PRESCRITAS AS PARCELAS ANTERIORES A 31.08.94, FACE A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL ARGUIDA PELA RECLAMADA EM RAZÕES FINAIS, EXTINGUINDO AS COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS MOLDES DO ARTIGO 269, IV DO CPC E NO MAIS JULGAR A PRESENTE RECLAMAÇÃO PROCEDENTE EM PARTE PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULO DA SECRETARIA A TÍTULO DE: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE NO GRAU MÍNIMO A INCIDIR SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO, POR TODO O PERÍODO IMPRESCRITO, COM REPERCUSSÃO SOBRE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS + 1/3; 13º SALÁRIOS, FGTS + 40% ALÉM DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NOS TERMOS DA LEI, TUDO NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTES DISPOSITIVO. DE OFÍCIO DETERMINAR OS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS. IMPROCEDEM AS DEMAIS PARCELAS POR FALTA DE AMPARO LEGAL. CUSTAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, ORA ARBITRADO EM R\$ 5.000,00 NO IMPORTE DE R\$ 100,00, A CARGO DA RECLAMADA.

PROCESSO Nº 8º VTB-1735/1999-5
 EMBARGANTE: BERNADETT DE LOURDES M. DA CUNHA MIGUEL
 ADVOGADO: ANTÔNIO MARIA BEZERRA
 EMBARGADO: ANTÔNIO LUIZ ALVES RAMALHO
 ADVOGADO:
 CONTEÚDO: NEGÓCIAMENTO AO AGRAVO DE PETIÇÃO DE FLS.34/38, POR INTEMPESTIVIDADE. INTIMAR.

8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
 EDITAL DE PRAÇA (COM PRAZO DE 20 DIAS)

PROCESSO Nº 8º VTB-987/1999-5
 EXEQUENTE: RAIMUNDO PESSOA CUNHA
 EXECUTADO: DUCINEIA SEIXAS CARDOSO

A Doutora CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA, Juíza do Trabalho Substituta, no Exercício da Titularidade da 08ª Vara do Trabalho de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 14/06/2000, às 15:00 horas, na Secretaria desta Vara, à TRAV. D. PEDRO I, Nº 746 - BELÉM-PA, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução movida pelo (a) exequente supracitado (a), bem (ns) esse (s) que segue (m) abaixo discriminado (s): 01 (UMA) GELADEIRA TRIPLEX-440, MARCA BRASTEMP, COR BEGE, EM FUNCIONAMENTO E NO ESTADO. VALOR ATRIBUÍDO: R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns) deverá comparecer em dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume: na Sede desta Vara, à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco, 2º andar. DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos DEZESSETE dias do mês de ABRIL de 2000. Eu (Mª DE NAZARÉ SILVA), Técnica Judiciária, lavrei o presente, e eu (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

A JUÍZA: CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA
 Juíza Substituta, no exercício da Titularidade

8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
 EDITAL DE PRAÇA (COM PRAZO DE 20 DIAS)

PROCESSO Nº 8º VTB-1285/1999-0
 EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
 EXECUTADO: ABRAÃO DOS SANTOS WARRIS

A Doutora CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA, Juíza do Trabalho Substituta, no Exercício da Titularidade da 08ª Vara do Trabalho de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 14/06/2000, às 15:00 horas, na Secretaria desta Vara, à TRAV. D. PEDRO I, Nº 746 - BELÉM-PA, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução movida pelo (a) exequente supracitado (a), bem (ns) esse (s) que segue (m) abaixo discriminado (s): 01 (UM) AR CONDICIONADO, MARCA CONSUL, MODELO AIR MASTER, 10.000 BTU'S, COR CINZA ESCURA, BOM ESTADO, FUNCIONANDO. AVALIADO EM R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns) deverá comparecer em dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume: na Sede desta Vara, à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco, 2º andar. DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos DEZOITO dias do mês de ABRIL de 2000. Eu (Mª DE NAZARÉ SILVA), Técnica Judiciária, lavrei o presente, e eu (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

A JUÍZA: CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA
 Juíza Substituta, no exercício da Titularidade

8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
 EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

PROCESSO Nº 908/1998-9
 EXEQUENTE: ROSINEI PACHECO BANDEIRA
 EXECUTADO: JOÃO PANTOJA PENA

A Doutora CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA, Juíza Substituta, no exercício da Titularidade da MM 8ª Vara do Trabalho de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 14/06/2000, às 15:00 horas, na Secretaria desta Vara, à TRAV. D. PEDRO I, Nº 746 - BELÉM-PA, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução movida pelo (a) exequente supracitado (a), bem (ns) esse (s) que segue (m) abaixo discriminado (s): PONTO COMERCIAL LOCALIZADO NA PASSAGEM NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 598, ESTABELECIDO NO ANDAR TÊRREO DO IMÓVEL, CONSTRUÍDO EM ALVENARIA. AVALIADO EM R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns) deverá comparecer em dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume: na Sede desta Vara, à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco, 2º andar. DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos DEZESSETE dias

do mês de ABRIL de 2000. Eu (Mª DE NAZARÉ SILVA), Técnica Judiciária, lavrei o presente, e eu (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

A JUÍZA: CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA
 Juíza Substituta, no exercício da Titularidade

8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DESPACHO
 COM PRAZO DE CINCO DIAS

PROCESSO Nº 8ª VARA-1773/99-2

RECLAMANTE: CARLOS ANDRÉ RIBEIRO

RECLAMADO: SUPERMERCADOS PREÇO BAIXO

O Doutor GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, Juiz do Trabalho Titular da MM. 8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO o RECLAMADO SUPERMERCADOS PREÇO BAIXO, nos autos do processo supracitado, que se encontra em lugar incerto e não sabido do r. despacho exarado em 15.02.2000 cujo teor é o que segue:

“DENEGO SEGUIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMADO (FLS. 20/22) PORQUE SUBSCRITO POR PROCURADOR NÃO HABILITADO E POR DESERÇÃO”.

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Vara, à Trav. D. Pedro I, 750, 2º bloco, 2º andar.

DADO e PASSADO, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e seis dias do mês de abril de 2000. Eu, (ANTÔNIA MARIA LIMA AYAN), Técnica Judiciária, o lavrei. E eu, (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO
 Juiz do Trabalho

7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

PROCESSO: 7ª-VT-342/1984-7

RECLAMANTE: JOÃO DA MATA MEDEIROS BRANCO

ADVOGADO: ANTONIO SARMENTO GUEDES

RECLAMADO: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA

ADVOGADO: CARMELÚCIA SIMÕES CORREA

DESPACHO: AO PATRONO DO RECLAMANTE TOMAR CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO: “DEFIRO O PEDIDO DO EXEQUENTE, EM FACE DO QUE CONSTA AS FLS. 323/324.

PROCESSO: 7ª-VT-597/2000-4

RECLAMANTE: CMC-TERCEIRIZAÇÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA emc

ADVOGADO: RAIMUNDO DUMIENSE RAJOL

RECLAMADO: MARIA JOSÉ ALVES

ADVOGADO: SALATIEL JOSÉ BARBOSA

DESPACHO: AO PATRONO DO EMBARGADO PARA CONTESTAR OS EMBARGOS DE TERCEIRO

PROCESSO: 7ª-VT-639/1998-8

RECLAMANTE: OCIMAR PAIVA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: LUIZ HEITOR MENEZES CABRAL

RECLAMADO: JONAS JOAQUIM FONSECA NAV IND E COMÉRCIO SA

ADVOGADO: SIMÃO ISAAC BENZECRY

DESPACHO: AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO OFÍCIO DE FLS. 236/237 DA 4ª VARA DO TRABALHO INFORMANDO A IMPOSSIBILIDADE DE ATENDER O PEDIDO DE ABANDAMENTO

PROCESSO: 7ª-VT-48/2000-1

RECLAMANTE: ISRAEL DE ALMEIDA LAGO

ADVOGADO: JOSÉ MARINHO GEMAQUE JÚNIOR

RECLAMADO: CENTRO DE REABILITAÇÃO E ORG NEOR DO PARÁ LTDA

ADVOGADO: ANA CLÁUDIA SANTANA DOSSANTOS

DESPACHO: AO PATRONO DA RECLAMADA PARA SE MANIFESTAR SOBRE O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE E AO PATRONO DO RECLAMANTE TOMAR CIÊNCIA, QUE P. DEFERIDO O PEDIDO DE ISENÇÃO DAS CUSTAS

PROCESSO: 7ª-VT-928/1997-8

RECLAMANTE: RAIMUNDO ALVES DE SOUZA

ADVOGADO: EDILSON ARAÚJO DOSSANTOS

RECLAMADO: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A

ADVOGADO: HÉLDER WANDERLEY OLIVEIRA

DESPACHO: AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO PELA EXECUTADA.

PROCESSO: 7ª-VT-1272/95-7

RECLAMANTE: JOSÉ MARIA CARDOSO

ADVOGADO: JAIME DOS SANTOS ROCHA JÚNIOR

RECLAMADO: HOTÉIS DO NORTE S/A
ADVOGADO: JOSÉ CÉLIO SANTOS LIMA
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE O EXECUTADO INTERPÔS EMBARGOS À EXECUÇÃO, PODENDO V.S. CONTRAMINUTAR, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO: 7. VT-261/1999-6

RECLAMANTE: JOSE HERALDO SILVA SOUZA
ADVOGADO: AUGUSTO DOMINGOS DAS NEVES
RECLAMADO: RAÇA TRANSPORTES
ADVOGADO: ANDRÉ RAMY PEREIRA BASSALO
DESPACHO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES PARA CIÊNCIA DE QUE O JUÍZO REABRIU A INSTRUÇÃO PROCESUAL E DETERMINANDO QUE A RECLAMADA JUNTE NOS AUTOS, PRAZO DE 10 DIAS, EXTRATO BANCÁRIO QUE ATTESTE O PAGAMENTO DO CHEQUE MENCIONADO NO VERSO DO TRCT DE FLS. 120, INCLUSIVE, CASO TENHA SIDO DESCONTADO, DE QUE FORMA O FOI E QUAL BENEFICIÁRIO, BEM COMO FOI DESIGNADO O DIA 23 DE MAIO DE 2000, ÀS 13:10 HORAS PARA AUDIÊNCIA DE PROSEGUIMENTO DA INSTRUÇÃO.

PROCESSO: 7. VT-8276/2000-5

RECLAMANTE: GILMAR LEAL DA SILVA
ADVOGADO: UIRATAN DE AGUIAR
RECLAMADO: SERRARIA INDUSTRIA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO: GLACIONE DA MOTA COSTA
DESPACHO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA.

PROCESSO: 7. VT-1340/1999-4

RECLAMANTE: RAIMUNDO PEREIRA DE BARROS
ADVOGADO: JOSÉ LEITE CAVALCANTE
RECLAMADO: MASSA PALIDA DE HORA HOTÉIS REUNIDOS LTDA.
ADVOGADO: WILSON DAHAS JORGE FILHO
DESPACHO: AO ADVOGADO DO RECLAMADO PARA CIÊNCIA DE QUE O RECLAMANTE ADITOU O SEU RECURSO ORDINÁRIO, PORTANTO FICA V. SA. NOTIFICADO PARA CONTRAMINUTAR O ADITAMENTO DO RECURSO, QUERENDO.

PROCESSO: 7. VT-260/1998-5

RECLAMANTE: RAIMUNDA DE NAZARÉ RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: OLGA BAYMA DA COSTA e outros
RECLAMADO: J.B. LOTERIAS
ADVOGADO: ROBERTO MENDES FERREIRA
DESPACHO: AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO PELO RECLAMADO

PROCESSO: 7. VT-75/2000-9

RECLAMANTE: JOSÉ BONIFÁCIO CARVALHO AMARAL
ADVOGADO: BETÂNIA HOYOS FIGUEIRA VIEIRA
RECLAMADO: IRINEU FERREIRA DA ROCHA e LÁZARO ALMEIDA ROCHA
ADVOGADO: CARLOS ALEXANDRE TEIXEIRA REIS VASQUEZ
DESPACHO: AO PATRONO DO SEGUNDO RECLAMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELO RECLAMANTE

PROCESSO: 7. VT-2175/1992-4

RECLAMANTE: BERNARDO XAVIER FERNANDES
ADVOGADO: ANTÔNIO ALVES DA CUNHA NETO
RECLAMADO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ
ADVOGADO: MARIA LÚCIA SERÁFICO DE ASSIS CARVALHO
DESPACHO: AOS PATRONOS DAS PARTES PARA SE MANIFESTAREM, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOBRE OS CÁLCULOS DE FLS. 487/488 DOS AUTOS.

PROCESSO: 7. VT-1856/1996-7

RECLAMANTE: RAIMUNDO BARBOSA FILHO
ADVOGADO: MARY LÚCIA DO CARMO XAVIER COHEN
RECLAMADO: VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE
ADVOGADO: MARIA ROSÂNGELA SILVA COELHO DE SOUZA
DESPACHO: AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO AGRAVO DE PETIÇÃO PELO EXECUTADO

PROCESSO: 7. VT-988/1997-4

RECLAMANTE: MOISÉS SABINO TEIXEIRA
ADVOGADO: EDILSON ARAÚJO DOS SANTOS
RECLAMADO: ENGENHARIA TELECOMUNICAÇÕES E ELÉTRICIDADES S/A
ADVOGADO: ALBINA DE FÁTIMA BARBOSA DE SOUZA
DESPACHO: AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI INTERPOSTO AGRAVO DE PETIÇÃO PELO EXECUTADO

PROCESSO: 7. VT-1284/1999-7

RECLAMANTE: RUI SANTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: POLIDÓRIO BARBALHO
RECLAMADO: REICON REBÊLO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA.
ADVOGADO: JOSÉ MARIA CASTRO CASTILHO
DESPACHO: AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELO RECLAMADO

PROCESSO: 7. VT-230/1995-8

RECLAMANTE: JOÃO EVANGELISTA DE CARVALHO
ADVOGADO: MARIA RAIMUNDA PRESTES MAGNO REIS
RECLAMADO: CETENCO ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO:-
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DO OFÍCIO DE FL. 172 DOS AUTOS, ENCAMINHADO PELA 14ª VARA TRABALHISTA DE SÃO PAULO

PROCESSO: 7. VT-1113/1991-3

RECLAMANTE: EDMUNDO DE AZEVEDO PARENTE E EVANDRO SOUZA AMORIM
ADVOGADO: PAULA FRASSINETTI COUTINHO MATTOS
RECLAMADO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A E CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BASA
ADVOGADO: AGILDO MONTEIRO CAVALCANTE (BASA) E OPHIR CAVALCANTE JÚNIOR (CAPAF)
DESPACHO: AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO AGRAVO DE PETIÇÃO PELO EXECUTADO

PROCESSO: 7. VT-1254/1997-8

RECLAMANTE: ALBERTO PEREIRA DOSSANTOS
ADVOGADO: RAIMUNDO NONATO CORRÊA DIAS
RECLAMADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: FÁTIMA DE NAZARÉ PEREIRA GOBITSCH
DESPACHO: AOS PATRONOS DAS PARTES PARA APRESENTAREM NESTA SECRETARIA COMPROVANTES DE PAGAMENTO DO AUTOR, DO PERÍODO DE AGOSTO/92 ATÉ DEZEMBRO/94

PROCESSO: 7. VT-554/1999-7

RECLAMANTE: JOÃO SIMÕES DE CARVALHO NETO
ADVOGADO: ANDRÉ RAMY PEREIRA BASSALO
RECLAMADO: BANCO REAL S/A
ADVOGADO: MARIA DA GRAÇA SEQUEIRA MELO
DESPACHO: PARA O PATRONO DA RECLAMADA APRESENTAR NESTA SECRETARIA A REMUNERAÇÃO MENSAL DO CARGO DE GERENTE GERAL, DO PERÍODO DE ABRIL/94 ATÉ ABRIL/97, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

PROCESSO: 7. VT-944/1999-9

RECLAMANTE: MARIA NEUZA MARÇAL RODRIGUES
ADVOGADO: RONALDO BENTES BATISTA
RECLAMADO: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: ABUANTUNIS AMATE PERES
DESPACHO: AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO: "DÊ-SE CIÊNCIA À RECLAMANTE PARA QUE RECEBA O CARTÃO APENSO E INFORME O NOME DE SEUS DEPENDENTES, COM A DEVIDA COMPROVAÇÃO".

PROCESSO: 7. VT-243/1994-X

RECLAMANTE: MANOEL SOZAR FILHO
ADVOGADO: EDMUNDO PINHEIRO JÚNIOR
RECLAMADO: ITALA CARVALHO
ADVOGADO:-
DESPACHO: AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO OFÍCIO DE FL. 77, ENVIADO PELA RECEITA FEDERAL INFORMANDO QUE NADA CONSTA NOS REGISTROS DA EXECUTADA

PROCESSO: 7. VT-1240/1999-8

RECLAMANTE: RAIMUNDO FARIAS DA CUNHA
ADVOGADO: ANTONIO HENRIQUE PORTE MORENO
RECLAMADO: CÍRCULO MILITAR DE BELÉM
ADVOGADO: EURICO DE ALMEIDA CAVALCANTE JÚNIOR
DESPACHO: AO PATRONO DA RECLAMADA PARA APRESENTAR NESTA SECRETARIA COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO AUTOR DO PERÍODO DE AGO/93 ATÉ JUL/94, SOB PENA DE ARBITRAMENTO, EM CASO DE INÉRCIA.

PROCESSO: 7. VT-267/1998-7

RECLAMANTE: WELLINGTON BATISTA MOREIRA E OUTROS
ADVOGADO: DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO

RECLAMADO: SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
ADVOGADO: ANTONIO CÂNDIDO M DE BRITO
DESPACHO: AO PATRONO DO EXEQUENTE TOMAR CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO: "INDEFIRO O PEDIDO DE FL. 384, NO QUE TANGE A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO AO E. TRT, POR NÃO HAVER QUALQUER VALOR A SER REPASSADO PARA COMPLEMENTAR O VALOR TOTAL DO PRECATÓRIO. DÊ-SE CIÊNCIA AOS EXEQUENTES E ATUALIZE-SE OS CÁLCULOS.

PROCESSO: 7. VT-56/1998-9

RECLAMANTE: EUGÊNIO JOSÉ GENTIL GUEDES FILHO
ADVOGADO: TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO
RECLAMADO: BANCO DO ESTADO DO PARÁ SA
ADVOGADO: MARIA DE FÁTIMA PINHEIRO DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO PATRONO DO RECLAMANTE TOMAR CIÊNCIA DO DOCUMENTO DE FLS. 601/603 DOS AUTOS E AO PATRONO DO RECLAMADO TOMAR CIÊNCIA DO DOCUMENTO DE FLS. 588/599 DOS AUTOS.

PROCESSO: 7. VT-793/1999-3

RECLAMANTE: DJALMA NASCIMENTO DOS REIS
ADVOGADO: LUIZ ROBERTO DOS REIS
RECLAMADO: ELIENE C BEZERRA
ADVOGADO:-
DESPACHO: AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DOS DOCUMENTOS DE FLS. 40/54 DOS AUTOS, PARA OS DEVIDOS FINS.

PROCESSO: 7. VT-148/2000-X

RECLAMANTE: CARLOS ALBERTO CAMPOS FERREIRA, DILERMANDO DE SENA NUNES, EDMAR OLIVEIRA LEÃO, GERALDO BORGES DA SILVA, JOÃO WRIGTH, JOSÉ REYNALDO RIBEIRO FERREIRA, JUREMA ALVES MELO, MARIANO ARAÚJO VIEIRA, ORLANDO THADEU TAVERNARD E RAIMUNDO BENEDITO COSTA
ADVOGADO: MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO
RECLAMADO: BANCO DA AMAZÔNIA SA E CAPAF
ADVOGADO: ERIKA BECHARA
DESPACHO: AO PATRONO DOS RECLAMANTES E DA CAPAF TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO BASA, AO PATRONO DOS RECLAMANTES E DO BASA PARA TOMAREM CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA CAPAF E AO PATRONO DO BASA E DA CAPAF TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO APRESENTADO PELO RECLAMANTE.

PROCESSO: 7. VT-1137/1997-4

RECLAMANTE: FRANCISCO JOSÉ PEREIRA ESTÁCIO
ADVOGADO: MIGUEL GONÇALVES SERRA
RECLAMADO: FROTA OCEÂNICA E AMAZÔNICA SA
ADVOGADO: MARÍLIA SIQUEIRA REBELO
DESPACHO: AOS PATRONOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO: "PAGUE-SE O VALOR DAS FLS. 1414 AO RECLAMANTE. NEGÓ SEGUIMENTO AO AGRAVO DE PETIÇÃO PORQUE INACÍVEL EM SE TRATANDO DE SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DA CONTA. DAR CIÊNCIA AS PARTES".

PROCESSO: 7. VT-1983/1992-8

RECLAMANTE: ALFREDO SÉRGIO DA COSTA BOTELHO E OUTROS
ADVOGADO: ADILSON GALVÃO VERGOSA
RECLAMADO: BANCO DO ESTADO DO PARÁ E LITISCONSORTE VIVENDA
ADVOGADO: MARIA DE FÁTIMA PINHEIRO OLIVEIRA
DESPACHO: AO PATRONO DA VIVENDA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO PARA SE MANIFESTAR SOBRE OS CÁLCULOS APRESENTADOS PELO RECLAMANTE ÀS FLS. 1719/1764 DOS AUTOS.

PROCESSO: 7. VT-1856/1996-7

RECLAMANTE: RAIMUNDO BARBOSA FILHO
ADVOGADO: MARY LÚCIA DO CARMO XAVIER COHEN
RECLAMADO: VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE
ADVOGADO: MARIA ROSÂNGELA S COELHO DE SOUZA
DESPACHO: A PATRONA DO RECLAMANTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELA RECLAMADA.

CONTINUA NO CADERNO 2



Ano CVIII da IOE
110ª da República
Nº 29.202

DIÁRIO OFICIAL

2

Belém, sexta-feira,
28 de abril de 2000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ
CADERNO DO JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA Nº 65/2000
COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

PROCESSO Nº 1770/1999-7

Exequente: JOSÉ CARLOS DIAS DA SILVA

Advogado: -

Executada: OTS ENGENHARIA

Advogado: -

O Doutor MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, Juiz do Trabalho Titular da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele notícia tiverem, que no dia 22/MAIO/2000 às 14:00, horas na sede desta Vara, na Trav.D. Pedro I, 750, 3º Andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supramencionados, a seguir descrito(s):

- UMA IMPRESSORA DA MARCA HEWLETT PACKARD DESKJET 520, EM RAZOÁVEL ESTADO. AVALIAÇÃO: R\$ 17,00 O METRO QUADRADO, TOTALIZANDO R\$ 330,00 (TREZENTOS E TRINTA REAIS);

- 50 METROS QUADRADOS DE LAJOTAS DE FABRICAÇÃO CECRISA, NA COR VINHO ALABASTRO, MEDINDO 0,10 X 0,10 CENTÍMETROS CADA, EM BOM ESTADO. AVALIAÇÃO: R\$ 17,00 O METRO QUADRADO, TOTALIZANDO R\$ 850,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS);

- 45 METROS QUADRADOS DE LAJOTAS DE FABRICAÇÃO CECRISA, NA COR CORAL, MEDINDO 0,10 X 0,10 CENTÍMETROS CADA, EM BOM ESTADO, AVALIAÇÃO: R\$ 17,00 O METRO QUADRADO, TOTALIZANDO R\$ 765,00 (SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 1.945,00 (UM MIL, NOVECIENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)

Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor, ficando os outros 80% (OITENTA POR CENTO), para pagamento em 24 horas.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Vara.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 27 dias do mês de abril do ano dois mil. Eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA

Juiz do Trabalho Titular da 7ª Vara de Belém

7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA Nº 66/2000
COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

PROCESSO Nº 7-144/1999-X

Exequente: JOEL DA CRUZ SOUZA

Advogado: GLÁUCIA MARIA CCAVALCANTE ROCHA

Executada: MARIA LUÍZA BARROS DA COSTA

Advogado: DORALICE MELO AGUIAR

O Doutor MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, Juiz do Trabalho Titular da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele notícia tiverem, que no dia 22/MAIO/2000 às 14:20, horas na sede desta Vara, na Trav.D. Pedro I, 750, 3º Andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supramencionados, a seguir descrito(s):

- UM FORNO DE MICROONDAS MARCA SANYO, MODELO EM-5720, TIPO SOLID STATE, 120 VOLTS, 60 HZ, FREQUÊNCIA 2450 MHZ, COR MARROM, NO ESTADO, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS);

- UM FOGÃO INDUSTRIAL MARCA CROYDON, DE SEIS BOCAS, COM FORNO E CHAPA, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal

correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor, ficando os outros 80% (OITENTA POR CENTO), para pagamento em 24 horas.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Vara.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 27 dias do mês de abril do ano dois mil. Eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA
Juiz do Trabalho Titular da 7ª Vara de Belém

7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA Nº 67/2000
COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

PROCESSO Nº 1559/1992-6

Exequente: CARLOS AUGUSTO GOMES DA COSTA

Advogado: PAULA FRASSINETTI COUTINHO DA SILVA MATTOS

Executada: COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Advogado: -

O Doutor MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, Juiz do Trabalho Titular da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele notícia tiverem, que no dia 23/MAIO/2000 às 14:00, horas na sede desta Vara, na Trav.D. Pedro I, 750, 3º Andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supramencionados, a seguir descrito(s):

- UM IMÓVEL: TERRENO EDIFICADO COM UM PRÉDIO Nº 1015, ANTIGO 505, SITUADO NA AVENIDA SERZEDELO CORRÊA, ENTRE AS RUAS PARIQUIS E CARUPUNAS NESTA CIDADE, MEDINDO 7,95 METROS DE FRENTE POR 55,10 METROS DE FUNDOS, CONFINANDO COM OS IMÓVEIS ANTIGOS Nº 501 E 507, AMBOS DE QUEM DE DIREITO, CONFORME CERTIDÃO DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 1º OFÍCIO, LIVRO Nº 2-BI, FL.221, MATRÍCULA Nº 18521. (OBS: O IMÓVEL POSSUI UNUS REFERENTE À CONFESSÃO DE DÍVIDA COM GARANTIA HIPOTECÁRIA EM FAVOR DOS CREDORES YOLANDINA GUEDES DE ALBUQUERQUE E CARLOS MORAES DE ALBUQUERQUE.

Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor, ficando os outros 80% (OITENTA POR CENTO), para pagamento em 24 horas.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Vara.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 27 dias do mês de abril do ano dois mil. Eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA
Juiz do Trabalho Titular da 7ª Vara de Belém

7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 68/2000
COM PRAZO DE 05(CINCO) DIAS.

O(A) Doutor(a) MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, Juiz do Trabalho Titular da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, FAZ SABER, que pelo presente Edital fica a CITADO SUHAIL MARMUND KAREN, atualmente em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo nº 7-7-860/1999-3, em que JUCICLEIA SANTA ROSA BONFIM é exequente e J.B.F. LOPES FILHO (JOÃO BATISTA FERREIRA LOPES FILHO também é executado, para pagar em 48(QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução na importância de R\$-723,41 (dois mil, setecentos e vinte e três reais e quarenta e um centavos) referente ao débito, conforme resumo abaixo:

RESUMO DO CÁLCULO

Principal	R\$ 301,76
Multa	R\$ 90,52
TOTAL DEVIDO	R\$ 392,28

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo determinado acima, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, e afixado no

lugar de costume na sede desta Vara.

O QUE CUMPRAR NA FORMA DA LEI.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 27 dias do mês de abril do ano dois mil. Eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA
Juiz do Trabalho Titular da 7ª Vara de Belém

7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 69/2000
COM PRAZO DE 05(CINCO) DIAS.

O(A) Doutor(a) MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, Juiz do Trabalho Titular da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, FAZ SABER, que pelo presente Edital fica a CITADO TAURUS SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo nº 7-7-VT-1644/1998-6, em que ANGÉLICA CATARINA PAES DAMASCENO é exequente, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução na importância de R\$-561,73 (quinhentos e sessenta e um reais e setenta e três centavos) referente ao débito, conforme resumo abaixo:

RESUMO DO CÁLCULO

FGTS	R\$ 561,73
TOTAL DEVIDO	R\$ 561,73

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo determinado acima, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, e afixado no lugar de costume na sede desta Vara.

O QUE CUMPRAR NA FORMA DA LEI.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 27 dias do mês de abril do ano dois mil. Eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA
Juiz do Trabalho Titular da 7ª Vara de Belém

7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 70/2000
COM PRAZO DE 05(CINCO) DIAS.

O(A) Doutor(a) MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, Juiz do Trabalho Titular da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, FAZ SABER, que pelo presente Edital fica a CITADO A.J. SERVIÇOS TÉCNICOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo nº 7-VT-1222/1999-9, em que DAVID FERNANDES DE FREITAS é exequente, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução na importância de R\$-544,00 (quinhentos e quarenta e quatro reais) referente ao débito, conforme resumo abaixo:

RESUMO DO CÁLCULO

Multa	R\$ 544,00
TOTAL DEVIDO	R\$ 544,00

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo determinado acima, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, e afixado no lugar de costume na sede desta Vara.

O QUE CUMPRAR NA FORMA DA LEI.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 27 dias do mês de abril do ano dois mil. Eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA
Juiz do Trabalho Titular da 7ª Vara de Belém

7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 71/2000
COM PRAZO DE 05(CINCO) DIAS.

O(A) Doutor(a) MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, Juiz do Trabalho Titular da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, FAZ SABER, que pelo presente Edital fica a CITADO ELINELTON CARNEIRO

DE ARAÚJO, atualmente em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo nº 7ª VT-1531/1999-0, em que CHARLES MORAES DE FREITAS é exequente, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução na importância de R\$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais) referente ao débito, conforme resumo abaixo:

RESUMO DO CÁLCULO

Principal R\$ 750,00
Multa R\$ 225,00
TOTAL DEVIDO R\$ 975,00

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo determinado acima, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, e afixado no lugar de costume na sede desta Vara.

O QUE CUMPRAR NA FORMA DA LEI.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 27 dias do mês de abril do ano dois mil. Eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA
Juiz do Trabalho Titular da 7ª Vara de Belém

7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(PARA CIÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
ORDINÁRIO) Nº 72/2000 COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

O(A) Doutor(a) MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, Juiz do Trabalho Titular da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, FAZ SABER, que pelo presente Edital fica notificado COTIP - COOPERATIVA DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE PESCA DO TAPANÁ, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo nº 7ª VT-949/1999-8, em que MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO é reclamante e PRIMAR S/A PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR, COOPEBE COOPERATIVA DE PESCADORES E BENEFICIADORES DE PESCA DO PARÁ e PARANAMBUCCO INDUSTRIAL LTDA. são, também reclamadas, para ciência de que FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINÁRIO PELA RECLAMADA COOPEBE - COOPERATIVA DE PESCADORES E BENEFICIADORES DE PESCA DO PARÁ, dispondo VS do prazo legal para contraminutar, se assim desejar. O QUE CUMPRAR NA FORMA DA LEI.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 27 dias do mês de abril do ano dois mil. Eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA
Juiz do Trabalho Titular da 7ª Vara de Belém

5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

PROCESSO Nº 5a. VTB - 362/00

Exequente: GETÚLIO DOS SANTOS FILHO

Advogado(a):

Executado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Advogado(a): Antônio Cândido Monteiro de Brito (PA-646)

Conteúdo: À RECLAMADA PARA CIÊNCIA DO DESPACHO EXARADO ÀS FLS. 21-verso:

"I- Indefero o pedido, eis que a executada não é referida no Art. 1º, caput, do Decreto-lei nº 779/69. Dê-se ciência..."

PROCESSO Nº 5a. VTB - 1167/97

Exequente: JOSÉ RAIMUNDO ROXO

Advogado(a): Mário Roberto Raiol Fagundes (PA-1650)

Executado(a): INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTÁRTICA DA AMAZÔNIA S/A

Advogado(a): Clêber José da Silva Reis (PA-5752)

Conteúdo: À RECLAMADA: Manifestar-se acerca dos artigos de liquidação apresentados pelo reclamante, às fls. 110/111 dos autos.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 1866/99

Reclamante: ORLANDO SIQUEIRA DE FREITAS

Advogado(a): Eliene Gonçalves Lima (PA-6574B)

Reclamado(a): CAMEXIM CAPTURA EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO LTDA.

Advogado(a): Haroldo Alves dos Santos (PA-2616)

Conteúdo: ÀS PARTES: Contraminutar recurso ordinário interposto às fls. 274/283 e 285/294 dos autos.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 857/93

Exequente: JOSÉ MARIA MELO NASCIMENTO

Advogado(a): Carmen Lúcia Braun Queiroz (PA-4852)

Executado(a): MASSA FALIDA DE LUNDGREN IRMÃOS TECIDOS

INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A - CASAS PERNAMBUCANAS

Advogado(a): Helane Rosse Araújo Tavares (PA-6694)

Conteúdo: AO RECLAMANTE: Contraminutar o Agravado de Petição interposto às fls. 306/324 dos autos.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 746/95

Exequente: SINVALDO DO CARMO NOGUEIRA e MARIA APARECIDA BEZERRA DOS SANTOS

Advogado(a): Paulo Sérgio Weyl A. Costa (PA-6146B)

Executado(a): BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A

Advogado(a): Ophir Cavalcante Júnior (PA-3259)

Conteúdo: DESPACHO: "I- Julgo válidos os elementos apresentados pelo reclamante uma vez que o contrato de trabalho dos autores é regido pelas normas coletivas da

categoria. Considerando a complexidade da conta, determino que ela seja apresentada pelos reclamantes com base nas normas coletivas da categoria."

PROCESSO Nº 5a. VTB - 1482/89

Reclamante: ALCINA ELISA FERREIRA LEAL E OUTROS

Advogado(a): Haroldo Souza Silva (PA-H66)

Reclamado(a): ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

Advogado(a): Francisco Edson Lopes da Rocha Júnior (PA-6861)

Conteúdo: AO RECLAMANTE: Contraminutar Embargos à Execução interposto às fls. 765/767 dos autos.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 677/97

Exequente: ALDO JORGE NERI MARÇAL

Advogado(a): JOSÉ RICARDO DE ABREU SARQUIS

Executado(a): MADEIRAS ACARÁ LTDA

Advogado(a):

Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA INFORMAR O NÚMERO DO SEU CIG, PARA EXPEDIÇÃO DE GUIA DE RETIRADA.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 154/00

Reclamante: ÁLVARO ALBERTO ENGELHARD NORAT E OUTROS

Advogado(a): MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO, PA 3048

Reclamado(a): BANCO DA AMAZÔNIA S/A E CAPAF

Advogado(a): ALICE DO AMARAL DE LIMA

Conteúdo: Ao reclamado Banco da Amazônia S/A, para tomar ciência da sentença.

CONCLUSÃO: "...Declinar da competência para julgar a presente demanda e determinar a remessa dos autos à Justiça Estadual. Todos nos termos da fundamentação. Custas pelos reclamantes pro rata em R\$ 40,00 sobre o valor de R\$ 2.000,00. Dê-se ciência às partes. ...". Graziela Leite Colares - Juíza Titular da 5ª Vara do Trabalho de Belém.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 2081/93

Exequente: LUIZ GONZAGA LIMA NASCIMENTO

Advogado(a): JOSÉ BENEDITO DOS PRAZERES GUIMARAES

Executado(a): MASSA FALIDA DO BANCO DO PROGRESSO S.A.

Advogado(a): MARIA MADALENA GARCIA QUITES (OAB/PA-M.483)

Conteúdo: PARA PATRONA DA RECLAMADA TOMAR CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO: "I- ACATO AS ALÍNEAS "A" E "B" DA PETIÇÃO DE FLS. 73.II- CUMPRAR-SE O DESPACHO DE FLS. 61.III- ANOTE-SE OS PODERES IV- ESTE, JUÍZO NÃO PENHOROU O IMÓVEL E PORTANTO NÃO PODE DESCONSTITUIR A PENHORA V- QUANTO AOS DEPÓSITOS RECURSAIS, FICAM EM PODER DESTA ESPECIALIZADA, UMA VEZ QUE NÃO SÃO OBJETOS DE PENHORA VI- DE-SE CIÊNCIA. TOMAR CIÊNCIA TAMBÉM DO AGRAVO DE PETIÇÃO.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 369/95

Exequente: VICENTE LOBO SOBRINHO

Advogado(a): EMANUEL DO NASCIMENTO BATALHA (OAB/PA-D-6426)

Executado(a): CONSÓRCIO "M" LTDA

Advogado(a): ALUÍSIO AUGUSTO MARTINS MEIRA (OAB/PA 851)

Conteúdo: PARA O PATRONO DA EXECUTADA TOMAR CIÊNCIA DO AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELO EXEQUENTE.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 1295/98

Exequente: ELIAN LIMA DE OLIVEIRA

Advogado(a): Sandra Suely Machado da Luz Carvalho (PA-5224)

Executado(a): EMPRESA A PROVÍNCIA DO PARÁ LTDA.

Advogado(a): Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior (PA-3259)

Conteúdo: À EXECUTADA: Comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais em cinco dias, sob pena de execução.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 585/95

Exequente: JACKSON DOUGLAS RODRIGUES COSTA

Advogado(a): Luiz Renato Jardim Lopes (PA-5325)

Executado(a): FRIPAGO - FRIGORÍFICO DE PARAGOMINAS S/A

Advogado(a): Ely Fátima Oliveira de Souza (PA-7124)

Conteúdo: AO EXEQUENTE: Indicar outros bens à penhora.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 1382/99

Exequente: AGUINALDO DA FONSECA LIMA

Advogado(a): Victor Swami Ribeiro Alves (PA-6596)

Executado(a): NEWTON CARNEIRO

Advogado(a): Maria Divoney C. Léo (PA-1551)

Conteúdo: AO PATRONO DO RECLAMANTE - DESPACHO: "Deve o ilustre patrono utilizar-se dos meios processuais próprios para o recebimento dos seus honorários advocatícios. Dê-se ciência."

PROCESSO Nº 5a. VTB - 636/00 (EMBARGOS DE TERCEIRO)

Reclamante: KAIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Advogado(a): Fernando Alves Soares (PA-1924.A)

Reclamado(a): RILDO ALVES DINIZ E OUTROS

Advogado(a): Raimundo Cesar Ribeiro Caldas (PA-7157)

Conteúdo: AO EMBARGADO: Responder aos Embargos de Terceiro.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 1597/96

Reclamante: WAIRNO MACEDO CHAVES

Advogado(a): Wacim Torres Ballout (PA-7921)

Reclamado(a): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

Advogado(a): Álvaro Augusto dos Santos (PA-6433)

Conteúdo: AO RECLAMANTE: manifestar-se sobre as alegações da empresa de que não laborou em área de risco nos meses de outubro/97 e fevereiro/99, março e setembro/98, bem como sobre a alegação de que a partir de fevereiro/99 passou a receber integralmente o adicional.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 630/98-1

Reclamante: JOANITA JULIA DE VASCONCELOS NETA

Advogado(a): Edvan Capucho Coutinho (PA-E-54)

Reclamado(a): S M S DE SOUZA S CLTDA

Advogado(a): Manoel José Monteiro Siqueira (PA-2203)

Conteúdo: AO EXEQUENTE: Contraminutar Embargos à Execução.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 233/89-1

Exequente: IVAN MORAES REGO DE MELO

Advogado(a): Joaquim Lopes de Vasconcelos (PA-J-195)

Executado(a): MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SEMEC)

Advogado(a): Elza Maria M J de Sousa Franco (PA-1441)

Conteúdo: AO RECLAMANTE: Contraminutar o Agravado de petição.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 0052/2000-2

Reclamante: DELSON ALVES NOGUEIRA

Advogado(a): MILDRED LIMA PITMAN. OAB/PA-9306

Reclamado(a): ABRAHÃO OTOCH E CIA LTDA

Advogado(a): MARÍLIA SIQUEIRA REBELO. OAB/PA-6052

Conteúdo: ÀS PARTES - TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PUBLICADA EM 24.04.2000 (FLS. 220/221), CUJA CONCLUSÃO É O SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO E O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A MM. 5ª VARA DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE BELÉM, REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROPOSTOS POR ABRAHÃO OTOCH E CIA LTDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. NOTIFIQUE-SE AS PARTES. NADA MAIS. - LÉA HELENA PESSOA DOS SANTOS/JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA DA MM. 5ª VTB.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 1863/99

Reclamante: LEONEIDE PINHEIRO BARBOSA

Advogado(a): OSCAR MARIA DE ALENCAR FERNANDES. OAB/PA-4199

Reclamado(a): GEYSEL MARTINS SANTANA

Advogado(a):

Conteúdo: À RECLAMANTE: APRESENTAR CTPS PARA ANOTAÇÃO.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 1576/99

Reclamante: CARLOMAN BULCÃO REDIG

Advogado(a): NATANAEL GALHARDO GOMES. OAB/PA-8940

Reclamado(a): SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS S/A

Advogado(a): MARIA ROSÂNGELA DA SILVA COELHO DE SOUZA. OAB/PA-1648

Conteúdo: À RECLAMADA: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE (FLS. 168/171).

PROCESSO Nº 5a. VTB - 1666/1999-1

Reclamante: MARIA SELMA PINTO DE SOUZA

Advogado(a): MÁRCIO AUGUSTO MAIA MEDEIROS. OAB/PA9114

Reclamado(a): LOSANCO PROMOTORA DE VENDAS LTDA

Advogado(a): PAULO BRITO CHERMONT. OAB/PA-1071-P/34

Conteúdo: ÀS PARTES: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE (FLS. 173/178) E PELA RECLAMADA (FLS. 179/199).

PROCESSO Nº 5a. VTB - 174/2000-0

Reclamante: RITA DE CÁSSIA SANTIAGO COSTA

Advogado(a): SAMUEL TEIXEIRA DA SILVA. OAB/PA-5265

Reclamado(a): DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA

Advogado(a): ANDRÉ LUIZ SALGADO PINTO. OAB/PA7331

Conteúdo: À RECLAMADA: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE (FLS. 196/199).

PROCESSO Nº 5a. VTB - 0234/2000-3

Reclamante: GEORGE AUGUSTO DA CUNHA PEREIRA

Advogado(a): JOSÉ BENEDITO DOS PRAZERES GUIMARAES. OAB/PA-4609

Reclamado(a): BANCO BRADESCO S/A

Advogado(a): EDSON LIMA FRAZÃO. OAB/PA-6626.

Conteúdo: ÀS PARTES - TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PUBLICADA EM 24.04.2000 (FLS. 137/138), CUJA CONCLUSÃO É O SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO E O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A MM. 5ª VT DE BELÉM, ACOLHER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROPOSTOS POR BANCO BRADESCO S/A PARA PRESTAR OS ESCLARECIMENTOS CONSTANTES DOS FUNDAMENTOS. NOTIFIQUE-SE AS PARTES NADA MAIS/LÉA HELENA PESSOA DOS SANTOS-JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 0121/2000-1

Reclamante: JAIR HENRIQUE RODRIGUES

Advogado(a): RONALDO TAVARES CARRERA. OAB/PA8978.

Reclamado(a): GABRIEL DANTAS LTDA

Advogado(a):

Lúisconsorte: PEDRO SÉRGIO DE FREITAS TRINDADE

Advogado(a):

Conteúdo: AO RECLAMANTE - TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE MÉRITO, PUBLICADA EM 12.04.00, CUJO TEOR É O SEGUINTE: DECIDE A MM. 5ª VTB JULGAR PROCEDENTES EM PARTE OS PLEITOS DA INICIAL PARA CONDENAR SOLIDARIAMENTE OS RÉUS A PAGAREM AO RECLAMANTE OS VALORES QUE SERÃO APURADOS EM LIQUIDAÇÃO POR CÁLCULO A TÍTULO DE: DIFERENÇA DE SALÁRIO EM DOBRO, GRATIFICAÇÃO DE NATAL PROPORCIONAL, FÉRIAS PROPORCIONAIS, FGTS MAIS 40% MULTA DO ART. 477, PARÁGRAFO OITAVO DA CLT, HORAS EXTRAS E REFLEXOS. DECRETAR A INÉPCIA DOS PEDIDOS DE APLICAÇÃO DA CONVENÇÃO COLETIVA E MULTA DE CONVENÇÃO COLETIVA. DETERMINAR AINDA SEJA ANOTADA A CTPS DO RECLAMANTE PELO LITISCONSORTE. SÃO IMPROCEDENTES OS

SEXTA-FEIRA, 28 DE ABRIL DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO DO JUDICIÁRIO 2 PÁGINA 3

DEMAIS PEDIDOS TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS DE R\$20,00 PELOS RÊUS PRO RATA, SOBRE O VALOR DE R\$1.000,00. NOTIFICARAS PARTES.

PROCESSO Nº 5a VTB - 354/1993-1

Exequente: FREDERICO GUILHERME BRAGA RODRIGUES
Advogado(a): OTÁVIO OLIVEIRA DA SILVA. OAB/PA-3797
Executado(a): ESTADO DO PARÁ-SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE
Advogado(a): JOSÉ HENRIQUE MOUTA ARAÚJO-PROCURADOR DO ESTADO
Conteúdo: AO RECLAMANTE: CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELO RECLAMADO (FLS.247/254).

PROCESSO Nº 5a VTB - 471/1989-3

Reclamante: IVAN CASTRO ARAÚJO E OUTRO
Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS. OAB/PA-195
Reclamado(a): ESTADO DO PARÁ-SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
Advogado(a): GRACO IVO ALVES ROCHA COELHO/PROCURADOR DO ESTADO DO PARÁ. OAB/PA-7730
Conteúdo: AO RECLAMANTE: CONTESTAR EMBARGOS À EXECUÇÃO, INTERPOSTO PELO RECLAMADO (FLS.454/455).

PROCESSO Nº 5a VTB - 297/00

Reclamante: ELTON QUARESMA GALVÃO
Advogado(a): FRANCIMAR BENTES GOMES. OAB/PA-4577.
Reclamado(a): COMERCIAL EVEREST LTDA
Advogado(a): SIMÃO BENTES. OAB/PA-2975
Conteúdo: AO RECLAMANTE: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA (FLS.35/38). //tb//

PROCESSO Nº 5a VTB - 3969/99

Reclamante: LUIZ PAULO CONDE DOS SANTOS JÚNIOR
Advogado(a): CÉSAR AUGUSTO PUTY PAIVA RODRIGUES. OAB/PA-7740
Reclamado(a): EMPREENDIMENTO PAGUE MENOS S/A
Advogado(a): ALFREDO LEOPOLDO FURTADO PEARCE. OAB/CE-9698
Conteúdo: AO RECLAMANTE: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA (FLS.57/62).

PROCESSO Nº 5a VTB - 258/00

Reclamante: JAIME CIRIACO DA CRUZ NETO
Advogado(a): MARIA RAIMUNDA P. MAGNO REIS. OAB/PA-4397.
Reclamado(a): N V P VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
Advogado(a): REYNALDO ANDRADE DA SILVEIRA. OAB/PA-1746.
Conteúdo: AO RECLAMANTE: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA (FLS.129/144).

PROCESSO Nº 5a VTB - 249/2000-5

Reclamante: ANA JÚLIA RODRIGUES SOUZA E OUTROS
Advogado(a): FERNANDO AUGUSTO BRAGA OLIVEIRA. OAB/PA-5555
Reclamado(a): BANCO DA AMAZÔNIA S/A e CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAP
Advogados(as): ALICE DO AMARAL DE LIMA, OAB/PA-7838. ERIKA MOREIRA BECHARA, OAB/PA-8554
Conteúdo: AOS RECLAMADOS, BASA E CAPAP: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELAS RECLAMANTES (FLS.136/137).

4ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE CINCO DIAS)**

O Doutor JOÃO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO, Juiz do Trabalho Substituto em exercício na MM. QUARTA VARA DO TRABALHO de Belém. FAZ SABER que através do presente Edital, fica NOTIFICADA ANDRÉA DA SILVA BARRETO MATOS, fiel depositária nos autos do processo nº 4ª VT-1488/99-3, em que figura como reclamante BETÂNIA DOS SANTOS NASCIMENTO e como reclamada NEWS MASTER INFORMÁTICA, a qual ora se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência que: DEVE ENTREGAR O BEM PENHORADO AO LEILOEIRO PÚBLICO ALDENOR DE SOUZA BOHADANA, SOB PENA DE PRISÃO. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 24 dias do mês de abril de 2000. Eu,.....(Marcos França Leão), Técnico Judiciário, digitei. E eu,.....(Marcos França Leão), Diretor de Secretaria, subscrevi. JOÃO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO, Juiz do Trabalho Substituto

**4ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA (PRAZO DE CINCO DIAS)**

O Doutor JOÃO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO, Juiz do Trabalho Substituto em exercício na MM. 4ª Vara do Trabalho de Belém. FAZ SABER QUE, através do presente Edital, fica citada J.B.M. CONSTRUTORA LTDA, reclamado/ executado, que ora se encontram em lugar incerto e não sabido, nos autos do processo nº 4ª VT-1821/1999-9, em que figura como reclamante/exequente, JOSÉ DA COSTA ALMEIDA, para pagar em 48(quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$ 4.591,99 (QUATRO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E UM REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), referente ao principal e demais parcelas. Caso não pague, nem garanta a execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para a integral liquidação da dívida, até nos ulteriores de direito até o final. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 24 de abril de 2000. Eu,.....(Marcos França Leão), Técnico Judiciário, digitei. E eu,.....(Marcos França Leão), Diretor de Secretaria, subscrevi. JOÃO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO Juiz do Trabalho Substituto

**4ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE CINCO DIAS)**

O Doutor JOÃO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO, Juiz do Trabalho em exercício na MM. QUARTA VARA DO TRABALHO de Belém. FAZ SABER que através do presente Edital, fica NOTIFICADA ISMERALDINA COSTA NUNES, reclamante nos autos do Processo nº 4ª VT-160/2000-0, em que figura como reclamado EDUARDO PARANHOS NETO, a qual se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da sentença prolatada nos autos supra, cuja teor é o seguinte: "ANTE O EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A MM. 4ª VT DE BELÉM, À UNANIMIDADE: 1) NEGAR A EXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE AS PARTES NO PERÍODO DE 30/07/1998 A 07/10/1998; 2) JULGAR A PRESENTE RECLAMAÇÃO PROPOSTA POR ISMERALDINA COTA NUNES contra EDUARDO PARANHOS NETO, EM QUE FIGURA COMO LITISCONSORTE HÁVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. TOTALMENTE IMPROCEDENTE. CUSTA PELA RECLAMANTE NO IMPORTE DE R\$ 6,00, ARBITRADOS SOBRE O VALOR DA CUSTA, DA QUAIS FICA ISENTA NA FORMA DA LEI. NOTIFIQUE-SE AS PARTES FACE À ANTECIPAÇÃO DA SENTENÇA. //PTAN. Dado e passado nesta cidade de Belém, a 24ª dia de abril do ano 2000. Eu,.....(Marcos França Leão), Técnico Judiciário, digitei. E eu,.....(Marcos França Leão), Diretor de Secretaria, subscrevi. JOÃO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO, Juiz do Trabalho Substituto

**4ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE CINCO DIAS)**

O Doutor JOÃO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO, Juiz do Trabalho em exercício na MM. QUARTA VARA DO TRABALHO de Belém. FAZ SABER que através do presente Edital, fica NOTIFICADO ESPÓLIO DE MARIA SALOMÉ BARROS VIDAL, reclamado nos autos do Processo nº 4ª VT-504/2000-6, em que figura como reclamante DARCI DA SILVA CORREA, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da sentença prolatada nos autos supra, cuja teor é o seguinte: "ANTE O EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A MM. 4ª VT DE BELÉM, POR UNANIMIDADE, NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PROPOSTA POR DARCI DA SILVA CORREA CONTRA ESPÓLIO DE MARIA SALOMÉ BARROS VIDAS, REPRESENTADO POR FÁBIO ALEX VIDAL DE ARAÚJO, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE PARA CONDENAR A RECLAMADA, NO PRAZO DE 48 HORAS DO TRÂNSITO EM JULGADO DESTA SENTENÇA À: 1 - ANOTAR NA CTPS DA RECLAMANTE SEU CONTRATO DE TRABALHO COM DATA DE ADMISSÃO EM 17.10.95 E SAÍDA EM 15.02.2000, NA FUNÇÃO DE DOMÉSTICA COM REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA EM UM SALÁRIO MÍNIMO, ALTERADO EM MAIO/88 PARA R\$-160,00; II - PAGAR A RECLAMANTE AS SEGUINTE PARCELAS: AVISO PRÉVIO NO VALOR DE R\$-160,00, SALÁRIO RETIDO NO VALOR DE R\$-79,99, 13ª SALÁRIOS DE 95/96 E 97 NO VALOR DE R\$-248,66, 13ª SALÁRIOS DE 98 E 99 NO VALOR DE R\$-320,00, 13ª SALÁRIO PROPORCIONAL (3/12) NO VALOR DE R\$-39,99, FÉRIAS EM DOBRO 95/96 E 96/97 NO VALOR DE R\$-544,00, FÉRIAS EM DOBRO 97/98 NO VALOR DE R\$-320,00, 1/3 SOBRE AS FÉRIAS EM DOBRO 97/98 NO VALOR DE R\$-288,00, FÉRIAS SIMPLES 98/99 NO VALOR DE R\$-160,00, 1/3 SOBRE AS FÉRIAS SIMPLES 98/99 NO VALOR DE R\$-53,33, FÉRIAS PROPORCIONAIS (5/12) NO VALOR DE R\$-46,66, 1/3 SOBRE AS FÉRIAS PROPORCIONAIS NO VALOR DE R\$-22,22, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI. IMPROCEDEM AS DEMAIS À FALTA DE AMPARO LEGAL. DEVERÁ A SECRETARIA EXPEDIR OS OFÍCIOS DE PRAXE A DRT E INSS. DEVERÁ A RECLAMADA CALCULAR, RETER E RECOLHER, OS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E DO IMPOSTO DE RECOLHIMENTO. CUSTAS PELA RECLAMADA NO VALOR DE R\$-46,05, CALCULADA SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$-2.302,85. CIENTE A RECLAMANTE. NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA POR EDITAL. NADA MAIS, TMIR/ Dado e passado nesta cidade de Belém, ao 24ª dia de abril do ano 2000. Eu,.....(Marcos França Leão), Técnico Judiciário, digitei. E eu,.....(Marcos França Leão), Diretor de Secretaria, subscrevi. JOÃO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO, Juiz do Trabalho Substituto

3ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 140/2000**

Pelo presente EDITAL ficam notificados PAULO RICARDO RODRIGUES DE LIMA, reclamante, e B P DISTRIBUIDORA LTDA, reclamado, que se encontram em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo nº 3ª VT - 635/2000-X, para tomar ciência que no procedimento sumariíssimo o pedido deverá ser certo ou determinado e indicará o valor correspondente com a respectiva memória de cálculo, sendo que a desobediência a esse preceito importa a extinção do processo sem julgamento do mérito. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL e afixado no lugar de costume na sede desta 3ª Vara do Trabalho de Belém, à travessa D. Pedro I, 750, 2º Bloco, 4º andar. Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Belém, aos 28 dias do mês de abril do ano 2000. Doutor FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho da 3ª Vara de Belém.

**3ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 141/2000**

Pelo presente EDITAL fica notificado MARINER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, reclamado, que se encontram em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo nº 3ª VT - 659/2000-2, em que é reclamante FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA, para tomar ciência que no procedimento sumariíssimo o pedido deverá ser certo ou determinado e indicará o valor correspondente com a respectiva memória de cálculo, sendo que a desobediência a esse preceito importa a extinção do processo sem julgamento do mérito. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL e afixado no lugar de costume na sede desta 3ª Vara

do Trabalho de Belém, à travessa D. Pedro I, 750, 2º Bloco, 4º andar. Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Belém, aos 28 dias do mês de abril do ano 2000. Doutor FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho da 3ª Vara de Belém.

**3ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 142/2000**

Pelo presente EDITAL fica notificado NAVEGAÇÃO ANTONIO RAMOS E DIAMANTIS NICOLAS KARYSTINOS, reclamados, que se encontram em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo nº 3ª VT - 1886/1996-5, em que é reclamante VERA MARIA FARIAS PEREIRA, para tomar ciência que foi penhorada uma casa residencial com três pavimentos sito à Rua Antonio Ribeiro 11, na cidade de Vitória - Espírito Santo. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL e afixado no lugar de costume na sede desta 3ª Vara do Trabalho de Belém, à travessa D. Pedro I, 750, 2º Bloco, 4º andar. Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Belém, aos 28 dias do mês de abril do ano 2000. Doutor FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho da 3ª Vara de Belém.

**3ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 143/2000**

Pelo presente EDITAL fica notificado BELAUTO ADMINISTRADORA LTDA, reclamado, que se encontra em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo nº 3ª VT - 1261/1993-X, em que é reclamante MARISTENE TRAJANO SAMPAIO, para tomar ciência que foi penhorada nos autos do processo nº 9703054764-8 em grau de Recurso ao E. TRF da 3ª Região, a quantia de R\$ 7.603,85 (Sete mil seiscentos e três reais e oitenta e cinco centavos) para garantia da dívida trabalhista. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL e afixado no lugar de costume na sede desta 3ª Vara do Trabalho de Belém, à travessa D. Pedro I, 750, 2º Bloco, 4º andar. Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Belém, aos 28 dias do mês de abril do ano 2000. Doutor FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho da 3ª Vara de Belém.

**3ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 144/2000**

Pelo presente EDITAL, fica notificado GUTEMBERG MARQUES, litisconsorte, que se encontra em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo nº 3ª VT - 80/2000-2, em que é reclamante FRANK ALBERTO DA SILVA MARTINS, 1 - da sentença prolatada às fls. 43/47, como a seguir: DECIDO I) EXCLUIR DA LIDE POR SEREM PARTES ILEGÍTIMAS OS LITISCONSORTES JOSÉ GALDINO DA SILVA e GUTEMBERG MARQUES, II) REJEITAR A PRELIMINAR DE CARÊNCIA DE AÇÃO SUSCITADA PELA RECLAMADA, III) JULGAR EM PARTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUZADA PELO RECLAMANTE FRANK ALBERTO DA SILVA MARTINS EM FACE DE EMPRESA TÉCNICA NACIONAL S/A, PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULO, SOBRE O SALÁRIO DE R\$1.200,00, AS PARCELAS A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO; FÉRIAS PROPORCIONAIS EM 08/12, ACRESCIDAS DE 1/3; 13ª SALÁRIO PROPORCIONAL EM 01/12; DEPÓSITOS DO FGTS DE TODO O PERÍODO LABORAL E MULTA DE 40%; MULTA PELO ATRASO NO PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS; HORAS EXTRAS ACRESCIDAS DO ADICIONAL DE 50% E DIFERENÇAS DE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS ACRESCIDAS DE 1/3, 13ª SALÁRIO PROPORCIONAL, DEPÓSITOS DO FGTS E MULTA DE 40% E REPOUSO SEMANAL REMUNERADO EM RAZÃO DA SUA INTEGRAÇÃO NA REMUNERAÇÃO JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, A RECLAMADA DEVERÁ PROCEDER A ANOTAÇÃO DA CTPS DO AUTOR, CONSOANTE FUNDAMENTAÇÃO, DEVENDO A SECRETARIA DA JUNTA PROCEDER AS COMUNICAÇÕES DE PRAXE À DRT E INSS. CUMPRE-SE O DISPOSTO NO PROVIMENTO Nº 01/99 DA CORREGEDORIA REGIONAL EM RELAÇÃO ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E O PREVISTO NO PROVIMENTO Nº 01/96 DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO E SÚMULA Nº 01/98 DO E. TRT-8ª REGIÃO QUANTO AO IMPOSTO DE RENDA INCIDENTE SOBRE OS CRÉDITOS DO RECLAMANTE. IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL, CONSOANTE FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA, SOBRE O VALOR ARBITRADO À CONDENAÇÃO DE R\$-8.000,00, NO IMPORTE DE R\$-160,00. 2 - QUE FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINÁRIO PELA RECLAMADA ETE - EMPRESA TÉCNICA NACIONAL S/A E RECURSO ADESIVO PELO RECLAMANTE, PARA, QUERENDO, CONTRAMINUTAR. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL e afixado no lugar de costume na sede desta 3ª Vara do Trabalho de Belém, à travessa D. Pedro I, 750, 2º Bloco, 4º andar. Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Belém, aos 28 dias do mês de abril de 2000. FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho da 3ª Vara de Belém.

EXPEDIENTES**Processo nº 3ª JCJ - 493/99-2**

Reclamante: EDINELSON JOSÉ DUARTE DA SILVA
Advogado: MARIEL BEZERRA DO NASCIMENTO
Reclamado: RGA ENGENHARIA LTDA E OUTROS
Advogado:

Despacho: CIÊNCIA AO EXEQUENTE ACERCA DA PETIÇÃO DE FLS.75, DEVENDO AINDA INDICAR BENS À PENHORA, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI 6.830/80.

Processo nº 3ª JCJ - 1999/99-6

Reclamante: JOSÉ MARIA ARCHER JUNIOR
Advogado: MANOEL JOSÉ MONTEIRO SIQUEIRA
Reclamado: TERRA RESOURCES BRAZIL LTDA E OUTRO
Advogado: ALAN HENRIQUE TRINDADE BATISTA

Despacho: AO RECLAMANTE PARA COMPARECER NA SECRETARIA PARA RECEBER AS NOTAS FISCAIS DE FLS. 20/24. APÓS ARQUIVAR-SE OS AUTOS

Processo nº 3º JCJ-1164/99-X
Embargante: JARCEL CELULOSE S/A
Advogado: VANJA IRENE VIGGIANO SOARES
Embargado: ROMULO DE GOUVEA
Advogado: ANTONIO OLIVIO RODRIGUES SERRANO
Despacho: NEGO SEGUIMENTO AO AGRAVO DE PETIÇÃO DE FLS. 148/151 INTERPOSTO PELA EMBARGANTE, POSTO QUE DESERTO.

Processo nº 3º JCJ-1648/97-2
Reclamante: EMERSON SILVA MONTEIRO
Advogado: MAURO SERGIO DO NASCIMENTO CRUZ
Reclamado: GOLDEN CROSS ALIMENT. REFEI EMPREENDIMENTOS S/A
Advogado: ANNE MARYE SPRINGER ALVES
Despacho: MANIFESTEM-SE AS PARTES ACERCA DA HOMOLOGAÇÃO DOS CÁLCULOS DE FLS. 179/182.

Processo nº 3º JCJ-2848/92-2
Reclamante: OSVALDO CARDOSO MIRANDA
Advogado: ERLIENE GONÇALVES MIRANDA
Reclamado: EMPRESA DE TRANSPRÁPIDO DOM MANOEL LTDA
Advogado: RAIMUNDO BARBOSA COSTA
Despacho: I - HOMOLOGO A ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULO DE FLS. 698; II - AO AUTOR PARA INDICAR BENS À PENHORA.

Processo nº 3º JCJ-1825/96-8
Reclamante: MARCELO OLIVEIRA LOUREIRO
Advogado: CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ
Reclamado: DELBA RITA FELIX DE OLIVEIRA - ME
Advogado: CASSIO SOUZA DE BRITO
Despacho: AO EXEQUENTE PARA INFORMAR SE DESEJA ADJUDICAR UMA DAS MÁQUINAS PENHORADAS

Processo nº 3º JCJ-235/99-2
Reclamante: JORGE ABEL DIAS BARBOSA
Advogado: EDMAR JOSÉ DOS SANTOS
Reclamado: IVAN TAVARES DA SILVA
Advogado: ORLANDO MACIEL RODRIGUES
Despacho: AO EXEQUENTE PARA INFORMAR, SE SOUBER, O PARADEIRO DOS BENS PENHORADOS ÀS FLS. 54.

Processo nº 3º JCJ-1262/99-X
Reclamante: MAURO ALEXANDRE FONSECA NEVES
Advogado: GLAIRSON DIAS FIGUEIREDO
Reclamado: SAGA-SERVIÇOS DE VIGILANCIA E TRANSPORTES DE VALORES S/C LTDA
Advogado: DALTON EMMANUEL LEAL RODRIGUES
Despacho: AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR EMBARGOS À EXECUÇÃO DE FLS. 136/139.

Processo nº 3º JCJ-166/92-4
Reclamante: DORIS FONSECA RAMOS
Advogado: JACQUELINE DE SOUZA MOREIRA
Reclamado: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARÁ
Advogado: CARLOS THADEU VAZ MOREIRA
Despacho: MANIFESTEM-SE AS PARTES ACERCA DA HOMOLOGAÇÃO DOS CÁLCULOS DE FLS. 439/443.

Processo nº 3º JCJ-688/2000-9
Agravante: MYRIAM BARCESSAT SERRUYA
Advogado: KELMA SOUSA DE OLIVEIRA REUTER
Agravado: ARISTÓTELES NATIVIDADE BARRETO OLIVEIRA JUNIOR
Advogado: GILSON RUFINO GONÇALVES FILHO
Despacho: AO AGRAVADO PARA CONTRAMINUTAR AGRAVO DE INSTRUMENTO.

Processo nº 3º JCJ-507/96-X
Reclamante: MONICA LIZARDO GOMES
Advogado: JADER KAHWAGE DAVID
Reclamado: ART DECOR ARTEZANATO E DECORAÇÕES LTDA
Advogado: HELDER WANDERLEY OLIVEIRA
Despacho: CIÊNCIA À EXECUTADA DO BLOQUEIO DA QUANTIA DE R\$ 158,00 (CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS) JUNTO AO BANCO BANDEIRANTES, ÀS FLS. 295.

Processo nº 3º JCJ-256/2000-2
Reclamante: CARLOS ALBERTO COSTA DA SILVA E OUTROS
Advogado: EDILSON SILVA MOREIRA
Reclamado: ANDREA MARIA DE ALMEIDA SILVA e LUIZ FERNANDO GOMES ESTEVES
Advogado: MARCOS VINICIUS COSTA SOLINO e ANTONIO DE PÁDUA TUMA HABER
Despacho: CIÊNCIA ÀS PARTES QUE FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINÁRIO PELA RECLAMADA ANDREA MARIA DE ALMEIDA SILVA PARA, QUERENDO, CONTRAMINUTAR.

Processo nº 3º JCJ-208/2000-9
Reclamante: PAULO SERGIO CAMPOS
Advogado: MARCIA HELENA RAMOS AGUIAR
Reclamado: S SANTOS & CIA LTDA
Advogado: CASSIO SOUZA DE BRITO
Despacho: I - CIÊNCIA ÀS PARTES DA RETIFICAÇÃO DA DATA QUE ORA AUTORIZO; II - AGUARDAR O PAGAMENTO DAS DEMAIS PARCELAS.

Processo nº 3º JCJ-987/97-8
Reclamante: JORGE LUIZ GOMES BARROS
Advogado: OSCARINA DE MIRANDA BRUNO
Reclamado: POTYPARÁ SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA E OUTROS
Advogado:
Despacho: I - INSUBSISTENTE A PENHORA; II - DAR CIÊNCIA AO EXEQUENTE DO TEOR DA CERTIDÃO DE FLS. 113, PARA QUE MANIFESTE-SE A RESPEITO.

Processo nº 3º JCJ-1895/99-5
Consignante: SEL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
Advogado: CLAUDIO ROBERTO VASCONCELOS AFFONSO
Consignado: EUZEBIO DA CRUZ ARAUJO
Advogado: JADER KAHWAGE DAVID
Despacho: MANIFESTE-SE O CONSIGNADO EM 10 DIAS ACERCA DOS DOCUMENTOS DE FLS. 73/97.

Processo nº 3º JCJ-1873/93-8
Reclamante: PEDRO PAULO DA SILVA
Advogado: PAULA FRASSINETTI MATTOS
Reclamado: BANCO DA AMAZONIA S/A e CAIXA DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZONIA S/A - CAPAF
Advogado: IVAN LIMA DOS SANTOS e OPHIR CAVALCANTE JUNIOR
Despacho: À RECLAMADA BASA PARA APRESENTAR OS CONTRACHEQUES DO RECLAMANTE DO PERÍODO DE JAN/71 A DEZ/77.

Processo nº 3º JCJ-1459/99-7
Embargante: BANCO DA AMAZONIA S/A
Advogado: BERNARDINO LOBATO GRECO
Embargado: FABIO JOSÉ ALVES PANTOJA E OUTROS
Advogado: CARLA ZAHLOUTH, JOSÉ ACREANO BRASIL e LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO
Despacho: O R. DESPACHO DE FLS. 114 TÃO SOMENTE CORRIGE ERRO DE DIGITAÇÃO CONSTANTE DA PARTE CONCLUSIVA DA R. SENTENÇA DE FLS. 91/95, PORTANTO, DESCABIDA A ARGUMENTAÇÃO DO EMBARGANTE.

Processo nº 3º JCJ-2002/99-6
Reclamante: AFONSO GUILHERME ARAUJO RAMOA
Advogado: ORLANDO MACIEL RODRIGUES
Reclamado: MOTA & MATTOS LTDA
Advogado: LUCIANA CHAVES MATTOS
Liusconsorte: FRANK DE OLIVEIRA BANDEIRA LOPES
Advogado:
Despacho: A BASE DE CÁLCULO PARA A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA É O MONTANTE DO VALOR ACORDADO QUE NÃO ADMITE DISTINÇÃO EM VERBA INDENIZATÓRIA OU REMUNERATÓRIA JÁ QUE TRATA-SE DE ACORDO POR MERA LIBERALIDADE, LOGO, SEM RECONHECIMENTO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO.

Processo nº 3º JCJ-83/99-5
Reclamante: ALEXANDRE CHAVES DOS SANTOS
Advogado: OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado: BENEDITO DOS SANTOS DIAS
Advogado:
Despacho: O EXEQUENTE NÃO INDICOU BENS À PENHORA, PELO QUE CONSIDERO EXTINTO O PROC. EXECUÇÃO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. É BEM CERTO QUE O EXEQUENTE SEMPRE PODERÁ RENOVAR O PROC. EXECUÇÃO, SUPERADO O IMPEDIMENTO QUE OCASIONOU A EXTINÇÃO DO FEITO.

Processo nº 3º JCJ-98/99-7
Reclamante: CARLOS ALBERTO LESSA DE FRANÇA
Advogado: OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado: BASILIO CATARINO DE OLIVEIRA SILVA
Advogado:
Despacho: O EXEQUENTE NÃO INDICOU BENS À PENHORA, PELO QUE CONSIDERO EXTINTO O PROC. EXECUÇÃO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. É BEM CERTO QUE O EXEQUENTE SEMPRE PODERÁ RENOVAR O PROC. EXECUÇÃO, SUPERADO O IMPEDIMENTO QUE OCASIONOU A EXTINÇÃO DO FEITO.

Processo nº 3º JCJ-229/2000-7
Reclamante: MIGUEL ARAUJO BECHARA
Advogado: MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL
Reclamado: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A TELEPARÁ
Advogado: MARIA FÁTIMA PENNA
Despacho: ÀS PARTES PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO.

Processo nº 3º JCJ-1429/95-3
Reclamante: OLGA DA SILVA CARNEIRO
Advogado: ANGELA DA CONCEIÇÃO S.P. BEZERRA
Reclamado: PARAENSE TRANSPORTES AÉREOS S/A
Advogado: PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO
Despacho: O EXEQUENTE NÃO INDICOU BENS À PENHORA, PELO QUE CONSIDERO EXTINTO O PROC. EXECUÇÃO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. É BEM CERTO QUE O EXEQUENTE SEMPRE PODERÁ RENOVAR O PROC. EXECUÇÃO, SUPERADO O IMPEDIMENTO QUE OCASIONOU A EXTINÇÃO DO FEITO.

Processo nº 3º JCJ-2405/91-X
Reclamante: MIGUEL DA COSTA
Advogado: ERLIENE GONÇALVES LIMA
Reclamado: RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO S/A
Advogado: VANJA IRENE VIGGIANO SOARES

Despacho: MANIFESTE-SE O EXEQUENTE QUANTO AOS RECOLHIMENTOS COMPROVADOS ÀS FLS. 468/470.

Processo nº 3º JCJ-373/98-7
Reclamante: LUCINAURA ALVES DIAS
Advogado: OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado: SALÃO DOS CALÇADOS LTDA
Advogado:
Despacho: MANIFESTE-SE O EXEQUENTE ACERCA DA QUITAÇÃO DO CRÉDITO EXEQUENDO, DE FORMA PARCELADA, COMO JÁ EFETUADO.

Processo nº 3º JCJ-338/2000-X
Reclamante: GLEDSON CLAY FREITAS CALVINHO
Advogado: ROSILENE SOARES FERREIRA
Reclamado: JOÃO BATISTA CHAVES
Advogado: DANIEL FERNANDES DA SILVA
Despacho: I - NADA A DEFERIR QUANTO À PETIÇÃO DE FLS. 15/21 EIS QUE O REMÉDIO ADEQUADO É O RQ, COMO JÁ OPOSTO; II - AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO.

Processo nº 3º JCJ-182/90-X
Reclamante: RAIMUNDO NADIR SOTERO DE ARAUJO E OUTROS
Advogado: MARIA APARECIDA FREIRE BRASIL
Reclamado: UNIÃO FEDERAL
Advogado: ADÃO PAES DA SILVA
Despacho: AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR EMBARGOS À EXECUÇÃO.

Processo nº 3º JCJ-1442/90-4
Reclamante: OSEAS DE OLIVEIRA PANTOJA
Advogado: MIGUEL GONÇALVES SERRA
Reclamado: RAIMUNDO ARAUJO DE ALMEIDA - EMPURRADOR JAÇANÁ E OUTROS
Advogado: GUTEMBERGUE DE FREITAS CATETE
Despacho: O EXEQUENTE NÃO INDICOU BENS À PENHORA, PELO QUE CONSIDERO EXTINTO O PROC. EXECUÇÃO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. É BEM CERTO QUE O EXEQUENTE SEMPRE PODERÁ RENOVAR O PROC. EXECUÇÃO, SUPERADO O IMPEDIMENTO QUE OCASIONOU A EXTINÇÃO DO FEITO.

Processo nº 3º JCJ-1291/99-6
Reclamante: HELDER OLANDA PEREIRA
Advogado: CARLA ZAHLOUTH
Reclamado: OLE OLÁ COMÉRCIO E INDÚSTRIAS DE BEBIDAS LTDA
Advogado: ELY FÁTIMA OLIVEIRA DE SOUZA
Despacho: MANIFESTE-SE O EXEQUENTE ACERCA DA PETIÇÃO DE FLS. 103/105 NO PRAZO LEGAL.

Processo nº 3º JCJ-683/2000-X
Reclamante: ANDERELINO DA SILVA AZEVEDO JUNIOR
Advogado: ANTONIO SARMENTO GUEDES
Reclamado: IMPORTADORA JENITEX LTDA E OUTRO
Advogado:
Despacho: O RECLAMANTE AJUIZOU AÇÃO TRABALHISTA SEM JUNTAR A MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS VALORES LÍQUIDOS QUE PRETENDE COM OS PEDIDOS FORMULADOS NA INICIAL, COMO SE VERIFICA ANTE MERA LEITURA DA PEÇA DE INGRESSO, TEMOS POR DESCUMPRIDA DETERMINAÇÃO DO PROVIMENTO 04/2000 DA PRESIDÊNCIA E CORREGEDORIA DO TRT-8ª REGIÃO, CONSUBSTANCIADA EM SEU ART. 3º, ABAIXO REPRODUZIDO: ART. 3º - NO PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO, INSTITUÍDO PELA LEI 9.957/2000, O PEDIDO DEVERÁ SER CERTO OU DETERMINADO E INDICARÁ O VALOR CORRESPONDENTE A CADA PARCELA, COM A RESPECTIVA MEMÓRIA DO CÁLCULO, QUANDO FOR O CASO. A INOBSERVÂNCIA DA DISPOSIÇÃO ACIMA IMPLICA NO ARQUIVAMENTO DO FEITO, AUTÊNTICA EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, IV DO CPC, NOS TERMOS DO ART. 4º DO PROVIMENTO ACIMA CITADO. O PRESENTE PROCESSO DEVE SER EXTINTO, SEM APRECIÇÃO DO MÉRITO, DETERMINANDO SEU IMEDIATO ARQUIVAMENTO. CUSTAS PELO RECLAMANTE SOBRE O VALOR DE R\$ 6.000,00, NO TOTAL DE R\$ 120,00, FICANDO ISENTO. CIÊNCIA AO RECLAMANTE.

Processo nº 3º JCJ-535/94-1
Reclamante: MIQUELAS CARVALHO DO COUTO
Advogado: JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
Reclamado: RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO S/A
Advogado: GEORGE AMORIM PAES
Despacho: MANIFESTE-SE O EXEQUENTE QUANTO AOS RECOLHIMENTOS COMPROVADOS ÀS FLS. 444/446.

Processo nº 3º JCJ-676/2000-2
Reclamante: RAIMUNDO NONATO BORGES
Advogado: JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
Reclamado: H2 GRÁFICA DE PRODUÇÃO LTDA
Advogado:
Despacho: AO RECLAMANTE PARA EMENDAR OS TERMOS DA INICIAL, EM 10 DIAS, DEVENDO AINDA REGULARIZAR A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO NOS TERMOS DO ART. 284 DO CPC.

Processo nº 3º JCJ-667/2000-1
Reclamante: ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA
Advogado: MARCIA MARIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
Advogado:

SEXTA-FEIRA, 28 DE ABRIL DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO DO JUDICIÁRIO 2 PÁGINA 5

Despacho: RESERVA-ME O DIREITO DE APRECIAR O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA APÓS O OFERECIMENTO DA RESPOSTA EM AUDIÊNCIA. CIÊNCIA AO RECLAMANTE.

2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA 7ª VT DE BELÉM
BOLETIM 012/2000 EM 27.04.2000

JUIZ TITULAR
DR SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR
DIRETOR
ANTÔNIO DE JESUS

PROCESSO: 2910/92

EXEQUENTE: JOHON SOARES DE CARVALHO E OUTROS
EXECUTADO: BELAUTO AUTOMÓVEIS LTDA
ADVOG. DO RTE: (AÇÃO CORREICIONAL): ROBERTO OLIVEIRA SANTOS
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS 631

PROCESSO: 113/99-X

EXEQUENTE: JORGE INOCÊNCIO DOS SANTOS NUNES
EXECUTADO: A PROVÍNCIA DO PARÁ LTDA
ADVOG. DO RDO: FREDERICO COELHO DE SOUZA
DESPACHO: A RECLAMADA - EM 05 (CINCO) DIAS, COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS.

PROCESSO: 271/99-6

EXEQUENTE: MANOEL DE JESUS MELO BARROS
EXECUTADO: INSTALADORA FURTADO
ADVOG. DO RTE: LETÍCIA MARTINS BITAR
DESPACHO: AO RECLAMANTE - EM 05 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FLS 55 E INDICAR BENS A PENHORA

PROCESSO: 1500/99-0

EXEQUENTE: DEMETRIO DOS SANTOS AMADOR
EXECUTADO: RAIMUNDO BRITO
ADVOG. DO RTE: PEDRO TOURINHO TUPINAMBÁ
DESPACHO: AO RECLAMANTE - EM 05 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FLS 78.

PROCESSO: 703/91

EXEQUENTE: AFONSO FERREIRA CARDOSO/OUTROS
EXECUTADO: INSS
ADVOG. DO RTE: ANTÔNIO DOS REIS PEREIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE - CONTRAMINUTAR EMBARGOS A EXECUÇÃO NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO: 1149/99-3

EXEQUENTE: FELINTO MANOEL LISBOA LIMA
EXECUTADO: SETA COM. DE ALIMENTOS LTDA
ADVOG. DO RTE: CARMEN LÚCIA BRAUN QUEIROZ
DESPACHO: AO RECLAMANTE - INFORMAR SOBRE O PAGAMENTO DA 2ª PARCELA DO ACORDO, COM A QUITAÇÃO INTEGRAL, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO: 1104/98-7

EXEQUENTE: MARIA HELENA COSTA RODRIGUES
EXECUTADO: BANPARÁ
ADVOG. DO RTE: PAULA FRASSINETTI C. DA SILVA MATOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE - EM 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE A COMPROVAÇÃO DO INSS E IR PELO RECLAMADO.

PROCESSO: 638/98-6

EXEQUENTE: MANOEL SILVA DOS SANTOS
EXECUTADO: JOAQUIM FONSECA NAV IND E COM S/A
ADVOG. DO RTE: RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES
DESPACHO: AO RECLAMANTE - INFORMAR A QUE DOCUMENTO SE REFERE SUA PETIÇÃO DE FLS 205, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO: 1964/99-2

EXEQUENTE: JEFERSON DE CASTRO RAMOS
EXECUTADO: BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA
ADVOG. DO RDO: CARLOS BALBINO TORRES POTTIGUAR
DESPACHO: AO RECLAMADO - EM 10 (DEZ) DIAS, COMPROVAR O RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO.

PROCESSO: 292/98-7

EXEQUENTE: MARIA DE FÁTIMA SOARES SILVA
EXECUTADO: GERALDO VIANA
ADVOG. DO RTE: JOSÉ MARIA FURTADO CORREA
DESPACHO: AO RECLAMANTE - INFORMAR, NO PRAZO LEGAL, O ATUAL ENDEREÇO DA EXECUTADA SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO NA FORMA DA LEI.

PROCESSO: 315/98-4

EXEQUENTE: JOAQUIM PINTO DE CASTRO
EXECUTADO: FRIGORÍFICO MONTE CLARO LTDA
ADVOG. DO RTE: ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS DIAS
DESPACHO: AO RECLAMANTE - EM 15 (QUINZE) DIAS, INDICAR BENS A PENHORA, NA FORMA DA LEI.

PROCESSO: 1427/99-5

EXEQUENTE: GILBERTO BARROS DA FONSECA E OUTROS

EXECUTADO: BASA/CAPAF

ADVOG. DO RDO: JOSÉ UBIRACIR SILVA
DESPACHO: AO RECLAMADO - TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE IMPUGNAÇÃO DOS CÁLCULOS DE FLS 1452/1454, BEM COM, CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO DO 2º RECLAMADO E DOS RECLAMANTES, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO: 1031/99-6

EXEQUENTE: KÁTIA CIBELE DE PAIVA FRANÇA
EXECUTADO: CENTRO EDUCACIONAL ANJO DA GUARDA
ADVOG. DO RTE: OLGA BAYMA DA COSTA
DESPACHO: AO RECLAMANTE - EM 05 (CINCO) DIAS, O ATUAL ENDEREÇO DA EXECUTADA.

PROCESSO: 176/95-6

EXEQUENTE: EURIJCE BRASIL DANTAS
EXECUTADO: FUND. NAC. DE SAÚDE
ADVOG. DO RTE: MARCUS VINÍCIUS EIRÓ DO NASCIMENTO
DESPACHO: AO RECLAMANTE - TOMAR CIÊNCIA, NO PRAZO LEGAL, DO DESPACHO: MANTENHO O DESPACHO DE FLS 110.

PROCESSO: 1746/95-4

EXEQUENTE: EURICO COSTA CANTÃO
EXECUTADO: RODOMAR LTDA
ADVOG. DO RTE: MARIA DO SOCORRO G DO NASCIMENTO
DESPACHO: AO RECLAMANTE - EM 15 (DIAS), INDICAR BENS A PENHORA, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO.

PROCESSO: 896/98

EXEQUENTE: ENOQUE DE CASTRO TAVARES
EXECUTADO: EMBRATEL
ADVOG. DO RTE: EDILSON ARAÚJO DOS SANTOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE - TOMAR CIÊNCIA, NO PRAZO LEGAL, DA PETIÇÃO DE FLS 469/472, OFERTANDO BENS A PENHORA.

PROCESSO: 1162/91-3

EXEQUENTE: MARCO ANTÔNIO BELO
EXECUTADO: ALGEMIRA GOMES ROCHA
ADVOG. DO RDO: ADALBERTO GUIMARÃES LOPES
DESPACHO: AO RECLAMADO - TOMAR CIÊNCIA, EM 05 (CINCO) DIAS, DA PETIÇÃO DE FLS 138/139.

PROCESSO: 754/91-3

EXEQUENTE: MARIA CRISTINA RAMOS MACHADO/OUTROS
EXECUTADO: INSS
ADVOG. DO RTE: IVAN MORAES FURTADO
DESPACHO: AOS RECLAMANTES - MANIFESTAR-SE, NO PRAZO LEGAL, SOBRE A PETIÇÃO DA RECLAMADA DE FLS 289

PROCESSO: 1097/97-6

EXEQUENTE: PENINA PINHEIRO FERREIRA
EXECUTADO: BOMPREÇO S/A SUPERMERCADOS DO NORDESTE
ADVOG. DO RTE: IRACLIDES HOLANDA DE CASTRO
DESPACHO: AO RECLAMANTE - EM 10 (DEZ) DIAS, INDICAR BENS A PENHORA.

PROCESSO: 1134/94-X

EXEQUENTE: STICMBA
EXECUTADO: COHAB/PA
ADVOG. DO RTE: LEONARDO SILVA DA PAIXÃO
ADVOG. DA REDA: LENOIR CUNHA
DESPACHO: AS PARTES - MANIFESTAREM-SE, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOBRE O DESPACHO DE FLS 289.

PROCESSO Nº: 1436/1999-6

RECLAMANTE: RAIMUNDO FERREIRA RODRIGUES
ADVOGADO: MARIEL FERREIRA RODRIGUES
RECLAMADO: A.M ENGENHARIA E LIMPEZA LTDA.
ADVOGADO: JOSÉ ISAAC PACHECO FIMA
DESPACHO: AO RECLAMANTE PARA INFORMAR, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, SE RECEBEU O VALOR CONSIGNADO NO RECIBO DE FLS 30 DOS AUTOS.

PROCESSO Nº: 916/1997-1

EXEQUENTE: MICHEL HENRIQUE HUBNER
ADVOGADO: MARCUS AURÉLIO COELHO VIEIRA
EXECUTADO: NORTEXD IGUAÇU COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO: AO EXEQUENTE PARA INDICAR QUAIS OS BENS QUE PRETENDE VER PENHORADOS E O LOCAL EM QUE SE ENCONTRAM, TENDO EM VISTA AS INÚMERAS DILIGÊNCIAS REALIZADAS SEM ÊXITO NOS AUTOS.

PROCESSO Nº: 1043/1997-5

EXEQUENTE: CÉLIO DE CARVALHO COSTA
ADVOGADO: UBIRATAN DE AGUIAR
EXECUTADO: JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS FONSECA
ADVOGADO: SÉRGIO OLIVA REIS
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS DA EXECUTADA PASSÍVEIS DE PENHORA, BEM COMO A LOCALIZAÇÃO DOS MESMO, PARA FINS DE REFORÇO DE PENHORA NESTES AUTOS.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

EDITAL TKT 8ª/4ª T/Nº 009/2000

Pelo presente edital, ficam os agravados notificados de que foram interpostos AGRAVOS DE INSTRUMENTO nos autos dos processos abaixo relacionados, ficando, ainda, por este ato, notificados a oferecerem, querendo, no prazo legal, contraminuta aos Agravos e aos Recursos de Revista (os Agravos de Instrumento foram processados de acordo com a Instrução Normativa Nº 16, do C. TST, publicada no Diário da Justiça em 03/09/1999). TKT AI 1911/2000 (RO 5822/1999). Agravante: CASA GRANADO LABORATÓRIOS, FARMÁCIAS E DROGARIAS S.A. Doutor Ricardo Rabello Soriano de Mello. AGRAVADO: MARCUS AURÉLIO NASCIMENTO DE SOUZA. Doutor Jader Kahwage David. TKT AI 1912/2000 (RO 5795/1999). Agravante: REFRIGERANTES DO AMAPÁ S.A. Doutor Ricardo Rabello Soriano de Mello. AGRAVADO: RUBENALDO VIEIRA DE OLIVEIRA. Doutor Elias Salviano Farias. TKT AI 1913/2000 (RO 415/2000). Agravante: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. - TELEPARÁ. Doutora Paula Frassnetti Matos. AGRAVADOS: ANTÔNIO CARLOS BENTES DE MACEDO, DJAIR DE SOUZA RAMOS, ARNALDO JOSÉ PEREIRA COELHO E CARLOS SANTANA PANTOJA. Doutor Edilson Araújo dos Santos. TKT AI 1914/2000 (RO 310/2000). Agravante: MINERAÇÃO RIO DO NORTE S.A. Doutor Adriano Diniz Ferreira de Carvalho. AGRAVADOS: CLEVIS CHAVES LIMA. Doutor Raimundo Nivaldo Santos Duarte. SERTEP S.A. - ENGENHARIA E MONTAGEM. Doutor Antônio Sales Guimarães Cardoso. TKT AI 1915/2000 (RO 5904/1999). Agravante: TV FILME BELÉM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Doutora Keule Ciane Batista Silva. AGRAVADOS: DENYS LEE MELO FERNANDES E EDIVALDO DA SILVA BRABO. Doutor Antônio dos Reis Pereira. TKT AI 1916/2000 (RO 3339/1997). Agravante: CARLOS SÉRGIO DE JESUS DA SILVA RAMOS. Doutor Manoel Catinho Neves da Silva. AGRAVADA: BRAZ & BRAZ, FÓRMULA ZERO - RICARDO GOMES BRAZ DA SILVA. Doutor Jorge Xerfan Neto. TKT AI 1917/2000 (RO 5710/1999). Agravante: RASCOVSCII COMÉRCIO LTDA. Doutor Sérgio Oliva Reis. AGRAVADA: ÉRIKA DA SILVA LOPES. Doutor Roberto Salame Filho. TKT AI 1918/2000 (RO 334/2000). Agravante: BANCO BRADESCO S/A. Doutor Solon Couto Rodrigues Filho. AGRAVADA: FRANCINETE KELLY PINTO LOBATO. Doutor Alexis Tchelzoff Neto. TKT AI 1919/2000 (RO 290/2000). Agravante: RIO CAPIM CAULIM - RCC. Doutor Antônio Olívio Rodrigues Serrano. AGRAVADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS EXTRATIVAS DOS ESTADOS DO AMAPÁ E PARÁ. Doutora Mary Machado Scalécio. TKT AI 1920/2000 (RO 289/2000). Agravante: RIO CAPIM CAULIM - RCC. Doutor Antônio Olívio Rodrigues Serrano. AGRAVADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS EXTRATIVAS DOS ESTADOS DO AMAPÁ E PARÁ. Doutora Mary Machado Scalécio. TKT AI 1921/2000 (RO 5882/1999). Agravante: VIAÇÃO FORTE LTDA. Doutora Débora de Aguiar Queiroz. AGRAVADO: JOSÉ FERNANDES DE LIMA. Doutora Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen. TKT AI 1922/2000 (AP 5490/1999). Agravantes: LUIZ FERNANDO CORREA DE MEDEIROS, CARLOS CÉSAR FÁRIA DE MESQUITA, JOSÉ CLÁUDIO RODRIGUES NEVES, UYRACE SOARES DE HOLANDA LIMA, JAIR PARENTE DA SILVA E OUTROS. Doutora Ângela Conceição de Oliveira Monteiro. AGRAVADA: UNIÃO FEDERAL (BANCO NACIONAL DE CRÉDITO COOPERATIVO S.A., EM LIQUIDAÇÃO). Doutor João José Aguiar Carvalho. TKT AI 1923/2000 (RO 5475/1999). Agravante: EDIL LOUREIRO COELHO. Doutora Maria Tereza Pantoja Rocha. AGRAVADA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Doutor Raimundo Nonato Paixão Teixeira. TKT AI 1924/2000 (RO 5475/1999). Agravante: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Doutor Raimundo Nonato Paixão Teixeira. AGRAVADO: EDIL LOUREIRO COELHO. Doutora Maria Tereza Pantoja Rocha. TKT AI 1925/2000 (RO 307/2000). Agravante: MINERAÇÃO RIO DO NORTE S.A. Doutor Adriano Diniz Ferreira de Carvalho. AGRAVADOS: JOSÉ FRANÇA NASCIMENTO. Doutor Raimundo Nivaldo Santos Duarte. SERTEP S.A. - ENGENHARIA E MONTAGEM. Doutor Antônio Sales Guimarães Cardoso. TKT AI 1926/2000 (RO 4879/1999). Agravante: VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A. Doutor Raimundo Jorge Santos de Matos. AGRAVADO: JOSÉ CARLOS FERREIRA DE LIMA. Doutora Dinemir Pimenta Oliveira. TKT AI 1927/2000 (RO 5798/1999). Agravante: BANCO REAL S.A. Doutora Lívia Cunha Chermont. AGRAVADO: JOSÉ EVALDO BATISTA IMBIRIBA. Doutor Carlos Augusto Tork de Oliveira. TKT AI 1928/2000 (AP 5738/1999). Agravante: ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A. Doutor Márvio Miranda Viana. AGRAVADO: RUBENS LIMA GONÇALVES. Doutora Vilma Aparecida de Souza Chavaglia.

Belém, 27 de abril de 2000.

MARIA CELESTE DA COSTA FERREIRA
Secretária da 4ª Turma, em substituição.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

PROCESSO JULGADO NA SESSÃO DE 25.4.2000
RELAÇÃO 22/2000 - 4ª TURMA

ACÓRDÃO TKT/4ª T/RO 981/2000. RECORRENTE: MARIZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DA AMAZÔNIA LTDA. Doutora Maria Ângela Kunz Frank. RECORRIDA: FRANCY MAURO LEITE. Doutor Cássio Augusto Alves da Silva. RELATOR: Juiz Mário Martins Junior. EMENTA: CERCEAMENTO DE DEFESA. NULIDADE DO PROCESSO. A maioria da Egrégia Turma entende que não há cerceamento de defesa quando o titular da empresa adoece, pois outro pode comparecer em seu lugar. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ RELATOR, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO, FUNDADA EM CERCEAMENTO DE DEFESA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, PELA MESMA MAIORIA, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA, REDUZIR O SEGURO-DESEMPREGO PARA UM SALÁRIO MÍNIMO; SEM DIVERGÊNCIA, MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS

INTERNET: www.ioepa.com.br

FUNDAMENTOS. CUSTAS, COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 4ª T/AT 1142/2000. AGRAVANTE: ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S.A. Doutor Laudelino da Costa Mendes Neto. AGRAVADOS: NORMANDO DA SILVA MIRANDA, SEBASTIÃO DE PAULA FARIAS, HAROLDO DA SILVA RIPARDQ, JOÃO COMES DA SILVA, ROBERTO VICENTE PENHA DE BRITO E OUTROS. Doutor Edilson Araújo dos Santos. PROLATOR: Juiz Haroldo Alves. ORIGEM: Terceira Vara do Trabalho de Belém. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. EXIGÊNCIA DE DEPÓSITO RECURSAL. De acordo com a jurisprudência dominante deste E. Tribunal, a parte executada está obrigada a efetuar o depósito de que trata a Lei 8.542/92, em seu artigo 8º, a cada novo recurso interposto, independente de haver penhora nos autos, sob pena do recurso ser considerado deserto, exceto quando a execução está totalmente garantida em dinheiro. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO E, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXMA. JUÍZA RELATORA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATORÁ O V. ACÓRDÃO O EXMO. JUIZ HAROLDO DA GAMA ALVES.

Belém, 27 de abril de 2000.
MARIA CELESTE DA COSTA FERREIRA
Secretária da 4ª Turma do TRT da 8ª Região, em substituição.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

RELAÇÃO 22/00 - 3ª TURMA - SESSÃO: 26 - 4-00

ACÓRDÃO TRT 3ª T RO 5842/99. RECORRENTE: HENVIL TRANSPORTES LTDA. Doutora Maria do Socorro Mitalha de Paiva Neves e outros. RECORRIDO: MÁRIO JOSÉ RAMOS MONTEIRO. Doutora Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen e outro. RELATOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Décima Primeira Vara do Trabalho de Belém. EMENTA: HORAS EXTRAS. COMPENSAÇÃO - Havendo provas do efetivo pagamento de horas extras, impõe-se a compensação dos valores pagos, evitando-se pagamento em duplicidade. Recurso provido, em parte. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A SENTENÇA, DETERMINAR A COMPENSAÇÃO DAS HORAS EXTRAS EFETIVAMENTE PAGAS NOS CONTRACHEQUES JUNTADOS AOS AUTOS, MANTENDO A SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T RO 140/00. RECORRENTE: FRANCISCO PEREIRA DE BRITO. Doutora Ediene Gonçalves Lima. RECORRIDO: EQUATORIAL PESCARIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Doutora Karla Martins Dias e outros. RELATOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Belém. EMENTA: SALÁRIO IN NATURA. REFEIÇÕES E HOSPEDAGEM. TRABALHO EM ALTO MAR - As refeições fornecidas em alto mar não podem ser consideradas salário in natura, uma vez que são absolutamente necessárias para o desenvolvimento do trabalho, o mesmo ocorrendo com a alegada "hospedagem" na embarcação. Recurso improvido, no particular. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; POR MAIORIA DE VOTOS, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO EM PARTE A SENTENÇA, INCLUIR NA CONDENAÇÃO ASPARCELAS DE HORAS EXTRAS, ADICIONAL NOTURNO E DIFERENÇAS CONSECUTÁRIAS, VENCIDO PARCIALMENTE O JUIZ RELATOR, QUE MANTINHA A SENTENÇA; À UNANIMIDADE, EM CONFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 259/2000. RECORRENTE: ESPÓLIO DE ROMILDO TORRES DE VASCONCELOS. Advogado: Dr. Soter Oliveira Sarquis. RECORRIDO: JOÃO BATISTA OLIVEIRA DE ANDRADE. Advogados: Dr. Raimundo Renato Carvalho Maués e outros. PROLATOR: JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR. EMENTA: VÍNCULO DE EMPREGO. LOCUTOR. PROPAGANDA VOLANTE. É empregado o locutor de carro-som, utilizado por microempresa de propaganda volante que trabalha de forma habitual, subordinada e remunerada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; POR MAIORIA, EM REJEITAR A QUESTÃO PREJUDICIAL DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE EMPREGO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR, JOSÉ CONRADO AZEVEDO SANTOS. PROLATOR O ACÓRDÃO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ REVISOR.

ACÓRDÃO TRT 3ª T RO 362/00. RECORRENTES: BRADESCO SEGUROS S/A. Doutora Ana Nizete Pontes Vieira Rodrigues e outros. E ROSÂNGELA DE NAZARÉ SOUZA OLIVEIRA. Doutor José Benedito dos Prazeres Guimarães. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Segunda Vara do Trabalho de Belém. EMENTA: PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS. AUSÊNCIA DE NORMA COLETIVA - Não há como deferir o pedido de pagamento de participação nos lucros ou resultados, se inexistente nos autos qualquer instrumento normativo que assegure o direito, ainda que o reclamado tenha feito tal pagamento em anos anteriores. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DO RECLAMADO E DO APELO ADESIVO DA RECLAMANTE; SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA

SENTENÇA, SUSCITADA PELO RECLAMADO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMADO PARA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS, EXTINGUINDO O PEDIDO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL; POR MAIORIA DE VOTOS, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO ADESIVO PARA INCLUIR NA CONDENAÇÃO O PAGAMENTO DE FÉRIAS EM DOBRO 94/95 E 95/96, COMPENSADOS OS VALORES JÁ PAGOS A ESSE TÍTULO, VENCIDO PARCIALMENTE O JUIZ RELATOR QUANTO ÀS FÉRIAS EM DOBRO, E OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES REVISOR E LYGIA OLIVEIRA, QUE EXTINGUÍAM SEM JULGAMENTO DO MÉRITO O PEDIDO DE INDENIZAÇÃO DO SEGURO DE ACIDENTE PESSOAL; POR UNANIMIDADE, EM CONFIRMAR A SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T RO 572/00. RECORRENTES: BANCO DO BRASIL S/A. Doutora Maria Lúcia Sousa Pereira Pontes e outros. E ANTONIETA CONCEIÇÃO DIAS BUSQUETTI. Doutor Marcos Vinicius Eiró do Nascimento e outro. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Quinta Vara do Trabalho de Belém. EMENTA: HORAS EXTRAS. FOLHAS INDIVIDUAIS DE PRESENÇA - Se a própria testemunha arrolada pelo banco recorrente, em depoimento, relata horários de trabalho superiores aos registrados em folhas de presença, não há como prevalecer a prova documental apresentada pelo reclamado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS; POR MAIORIA DE VOTOS, EM CONHECER DE AMBAS AS CONTRAMINUTAS APRESENTADAS PELAS PARTES, VENCIDO PARCIALMENTE O EXCELENTÍSSIMO JUIZ REVISOR, QUE NÃO CONHECIA DOS PEDIDOS FORMULADOS EM CONTRA-RAZÕES RECURSAIS; SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, SUSCITADA PELO RECLAMADO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO DO RECLAMADO PARA, REFORMANDO EM PARTE A SENTENÇA, AUTORIZAR OS DESCONTOS A FAVOR DA CASSI, VENCIDO PARCIALMENTE O JUIZ RELATOR, QUE TAMBÉM AUTORIZAVA O DESCONTO A FAVOR DA PREVI, E VENCIDOS PARCIALMENTE OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES REVISOR E EMANUEL BATALHA, QUE NÃO AUTORIZAVAM OS DESCONTOS A FAVOR DA CASSI, À UNANIMIDADE, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ADESIVO DA RECLAMANTE E MANTER A RESPEITÁVEL DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU EM TODOS OS SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T RO 701/00. RECORRENTE: COPALMA - COMPANHIA DE PALMA DO AMAPÁ LTDA. Doutor Marcelo Cardoso Nassar e outros. RECORRIDO: ALFREDO PALHETA DO NASCIMENTO. Doutor José Jurandir Bentes da Silva. RELATOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Macapá. EMENTA: CONTRATO DE TRABALHO. UNICIDADE. GRUPO ECONÔMICO - Havendo provas de que após a formalização da rescisão contratual, o reclamante continuou trabalhando para a reclamada, para seu sócio majoritário e para outra empresa do mesmo grupo econômico, mantém-se a sentença que reconheceu a existência de um único contrato de trabalho com a reclamada, já que ela não chamou outras partes para compor o pólo passivo da lide. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO E REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; AINDA À UNANIMIDADE, EM REJEITAR A QUESTÃO PREJUDICIAL DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO, MANTENDO A SENTENÇA QUE RECONHECEU A EXISTÊNCIA DE UM ÚNICO CONTRATO DE TRABALHO NO PERÍODO DE 01.02.94 A 30.05.99; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS JUÍZES RELATOR E REVISOR, EM REJEITAR A QUESTÃO PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO QUINQUENAL, PORQUE NÃO SUSCITADA NA CONTESTAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO APELO PARA CONFIRMAR A SENTENÇA E, COM BASE NO ARTIGO 833 DA CLT, DETERMINAR A CORREÇÃO DO NOME DA RECLAMADA NA SENTENÇA PARA QUE ONDE SE LÊ COPALMA - COMPANHIA DE PALMITO DO AMAPÁ LTDA, LEIA-SE COMPANHIA DE PALMA DO AMAPÁ LTDA. CUSTAS, COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT 3ª T RO 704/00. RECORRENTE: WALDIR DOS SANTOS SILVA. Doutora Kéule Ciane Batista Silva e outro. RECORRIDO: FRANCISCO OTÁVIO GONÇALVES DE MELO. Doutora Ana Cristina Ferro Martins e outro. RELATOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Vara do Trabalho de Ananindeua. EMENTA: HORAS EXTRAS. ÔNUS DA PROVA - Nos termos do artigo 818 da Consolidação das Leis do Trabalho, é sempre do reclamante o ônus da prova de realização de trabalho em horário extraordinário. Neste caso, o reclamante não se desincumbiu de seu ônus probandi, devendo ser mantida a sentença, no particular. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES REVISOR E EMANUEL BATALHA, EM NEGAR PROVIMENTO AO APELO PARA MANTER A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T RO 724/00. RECORRENTE: PAULO SÉRGIO BARROS SOARES. Doutor Nelson Gonttran Maia Guimarães. RECORRIDO: EDSON DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO. Doutor Paulo Flávio de Lacerda Marçal. RELATOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Oitava Vara do Trabalho de Belém. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO. CASEIRO. CONFIGURAÇÃO - Presentes os requisitos da habitualidade, pessoalidade, subordinação jurídica e da onerosidade, há de ser

mantida a sentença que reconheceu o vínculo de emprego existente entre as partes. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, DEFERINDO O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO QUANTO AOS DESCONTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS, NA FORMA DO ENUNCIADO Nº 1 DA SÚMULA DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL E DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20/98. CUSTAS, COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 798/2000. RECORRENTE: HILÉIA - INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S.A. Advogados: Dr. Dalton Emmanuel Leal Rodrigues e outros. RECORRIDO: ALCIDES GLEICY NEGREIROS MELÃO. Advogados: Dr. Ubirajara Mendes Santana e outros. PROLATOR: JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR. EMENTA: JUSTA CAUSA. FALTA GRAVE. EXCESSO DE RIGOR. PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE. A despedida é penalidade máxima que só deve ser aplicada quando a falta revestir-se de gravidade também máxima, em respeito ao princípio da proporcionalidade ou da proibição do excesso. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, SEM DIVERGÊNCIA, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTIDA A SENTENÇA RECORRIDA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR, JOSÉ CONRADO AZEVEDO SANTOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATOR O ACÓRDÃO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ REVISOR.

ACÓRDÃO TRT 3ª T RO 832/2000. RECORRENTE: SEBASTIÃO GOUVEIA BENJAMIN. Doutor Edilson Araújo dos Santos e outros. RECORRIDO: COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM. Doutora Victoria Régia Jesus de Souza e outros. PROLATOR: Juíza Lygia Oliveira. EMENTA: Prescrição bienal - Inocorrência. Na presente hipótese, que trata da aplicação da Lei da Anistia - Lei nº 8.878/94 - o prazo prescricional é de cinco anos, considerando o fato de que se tem o contrato de trabalho do reclamante como interrompido, sendo restaurado em razão do benefício da anistia. Assim sendo, impronuncia-se a prescrição, aqui, determinando-se, em observância ao princípio do duplo grau de jurisdição, a remessa do processo ao órgão de origem para que decida sobre as demais questões postas na ação reclusória. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; PELO VOTO DE DESEMPATE DA EXMA. JUÍZA VICE-PRESIDENTE, VENCIDOS OS EXM'S JUÍZES RELATOR E REVISOR, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, IMPRONUNCIAR A PRESCRIÇÃO; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXM' JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, DETERMINAR A BAIXA DOS AUTOS À VARA DE ORIGEM PARA QUE SE PRONUNCIE E DECIDA SOBRE AS DEMAIS QUESTÕES POSTAS NA INICIAL, COMO ENTENDER DE DIREITO. CUSTAS A FINAL.

ACÓRDÃO TRT 3ª T RO 875/00. RECORRENTE: ESPÓLIO DE MANOEL DOS SANTOS FERREIRA. Doutor Mácio Roberto Raiol Fagundes e outros. RECORRIDO: ARMAZÉM DO NORTE TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA. Doutor Orlando Antônio Machado Fonseca e outros. RELATOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Terceira Vara do Trabalho de Belém. EMENTA: PRESCRIÇÃO. I - INTERRUÇÃO DO PRAZO. INOVAÇÃO NO DEBATE - Não tendo sido a interrupção da prescrição tratada no órgão de primeiro grau, não se pode conhecer de tal alegação, sob pena de supressão de uma instância. II - FGTS - Ressalvado o entendimento pessoal do Juiz Relator, afasta-se a declaração de prescrição apenas quanto à parcela de FGTS, em virtude do prazo de 30 anos para redamar os depósitos fundiários. Aplicação do Enunciado nº 95 da Súmula do Colendo Tribunal Superior do Trabalho e não aplicação do Enunciado nº 362. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO E REJEITAR A QUESTÃO PREJUDICIAL DE INTERRUÇÃO DA PRESCRIÇÃO; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS PARCIALMENTE OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES RELATOR E REVISOR, EM DECLARAR A PRESCRIÇÃO TRINTENÁRIA DO FGTS, MANTENDO A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL PARA AS DEMAIS PARCELAS; NO MÉRITO, POR UNANIMIDADE, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO PARA, REFORMANDO EM PARTE A SENTENÇA, DEFERIR OS DEPÓSITOS DE FGTS POR TODO O PERÍODO LABORAL, MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS. CUSTAS, PELO RECLAMADO; NO VALOR DE R\$ 40,00 (QUARENTA REAIS), SOBRE O VALOR ARBITRADO EM R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

ACÓRDÃO TRT 3ª T RO 1029/00. RECORRENTE: MADEIRA MADEIRA SANTARÉM LTDA. Doutor Miguel Borghazan e outros. RECORRIDO: MANOEL SALES SOUSA LIMA. Doutora Ana Clara Müller Hoff. RELATOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santarém. EMENTA: PAGAMENTO DE SALÁRIOS POR FORA - O ônus da prova quanto ao pagamento de salários por fora dos contracheques é de quem alega tal prática fraudulenta; neste caso, o reclamante se desincumbiu de provar suas alegações, pelo que deve ser mantida a sentença que reconheceu o pagamento de forma irregular. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A SENTENÇA, REDUZIR O SALÁRIO POR FORA DE R\$ 150,00 PARA R\$ 111,50 E, CONSEQUENTEMENTE, CONSIDERAR O SALÁRIO TOTAL DE R\$ 411,50 NAS PARCELAS DEFERIDAS NA SENTENÇA, BEM COMO PARA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO DE HORAS EXTRAS OS 6 (SEIS) DIAS DE AUSÊNCIA AO TRABALHO NO MÊS DE SETEMBRO/99, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS; POR MAIORIA DE VOTOS, EM MANTER A SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, VENCIDO PARCIALMENTE O JUIZ RELATOR, QUE EXCLUÍA TAMBÉM A MULTA POR

SEXTA-FEIRA, 28 DE ABRIL DE 2000

ATRASO NO PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS. CUSTAS, COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 5687/99. RECORRENTES: JOSÉ MESQUITA DO ESPÍRITO SANTO, Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo e outros. E CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dra. Francisca Edna Leal Freigoso e outros. RECORRIDO: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS - A Medida Provisória nº 1.769-57, de 06.05.99, que atualmente trata da participação dos empregados nos lucros e resultados da empresa, impõe que tal vantagem só pode ser auferida mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho, onde as partes estabelecerão regras claras e objetivas a serem seguidas, o que significa dizer, que esta Justiça Especializada, em dissídio individual, não pode determinar os procedimentos fixando um quantum para esse bônus. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS, PORÉM, NÃO CONHECER DOS DOCUMENTOS DE FOLHAS 186/216, VISTO NÃO SE ENQUADRAREM NOS CASOS PREVISTOS NO ENUNCIADO Nº 8 DA SÚMULA DE JURISPRUDÊNCIA DO COLENDO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO: NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE PARA DEFERIR A PARCELA DE PROGRESSÃO SALARIAL, POR MÉRITO, A SER APURADA EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, RELATIVAMENTE AO ANO DE 1997, CONFORME ESTABELECIDO NO PCCS DA EMPRESA, PARCELAS VENCIDAS PERTINENTES ÀS DIFERENÇAS SALARIAIS, COM REPERCUSSÃO NAS PARCELAS DE DIFERENÇAS DE FÉRIAS, GRATIFICAÇÕES NATALINAS, ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, HORAS EXTRAORDINÁRIAS, ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, PERICULOSIDADE E DEMAIS PARCELAS QUE COMPÕEM A REMUNERAÇÃO, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES REVISOR E JOSÉ CONRADO AZEVEDO SANTOS QUANTO A ESTA PARCELA, E OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES RELATOR E JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR QUANTO À BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, VISTO QUE ENTENDIAM SER A BASE DE CÁLCULO A REMUNERAÇÃO DO RECLAMANTE, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA PARA MANTER A CONDENÇÃO EM DIFERENÇAS DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, MAS REDUZINDO O PERÍODO DE AJURAÇÃO PARA DEZEMBRO/96 ATÉ A DISPENSA, MANTIDA A RESPEITÁVEL SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 5821/99. RECORRENTE: ANTÔNIO ALBERTO CAVALCANTE, Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dra. Dirce Cristina Furtado Nascimento e outros. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: ÔNUS DA PROVA. O ônus de provar as alegações incumbe a parte que as fizer, a teor do artigo 818 Consolidado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO E DOS DOCUMENTOS DE FOLHAS 541/551, POR SE ENQUADRAREM NOS CASOS PREVISTOS NA SÚMULA DE JURISPRUDÊNCIA Nº 8 DO COLENDO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO: NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA REFORMANDO, EM PARTE, A RESPEITÁVEL DECISÃO, DETERMINAR QUE O CÁLCULO DAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS SEJA REFEITO INCLUINDO OS ADICIONAIS EM QUESTÃO, E A RECLAMADA CONDENADA A PAGAR AS DIFERENÇAS ENCONTRADAS NO PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS, POR MAIORIA DE VOTOS, MANTER A RESPEITÁVEL SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, VENCIDOS PARCIALMENTE OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES REVISOR E LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, QUE ENTENDIAM SEREM DEVIDAS TAMBÉM AO RECLAMANTE AS HORAS EXTRAORDINÁRIAS QUE CONSTAM NOS CARTÕES DE PONTO COMO COMPENSAÇÃO, COM BASE NO ARTIGO 7º, XIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 5858/99. RECORRENTE: JOSÉ LINO DE MORAIS FILHO, Dra. Alzenir de Souza Santos. RECORRIDA: NOVA UNIÃO MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA. Dr. Frederico Coelho de Souza e outros. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: ÔNUS DA PROVA - Nos termos do artigo 333, incisos I e II, do Código de Processo Civil, aplicado ao processo do trabalho via artigo 769, Consolidado, o ônus da prova incumbe ao autor quanto ao fato constitutivo do seu direito; ao réu quanto à existência de fato extintivo, modificativo ou impeditivo do direito do autor. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, PARA REFORMANDO, EM PARTE, A RESPEITÁVEL DECISÃO DEFERIR 34 (TRINTA E QUATRO) HORAS E 30 (TRINTA) MINUTOS EXTRAORDINÁRIAS POR SEMANA, COM ADICIONAL DE 50%, E REFLEXOS EM FÉRIAS MAIS 1/3, 13º SALÁRIO, REPOUSO SEMANAL REMUNERADO, FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO E O ADICIONAL NOTURNO SOBRE 5,714 (CINCO INTEIROS SETECENTOS E QUATORZE MILÉSIMOS) HORAS POR SEMANA, JÁ CONSIDERADA A REDUÇÃO LEGAL ESTIPULADA NO § 1º DO ARTIGO 73 CONSOLIDADO; E AINDA DETERMINAR QUE AS VERBAS RESCISÓRIAS SEJAM CALCULADAS COM BASE NA MAIOR REMUNERAÇÃO DO RECORRENTE, OBSERVADO O PERÍODO NÃO ABRANGIDO PELA PRESCRIÇÃO; POR MAIORIA DE VOTOS, MANTER A RESPEITÁVEL SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, VENCIDO PARCIALMENTE O EXCELENTÍSSIMO JUÍZ REVISOR, QUE DAVA PROVIMENTO TAMBÉM ÀS PARCELAS DE ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA E DO AVISO PRÉVIO E MULTA RESCISÓRIA, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 158/00. RECORRENTES: IMPORTADORA TAPAJÓIA LTDA. Dr. José Ronaldo Dias Campos e outros. E EDILENA MARIA

ARAÚJO FERREIRA. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: DA JUSTA CAUSA - A justa causa é matéria de defesa, que deve ser alegada em contestação, não o sendo, está precluso o direito da reclamada de alegar a referida punição no momento da interposição de seu Recurso Ordinário. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS E DOS DOCUMENTOS DE FOLHAS 70/96, POR SE ENQUADRAREM NOS CASOS PREVISTOS PELO ENUNCIADO Nº 8 DA SÚMULA DE JURISPRUDÊNCIA DO COLENDO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO: REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE NULIDADE PROCESSUAL POR CERCEAMENTO DE DEFESA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A RESPEITÁVEL SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE, QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 185/00. RECORRENTE: JOSÉ RIBAMAR DE ALMEIDA LIMA. Dra. Kátia Regina Pereira Américo e outro. RECORRIDA: INDÚSTRIAS BRASILEIRAS DA AMAZÔNIA S/A. Dra. Maria Celeste Tindade Mateus e outros. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - Se as atividades desenvolvidas pelo empregado, se verificam em setores cujo ruído extrapola os limites de tolerância previstos na legislação que trata da matéria, torna-se obrigatório o uso dos protetores auriculares nesses ambientes, sob pena do pagamento do adicional respectivo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO, PORÉM, NÃO CONHECER DAS CONTRA-RAZÕES, PORQUE INTEMPESTIVAS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A RESPEITÁVEL SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, DEFERIR AO RECLAMANTE A PARCELA DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO, NO PERCENTUAL DE 20%, CALCULADO SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO, MÊS A MÊS COM REFLEXOS NAS FÉRIAS ACRESCIDAS DE 1/3, 13º SALÁRIO, FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO E REPOUSO SEMANAL REMUNERADO, DURANTE O PERÍODO NÃO ABRANGIDO PELA PRESCRIÇÃO, MANTIDA A RESPEITÁVEL SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. INVERTIDO O ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 4867/99. RECORRENTE: GRAÇA MARIA FRANCO CORTELETTI. Doutor Haroldo Souza Silva e outros. RECORRIDOS: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER. Procurador Francisco Edson Lopes da Rocha Júnior. E ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SAGRI. Procuradora Aparecida Yacy das Neves Pinto. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. EMENTA: AÇÃO DE CUMPRIMENTO - REAJUSTE SALARIAL - ÔNUS DE PROVA. Alegando a reclamada a sua incapacidade econômica ou financeira para honrar os reajustes salariais concedidos por sentença normativa da Justiça do Trabalho, cujo cumprimento é pretendido, é dela o ônus de provar o fato impeditivo ou extintivo do direito, momento quando sustenta que concedeu reajustes em percentuais superiores aos estipulados na ação de dissídio coletivo. Aplicação dos artigos 464 e 818 da CLT. Recurso provido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO E DETERMINAR A RETIFICAÇÃO DA CAPA DOS AUTOS E DEMAIS REGISTROS PROCESSUAIS, PARA CONSTAR COMO RECORRENTE GRAÇA MARIA FRANCO CORTELETTI E RECORRIDA A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER, VEZ QUE O ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FOI EXCLUÍDO DA LIDE E NÃO HOUVE RECURSO NESSE PONTO; SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA DE 1º GRAU, JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO DE DIFERENÇAS SALARIAIS E REPERCUSSÕES FORMULADO NA PETIÇÃO INICIAL DA AÇÃO DE CUMPRIMENTO, NOS VALORES A SEREM APURADOS EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, COM ACRÉSCIMOS DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, DETERMINANDO A RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA E DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, NOS MOLDES DO PREVISTO NO ENUNCIADO Nº 01 DA JURISPRUDÊNCIA UNIFORME DESTA E. TRIBUNAL, MANTIDO O R. DECISÓRIO EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME FUNDAMENTOS. CUSTAS, PELA RECLAMADA, DE R\$ 400,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO, PARA EFEITO DE CONDENÇÃO, EM R\$ 20.000,00.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 765/00. RECORRENTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Doutora Mary Francis Pinheiro de Oliveira e outros. RECORRIDO: FRANCISCO ROBERTO DIAS TEIXEIRA. Doutora Rita Conceição Lopes de Matos e outros. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. EMENTA: TRANSAÇÃO - PROGRAMA DE INCENTIVO AO AFASTAMENTO VOLUNTÁRIO - VALIDADE. É lícita a transação de direitos trabalhistas disponíveis efetuada mediante adesão livre e espontânea do empregado a programa de incentivo ao afastamento voluntário do emprego, não se aplicando, nessa hipótese, o princípio da irrenunciabilidade de direitos, o qual cede lugar à manifestação de vontade dos transatores, nem a regra civilista segundo a qual a transação interpreta-se restritivamente. Recurso provido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA DE 1º GRAU, EXCLUIR DA CONDENÇÃO AS HORAS EXTRAS E REPERCUSSÃO E, EM CONSEQUÊNCIA, JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA RECLAMAÇÃO, INVERTENDO-SE O ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA, FICANDO O RECLAMANTE ISENTO DO PAGAMENTO DAS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 768/00. RECORRENTE: POSTO INVENCÍVEL LTDA. Doutor Manoel Augusto Lombard Paiva. RECORRIDO: RAUL ANDRÉ

ALMEIDA REGATEIRO. Doutor Rubem Carlos de Sousa e outro. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. EMENTA: DESVIO DE FUNÇÃO - ESTIPULAÇÃO SALARIAL. Para efeito da aplicação do princípio da estipulação de salários (CLT, art. 460), é irrelevante que, ao ser admitido, o reclamante ainda não possuísse experiência necessária ao desempenho da função de estoquista, em sua plenitude, já que a reclamada adotava o sistema de treinamento do estoquista durante a prática das tarefas inerentes a esse cargo, mas não pagava o salário correspondente à natureza da real função exercida, conduta que é vedada pelo art. 9º da CLT, dado o princípio da primazia da realidade, que norteia o Direito Material do Trabalho. Recurso improvido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA DE 1º GRAU, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 955/00. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutora Dirce Cristina Furtado Nascimento e outros. RECORRIDO: JOSÉ PEREIRA DO NASCIMENTO. Doutor Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. EMENTA: GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO - RETORNO AO CARGO EFETIVO - INCORPORAÇÃO. Em razão dos princípios constitucionais que resguardam a estabilidade econômica do contrato de trabalho (CF, art. 7º, VI) e a dignidade da pessoa humana (CF, art. 1º, III), faz jus à manutenção da gratificação o empregado que deixa o exercício da função de confiança, depois de quase sete anos, e reverte ao cargo efetivo. Recurso improvido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; POR MAIORIA DE VOTOS, NEGAR-LHE PROVIMENTO, VENCIDO O EXMº JUÍZ REVISOR APENAS QUANTO A PARCELA DE ADICIONAL DE FUNÇÃO E REPRESENTAÇÃO; SEM DIVERGÊNCIA, CONFIRMAR A R. SENTENÇA DE 1º GRAU EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 847/00. RECLAMANTE: MARIA DE NAZARÉ DA SILVA SOUZA. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. EMENTA: FGTS - NÃO RECOLHIDO NA CONTA VINCULADA. Não provado o recolhimento do FGTS na conta vinculada da reclamante, correta a decisão que mandou pagar os depósitos alusivos ao período da data de opção até a demissão. Remessa oficial a que se nega provimento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUÍZ REVISOR, REJEITAR A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO ARGUIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA DE 1º GRAU, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 586/00. AGRAVANTE: MARIA CELIA DA SILVA SANTOS. Doutor Miguel Gonçalves Serra. AGRAVADA: KÁTIA MARIA MORAES CABRAL GOUVEIA. Doutora Maria do Socorro Muxila de Paiva Neves e outros. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. EMENTA: FRAUDE CONTRA CREDORES - DOAÇÃO DE BEM - INEFICÁCIA - Não subsiste, por ser ineficaz em relação ao credor trabalhista, a doação, ainda que a título de adiantamento de legítima, de imóvel integrante do patrimônio do principal sócio da sociedade comercial devedora, objeto de penhora judicial, quando realizada com o intuito de fraudar credor trabalhista, cujo crédito goza de privilégio legal (Código Civil, art. 106). Recurso provido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO, MANTENDO NOS AUTOS OS DOCUMENTOS DE FLS. 98-122, PORQUE REPORTAM-SE A PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO AGRAVADA, MANTER A PENHORA REALIZADA NO IMÓVEL CONSTITUÍDO DO APARTAMENTO RESIDENCIAL Nº 1702, NO EDIFÍCIO BEVERLY HILL, LOCALIZADO NA TRAVESSA BENJAMIN CONSTANT, Nº 890, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 679/00. AGRAVANTE: MOACIR CONCEIÇÃO ROCHA. Doutor Miguel Gonçalves Serra e outro. AGRAVADA: RODOMAR LTDA. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. EMENTA: IMÓVEL - PROVA DE PROPRIEDADE. A prova da aquisição de propriedade sobre imóvel é feita por meio da apresentação de certidão comprovando a transferência ao competente registro imobiliário, segundo dilação do art. 530, I, do Código Civil. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO REVISANDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 899/00. AGRAVANTE: ANTÔNIO MARTINS DOS SANTOS FILHO. Doutor Valdeir de Souza Reis e outros. AGRAVADA: ALDENIZE CORDOVIL MODESTO. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. EMENTA: EMBARGOS DE TERCEIRO - NATUREZA POSSESSÓRIA - LEGITIMIDADE ATIVA. Possui legitimidade ativa para os embargos de terceiro, dada a natureza possessória desse tipo de ação incidental na execução trabalhista, regra geral, o terceiro que detém a qualidade de senhor e possuidor ou somente possuidor dos bens objeto de penhora, carecendo de legitimidade ativa quem se diz proprietário, para ingressar com embargos de terceiro, se ele não estava na posse do bem constituto para ingressar com embargos de terceiro, se ele não estava na posse do bem constituto (CPC, art. 1.046, § 1º). Agravo conhecido, mas desprovido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA DE 1º GRAU, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª TAP 945/00. AGRAVANTES: ANIEL TAVARES DE LIMA E OUTROS. Doutora Maria da Glória da Silva Maroja e outros. E ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN. Procurador Cláudio Monteiro Gonçalves. AGRAVADOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO - PRESSUPOSTO RECURSAL ESPECÍFICO - EXIGÊNCIA. Para cumprimento do pressuposto recursal específico do agravo de petição, previsto no § 1º do art. 897 da CLT, não basta afirmar-se que há erro no cálculo de liquidação de sentença, sendo ônus processual dos agravantes a delimitação justificada dos valores que julgam corretos, pena de não ser conhecido o agravo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DE AMBOS OS AGRAVOS DE PETIÇÃO, POR FALTA DE DELIMITAÇÃO JUSTIFICADA DOS VALORES IMPUGNADOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª TAP 952/00. AGRAVANTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Doutora Carla Nazaré Jorge Melém Souza e outros. AGRAVADO: PEDRO FRANCISCO DA SILVA. Doutor Paulo César Vasconcelos Barbosa. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO - PRESSUPOSTO RECURSAL ESPECÍFICO - EXIGÊNCIA. Para cumprimento do pressuposto recursal específico do agravo de petição, previsto no § 1º do art. 897 da CLT, não basta afirmar-se que há erro no cálculo de liquidação de sentença, sendo ônus processual do executado delimitar, de forma justificada, além da matéria, também os valores que julga corretos, pena de não ser conhecido o agravo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, POR FALTA DE DELIMITAÇÃO JUSTIFICADA DOS VALORES IMPUGNADOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª TAP 963/00. AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A. Doutor Washington Lima Praia e outros. AGRAVADO: ANTÔNIO MOURÃO DE ARAÚJO. Doutor Edilberto de Souza Matos e outro. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO - CABIMENTO - INTELIGÊNCIA DO ART. 897, ALÍNEA A, DA CLT. A dilação da alínea a do art. 897 da CLT não comporta interpretação tão ampla, ao ponto de inserir, no âmbito de cabimento do agravo de petição, o simples despacho que autoriza o levantamento e pagamento do depósito ad recursum, referido no § 1º do art. 899 consolidado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, REJEITAR A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO, FUNDADA EM DESERÇÃO, SUSCITADA EM CONTRA-RAZÕES, E CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER O R. DESPACHO AGRAVADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª TAP 1209/00. AGRAVANTE: JUVENAL DA PAIXÃO COSTA. Doutora Sandra Suely Machado da Luz Carvalho. AGRAVADO: MADSON ROBERTO FERREIRA MELO. Doutora Edileuza Paixão Meireles. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - ART. 897 da CLT - LEI Nº 9.756/98 - INSTRUÇÃO NORMATIVA/TST/Nº 16/99. Não se conhece de Agravo de Instrumento interposto por petição desacompanhada de cópias das peças indispensáveis ao seu exame. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO, PORQUE DEFICIENTE A FORMAÇÃO DO INSTRUMENTO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 645/2.000. RECORRENTE: MÔNICA MARIA DE CASTRO RODRIGUES. Advogado: Doutor Manassés Alves da Rocha. RECORRIDO: HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO MIGUEL ARCANJO LTDA. Advogados: Doutor Manoel Monteiro Siqueira e outros. RELATOR: JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR. EMENTA: HORAS EXTRAORDINÁRIAS. ÔNUS DA PROVA. Quando o trabalhador reclama horas extraordinárias e a empresa faz alegação substitutiva e relevante, dela é o ônus da prova do que foi assim alegado. Inteligência do art. 818 consolidado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 658/2.000. RECORRENTE: R.M.S. SILVA & CIA. LTDA. Advogado: Doutor Morisson Luiz Ripardo Pausis. RECORRIDO: JOSÉ EMANUEL DOS SANTOS. Advogados: Doutor Ronaldo Tavares Carreira e outros. RELATOR: JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR. EMENTA: VÍNCULO DE EMPREGO. CARACTERIZAÇÃO. Recibo de pagamento de serviços prestados durante apenas sete dias não é suficiente para provar o vínculo de emprego, porque não fornece evidência robusta de trabalho habitual e subordinado, impedindo a persuasão racional do juízo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E NÃO CONHECER DOS DOCUMENTOS DE FOLHAS 35 A 36 DOS AUTOS (RECIBOS DE PAGAMENTO E NOTA FISCAL), DEIXANDO DE DETERMINAR O SEU DESENTRANHAMENTO POR MEDIDA DE ECONOMIA E Celeridade PROCESSUAIS; SEM DIVERGÊNCIA, EM ACOLHER A QUESTÃO PREJUDICIAL SUSCITADA, DECLARANDO-SE INEXISTENTE O VÍNCULO DE EMPREGO ENTRE PARTES; NO MÉRITO, POR MAIORIA, EM REFORMAR A SENTENÇA RECORRIDA, JULGANDO-SE IMPROCEDENTES OS PEDIDOS DA PRESENTE RECLAMAÇÃO, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA REVISORA, LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA; AINDA SEM DIVERGÊNCIA, EM INVERTER O ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA E ISENTAR O RECLAMANTE-RECORRIDO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 738/2.000. RECORRENTE: SUPERMERCADOS

KI-PREÇO LTDA. Advogados: Doutora Angélica Patrícia Sousa de Almeida e outros. RECORRIDA: FABIOLA QUEIROZ DE SOUSA. Advogados: Doutor Silas Santos Antônio e outros. RELATOR: JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR. EMENTA: HORAS EXTRAORDINÁRIAS. ÔNUS DA PROVA. Quando o trabalhador reclama horas extraordinárias e a empresa faz alegação substitutiva e relevante, da reclamada é o ônus da prova do que foi assim alegado. Inteligência do art. 818 consolidado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, DETERMINANDO A REMESSA DE CÓPIA DESTE ACÓRDÃO À DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO E AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, MANTIDA A SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 763/2.000. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.-CELPA. Advogados: Doutora Francisca Edna Leal Fragoso e outros. RECORRIDO: ALFREDO PEIXOTO DO NASCIMENTO. Advogados: Doutor Márcio Mota Vasconcelos e outros. RELATOR: JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR. EMENTA: HORAS EXTRAORDINÁRIAS. ADICIONAIS. CÁLCULO. No cálculo das horas extraordinárias devem ser consideradas as verbas adicionais de natureza salarial, como tal consideradas por força de lei, de norma coletiva ou do contrato de emprego. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A SENTENÇA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A REPERCUSSÃO DOS ADICIONAIS DE PERICULOSIDADE, DE PENOSIDADE E DE TEMPO DE SERVIÇO NO REPOUSO REMUNERADO, MANTENDO A DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/AL 1022/2.000. AGRAVANTE: NOVA VIDA INDÚSTRIA DE MADEIRAS LTDA. Advogados: Doutor Eduardo Marciano dos Santos. AGRAVADO: CÁSSIO SANTOS. Advogada: Doutora Eudely da Silva Hubner. RELATOR: JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. GARANTIA DO JUÍZO. INSUFICIÊNCIA. Quando a garantia do juízo de execução pela penhora de bens for insuficiente, porque avaliados esses bens em valores cujo montante não cobre o valor da execução, não pode ser conhecido o agravo de petição. Inteligência do Item IV, c, da Instrução Normativa nº 03/93, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER O DESPACHO AGRAVADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/AL 1091/2.000. AGRAVANTE: BERTILLON VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Doutora Márcia Norat Guilhon e outros. AGRAVADOS: CARLOS ALBERTO MACHADO LOUREIRO. ALBERTO RUI BASTOS PEIXOTO. PEDRO FREITAS DE OLIVEIRA. Doutor Sérgio Victor Sampaio Pinto. JOÃO MARQUES RODRIGUES. Doutor Luiz Roberto Duarte de Melo e outra. PROLATOR: Juiz Waldir da Costa. EMENTA: DEPÓSITO AD RECURSUM - PRESSUPOSTO DE ADMISSIBILIDADE DE RECURSO. É entendimento pacífico tanto na doutrina, quanto na jurisprudência, que o depósito ad recursum tem por objetivo primeiro garantir a exequibilidade imediata da sentença. Agravo improvido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXM'S JUÍZES RELATOR E JOSÉ CONRADO SANTOS, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR O R. DESPACHO AGRAVADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATOR O ACÓRDÃO O EXM' JUÍZ WALDIR OLIVEIRA DA COSTA.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/ED/RO 5668/99. EMBARGANTE: ROSANA FLORINDA REIS DO VALE. Dr. Orlando Wallace da Silva e Mota e outros. EMBARGADO: SERVINORTE SERVIÇOS GERAIS LTDA. Dra. Angélica Patrícia Sousa de Almeida e outros. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Rejeitam-se os embargos de declaração quando não se verificar quaisquer das hipóteses previstas no artigo 535 do Código de Processo Civil. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS OS REJEITAR, POR INEXISTIR QUALQUER DAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ARTIGO 535 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/ED/RO 5571/99. EMBARGANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dra. Francisca Edna Leal Fragoso e outros. EMBARGADO: JOSÉ ANTÔNIO MIRANDA. Dr. José Daniel Oliveira da Luz. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Rejeitam-se os embargos de declaração quando não se verificar quaisquer das hipóteses previstas no artigo 535 do Código de Processo Civil. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS OS REJEITAR, POR INEXISTIR A OMISSÃO APONTADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/ED/RO 651/00. EMBARGANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES (SETRAN). Procurador: Dr. Sérgio Oliva Reis. EMBARGADO: BENTO JOAQUIM DA SILVA. Dr. Antônio Afonso Navegantes. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Rejeitam-se os embargos de declaração quando não se verificar

quaisquer das hipóteses previstas no artigo 535 do Código de Processo Civil. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS OS REJEITAR, POR INEXISTIR QUALQUER DAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ARTIGO 535 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/ED/RO 5811/00. EMBARGANTE: GIANA LENA MATOS SOARES. Dr. Raimundo Kulkamp e outros. EMBARGADO: BANCO HSBC BAKERINDUS S/A. Dr. José Acreano Brasil e outros. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Acolhem-se os Embargos de Declaração quando existir omissão a ser suprida. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E OS ACOLHER PARA SUPRIR A OMISSÃO APONTADA, ENTRETANTO, MANTER A DECISÃO EMBARGADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/ED/RO 5837/99. EMBARGANTE: ESPÓLIO DE ANTÔNIO DE JESUS MELO. Doutora: Meire Costa Vasconcelos e outros. EMBARGADA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Doutor: Salim Brito Zahlluth Júnior e outros. RELATOR: Juiz José Conrado. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PREQUESTIONAMENTO E EFEITO MODIFICATIVO - Rejeitam-se os embargos se não existem motivos para a alegação de necessidade de prequestionamento, além de ser impossível imprimir efeito modificativo ao julgado se a parte sequer alega omissão ou contradição no acórdão. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E REJEITÁ-LOS, POR TOTAL FALTA DE AMPARO LEGAL.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/ED/RO 549/00. EMBARGANTE: VALMESILVA CORRÊA. Doutora: Wallace Maria Araújo Corrêa e outros. EMBARGADO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutor: Luciana Pinto Passos e outros. RELATOR: Juiz José Conrado. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PREQUESTIONAMENTO E EFEITO MODIFICATIVO - Rejeitam-se os embargos se não existem motivos para a alegação de necessidade de prequestionamento, além de ser impossível imprimir efeito modificativo ao julgado se a parte sequer alega omissão ou contradição no acórdão. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E REJEITÁ-LOS, POR TOTAL FALTA DE AMPARO LEGAL.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/ED/RO 423/00. EMBARGANTES: SIDOMAR FRANCISCO MARTINS E DAIL SOUZA SERRÃO. Doutora: Meire Costa Vasconcelos e outros. EMBARGADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutora: Líbia Soaraya Pantoja Carneiro e outros. RELATOR: Juiz José Conrado. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PREQUESTIONAMENTO E EFEITO MODIFICATIVO - Rejeitam-se os embargos se não existem motivos para a alegação de necessidade de prequestionamento, além de ser impossível imprimir efeito modificativo ao julgado se a parte sequer alega omissão ou contradição no acórdão. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E REJEITÁ-LOS, POR TOTAL FALTA DE AMPARO LEGAL.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/ED/AP 5217/1999. EMBARGANTE: ESTADO DO PARÁ - HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO. Procurador: Dr. Graeco Ivo Alves Rocha Coelho. EMBARGADO: JOSÉ PIQUEIRA DA NÓBREGA RIBEIRO. Doutora Maria de Nazaré Campos de Oliveira e outros. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. PREQUESTIONAMENTO - OMISSÃO. A interposição de embargos declaratórios com a finalidade de prequestionamento das matérias julgadas, constitui hipótese de omissão, que, no caso, não se verificou, pois o v. Acórdão embargado examinou todas as questões postas à luz da legislação vigente. Embargos rejeitados. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS POR INEXISTIR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO A OMISSÃO APONTADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/ED/RO 417/2000. EMBARGANTE: BANCO BRADESCO S/A. Doutor Abu Antunis Amate Peres e outros. EMBARGADO: EDUARDO JOSÉ BOA MORTE DA COSTA. Doutor Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS - REJEIÇÃO. Rejeitam-se os embargos declaratórios se o v. Acórdão não contém qualquer das hipóteses referidas no art. 535 do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS POR INEXISTIR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO QUALQUER DAS HIPÓTESES REFERIDAS NO ART. 535 DO CPC; E POR CONSIDERÁ-LOS MANIFESTAMENTE PROTETATÓRIOS, APLICO A MULTA DE 1% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, DEVIDAMENTE ATUALIZADA, CONFORME ART. 538, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC; TUDO CONFORME OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/ED/RO 282/2000. EMBARGANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS EXTRATIVAS DOS ESTADOS DO AMAPÁ E PARÁ. Doutora Mary Machado Scalécio. EMBARGADA: RIO CAPIM CAULIM S/A-RCC. Doutor Antonio Olívio Rodrigues Serrano. RELATOR: Juiz

Walmir da Costa. EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS - OBSCURIDADE. O vocábulo "obscureza", que autoriza a utilização dos embargos declaratórios, é consequência, quase sempre, de um pronunciamento jurisdicional confuso, ininteligível, o que não se compadece com os termos do v. Acórdão embargado, que é claro e devesa ser compreensível a respeito da matéria em discussão. Embargos rejeitados. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS POR INEXISTIR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO OBSCURIDADE APONTADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T ED/RO 630/2000. EMBARGANTE: LUIZ RODRIGUES MACIEL. Doutora Meire Costa Vasconcelos e outros. EMBARGADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutora Eliane Sabbá Lopes e outros. RELATOR: Juiz Walmir da Costa. EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS - ACOLHIMENTO. Acolhem-se embargos declaratórios para sanar omissão involuntária contida no v. Acórdão embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, SANANDO A OMISSÃO APONTADA, COMINAR CUSTAS, PELA RECLAMADA, NO IMPORTE DE R\$100,00, ARBITRADA SOBRE O VALOR DE R\$5.000,00, MANTIDO O MESMO VALOR DAS CUSTAS COMINADAS AO RECLAMANTE, PELO 1º GRAU, QUANTO AOS PEDIDOS INDEFERIDOS NESTA AÇÃO, MANTIDO O V. ACÓRDÃO EM TODOS OS SEUS DE MAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T ED/RO 366/2000. EMBARGANTE: ELZA RAMOS PEIXOTO. Doutor José Maria Carvalho de Farias. EMBARGADOS: COMÉRCIO E TRANSPORTE BOA ESPERANÇA TRANSPORTE BRASILEIRO LTDA. Doutor Jorge Cláudio Mena Wanderley e outros. RELATOR: Juiz Walmir da Costa. EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS - VALORAÇÃO DA PROVA - DESCABIMENTO. Rejeitam-se os embargos declaratórios se o v. Acórdão não contém omissão, contradição e obscuridade apontadas, restando patente a intenção da embargante de reabrir a discussão acerca da valoração da prova. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS POR INEXISTIR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO OMISSÃO, CONTRADIÇÃO E OBSCURIDADE, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T /AREG/AP 5.662/1.999. AGRAVANTES: ABEL VIANA DE OLIVEIRA E OUTROS. Advogado: Doutor Adilson Galvão Verçosa. BANCO DO BRASIL S. A. Advogados: Doutor João Inácio Ribeiro Pinto e outros. AGRAVADOS: ABEL VIANA DE OLIVEIRA E OUTROS. Advogado: Doutor Adilson Galvão Verçosa. BANCO DO BRASIL S. A. Advogados: Doutor João Inácio Ribeiro Pinto e outros. CARLOS NASCIMENTO LEVY. Advogado: Doutor Adilson Galvão Verçosa. SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ. Advogados: Doutor Marcelo Silva de Freitas e outros. RELATOR: JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR. EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL. AGRAVO DE PETIÇÃO. INADMISSIBILIDADE. I - É manifestamente inadmissível o agravo de petição que ataca decisão interlocutória e contrária enunciado da Súmula da Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, pelo que é dever legal do Juiz Relator negar-lhe seguimento. II - É manifestamente inadmissível o agravo de petição que não delimita justificadamente matéria e valores impugnados, pelo que deve ser-lhe negado seguimento pelo Juiz Relator. III - É manifestamente improcedente o agravo de petição que suscita questão preliminar de nulidade já superada pela preclusão, devendo o Juiz Relator negar-lhe seguimento. Inteligência do art. 795 consolidado e do art. 557 do Código de Processo Civil. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS AGRAVOS REGIMENTAIS E DOS DOCUMENTOS DE FOLHAS 3571 A 3582, E EM DETERMINAR A RETIFICAÇÃO DA CAPADOS AUTOS E DE MAIS REGISTROS PARA QUE NELES PASSE A CONSTAR O NOME DO ADVOGADO DOUTOR ADILSON GALVÃO VERÇOSA COMO AGRAVANTE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTOS, MANTIDA A DECISÃO MONOCRÁTICA AGRAVADA, TODO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T /AREG/AP 5.661/1.999. AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Procurador: Doutor José Maria dos Santos Rodrigues Filho. AGRAVADOS: EDUARDO PANTALEÃO DA SILVA, BENEDITO DA COSTA LIMA, BENEDITO SARAIVA DA SILVA, CARLOS ALBERTO FRANCO DA SILVA, CARLOS EDUARDO MARQUES E SILVA, DIANA SERRA FREIRE GÓES, ELIZABETH SANT'ANA PEREIRA, ELIZABETH ROFFE FERREIRA DE LEMOS e ELOY MARGALHO FONSECA. Advogados: Doutor José Wander Lima de Souza e outros. RELATOR: JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. CONHECIMENTO. DELIMITAÇÃO JUSTIFICADA DE VALORES E MATÉRIAS. Não pode ser conhecido o agravo de petição que não delimita, justificadamente, as matérias e os valores impugnados, de molde a permitir a imediata execução da parte remanescente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO REGIMENTAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TODO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T /AREG/AP 5.827/1.999. AGRAVANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. Procuradores: Doutor Rui Lobato Bahia e outros. AGRAVADOS: THELMA LÚCIA VASCONCELOS COLARES, PAULO CÉSAR MONTEIRO ARRUJA, MARIA RENILDES OLIVEIRA ARAÚJO, MARIA TEREZA ARCOVERDE DE OLIVEIRA, ANA MARIA RAJOL GONÇALVES,

MARIA FRANCISCA PENA LIMA, MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DA SILVA, MARIA HELENA PENA DE SOUZA e FRANCISCO DE ASSIS MAIA PEREIRA. Advogados: Doutor Sérgio Victor Saraiva Pinto e outros. RELATOR: JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR. EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL. IMPROVIMENTO. Deve ser mantida a decisão monocrática do Juiz Relator que nega seguimento a agravo de petição manifestamente improcedente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO REGIMENTAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TODO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T A REG AP 4857/99. EMBARGANTES: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Doutor Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior e outros e ESPÓLIO DE FRANCISCO SEGUIN DIAS FILHO. Doutor Antonio Carlos Bernardes Filho e outros. EMBARGADOS: OS MESMOS e BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Doutor José Ubiraci Rocha Silva e outros. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. EMENTA: Delimitação de valores - Requisito específico para o conhecimento do agravo de petição - Não cumprimento. No presente agravo de petição, as partes insurgem-se contra os cálculos de liquidação, contudo, não fazem a demonstração devida em relação aos valores impugnados, na forma exigida pela norma constante do § 1º do art. 897 da CLT, pelo que não se conhece de suas manifestações recursais. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO PRESENTE AGRAVO REGIMENTAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER, POR INTEIRO, O R. DESPACHO AGRAVADO. PROLATOU O ACÓRDÃO A EXM. JUÍZA LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA.

Fábio Simão Luiz Oliveira
Secretário da Egrégia Terceira Turma

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

RELAÇÃO 22/2000 - 2ª TURMA JULGADOS EM 26.04.2000

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ª T/ED/REXOFF 664/2000. EMBARGANTE: MANOEL DOS SANTOS NEVES. Dr. José Célio Santos Lima e outros. EMBARGADO: MUNICÍPIO DE VIGIA - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRADIÇÃO. A contradição que justifica embargos de declaração é aquela verificada entre a fundamentação do acórdão e a sua conclusão, ou mesmo dentro da própria fundamentação. Divergência entre o que entende a parte e o que entende o órgão julgador, não é contradição que justifique embargos de declaração. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS, MAS OS REJEITAR, PORQUE NÃO EXISTE NO ACÓRDÃO EMBARGADO A CONTRADIÇÃO ALEGADA. TODO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ª T/ED/RO 555/2000. EMBARGANTE: CARLOS NUNES DA SILVA. Dr. Meire Costa Vasconcelos e outros. EMBARGADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Dennis de Almeida Alves e outros. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REJEIÇÃO ANTE A INEXISTÊNCIA DA IRREGULARIDADE ALEGADA. Rejeita-se os embargos de declaração quando não existe na decisão embargada a irregularidade que foi alegada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, PORQUE NÃO EXISTE NO ACÓRDÃO EMBARGADO A IRREGULARIDADE ALEGADA. TODO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT-8ª/ED/RO 623/2000. EMBARGANTE: COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES. Dr. Dalton Emmanuel Leal Rodrigues. EMBARGADOS: PAULO HENRIQUE QUEIROZ PANTOJA E OUTROS. Dr. Tereza Vânia Bastos Monteiro. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Rejeitam-se os embargos declaratórios quando não há o que sanar na r. decisão embargada. Por serem protelatórios, aplica-se à embargante a multa prevista no Parágrafo único do art. 538 do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR NADA HAVER A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO. POR SEREM PROTETATÓRIOS, APLICA-SE À EMBARGANTE A MULTA PREVISTA NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 538 DO CPC, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT-8ª/ED/RO 734/2000. EMBARGANTE: EUCLIDES PEDRO DA SILVA FILHO. Dr. Meire Costa Vasconcelos. EMBARGADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Eliane Sabbá Lopes e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Rejeitam-se os embargos declaratórios quando não há o que sanar na r. decisão embargada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR NADA HAVER A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT-8ª/ED/RO 723/2000. EMBARGANTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Dr. Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos e outros. EMBARGADO: CLÁUDIO DE JESUS

OLIVEIRA SÁ E OUTROS. Dr. Edilson Araújo dos Santos e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Rejeitam-se os embargos declaratórios quando não há o que sanar na r. decisão embargada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR NADA HAVER A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT-8ª/ED/RO 148/2000. EMBARGANTE: STÊNIO TORRES DO CARMO. Dr. Meire Costa Vasconcelos. EMBARGADA: REDE CELPA - CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. Dr. Francisca Edna Leal e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. EMENTA: Tendo a matéria discutida nas razões do recurso sido devidamente analisada, não há mais o que esclarecer no v. acórdão embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIO SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS POR INEXISTIR OMISSÃO A SANAR E NEM MAIS O QUE ESCLARECER NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT-8ª/ED/RO 125/2000. EMBARGANTE: LÉO FLORÊNCIO DA SILVA. Dr. Maria Lúcia da Silva Pimentel. EMBARGADA: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. EMENTA: Rejeita-se os embargos de declaração quando não há no v. Acórdão embargado omissão a sanar. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIO SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, REJEITÁ-LOS POR INEXISTIR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO OMISSÃO A SANAR, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT-8ª/ED/RO 515/2000. EMBARGANTE: IMAR PINHEIRO NUNES E OUTROS. Dr. Edilson Araújo dos Santos. EMBARGADO: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Dr. Antonio Carlos Bernardes Filho e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. EMENTA: Tendo sido analisados todos os pontos discutidos nas razões do recurso, inclusive a questão da isonomia constitucional, não há omissão a sanar e nem o que esclarecer no v. acórdão embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIO SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS FACE A INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO A SANAR E O QUE ESCLARECER NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT-8ª/AP 805/2000. AGRAVANTE: MINERAÇÃO NOVO ASTRO S/A. Dr. Paulo Maurício dos Santos Macedo e outros. AGRAVADO: FRANCISCO JÚLIO GOMES DO NASCIMENTO. Dr. Maria do Socorro Gomes do Nascimento. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: EMBARGOS À EXECUÇÃO. MATÉRIA E VALORES. Se a executada esclareceu convenientemente os motivos que a levaram a impugnar a conta de liquidação e apontou os valores sob seu ponto de vista corretos, quanto às parcelas impugnadas, não incorreu em afronta às regras insertas nos §§ 2º do art. 879 e 1º do art. 897, ambos da CLT, devendo o Juízo a quo examinar o mérito da peça apresentada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, ANULANDO A R. SENTENÇA AGRAVADA, DETERMINAR AO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU QUE APRECIE O MÉRITO DOS EMBARGOS OFERECIDOS PELA EXECUTADA, COMO ENTENDER DE DIREITO, TODO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO TRT-8ª/AP 933/2000. AGRAVANTE: SANTANA COSTA. Dr. Elias Pinto de Almeida e outro. AGRAVADA: UNIÃO FEDERAL - EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A. Dr. Adão Pires da Silva. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: SUCESSÃO TRABALHISTA. RECONHECIMENTO NO PROCESSO DE EXECUÇÃO. POSSIBILIDADE JURÍDICA. Como está assente nos arts. 10 e 448 da CLT, o sucessor responde pelas obrigações trabalhistas, pelas dívidas do sucedido, mesmo nos processos em execução, assumindo por imposição de lei o pólo passivo da demanda, em lugar do sucedido. No caso da ENASA, a União passa a sucedê-la nas ações trabalhistas, cujo fato gerador tenha se verificado até 31.12.98, por força da Lei 9.819, de 23.08.1999 que, em seu art. 1º aditou o § 2º e seus incisos ao art. 20 da Lei 8.029/90, dispondo nesse sentido, que se aplica à hipótese sub lite, onde a condenação versa sobre diferenças salariais e de depósitos do FGTS de 1987 a 1992. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, CONFIRMANDO INTEGRALMENTE O R. DESPACHO AGRAVADO QUE RECONHECEU A SUCESSÃO LEGAL DA ENASA PELA UNIÃO, TODO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO TRT-8ª/AP 680/2000. AGRAVANTE: SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM. Dr. Nívea Sumire da Silva Kato. AGRAVADOS: MARIA IMACULADA CÂMARA AMÉRICO REGIS E OUTROS. Dr. Maria Celina Menezes Vieira e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. CONHECIMENTO. O Juízo revisor não pode admitir agravo de petição em que a parte não delimita justificadamente os valores impugnados, não apresentando novos cálculos e, tampouco ataca a decisão agravada que, não apreciou os embargos à execução por ela oferecidos, pretendendo apenas discutir o mérito que não foi apreciado pelo primeiro grau. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO, POR FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO ESPECÍFICA QUANTO À DECISÃO HOSTILIZADA.

E FALTA DE DELIMITAÇÃO DOS VALORES OBJETO DA DISCORDÂNCIA, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 1º, DO ART. 897, DA CLT, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS SUPRA.

ACÓRDÃO TRT-8º/RO 1209/2000. RECORRENTE: ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA MODA UNISSEX DE BELÉM. Dr. Hilma Lima de Oliveira. RECORRIDO: RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA. Dr. Eliezer Francisco da Silva Cabral. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. EMENTA: O trabalho executado por sócio de Associação Profissional jamais poderá ensejar o reconhecimento de relação de emprego, já que o produto do trabalho é dividido entre os associados. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA, JULGAR O RECLAMANTE CARECEDOR DE AÇÃO NESTA JUSTIÇA ESPECIALIZADA CONTRA A RECLAMADA, VENCIDO O EXMº JUIZ REVISOR QUE MANTINHA O R. DECISUM, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS FELO RECLAMANTE DE R\$40,00, SOBRE R\$2.000,00, DAS QUAIS FICA ISENTO.

ACÓRDÃO TRT-8º/REXOFF/RO 878/2000. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Rejane Pessoa de Lima e outros. RECORRIDOS: HELAINE KELLER SOUZA DA SILVA E OUTROS. Dr. Orlando Barata Milão Júnior. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. EMENTA: Não faz sentido a condenação do ente público em litigância de má fé, uma vez que quem vai pagar a indenização são os contribuintes, dentre os quais se incluem os próprios reclamantes. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO VOLUNTÁRIO PORQUE INTENTIVO; CONHECER DA REMESSA OBRIGATORIA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ; MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT-8º/RO 834/2000. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Luciana Pinto Passos e outros. RECORRIDO: VALTER JOSÉ BARBOSA SAMPAIO. Dr. Márcio Mota Vasconcelos e outros. RELATOR: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: RECURSO. DESERÇÃO. Se a parte recorrente realizou o depósito judicial após a publicação do Ato do C. TST que reajustou o seu valor, já deveria ter efetuado o depósito de acordo com o novo limite, porque a sua vigência é compulsória no quinto dia corrido da publicação, na forma do disposto nos itens VI e VIII, da Instrução Normativa nº 03/93, do C. TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO PORQUE DESERTO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO TRT-8º/RO 924/2000. RECORRENTES: SANMAR DA SILVA LUZ. Dr. Márcia Maria de Oliveira Teixeira e outros. CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Luciana Pinto Passos e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: DOENÇA PROFISSIONAL. REINTEGRAÇÃO. Se o laudo médico pericial não aponta, de forma conclusiva, o nexo de causalidade entre as atividades laborais e a doença do empregado, impossível o reconhecimento da patologia profissional ou ocupacional para fins de reconhecimento de estabilidade provisória, prevista na legislação previdenciária. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHES PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA.

ACÓRDÃO TRT-8º/RO 1115/2000. RECORRENTE: ANTONINO NUNES COELHO. Dr. Antônio Ferreira Neto. RECORRIDOS: INSTEOL ENGENHARIA LTDA. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREAS/A. Dr. João Dornas Arraro e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: DIFERENÇA DE AVISO PRÉVIO. INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAS NA MAIOR REMUNERAÇÃO. A média das horas extras habituais integra o aviso prévio trabalhado ou indenizado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE EM PARTE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A DECISÃO RECORRIDA, INCLUIR NA CONDENAÇÃO A PARCELA DE DIFERENÇA DE AVISO PRÉVIO, NO VALOR DE R\$143,58, COM OS ACRÉSCIMOS LEGAIS, MANTENDO A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS.

ACÓRDÃO TRT-8º/RO 1076/2000. RECORRENTE: ALBINO DOS SANTOS MONTEIRO. Dr. Miguel Gonçalves Serra e outros. RECORRIDO: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS. Dr. Armando Paraguassu de Sá Filho e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: NOTIFICAÇÃO INICIAL. VALIDADE. ARQUIVAMENTO. Para efeito de arquivamento, não se pode considerar válida a intimação exclusiva ao advogado para a audiência de julgamento, em virtude dos prejuízos que podem advir ao reclamante, a menos que o advogado detenha poderes especiais para receber a citação inicial. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA DECLARAR A NULIDADE DO PROCESSO, EXCLUSIVE A PETIÇÃO INICIAL, DETERMINANDO A REABERTURA DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL E A NOTIFICAÇÃO DAS PARTES E SEUS ADVOGADOS PARA A AUDIÊNCIA DE JULGAMENTO, PREVIAMENTE DESIGNADA, PROSEGUINDO-SE NOS ULTERIORES DE DIREITO.

ACÓRDÃO TRT-8º/RO 1208/2000. RECORRENTE: JOSÉ RIBAMAR DE SENA. Dr. Silas Santos Antônio e outros. RECORRIDA: CONSTRUTORA MAUÁ JÚNIOR LTDA. Dr. José Alberto Soares Vasconcelos. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA. DESCABIMENTO. O adicional de transferência de que trata o Artigo 469 consolidado não é devido a

empregado contratado em uma Cidade para trabalhar em localidade diversa. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA.

ACÓRDÃO TRT-8º/RO 888/2000. RECORRENTE: VALDECY MARTINS DE MIRANDA. Dr. Diomedes de Souza Campos. RECORRIDO: CLAUDINO S/A - LOJAS DE DEPARTAMENTOS. Dr. Manoel Dornelles Barreto Vianna. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: PROVA. "A testemunha trazida pelo Autor na fase de instrução do processo, não confirmou os fatos narrados na inicial quanto aos horários cumpridos pelos vendedores, e deixou muitas lacunas quando tentou informar e justificar as razões para as prorrogações de jornada do estoquista na empresa". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A D. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. CUSTAS COMO FIXADAS NO 1º GRAU.

ACÓRDÃO TRT-8º/RO 920/2000. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Francisca Edna Leal Fagoso e outros. RECORRIDO: JOSÉ VALDENILSON ALENCAR LIMA. Dr. Márcio Mota Vasconcelos. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: HORAS EXTRAS. "A hora extra há de ser, no mínimo, 50% superior à hora normal. Portanto, não se poderá excluir do cálculo de horas extras os adicionais de natureza salarial, pagos pelo empregador, e que estão incorporados à jornada normal de trabalho". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A D. SENTENÇA RECORRIDA, EXCLUIR O SEGUNDO ITEM DA PARTE DISPOSITIVA ONDE CONSTA: "EM RAZÃO DO PRINCIPAL, DIFERENÇAS DE AVISO PRÉVIO (30 DIAS), DIFERENÇA DOS RSR, DIFERENÇAS DE FÉRIAS + 1/3, DIFERENÇAS DE 13º SALÁRIOS E DE FGTS + 40%", MANTIDA A D. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS.

ACÓRDÃO TRT-8º/AP 937/2000. AGRAVANTE: COMÉRCIO E TRANSPORTES BOA ESPERANÇA LTDA. Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos e outros. AGRAVADO: RENATO NICOLAU DE BARROS. Dr. Landry Ferreira Amorim e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: EXECUÇÃO PROVISÓRIA. "O agravo de instrumento não tem efeito suspensivo e, hoje, o recurso de revista também não tem mais esse efeito. Correta a execução provisória que abrange as discussões típicas do processo de execução, evitando-se apenas os atos de alienação patrimonial". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO DA EXECUTADA, REJEITAR A PRELIMINAR DE SUSPENSÃO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO À FALTA DE AMPARO LEGAL E ARGÜIÇÃO DE LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ PELO AGRAVADO, E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A D. SENTENÇA AGRAVADA.

ACÓRDÃO TRT-8º/AR 1297/2000. AGRAVANTE: MADEIREIRA TAROBÁ LTDA. Dr. Wilton Oliveira da Rocha e outros. AGRAVADOS: BERNARDO PEREIRA DOS SANTOS E OUTROS. Dr. Maria da Paixão Chaves Gonçalves. RELATOR: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - NÃO CONHECIMENTO. A Lei nº 9.756/98, visando eradicar discussões protelatórias em sede de agravo de instrumento e desobstruir as vias recursais, já atenuadas por uma série de apelos, muitos dos quais de natureza emulatória, passou logo a exigir, também em sede de agravo de instrumento e no próprio processo trabalhista, a comprovação do depósito recursal e das custas processuais, sob pena de não conhecimento do agravo, nos termos do art. 897, §5º, inciso I, da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO POR AUSÊNCIA DE PEÇAS INDISPENSÁVEIS E ESSENCIAIS À SUA APRECIÇÃO, TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO TRT-8º/RO 5244/1999. RECORRENTE: JOAQUIM OLIVEIRA DA SILVA. Dr. Alex Andrey Lourenço Soares e outros. RECORRIDO: BRAP - ENGENHARIA LTDA. Dr. Elizabeth Cristina da Silva Feitosa e outros. RELATOR: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: NORMA COLETIVA. INAPLICABILIDADE. No sistema sindical brasileiro, o enquadramento da empresa é regido pela atividade econômica preponderante, ou leva em consideração a profissão do empregado, nas categorias diferenciadas. Se a reclamada não é empresa de processamento de dados ou similar, uma vez que dedica-se à exploração de atividade de desenvolvimento, fabricação, montagens, assistência técnica e comercialização de equipamentos eletrônicos de transporte e, se o reclamante não exercia a atividade de informática, a negociação coletiva dos profissionais da informática não rege o contrato de trabalho do reclamante. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO E, ATENDENDO AO REQUERIMENTO DO D. MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, AUTORIZAR O RECOLHIMENTO DOS VALORES DEVIDOS AO INSS E AO IMPOSTO DE RENDA, OS PRIMEIROS SOB PENA DE EXECUÇÃO, NA FORMA DA LEI, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, MANTENDO A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS ASPECTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS ALI FIXADAS.

Belém, 27 de abril de 2000
NÁDIA MARIA RICKMANN FOLHA
Secretária da 2ª Turma

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

SEÇÃO ESPECIALIZADA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRA-RAZÕES TRT/SENº 23/2000

Pelo presente EDITAL, fica notificado, para apresentar CONTRA-RAZÕES, no prazo legal, os RECORRIDOS nos seguintes processos: PROCESSO TRT SE AR 3257/1999. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE BELÉM (Procuradora: Dr. Elza Maria Machado dos Santos de Sousa Franco). RECORRIDA: ELBANISIA PEREIRA SIQUEIRA. PROCESSO TRT SE AA 3792/1999. RECORRENTES: SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PREPARAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS E ANIMAIS SABÃO E VELAS DO ESTADO DO PARÁ (Dr. Rosane Patrícia Pires da Paz e outros), SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ (Dr. Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen), RECORRIDOS: SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PREPARAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS E ANIMAIS SABÃO E VELAS DO ESTADO DO PARÁ (Dr. Rosane Patrícia Pires da Paz e outros), SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ (Dr. Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen), MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procurador: Dr. Máno Leite Soams) SINDICATO DA INDÚSTRIA DE BEBIDAS EM GERAL DO ESTADO DO PARÁ (Dr. Rosane Patrícia Pires da Paz e outros) e SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CARNE E DERIVADOS DO ESTADO DO PARÁ (Dr. Rosane Patrícia Pires da Paz e outros). PROCESSO TRT SE AA 3925/1999. RECORRENTE: SINDICATO DE HOTÉIS RESTAURANTES BARES E SIMILARES DO ESTADO DO PARÁ (Dr. Telma Lúcia B. Pinheiro e outros). RECORRIDOS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procuradora: Dr. Célia Rosário Lage Medina Cavalcante) e SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE REFEIÇÕES COLETIVAS DO ESTADO DO PARÁ, EMPRESAS TICKET SERVIÇOS S.A. PROCESSO TRT SE AA 4224/1999. RECORRENTE: SINDICATO DOS PUBLICITÁRIOS, AGENCIADORES DE PROPAGANDA E TRABALHADORES EM EMPRESAS DE PROPAGANDA NO ESTADO DO PARÁ - SIPEP (Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos) RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procuradora: Dr. Célia Rosário Lage Medina Cavalcante) e SINDICATO DAS AGÊNCIAS DE PROPAGANDA DO ESTADO DO PARÁ - SINDAPA. PROCESSO TRT SE MS 5189/1999. RECORRENTES: AMATRA VIII - ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO (Dr. Carla Ferreira Zahlouth e outros) e PASSIVO: UNIÃO FEDERAL (Procurador: Dr. Adão Paes da Silva e outro) RECORRIDOS: AMATRA VIII - ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO (Dr. Carla Ferreira Zahlouth e outros) e PASSIVO: UNIÃO FEDERAL (Procurador: Dr. Adão Paes da Silva e outro) PROCESSO TRT SE AR 5532/1999. RECORRENTE: SÉRGIO RIBEIRO NUNES (Dr. André Rany Pereira Bassalo). RECORRIDA: ATLÂNTICA PESCA LTDA. (Dr. Haroldo Alves dos Santos). RELATOR: Juiz Walmar da Costa. PROCESSO TRT SE AR 5533/1999. RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA (Dr. Cláudia Santos de Abreu e outros) RECORRIDOS: JORGE GOMES DE MESQUITA (Dr. Raimundo César Ribeiro Caldas e outras).

Belém, 27 de abril de 2000
MILENE CASTELO BRANCO CONTENTE
Secretária da Seção Especializada

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO JCJ-AN-402/00

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, passado nos autos do Processo VI-AN-3164/99-1, em que são partes: JOSÉ AMILTON TAVARES SILVA, reclamante e, INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S.A. e outros, reclamados, ficam notificadas as reclamadas INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S.A., LOUÇA NORTE S.A. e COMPANHIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO, nos termos do art. 231, II, do CPC, de que foi prolatada decisão em audiência realizada no dia 25/01/2000, às 09:55 horas, nos seguintes termos: "ISTO POSTO E MAIS O QUE NOS AUTOS CONSTE, DECIDE O MM. JUÍZ DA UTD DE ANANINDEUA, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR JOSÉ AMILTON TAVARES SILVA CONTRA INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S.A., LOUÇA NORTE S.A. e COMPANHIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO, PARA CONDENAR AS RECLAMADAS, DE FORMA SOLIDÁRIA A PAGAREM AO RECLAMANTE, O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULO, A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL DE 98 A 11/12, DE 99 PROPORCIONAL A 8/12; FÉRIAS SIMPLES 98/99 + 1/3; FGTS DE TODO O PACTO LABORAL ACRESCIDO DA MULTA DE 40%; MULTA DO ARTIGO 477§8º DA CLT; INDENIZAÇÃO DO SEGURO DESEMPREGO DE 04 SALÁRIOS MÍNIMOS; SALÁRIOS RETIDOS DE ABRIL (50%), MAIO E JUNHO INTEGRAIS E JULHO (28 DIAS); ALÉM DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS DE R\$-100,00, PELAS RECLAMADAS, CALCULADAS SOBRE O VALOR FIXADO PARA EFEITO DE ALÇADA. CIENTE O RECLAMANTE. NOTIFIQUEM-SE AS RECLAMADAS REVÊIS Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 14/04/00. EU..... JADER RABELO DE SOUZA, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EU..... ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Titular

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO JCJ-AN-403/00

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, passado nos autos do Processo VI-AN-2932/99-4, em que são partes: ADELINO DA PAZ, reclamante e, INDÚSTRIA

CARÂMICA DA AMAZÔNIA S.A., reclamada, fica notificada a reclamada INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S.A., nos termos do art. 231, II, do CPC, de que foi prolatada decisão em audiência realizada no dia 28/03/2000, às 08:45 horas, nos seguintes termos: "ISTO POSTO E MAIS O QUE NOS AUTOS CONSTE, DECIDE O MM. JUÍZO DA UVT DE ANANINDEUA, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR ADELINO DA PAZ CONTRA INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S.A., PARA CONDENAR A RECLAMADA, A PAGAR AO RECLAMANTE, O QUE POR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULOS, A TÍTULO DE: HORAS EXTRAS E SEUS REFLUXOS NO PERÍODO DE MAIO DE 1996 A SETEMBRO DE 97, BEM COMO MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT; ALÉM DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI. IMPROCEDEM OS PEDIDOS A MAIOR POR FALTA DE AMPARO FÁTICO-LEGAL. NOS TERMOS DO ENUNCIADO 01 DO E. REGIONAL, AUTORIZA-SE A RECLAMADA A CALCULAR, DEDUZIR NA CONTA E EFETUAR O RECOLHIMENTO DOS VALORES DEVIDOS A TÍTULO DE IMPOSTO DE RENDA NA FONTE E CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, OBSERVADA A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, COMPROVANDO-O EM JUÍZO, NO PRAZO LEGAL, PARA EFEITO DO DISPOSTO NA LEI 8212/91 E PROVIMENTO 001/99 DA DD. CORREGEDORIA REGIONAL, FIXA-SE A CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS TEM NATUREZA REMUNERATÓRIA, ENQUANTO AS DEMAIS PARCELAS TEM CARÁTER INDENIZATÓRIO. CUSTAS DE R\$ 60,00, PELA RECLAMADA, CALCULADAS SOBRE O VALOR FIXADO PARA EFEITO DE ALÇADA. CIENTE O RECLAMANTE. INTIMES-SE A RECLAMADA REVEL".

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/Pa, em 14/04/00. EU.....
JADER RABELO DE SOUZA, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EU.....
ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o confiei e subscrevi.
DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Titular

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO JCJ-AN-084/00

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/Pa.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, passado nos autos do Processo VT-AN-3290/99-6, em que são partes: CLÓVIS BARBOSA MACHADO, reclamante e, INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S.A. e COMPANHIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO, reclamadas, ficam notificadas as reclamadas INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S.A. e COMPANHIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO, nos termos do art. 231, II, do CPC, de que foi prolatada decisão em audiência realizada no dia 03/04/2000, às 08:25 horas, nos seguintes termos: "ISTO POSTO E MAIS O QUE NOS AUTOS CONSTE, DECIDE O MM. JUÍZO DA UVT DE ANANINDEUA, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR CLÓVIS BARBOSA MACHADO CONTRA INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S.A. e COMPANHIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO, PARA CONDENAR AS RECLAMADAS, DE FORMA SOLIDÁRIA, A PAGAREM AO RECLAMANTE, O QUE POR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULOS, A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO; FGTS + 40% (DE TODO O PACTO LABORAL); FÉRIAS PROPORCIONAIS 2000/2001 (01/12) + 13; GRATIFICAÇÃO DE NATAL PROPORCIONAL DE 1999 (11/12); INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA DO SEGURO DESEMPREGO; HORAS EXTRAS E REPERCUSSÕES; SALÁRIO RETIDO EM DOBRO E MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT; ALÉM DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI. COMPENSAR O VALOR RECEBIDO PELO RECLAMANTE APÓS A PARALISAÇÃO DAS ATIVIDADES DA RECLAMADA (R\$ 1.400,00), PARA SE EVITAR O ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA. NOS TERMOS DO ENUNCIADO 01 DO E. REGIONAL, AUTORIZA-SE A RECLAMADA A CALCULAR, DEDUZIR NA CONTA E EFETUAR O RECOLHIMENTO DOS VALORES DEVIDOS A TÍTULO DE IMPOSTO DE RENDA NA FONTE E CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, OBSERVADA A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, COMPROVANDO-O EM JUÍZO, NO PRAZO LEGAL, PARA EFEITO DO DISPOSTO NA LEI 8212/91 E PROVIMENTO 001/99 DA DD. CORREGEDORIA REGIONAL, REGISTRO QUE AS PARCELAS DE SALÁRIO RETIDO EM DOBRO, EM SUA PARTE SINGELA E HORAS EXTRAS POSSUEM NATUREZA REMUNERATÓRIA, ENQUANTO AS DEMAIS PARCELAS TEM CARÁTER INDENIZATÓRIO. A LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA DEVERÁ OBSERVAR O SALÁRIO INCONTROVERSO NA INICIAL (R\$ 503,94). CUSTAS DE R\$ 20,00, PELA RECLAMADA, CALCULADAS SOBRE A CONDENAÇÃO, QUE A ESTE FIM SE ARBITRA NO VALOR FIXADO EM ALÇADA. CIENTE O RECLAMANTE. NOTIFICAR AS RECLAMADAS REVELS, POR EDITAL. NADA MAIS".

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/Pa, em 14/04/00. EU.....
JADER RABELO DE SOUZA, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EU.....
ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o confiei e subscrevi.
DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Titular

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO JCJ-AN-085/00

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/Pa.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, passado nos autos do Processo VT-AN-3291/99-6, em que são partes: TELMA PIMENTEL DOS SANTOS, reclamante e, INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S.A. e COMPANHIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO, reclamadas, ficam notificadas as reclamadas INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S.A. e COMPANHIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO, nos termos do art. 231, II, do CPC, de que foi prolatada decisão em audiência realizada no dia 03/04/2000, às 08:45 horas, nos seguintes termos: "ISTO POSTO E MAIS O QUE NOS AUTOS CONSTE, DECIDE O MM. JUÍZO DA UVT DE ANANINDEUA, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR TELMA PIMENTEL DOS SANTOS CONTRA INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S.A. e

COMPANHIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO, PARA CONDENAR AS RECLAMADAS, DE FORMA SOLIDÁRIA, A PAGAREM À RECLAMANTE, O QUE POR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULOS, A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO; FGTS + 40% (DE TODO O PACTO LABORAL); FÉRIAS INTEGRAIS 98/99 E FÉRIAS PROPORCIONAIS 2000/2001 (01/12) AMBAS ACRESCIDAS DO TERÇO CONSTITUCIONAL; GRATIFICAÇÃO DE NATAL INTEGRAL DE 1999; INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA DO SEGURO DESEMPREGO; HORAS EXTRAS E REPERCUSSÕES; SALÁRIO RETIDO EM DOBRO E MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT; ALÉM DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI. COMPENSAR O VALOR RECEBIDO PELO RECLAMANTE APÓS A PARALISAÇÃO DAS ATIVIDADES DA RECLAMADA (R\$ 1.400,00), PARA SE EVITAR O ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA. IMPROCEDE O PEDIDO A MAIOR NO QUE SE REFERE AO SEGURO DESEMPREGO. NOS TERMOS DO ENUNCIADO 01 DO E. REGIONAL, AUTORIZA-SE A RECLAMADA A CALCULAR, DEDUZIR NA CONTA E EFETUAR O RECOLHIMENTO DOS VALORES DEVIDOS A TÍTULO DE IMPOSTO DE RENDA NA FONTE E CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, OBSERVADA A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, COMPROVANDO-O EM JUÍZO, NO PRAZO LEGAL, PARA EFEITO DO DISPOSTO NA LEI 8212/91 E PROVIMENTO 001/99 DA DD. CORREGEDORIA REGIONAL, REGISTRO QUE AS PARCELAS DE SALÁRIO RETIDO EM DOBRO, EM SUA PARTE SINGELA E HORAS EXTRAS POSSUEM NATUREZA REMUNERATÓRIA, ENQUANTO AS DEMAIS PARCELAS TEM CARÁTER INDENIZATÓRIO. A LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA DEVERÁ OBSERVAR O SALÁRIO INCONTROVERSO NA INICIAL (R\$ 862,41). CUSTAS DE R\$ 160,00, PELAS RECLAMADAS, CALCULADAS SOBRE A CONDENAÇÃO, QUE A ESTE FIM SE ARBITRA NO VALOR FIXADO EM ALÇADA. CIENTE O RECLAMANTE. NOTIFICAR AS RECLAMADAS REVELS, POR EDITAL. NADA MAIS".

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/Pa, em 14/04/00. EU.....
JADER RABELO DE SOUZA, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EU.....
ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o confiei e subscrevi.
DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Titular

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO JCJ-AN-086/00

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/Pa.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, passado nos autos do Processo VT-AN-254/00-1, em que são partes: GILSON SOARES DA SILVA E CARLOS DENILSON FERREIRA CARRERA, reclamante e, INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S.A. e outras, reclamadas, ficam notificadas as reclamadas: INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S.A., LOUÇA NORTE e COMPANHIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO, nos termos do art. 231, II, do CPC, de que foi prolatada decisão em audiência realizada no dia 06/04/2000, às 10:00 horas, nos seguintes termos: "ISTO POSTO E MAIS O QUE NOS AUTOS CONSTE, DECIDE O MM. JUÍZO DA UVT DE ANANINDEUA, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR GILSON SOARES DA SILVA E CARLOS DENILSON FERREIRA CARRERA CONTRA INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S.A., LOUÇA NORTE e COMPANHIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO, PARA CONDENAR AS RECLAMADAS, DE FORMA SOLIDÁRIA, A PAGAREM À RECLAMANTE, O QUE POR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULOS, A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO; FGTS + 40% (DE TODO O PACTO LABORAL); FÉRIAS PROPORCIONAIS 2000/2001 (01/12) + 13; GRATIFICAÇÃO DE NATAL INTEGRAL DE 1998 E PROPORCIONAL DE 1999; SALÁRIO RETIDO EM DOBRO; INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA DO SEGURO DESEMPREGO E MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT; ALÉM DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI. CONDENA-SE A PRIMEIRA RECLAMADA AINDA A RETIFICAR A CTPS DO SEGUNDO RECLAMANTE QUANTO À DATA DE SAÍDA PARA 10.10.99, DEVENDO O FATO SER COMUNICADO ÀS AUTORIDADES ADMINISTRATIVAS COMPETENTES, PELA SECRETARIA DO JUÍZO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE DECISÃO. IMPROCEDEM OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL. NOS TERMOS DO ENUNCIADO 01 DO E. REGIONAL, AUTORIZA-SE A RECLAMADA A CALCULAR, DEDUZIR NA CONTA E EFETUAR O RECOLHIMENTO DOS VALORES DEVIDOS A TÍTULO DE IMPOSTO DE RENDA NA FONTE E CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, OBSERVADA A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, COMPROVANDO-O EM JUÍZO, NO PRAZO LEGAL, PARA EFEITO DO DISPOSTO NA LEI 8212/91 E PROVIMENTO 001/99 DA DD. CORREGEDORIA REGIONAL, REGISTRO QUE AS PARCELAS DE HORAS EXTRAS E GRATIFICAÇÃO DE NATAL 1998 POSSUEM CARÁTER REMUNERATÓRIO, ENQUANTO AS DEMAIS PARCELAS TEM CARÁTER INDENIZATÓRIO. A LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA DEVERÁ TOMAR COMO PARÂMETRO A EVOLUÇÃO SALARIAL DO RECLAMANTE. CUSTAS DE R\$ 100,00, PELAS RECLAMADAS, CALCULADAS SOBRE A CONDENAÇÃO, QUE A ESTE FIM SE ARBITRA NO VALOR FIXADO EM ALÇADA. CIENTE O RECLAMANTE. NOTIFICAR AS RECLAMADAS REVELS, POR EDITAL. NADA MAIS".

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/Pa, em 14/04/00. EU.....
JADER RABELO DE SOUZA, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EU.....
ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o confiei e subscrevi.
DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Titular

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO JCJ-AN-087/00

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/Pa.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, passado nos autos do Processo VT-AN-253/00-X, em que são partes: MIGUEL ALVES DAMASCENO, reclamante e, INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S.A. e outras, reclamadas, ficam notificadas as reclamadas INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S.A., LOUÇA NORTE e COMPANHIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO, nos termos do art.

231, II, do CPC, de que foi prolatada decisão em audiência realizada no dia 06/04/2000, às 09:55 horas, nos seguintes termos: "ISTO POSTO E MAIS O QUE NOS AUTOS CONSTE, DECIDE O MM. JUÍZO DA UVT DE ANANINDEUA, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR MIGUEL ALVES DAMASCENO CONTRA INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S.A., LOUÇA NORTE e COMPANHIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO, PARA CONDENAR AS RECLAMADAS, DE FORMA SOLIDÁRIA, A PAGAREM À RECLAMANTE, O QUE POR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULOS, A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO; FGTS + 40% (DE TODO O PACTO LABORAL); FÉRIAS PROPORCIONAIS 98/99 (10/12), AMBAS COM CARÊSCIMO DE 1/3; GRATIFICAÇÃO DE NATAL INTEGRAL DE 1998 E PROPORCIONAL DE 1999 (10/12); INDENIZAÇÃO DO SEGURO DESEMPREGO; HORAS EXTRAS E SEUS REFLUXOS, E MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT; ALÉM DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI; CONDENA-SE A PRIMEIRA RECLAMADA AINDA A RETIFICAR A CTPS DO RECLAMANTE QUANTO À DATA DE SAÍDA PARA 07.10.99, DEVENDO O FATO SER COMUNICADO ÀS AUTORIDADES ADMINISTRATIVAS COMPETENTES, PELA SECRETARIA DO JUÍZO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE DECISÃO. IMPROCEDEM OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL. NOS TERMOS DO ENUNCIADO 01 DO E. REGIONAL, AUTORIZA-SE A RECLAMADA A CALCULAR, DEDUZIR NA CONTA E EFETUAR O RECOLHIMENTO DOS VALORES DEVIDOS A TÍTULO DE IMPOSTO DE RENDA NA FONTE E CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, OBSERVADA A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, COMPROVANDO-O EM JUÍZO, NO PRAZO LEGAL, PARA EFEITO DO DISPOSTO NA LEI 8212/91 E PROVIMENTO 001/99 DA DD. CORREGEDORIA REGIONAL, REGISTRO QUE AS PARCELAS DE HORAS EXTRAS E GRATIFICAÇÃO DE NATAL 1998 POSSUEM CARÁTER REMUNERATÓRIO, ENQUANTO AS DEMAIS PARCELAS TEM CARÁTER INDENIZATÓRIO. A LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA DEVERÁ TOMAR COMO PARÂMETRO A EVOLUÇÃO SALARIAL DO RECLAMANTE. CUSTAS DE R\$ 100,00, PELAS RECLAMADAS, CALCULADAS SOBRE A CONDENAÇÃO, QUE A ESTE FIM SE ARBITRA NO VALOR FIXADO EM ALÇADA. CIENTE O RECLAMANTE. NOTIFICAR AS RECLAMADAS REVELS, POR EDITAL. NADA MAIS".

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/Pa, em 14/04/00. EU.....
JADER RABELO DE SOUZA, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EU.....
ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o confiei e subscrevi.
DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Titular

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO JCJ-AN-088/00

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/Pa.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, passado nos autos do Processo VT-AN-2515/99-X, em que são partes: PEDRO ROBERTO NAZARÉ MONTEIRO, reclamante e, INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S.A. e outras, reclamadas, ficam notificadas as reclamadas INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S.A., LOUÇA NORTE, COMPANHIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO, SOMA CORRETORA MERCANTIL E DE FUTUROS LTDA, MANOEL GILFONE DA SILVEIRA FILHO, JANDIR VERRI FILHO, ALFONSO LIVIO MALDONADO FAVARATTO E FRANCISCO SERAFIM CANINDÉ, nos termos do art. 231, II, do CPC, de que foi prolatada decisão em audiência realizada no dia 06/04/2000, às 11:10 horas, nos seguintes termos: "ISTO POSTO E MAIS O QUE NOS AUTOS CONSTE, DECIDE O MM. JUÍZO DA UVT DE ANANINDEUA, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR PEDRO ROBERTO NAZARÉ MONTEIRO CONTRA INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S.A., LOUÇA NORTE, COMPANHIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO, SOMA CORRETORA MERCANTIL E DE FUTUROS LTDA, MANOEL GILFONE DA SILVEIRA FILHO, JANDIR VERRI FILHO, ALFONSO LIVIO MALDONADO FAVARATTO E FRANCISCO SERAFIM CANINDÉ, PARA CONDENAR AS EMPRESAS, DE FORMA SOLIDÁRIA, E SUBSIDIARIAMENTE OS DEMAIS RECLAMADOS, A PAGAREM À RECLAMANTE, O QUE POR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULOS, A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO; AVISO PRÉVIO PROPORCIONAL; FGTS + 40% POR TODA A VIGÊNCIA DO PACTO LABORAL (10.11.97 A 12.07.99); FÉRIAS SIMPLES 97/98 E PROPORCIONAIS 98/99 (9/12), AMBAS COM CARÊSCIMO DE 1/3; 13º SALÁRIO INTEGRAL DE 1998 E PROPORCIONAL DE 1999 (7/12); SALÁRIO RETIDO EM DOBRO, DIFERENÇA DE HORAS EXTRAS E REPERCUSSÕES; REPERCUSSÕES DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE; REFLUXOS DO ADICIONAL NOTURNO; MULTA CONVENÇIONAL E MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT; ALÉM DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI; CONDENA-SE A PRIMEIRA RECLAMADA AINDA A PROMOVER A BAIXA DA CTPS DO AUTOR (12.07.99), DEVENDO O FATO SER COMUNICADO ÀS AUTORIDADES ADMINISTRATIVAS COMPETENTES, PELA SECRETARIA DO JUÍZO. IMPROCEDEM OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL. AUTORIZA-SE A RECLAMADA NOS TERMOS DO ENUNCIADO 01 DO E. REGIONAL, A CALCULAR, DEDUZIR NA CONTA E EFETUAR O RECOLHIMENTO DOS VALORES DEVIDOS A TÍTULO DE IMPOSTO DE RENDA NA FONTE E CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, OBSERVADA A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, COMPROVANDO-O EM JUÍZO, NO PRAZO LEGAL, PARA EFEITO DO DISPOSTO NA LEI 8212/91 E PROVIMENTO 001/99 DA DD. CORREGEDORIA REGIONAL, REGISTRO QUE AS PARCELAS DE SALÁRIO RETIDO EM DOBRO, EM SUA PARTE SINGELA, DIFERENÇA DE HORAS EXTRAS E 13º SALÁRIO INTEGRAL DE 1998 COMO DE NATUREZA REMUNERATÓRIA, ENQUANTO AS DEMAIS PARCELAS TEM CARÁTER INDENIZATÓRIO. CUSTAS DE R\$ 100,00, PELAS RECLAMADAS, CALCULADAS SOBRE A CONDENAÇÃO, QUE A ESTE FIM SE ARBITRA NO VALOR FIXADO PARA EFEITO DE ALÇADA. INTIMES-SE SENDO QUE OS RECLAMADOS ATRÁVÉS DE EDITAL. NADA MAIS".

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/Pa, em 14/04/00. EU.....

JADER RABELO DE SOUZA, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EU.....
ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Titular

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO JCJ-AN-009/00

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, passado nos autos do Processo VT-AN-3591/99-9, em que são partes: IVANILDE DA SILVA FREITAS, reclamante e, INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S.A. e outros, reclamadas, ficam notificadas as reclamadas INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S.A., LOUÇA NORTE, COMPANHIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO, IMPERIAL AGROINDUSTRIAL S.A., SOMA CORRETORA MERCANTIL E DE FUTUROS LTDA, MANOEL GIFONE DA SILVA FILHO, JANDIR VERRI FILHO, ALFONSO LIVIO MALDONADO FAVARATTO E FRANCISCO SERAFIM CANINDÉ, nos termos do art. 231, II, do CPC, de que foi prolatada decisão em audiência realizada no dia 30/03/2000, às 08:15 horas, nos seguintes termos: "ISTO POSTO E MAIS O QUE NOS AUTOS CONSTE, DECIDE O MM. JUÍZO DA UVT DE ANANINDEUA, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR IVANILDE DA SILVA FREITAS CONTRA INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S.A., LOUÇA NORTE, COMPANHIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO, IMPERIAL AGROINDUSTRIAL S.A., SOMA CORRETORA MERCANTIL E DE FUTUROS LTDA, MANOEL GIFONE DA SILVA FILHO, JANDIR VERRI FILHO, ALFONSO LIVIO MALDONADO FAVARATTO E FRANCISCO SERAFIM CANINDÉ, PARA CONDENAR AS EMPRESAS, DE FORMA SOLIDÁRIA, E SUBSIDIARIAMENTE OS DEMAIS RECLAMADOS (PESSOAS FÍSICAS), A PAGAREM À RECLAMANTE, O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULOS, A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO; AVISO PRÉVIO PROPORCIONAL; FGTS + 40% POR TODA A VIGÊNCIA DO PACTO LABORAL (22.09.94 a 07.10.99), DEDUZIDO O QUE FOI LEVANTADO POR ALVARÁ JUDICIAL; FÉRIAS EM DOBRO; FÉRIAS SIMPLES 98/99 E PROPORCIONAIS 99/00 (2/12), TODAS COM ACRÉSCIMO DE 1/3 CONSTITUCIONAL; 13º SALÁRIO INTEGRAL DE 1998 E PROPORCIONAL DE 1999 (10/12); DIFERENÇA DE HORAS EXTRAS E REPERCUSSÕES; ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (22.09.94 a 31.08.96); REPERCUSSÕES DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE; INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA DO SEGURO DESEMPREGO; MULTA CONVENCIONAL 3 MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT; ALÉM DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI; CONDENA-SE A PRIMEIRA RECLAMADA AINDA A PROMOVER A RETIFICAÇÃO DA CTPS DA AUTORA QUANTO À DATA DE SAÍDA, REGISTRANDO-SE A DATA DE 07.10.99 A ESSE TÍTULO. FAZER AS COMUNICAÇÕES DE PRAXE À DRT E AO INSS. TAMBÉM JULGAR-SE PROCEDENTE A MEDIDA CAUTELAR DE PS. 76/78, RATIFICANDO-SE A LIMINAR CONCEDIDA ÀS FLS. 84. OBSERVAR A COMPENSAÇÃO ORDENADA DE OFÍCIO. AUTORIZA-SE A RECLAMADA NOS TERMOS DO ENUNCIADO 01 DO E. REGIONAL, A CALCULAR, DEDUZIR NA CONTA E EFETUAR O RECOLHIMENTO DOS VALORES DEVIDOS A TÍTULO DE IMPOSTO DE RENDA NA FONTE E CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, OBSERVADA A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, COMPROVANDO-O EM JUÍZO, NO PRAZO LEGAL PARA EFEITO DO DISPOSTO NA LEI 8212/91 E PROVIMENTO 001/99 DA DD. CORREGEDORIA REGIONAL, REGISTRO QUE AS PARCELAS DE HORAS EXTRAS E 13º SALÁRIO INTEGRAL DE 1998 COMO DE NATUREZA REMUNERATÓRIA, ENQUANTO AS DEMAIS PARCELAS TEM CARÁTER INDENIZATÓRIO. EM TUDO OBSERVADO OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO RETRO. CUSTAS DE R\$ 100,00, PELAS RECLAMADAS, CALCULADAS SOBRE A CONDENAÇÃO, QUE A ESTE FIM SE ARBITRA NO FIXADO PARA EFEITO DE ALÇADA. INTIMEM-SE SENDO QUE OS DEMANDADOS ATRAVÉS DE EDITAL"

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 14/04/00. EU.....
JADER RABELO DE SOUZA, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EU.....
ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Titular

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO JCJ-AN-090/00

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, passado nos autos do Processo VT-AN-3370/99-4, em que são partes: RAUL GRACA OLIVEIRA FILHO, reclamante e, INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S.A. DE LUCCA REVESTIMENTO CERÂMICO LTDA E COMINE-COMPANHIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO, reclamadas, ficam notificadas as reclamadas INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S.A. DE LUCCA REVESTIMENTO CERÂMICO LTDA E COMPANHIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO, nos termos do art. 231, II, do CPC, de que foi prolatada decisão em audiência realizada no dia 06/04/2000, às 08:30 horas, nos seguintes termos: "ISTO POSTO E MAIS O QUE NOS AUTOS CONSTE, DECIDE O MM. JUÍZO DA UVT DE ANANINDEUA, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR RAUL GRACA OLIVEIRA FILHO CONTRA INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S.A. DE LUCCA REVESTIMENTO CERÂMICO LTDA E COMPANHIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO, PARA CONDENAR AS RECLAMADAS, DE FORMA SOLIDÁRIA, A PAGAREM AO RECLAMANTE, O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULOS, A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO; AVISO PRÉVIO PROPORCIONAL; FGTS + 40%; DIFERENÇA DE SALÁRIO; SALÁRIO RETIDO EM DOBRO; DIFERENÇA

DE GRATIFICAÇÃO DE NATAL 1998 (09/12); DIFERENÇA DE HORAS EXTRAS; REPERCUSSÕES DE HORAS EXTRAS; INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA DO SEGURO DESEMPREGO; MULTA DA CLÁUSULA 28º DO ACORDO COLETIVO E MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT; ALÉM DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI; A SECRETARIA COMUNICARÁ AS AUTORIDADES ADMINISTRATIVAS COMPETENTES, PELA SECRETARIA DO JUÍZO, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE DECISÃO. IMPROCEDEM OS DEMAIS PEDIDOS POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO FÁTICO-LEGAL. OBSERVAR A COMPENSAÇÃO ORDENADA DE OFÍCIO NO QUE SE REFERE AS HORAS EXTRAS. NOS TERMOS DO ENUNCIADO 01 DO E. REGIONAL, AUTORIZA-SE A RECLAMADA A CALCULAR, DEDUZIR NA CONTA E EFETUAR O RECOLHIMENTO DOS VALORES DEVIDOS A TÍTULO DE IMPOSTO DE RENDA NA FONTE E CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, OBSERVADA A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, COMPROVANDO-O EM JUÍZO, NO PRAZO LEGAL PARA EFEITO DO DISPOSTO NA LEI 8212/91 E PROVIMENTO 001/99 DA DD. CORREGEDORIA REGIONAL, REGISTRO QUE AS PARCELAS DE DIFERENÇA DE SALÁRIO, SALÁRIO RETIDO EM DOBRO, EM SUA PARTE SINGELA, SALDO DE 13º SALÁRIO E HORAS EXTRAS POSSUEM CARÁTER REMUNERATÓRIO, ENQUANTO AS DEMAIS PARCELAS TEM CARÁTER INDENIZATÓRIO. A LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA DEVERÁ TOMAR COMO PARÂMETRO A VARIAÇÃO SALARIAL DO RECLAMANTE. CUSTAS DE R\$ 554,98, PELAS RECLAMADAS, CALCULADAS SOBRE A CONDENAÇÃO, QUE A ESTE FIM SE ARBITRA NO FIXADO PARA EFEITO DE ALÇADA. INTIMAR AS RECLAMADAS REVÊIS, POR EDITAL"

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 14/04/00. EU.....
JADER RABELO DE SOUZA, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EU.....
ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Titular

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO JCJ-AN-091/00

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, passado nos autos do Processo VT-AN-2208/99-7, em que são partes: VALTER CA CRUZ BRAGA, reclamante e, PAULO DIAS NORONHA, reclamadas, fica notificado o reclamado PAULO DIAS NORONHA, nos termos do art. 231, II, do CPC, de que foi prolatada decisão em audiência realizada no dia 02/09/1999, às 09:55 horas, nos seguintes termos: "ISTO POSTO E MAIS O QUE NOS AUTOS CONSTE, DECIDE A MM. JCJ DE ANANINDEUA, SEM DIVERGÊNCIA, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR VALTER DA CRUZ BRAGA CONTRA PAULO DIAS NORONHA, PARA CONDENAR O RECLAMADO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO RETRO A PAGAR AO RECLAMANTE, O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULOS, A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO; FGTS + 40%; FÉRIAS PROPORCIONAIS 98/99 (9/12 + 1/3); 13º SALÁRIO PROPORCIONAL DE 1999 (6/12); SALÁRIO RETIDO EM DOBRO; INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA PELO NÃO FORNECIMENTO DAS GUIAS DO SEGURO DESEMPREGO E MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT. CONDENA-SE O RECLAMADO AINDA A ANOTAR A CTPS DO RECLAMANTE, CONFORME FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, DEVENDO O FATO SER COMUNICADO AS AUTORIDADES ADMINISTRATIVAS COMPETENTES, PELA SECRETARIA DO JUÍZO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE DECISÃO. IMPROCEDEM OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO FÁTICO LEGAL CUSTAS DE R\$ 40,00, PELO RECLAMADO, CALCULADAS SOBRE A CONDENAÇÃO, QUE A ESTE FIM SE ARBITRA EM R\$ 2.000,00. INTIME-SE O RECLAMADO REVEL."

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 14/04/00. EU.....
JADER RABELO DE SOUZA, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EU.....
ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Titular

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO JCJ-AN-092/00

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, passado nos autos do Processo VT-AN-246/00-2, em que são partes: JOÃO BARBOSA DOS SANTOS, reclamante e, VIPLAC INDÚSTRIA DE COMPENSADOS LTDA, reclamada, fica notificado a reclamada VIPLAC INDÚSTRIA DE COMPENSADOS LTDA, nos termos do art. 231, II, do CPC, de que foi prolatada decisão em audiência realizada no dia 05/04/2000, às 10:40 horas, nos seguintes termos: "ISTO POSTO E MAIS O QUE NOS AUTOS CONSTE, DECIDE A MM. VT DE ANANINDEUA, SEM DIVERGÊNCIA, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE, A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR JOÃO BARBOSA DOS SANTOS CONTRA VIPLAC INDÚSTRIA DE COMPENSADOS LTDA, PARA CONDENAR A RECLAMADA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO RETRO A PAGAR AO RECLAMANTE, O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULOS, A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO; FGTS + 40%; FÉRIAS SIMPLES 98/99 E PROPORCIONAIS 99/00 (4/12) + 1/3; GRATIFICAÇÃO DE NATAL INTEGRAL DE 99 E PROPORCIONAL DE 2000 (2/12); HORAS EXTRAS E REFLEXOS; SALÁRIO RETIDO EM DOBRO (12/99 E 01/00) E MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT, ALÉM DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI. CONDENA-SE A RECLAMADA AINDA A PROMOVER A BAIXA DA CTPS DO RECLAMANTE, COM DATA DE 04.02.2000; FORNECER COMUNICAÇÃO DE DISPENSA NO PRAZO DE 48 HORAS A CONTAR DO TRÂNSITO EM JULGADO DA

PRESENTE. FIXA-SE MULTA DIÁRIA DE 02/30 DO SALÁRIO DO RECLAMANTE POR DIA DE ATRASO DO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE FAZER DA ENTREGA DA COMUNICAÇÃO DE DISPENSA, LIMITADA A UMA REMUNERAÇÃO MENSAL. EXPEÇA-SE ALVARÁ JUDICIAL EM NOME DO RECLAMANTE VISANDO O LEVANTAMENTO DO QUE ESTIVER DEPOSITADO EM SUA CONTA VINCULADA. CUJO VALOR DEVE SER DEDUZIDO POR OCASIÃO DO CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA. IMPROCEDEM OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO FÁTICO LEGAL. NOS TERMOS DO ENUNCIADO 01 DO E. REGIONAL, AUTORIZA-SE A RECLAMADA A CALCULAR, DEDUZIR NA CONTA E EFETUAR O RECOLHIMENTO DOS VALORES DEVIDOS A TÍTULO DE IMPOSTO DE RENDA NA FONTE E CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, OBSERVADA A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, COMPROVANDO-O EM JUÍZO, NO PRAZO LEGAL PARA EFEITO DO DISPOSTO NA LEI 8212/91 E PROVIMENTO 001/99 DA DD. CORREGEDORIA REGIONAL, REGISTRO QUE AS PARCELAS DE DIFERENÇA DE SALÁRIO, SALÁRIO RETIDO EM DOBRO, EM SUA PARTE SINGELA, SALDO DE 13º SALÁRIO E HORAS EXTRAS POSSUEM CARÁTER REMUNERATÓRIO, ENQUANTO AS DEMAIS PARCELAS TEM CARÁTER INDENIZATÓRIO. CUSTAS DE R\$ 80,00, PELO RECLAMADO, CALCULADAS SOBRE A CONDENAÇÃO, QUE A ESTE FIM SE ARBITRA EM R\$ 4.000,00. CIENTE O AUTOR. INTIMAR A RECLAMADA POR EDITAL, HAJA VISTA TER ENCERRADO SUAS ATIVIDADES NESTA CIDADE"

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 14/04/00. EU.....
JADER RABELO DE SOUZA, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EU.....
ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Titular

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO JCJ-AN-093/00

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, passado nos autos do Processo VT-AN-2452/99-1, em que são partes: JOÃO MOURA SILVA, reclamante e, VOLTS ENGENHARIA LTDA, reclamada e CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ, litisconsorte, fica notificada a reclamada VOLTS ENGENHARIA LTDA, nos termos do art. 231, II, do CPC, de que deve contraminutar o recurso ordinário interposto pela litisconsorte.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 14/04/00. EU.....
JADER RABELO DE SOUZA, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EU.....
ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Titular

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO JCJ-AN-096/00

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, passado nos autos do Processo VT-AN-231/2000-0, em que são partes: MAURO DA SILVA PEREIRA, reclamante, e VIPLAC INDÚSTRIA DE COMPENSADOS LTDA, reclamada, fica notificada a reclamada VIPLAC INDÚSTRIA DE COMPENSADOS LTDA, nos termos do art. 231, II, do CPC, de que foi designado o dia 31/05/2000, às 09:15 horas, para a realização da audiência relativa ao processo supramencionado, na sede deste Juízo, sito à Av. Cláudio Saunders, 677 (Estrada do Maguari) - Ananindeua-PA. Nessa audiência deverão os reclamados oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de (03) três. O não comparecimento dos reclamados a referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência a reclamada deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo Gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 14/04/00. EU.....
JADER RABELO DE SOUZA, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EU.....
ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Titular

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO JCJ-AN-097/00

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, passado nos autos do Processo VT-AN-3159/1999-8, em que são partes: FRANCISCO CORREA PORTILHO, reclamante, e VOLTS ENGENHARIA LTDA e CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ, reclamadas, fica notificada a reclamada VOLTS ENGENHARIA LTDA, nos termos do art. 231, II, do CPC, de que foi designado o dia 16/05/2000, às 09:20 horas, para a realização da audiência relativa ao processo supramencionado, na sede deste Juízo, sito à Av. Cláudio Saunders, 677 (Estrada do Maguari) - Ananindeua-PA.

Nessa audiência deverão os reclamados oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de (03) três. O não comparecimento dos reclamados a referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência a reclamada deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo Gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e

SEXTA-FEIRA, 28 DE ABRIL DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO DO JUDICIÁRIO 2 PÁGINA 13

cuja declaração obrigatória o proponente.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 14/04/00. EU.....

JADER RABELO DE SOUZA, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EU.....

ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS

Juiz Titular

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO JCJ-AN-978/00

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, passado nos autos do Processo VI-AN-2741/1999-8, em que são partes: CARLOS ROBERTO DA CRUZ, reclamante, e JOSÉ MARIA BERNARDINO DA COSTA e MARIA HELENA GUEDES DA COSTA, reclamados, ficam notificados os reclamados JOSÉ MARIA BERNARDINO DA COSTA e MARIA HELENA GUEDES DA COSTA, nos termos do art. 231, II, do CPC, de que foi designado o dia 10/05/2000, às 09:25 horas, para a realização da audiência relativa ao processo supramencionado, na sede deste Juízo, sito à Av. Cláudio Saunders, 677 (Estrada do Maguari) - Ananindeua-PA.

Nessa audiência deverão os reclamados oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de (03) três.

O não comparecimento dos reclamados a referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência a reclamada deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo Gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigam o proponente.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 14/04/00. EU.....

JADER RABELO DE SOUZA, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EU.....

ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS

Juiz Titular

TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL

PORTARIANº 81/00

A Dra. Raimunda do Carmo Gomes Noronha, Juíza da 73ª Zona Eleitoral no uso de suas atribuições, etc...

Considerando, o funcionamento da Central de Atendimento ao Eleitor - CAE nos dias 29 e 30 de abril e 1º de maio do corrente ano, no horário de 08:00 às 12:00 horas; Considerando o grande fluxo de eleitores serem atendidos, tendo em vista o prazo de 03 de maio para o encerramento do cadastro de inscrição, transferência e revisão de dados; Considerando ainda o número insuficiente de funcionários para atendimento ao público

RESOLVE

Art. 1º - Suspender a entrega de títulos eleitorais no período de 29 de abril a 3 de maio de 2000.

Art. 2º - Determinar o funcionamento da 73ª Zona Eleitoral, excepcionalmente, nos dias 29 e 30 de abril e 01 de maio de 2000, no horário de 08:00 às 15:00 horas.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Belém, 18 de abril de 2000.

@Raimunda do Carmo Gomes Noronha
Juíza da 73ª Zona Eleitoral

ATO Nº 4.575, DE 25.04.2000

O Presidente, em exercício, do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista da decisão exarçada no memorando nº 050-SJ/GAB, de 14.04.2000, Resolve: I-Designar a servidora Solange Maciel Carvalho, Coordenadora de Jurisprudência e Documentação, para responder, pela Secretaria Judiciária, em substituição a servidora Maria Cláudia dos Santos Pantoja, no período de 17 a 19.04 do ano em curso, convalidando os atos já praticados pela referida servidora; II-Designar o servidor Paulo Otávio Andrade Wanzeller, Chefe da Seção de Jurisprudência, para responder, cumulativamente, pela Coordenação de Jurisprudência e Documentação, no interregno de 17 a 19.04 do corrente ano, convalidando os atos já praticados pelo mesmo.

@JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA

Presidente, em exercício

ATO Nº 4.577, DE 25.04.2000

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10, do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido na 23ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 25.04.2000, Resolve: Dispensar o Dr. Marco Antônio Lobo Castello Branco de seus trabalhos frente a 70ª Zona Eleitoral (Capitão Poço).

@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

ATO Nº 4.578, DE 25.04.2000

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10, do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido na 23ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 25.04.2000, Resolve: Designar a

Dr.ª Marielma Ferreira Bonfim para responder pela 70ª Zona Eleitoral (Capitão Poço), até ulterior deliberação.

@YVONNE SANTIAGO MARINHO

Presidente

ATO Nº 4.579, DE 25.04.2000

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10, do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido na 23ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 25.04.2000, Resolve: Designar a Dr.ª Alda Gessyane Monteiro de Souza Tuma para responder pela 31ª Zona Eleitoral (Maracanã), durante o afastamento da titular.

@YVONNE SANTIAGO MARINHO

Presidente

ATO Nº 4.584, DE 26.04.2000

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista do expediente protocolado sob o nº 7.372, de 24.04.2000, Resolve: Interromper, por necessidade de serviço, a partir de 27.04.2000, o período de férias regulamentares referentes ao exercício de 2000 do servidor Gleydson André da Silva Lima, Oficial de Gabinete da Diretoria Geral, fixado inicialmente para o interregno de 24.04 a 11.05.2000, conforme Ato nº 14.137/99, nos termos do art. 80, da Lei nº 8.112/90 c/c art. 13 e seus parágrafos da Resolução nº 2.087/98-TRE/PA, ficando os dias restantes para serem usufruídos no período de 04 a 18.12 do ano em curso.

@YVONNE SANTIAGO MARINHO

Presidente

ATO Nº 4.585, DE 26.04.2000

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e à vista do procedimento administrativo protocolado sob o nº 4.853, de 21.03.2000, Resolve: Conceder folgas aos servidores abaixo relacionados, resultantes das horas extras trabalhadas no dia 25.03 do ano em curso, em razão da realização de serviços de cadastramento eleitoral no Centro Comunitário Aytton Senna:

Servidor(a)	Lotação	Quantidade de Folgas (em dias)
Roberto César Alves Silva	SRH/COPES/SC	01
Robson Francisco da Costa Cunha	30ª ZE	02
Vera Lúcia Eleres Jorge	30ª ZE	02

@YVONNE SANTIAGO MARINHO

Presidente

PORTARIANº 1.458

O Diretor Geral Do Tribunal Regional Eleitoral Do Pará, nos termos da decisão exarçada no Procedimento de Protocolo nº 4514, de 16/03/2000, RESOLVE: DESIGNAR os servidores deste Regional RODRIGO AUGUSTO NASCIMENTO MONTEIRO VALDEZ, Chefe da Seção de Acompanhamento e Avaliação, ROBEZAN FERNANDO SANTOS DOS REIS, Assistente da Seção de Pagamento e PAULO HÉLIO DA COSTA ANJOS JÚNIOR, Assistente da Seção de Inativos e Pensionistas, lotados na Secretaria de Recursos Humanos, para participarem de TREINAMENTO SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS-SGRH, promovido pelo TSE, que será realizado, nos dias 27 e 28/04/2000, em Brasília/DF; CONCEDER aos referidos servidores, DIÁRIAS conforme quadro anexo, perfazendo um total de R\$ 2.830,37 (dois mil e trinta e sete reais e sete centavos), e PASSAGENS AÉREAS nos trechos BELÉM/BRASÍLIA/BELÉM; DETERMINAR o pagamento das despesas através do Programa de Trabalho - Pleitos Eleitorais (042838) - DIÁRIAS (339014) e PASSAGENS AÉREAS (339033), cuja efetivação será comprovada através da devolução do cartão de embarque e do bilhete de passagem, conforme dispõe o Art. 11 da Resolução nº 20.251, de 24/06/98, à Seção de Auditoria da CCI, no prazo de 03 (três) dias.

Publique-se e registre-se

Gabinete da Diretoria Geral, em 25 de abril de 2000

MANOELADONIAS DE ANDRADE JÚNIOR

Diretor Geral

Servidor: Rodrigo Augusto Nascimento

Montero Valdez

Cargo: Técnico Judiciário

Lotação: SRH/CODES/SAA

Função: Chefe da Seção de Acompanhamento a AV

Diária Unitária: R\$ 165,00(1)

Origem: Belém

Destino: Brasília

Partida: 26/04/2000

Retorno: 29/04/2000

Quantidade de Diárias: 3,5

Bruto: 577,50

Adicional de Desloc.(2): 132,00

Desc. do Aux. Aliment.(3): 29,61

Desc. do Aux. Transp.(4): 3,12

Líquido: 676,77

(3)3x9,87

(4)3x1,04

Servidor: Robezan Fernando

Santos dos Reis

Cargo: Técnico Judiciário

Lotação: SRH/COPES/SPAG

Função: Assistente da Seção de Pagamento

Diária Unitária: R\$ 165,00(1)

Origem: Belém

Destino: Brasília

Partida: 26/04/2000

Retorno: 29/04/2000

Quantidade de Diárias: 3,5
 Bruto: 577,50
 Adicional de Desloc.(2): 132,00
 Desc. do Aux. Aliment.(3): 29,61
 Desc. do Aux. Transp.(4): 6,18
 Líquido: 673,71
 (3)3x9,87
 (4)3x2,06

Servidor: Paulo Hélio da Costa Anjos Júnior
 Cargo: Técnico Judiciário
 Lotação: SRH/COPES/SIP
 Função: Assistente da Seção de Inativos e Pensionistas
 Diária Unitária: R\$ 165,00(1)
 Origem: Belém
 Destino: Brasília
 Partida: 26/04/2000
 Retorno: 29/04/2000

Quantidade de Diárias: 3,5
 Bruto: 577,50
 Adicional de Desloc.(2): 132,00
 Desc. do Aux. Aliment.(3): 29,61
 Desc. do Aux. Transp.(4): 0,00
 Líquido: 679,89

(3)3x9,87

(4)Não descontado

(1) Anexo da Resolução TSE 20.251/98

(2) Art. 10, Resolução TSE 20.251/98

(3) Portaria TSE 276/97

(4) Parágrafo Único, Art. 9º, Resolução TSE 20.430/99

PORTARIANº 1.463

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso de suas atribuições legais, à vista do disposto na Representação nº 026, de 25.04.2000, Resolve: Determinar excepcionalmente, o funcionamento em regime de plantão, nos dias 29 e 30/ABRIL, e 01/MAIO/2000, nas Zonas Eleitorais deste Estado, no horário de 08:00 às 12:00h, ficando a extrapolação do referido horário a critério de cada Juízo Eleitoral, observadas as disposições legais pertinentes.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, em 27 de abril de 2000.

@YVONNE SANTIAGO MARINHO

Presidente

CARTÓRIO DA 76ª ZONA ELEITORAL

PORTARIANº 81/2000

O Dr. CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juiz da 76ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições, etc...

- Considerando o funcionamento da Central de Atendimento ao Eleitor nos dias 29 e 30 de abril e 1º de maio de 2000, no horário de 08 às 12 hs;

- Considerando o grande fluxo de eleitores para atendimento, tendo em vista o prazo de 03/05/00, para encerramento do cadastro de inscrição, transferência e revisão de dados;

- Considerando ainda, o grande número de eleitores que encontram-se com os Títulos cancelados pelo código 035, cujo prazo para restabelecimento encerra-se em 03/05/00;

Resolve:

Art. 1º - suspender a entrega de títulos eleitorais no período de 29 de abril a 03 de maio de 2000.

Art. 2º - determinar o funcionamento da 76ª Zona Eleitoral, excepcionalmente, em regime de plantão e número reduzido de funcionários, nos dias 29 e 30 de abril e 01 de maio de 2000, no horário de 8 às 15h.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém, 17 de abril de 2000.

Dr. CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES

Juiz da 76ª Zona Eleitoral

MINISTÉRIO PÚBLICO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Modalidade: Convite nº 006/2000-MP/PA

Nº do Empenho: 2000NE01330

Data: 24/04/2000

Objeto: Aquisição de cartuchos p/ impressoras jato de tinta e laser.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e MGI-Informática Ltda.

Valor: R\$ 16.270,80 (Dezesseis mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03122012529040000

Elemento de Despesa: 3490-30

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Modalidade: Convite nº 006/2000-MP/PA

Nº do Empenho: 2000NE01334

Data: 24/04/2000

Objeto: Aquisição de cartucho toner microfino p/ impressora a laser.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e Walfesa Comércio Ltda.

Valor: R\$ 17.040,00 (Dezesseis mil e quarenta reais)

Dotação Orçamentária: Atividade:12101.03122012529040000
Elemento de Despesa: 3490-30

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Modalidade:Convite nº006/2000-MP/PA
Nº do Empenho: 2000NE01331
Data: 24/04/2000
Objeto: Aquisição de cartuchos p/ impressora a jato de tinta a laser.
Partes: Ministério Público do Estado do Pará e Linha Técnica Importadora e Comercial Ltda.
Valor: R\$3.348,90 (três mil, trezentos e quarenta e oito reais e noventa centavos)
Dotação Orçamentária: Atividade:12101.03122012529040000
Elemento de Despesa: 3490-30

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Modalidade:Convite nº006/2000-MP/PA
Nº do Empenho: 2000NE01343
Data: 24/04/2000
Objeto: Serviços de Impressão Gráfica.
Partes: Ministério Público do Estado do Pará e Imprensa Oficial do Estado.
Valor: R\$2.340,00 (Dois mil, trezentos e quarenta reais)
Dotação Orçamentária: Atividade:12101.18092012113130000
Elemento de Despesa: 3490-39

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº Termo Aditivo : 1º
Contrato Originário nº: 001/2000 MP/PA
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará CGC/MF nº05.054.960/0001-58 e a Sra. Maria do Socorro Almeida Flores - CIC/MF nº 246.978.772-68
Objeto do Contrato Originário: Prestação de serviços de consultoria.

Modalidade de Licitação: Convite nº 013/99/PPG-7-MP/PA
Termo inicial e final: 20.04. a 19.05.2000
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação de Vigência.
Dotação Orçamentária: Atividade:12.101.18.092.0121.1313
Elementos de Despesa:3490-35.
Data da Assinatura : 19.04.2000
Ordenador da Despesa: Geraldo de Mendonça Rocha

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
(Repetição do Convite nº007/2000-PPG-7-MP/PA)

Modalidade: Convite Nº 008/2000-PPG-7-MP/PA; Abertura: 08.05.2000 às 10:00h; Objeto: contratação de consultoria especializada para realizar levantamento do uso e desperdícios de resíduos no processo de beneficiamento de madeira, para oferecer alternativas para seu aproveitamento, bem como para a identificação de fontes e de modalidades de financiamento para atividades ambientalmente corretas.
Edital: Rua João Diogo nº 100, 1º andar - Belém-Pará, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 14:00h.
Belém, 27 de abril de 2000.

LUIZ CESAR TAVARES BIBAS
Presidente da Comissão de Licitação

COMUNICAÇÃO DO JULGAMENTO DO RECURSO
REFERENTE AO CONVITE Nº 003/2000-MP/PA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO, através de seu Procurador-Geral de Justiça, em exercício, COMUNICA aos interessados que ratifica a decisão da Comissão Permanente de Licitação, e julga IMPROCEDENTE o Recurso interposto pela Empresa CIA. E EDITORA GLOBO-GRAFISA e mantém a seguinte classificação:

EMPRESAS CLASSIFICADAS:

1ª Classificada: Artes Gráficas Perpétuo Socorro Ltda.
2ª Classificada: Editora de Notícias e Publicações da Amazônia Ltda., e
3ª Classificada: Cia. Gráfica e Editora Globo-Gráfica.
Belém, 26 de abril de 2000

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA Nº 736/2000-PGJ

CONSIDERANDO a conclusão dos trabalhos da Comissão na Sindicância nº 32/99, instaurada em cumprimento ao disposto no art. 199, da Lei 5.810, de 24.01.94, pela Portaria nº 1323/99-SGMP, de 08.11.99;

CONSIDERANDO que o servidor LUIZ CARLOS GOMES DA SILVA, infringiu as normas regulamentares de trânsito, em reincidência, no exercício de suas funções, nos termos do Art.183, II da Lei nº 5.810/94, restando sobejamente comprovada nos autos a mencionada falta disciplinar.

R E S O L V E :

I- SUSPENDER, a partir da publicação desta, pelo período de 15 (quinze) dias o servidor LUIZ CARLOS GOMES DA SILVA, ocupante do cargo de Motorista AOM-A-V, lotado no Departamento de Administração, Serviço de Transporte, neste Órgão Ministerial, consoante o disposto no inciso II, do Art. 183 da Lei nº 5.810, de 24.01.94.

II- CONVERTER a referida penalidade em multa na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, permanecendo o servidor em exercício, de acordo com o art. 189, § 3º da Lei nº 5.810, de 24.01.94.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 27 de abril de 2000.

ANTONIO DA SILVA MEDEIROS
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

MINISTÉRIO PÚBLICO
RESOLUÇÃO Nº 001/99 - CSMP

O Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Pará, Órgão de Administração Superior, em Sessão Ordinária, realizada no dia 13.04.00 e, CONSIDERANDO o que dispõe o art. 15, inciso IX, da Lei nº 8.625 de 12.02.93 e, o art. 32, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 10.11.82;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar e publicar a seguinte Lista de Antiquidade:

QUADRO DE ANTIGUIDADE DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA DE 3ª ENTRANCIA ATÉ 31/12/99

Nº	NOME	REGISTRO GERAL	CARGO	ENTRÂNCIA		ENTRÂNCIA ANTERIOR		CARREIRA	
				INÍCIO DO EXERCÍCIO	TOTAL EM DIAS	INÍCIO DO EXERCÍCIO	TOTAL EM DIAS	INÍCIO DO EXERCÍCIO	TOTAL EM DIAS
1	ANA TEREZA DO S. SILVA ABUCATER	601.608	4ª PJ de Fam. Res. e Suc.	02/05/90	3.531	31/03/86	1.493	15/12/83	5.861
2	EDNA GUILHERMINA SANTOS DOS SANTOS	601.667	12ª PJ do Juízo Singular	24/09/91	3.021	27/03/87	1.642	16/12/83	5.860
3	OLINDA Mª DE CAMPOSTAVARES	601.896	11ª PJ do Juízo Singular	26/09/91	3.019	31/03/86	2.005	15/12/83	5.861
4	MARIO NONATO FALANGOLA	556.505	2ª PJ de PDC e Pat. Púb.	27/09/91	3.018	31/03/87	1.641	15/12/83	5.861
5	Mª DA C. DE MATTOS SOUZA	601.829	2ª PJ de Fam. Res. e Suc.	30/09/91	3.015	31/03/86	2.009	16/12/83	5.860
6	Mª DA C. GOMES DE SOUZA	601.810	3ª PJ. de Reg. Públicos	15/01/92	2.908	27/03/87	1.755	15/12/83	5.861
7	LEILA Mª MARQUES DE MORAES	999.037	5ª PJ do Juízo Singular	25/03/92	2.838	21/04/88	1.434	17/06/85	5.311
8	Mª TERCIA AVILA B. DOS SANTOS	601.861	1ª PJ de Reg. Públicos	06/07/92	2.735	26/03/86	2.294	15/12/83	5.861
9	ANA LOBATO PEREIRA	601.594	1ª PJ Família, Res. E Suc.	05/10/92	2.644	02/05/88	1.617	15/12/83	5.861
10	RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA	999.046	1ª PJ MAPC e Int. Indig.	03/05/93	2.434	19/09/88	1.687	12/06/85	5.316
11	ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO	999.032	3ª PJ de PDC Patr. Púb.	06/05/93	2.431	05/07/90	1.036	12/06/85	5.316
12	Mª DA GRAÇA A. DA SILVA	999.038	2ª PJ de MAPC Int. Indig.	10/05/93	2.427	05/07/90	1.040	12/06/85	5.316
13	Mª DO PERPETUO S. VELASCO SANTOS	601.853	4ª PJ de Entorp. E Imp.	11/05/93	2.426	05/07/90	1.041	15/12/83	5.861
14	JOSÉ VICENTE MIRANDA FILHO	999.035	4ª PJ de PDC Patr. Púb.	12/05/93	2.425	05/07/90	1.043	15/12/83	5.861
15	HEZEDÉQUIAS M. DA COSTA	601.705	6ª PJ do Juízo Singular	13/05/93	2.424	05/07/90	1.044	17/06/85	5.311
16	NELSON PEREIRA MEDRADO	999.045	15ª PJ do Juízo Singular	14/05/93	2.423	05/07/90	1.044	13/06/85	5.315
17	CÂNDIDA J. R. DO NASCIMENTO	999.029	2ª PJ de Reg. Públicos	18/05/93	2.419	05/07/90	1.048	12/06/85	5.316
18	TEREZA C. B. BATISTA DE LIMA	999.050	5ª PJ de Fam., Res. e Suc.	21/05/93	2.416	05/07/90	1.051	04/06/86	4.959
19	HAMILTON NOGUEIRASALAME	800.132	5ª PJ de PDC Patr. Púb.	24/05/93	2.413	05/07/90	1.054	17/06/85	5.311
20	SÉRGIO TIBÚRCIO DOS S. SILVA	999.049	3ª PJ de Ent. Crim Imp.	25/05/93	2.412	05/07/90	1.055	17/06/85	5.311
21	Mª DO SOCORRO M. C. MENDO	999.040	7ª PJ da Inf. e Juventude	26/05/93	2.411	05/07/90	1.056	17/06/85	5.311
22	Mª DO SOCORRO P. LOBATO	999.039	2ª PJ da Inf. e Juventude	27/05/93	2.410	05/07/90	1.057	17/06/85	5.311
23	Mª CÉLIA FILOCREÃO GONÇALVES	803.033	2ª PJ do Exec. Penais	28/05/93	2.409	05/07/90	1.058	23/05/88	4.240
24	JOÃO GUALBERTO DOS S. SILVA	800.135	1ª PJ Incap. e Ausentes	31/05/93	2.406	05/07/90	1.061	04/06/86	4.959
25	JOANA CHAGAS COUTINHO	803.028	3ª PJ do Consumidor	01/06/93	2.405	06/07/90	1.061	23/05/88	4.240
26	JORGE DE MENDONÇA ROCHA	800.134	2ª PJ de Acid. do Trab.	02/06/93	2.404	05/07/90	1.063	04/06/86	4.959
27	MIGUEL RIBEIRO BAIA	803.031	4ª PJ do Tribunal do Juri	03/06/93	2.403	05/07/90	1.064	24/05/88	4.239
28	GILSON FRUTUOSO ABBADE	803.023	1ª PJ do Consumidor	04/06/93	2.402	05/07/90	1.065	23/05/88	4.240
29	AGAR DA COSTA JUREMA	999.025	1ª PJ de PDC Patr. Púb.	07/06/93	2.399	03/02/92	490	12/06/85	5.316
30	NICOLAU ANTÔNIO D. CRISPINO	803.036	5ª PJ da Inf. e Juventude	08/06/93	2.398	05/07/90	1.069	23/05/88	4.240
31	ROSANA C. CORRÊA SANTOS	999.047	3ª PJ do Tribunal do Juri	09/06/93	2.397	09/03/92	457	17/06/85	5.311
32	ROBERTO ANTONIO R. DE SOUZA	803.039	4ª PJ da Inf. e Juventude	11/06/93	2.395	06/07/90	1.071	25/05/88	4.238
33	WILTON NERY DOS SANTOS	803.032	2ª PJ de Inc. e Ausentes	17/06/93	2.389	07/05/92	406	23/05/88	4.240
34	REGINA FATIMA SADALLA S. ABBADE	803.040	1ª PJ do Juízo Singular	17/03/94	2.116	02/07/92	623	23/05/88	4.240
35	AMÉLIA SATOMI IGARASHI	803.019	1ª PJ de Acid. Trabalho	04/04/94	2.098	26/08/92	586	27/05/88	4.236
36	ROSAMª RODRIGUES CARVALHO	803.042	4ª PJ do Juízo Singular	21/02/95	1.775	26/08/92	599	30/05/88	4.233
37	IVELISE PINHEIRO PINTO	803.027	3ª PJ Fam. Res. e Suc.	22/02/95	1.774	29/09/93	511	30/05/88	4.233
38	WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO	999.109	1ª PJ D.P.P. Def. Físicos	26/04/95	1.711	01/03/93	786	27/08/90	3.414
39	GILBERTO VALENTE MARTINS	999.095	1ª PJ Justiça Militar	27/04/95	1.710	28/09/93	576	27/08/90	3.414
40	MARIA JOSÉ LOBATO R. FREIRE	601.831	1ª PJ Execução Penal	10/08/95	1.605	28/09/93	681	16/12/83	5.860

SEXTA-FEIRA, 28 DE ABRIL DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO DO JUDICIÁRIO 2 PÁGINA 18

41	ROSANGELA CHAGAS DENAZARÉ	803.041	1ª PJ Fund. M. Falidas	10/08/95	1.605	28/09/93	681	31/05/88	4.232
42	PAULO GUILHERME M. GODINHO	803.043	1ª PJ Tribunal do Júri	22/09/95	1.562	28/09/93	724	23/05/88	4.240
43	ISAÍAS MEDEIROS DE OLIVEIRA	803.025	10ª PJ Juízo Singular	22/09/95	1.562	28/09/93	724	23/05/88	4.240
44	BUNICE RUTH B. DE SOUSA SÁ	803.022	7ª PJ do Juízo Singular	22/09/95	1.562	28/09/93	724	27/08/90	3.414
45	CLAUDOMIRO LOBATO DE MIRANDA	999.090	2ª PJ Ent. Crim. Imp	22/09/95	1.562	28/09/93	724	27/08/90	3.414
46	ARMANDO BRASIL TEIXEIRA	999.085	2ª PJ Militar	22/09/95	1.562	28/09/93	724	27/08/90	3.414
47	EDSON AUGUSTO C. SOUZA	999.092	2ª PJ Trib. do Júri	22/09/95	998	28/09/93	1.688	27/08/90	3.414
48	ANETTE MACÊDO ALEGRIA	999.088	1ª PJ Ent. Crim. De Imp.	13/05/98	498	30/03/93	1.970	23/05/88	4.240
49	OCIRALVA DE S. F. TABOSA	803.037	3ª PJ da Inf. e Juventude	21/08/98	498	28/09/93	1.788	27/05/88	4.236
50	Mª DAS GRAÇAS CORREA CUNHA	803.034	6ª PJ da Inf. e Juventude	21/08/98	463	28/09/93	1.823	23/05/88	4.240
51	LÚCIA ROSA DA SILVA BUENO	803.030	8ª PJ do Juízo Singular	25/09/98	460	28/09/93	1.826	27/08/90	3.414
52	SÁVIO RUI BRABO DE ARAÚJO	999.107	13ª PJ do Juízo Singular	28/09/98	460	28/09/93	1.827	27/05/88	4.236
53	LICURGO MARGALHO SANTIAGO	803.029	9ª PJ do Juízo Singular	29/09/98	459	28/09/93	1.829	27/08/90	3.414
54	EVANGELINA ALENCAR PARAH	999.091	14ª PJ do Juízo Singular	01/10/98	457	28/09/93	2.243	27/08/90	3.414
55	NILTON GUJÃO DAS CHAGAS	999.103	1ª PJ da Infância e Juv.	19/11/99	43	28/09/93	2.246	02/02/89	3.985
56	FLORINDA FURTADO GOMES	999.058	PJ Dist. De Mosquito	22/11/99	40	28/09/93	2.257	27/08/90	3.414
57	JOSE RUI DE A BARBOZA	999.096	1ª PJ Distr. de Icoaraci	03/12/99	29	28/09/93	2.257	27/08/90	3.414
58	FIRMINO ARAUJO DEMATOS	999.093	2ª PJ Distr. de Icoaraci	03/12/99	29	28/09/93	2.257	27/08/90	3.414

QUADRO DE ANTIGUIDADE DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA DE 2ª ENTRÂNCIA ATÉ 31/12/99

Nº	NOME	REGISTRO GERAL	CARGO	ENTRÂNCIA INÍCIO DO EXERCÍCIO	ENTRÂNCIA ANTERIOR TOTAL EM DIAS	INÍCIO DO EXERCÍCIO	CARREIRA TOTAL EM DIAS	INÍCIO DO EXERCÍCIO	TOTAL EM DIAS
1	RAIMUNDO NONATO C. BRASIL	601.926	1ª PJ Cível de Santarém	26/03/86	5.029	20/12/83	827	20/12/83	5.856
2	RUI BOULHOSA MAROJA	601.942	PJ de Ponta de Pedras	26/03/86	5.029	29/12/83	818	29/12/83	5.847
3	Mª DA PENHA DE MATTOS B. ARAÚJO	999.043	1ª PJ de Capanema	05/07/90	3.467	12/06/85	1.849	12/06/85	5.316
4	ROSANA PAES PINTO	803.044	PJ de Vigia	28/09/93	2.286	01/06/88	1.945	01/06/88	4.231
5	MARLENE RAMOS PAMPOLHA	803.035	2ª PJ Crim. Ananindeua	28/09/93	2.286	03/06/88	1.943	03/06/88	4.229
6	SILVIO PAULO BRABO RODRIGUES	999.106	4ª PJ Cível de Ananindeua	28/09/93	2.286	27/08/90	1.128	27/08/90	3.414
7	ORRAMA VALENTE S.B. RODRIGUES	999.104	5ª PJ Cível de Ananindeua	28/09/93	2.286	27/08/90	1.128	27/08/90	3.414
8	Mª DE NAZARÉ A. PEREIRA	999.099	1ª PJ Crim. Ananindeua	28/09/93	2.286	27/08/90	1.128	27/08/90	3.414
9	SAMIR TADEU MORAES DAHAS JORGE	999.108	PJ de Curuçá	28/09/93	2.286	27/08/90	1.128	27/08/90	3.414
10	ALCENILDO RIBEIRO DA SILVA	999.086	1ª PJ S. Miguel do Guamá	28/09/93	2.286	27/08/90	1.128	27/08/90	3.414
11	MARCELO MAIA DE SOUSA	999.100	2ª PJ Cível de Ananindeua	28/09/93	2.286	27/08/90	1.128	27/08/90	3.414
12	WILSON PINHEIRO BRANDÃO	999.110	1ª PJ Sta. Isabel do Pará	28/09/93	2.286	27/08/90	1.128	27/08/90	3.414
13	MARIA DO CARMO M. LIMA	999.101	1ª PJ Crim. De Santarém	28/09/93	2.286	27/08/90	1.128	27/08/90	3.414
14	ADOLFO JOSÉ DE SOUZA	999.087	2ª PJ de Capanema	28/09/93	2.286	27/08/90	1.128	27/08/90	3.414
15	BENEDITO WILSON CORRÊA DE SÁ	999.089	3ª PJ Crim. De Ananindeua	28/09/93	2.286	27/08/90	1.128	27/08/90	3.414
16	MARIA ZENEIDE BARBOSA DA SILVA	999.102	1ª PJ de Bragança	28/09/93	2.286	21/11/90	1.042	21/11/90	3.328
17	ALDIR JORGE VIANA DA SILVA	999.123	4ª PJ Crim. de Santarém	28/09/93	2.286	22/04/91	890	22/04/91	3.176
18	Mª LUIZA LOUREIRO DE BORBOREMA	999.150	4ª PJ Crim. Ananindeua	28/09/93	2.286	22/04/91	890	22/04/91	3.176
19	VERA LÚCIA ANDERSEN PINHEIRO	999.162	1ª PJ Crim. de Castanhal	28/09/93	2.286	22/04/91	890	22/04/91	3.176
20	ERNESTINO R. SILVA PANTOJA	999.142	2ª PJ de Bragança	28/09/93	2.286	22/04/91	890	22/04/91	3.176
21	MARIA DE BELÉM SANTOS	999.148	2ª PJ de Carnetá	28/09/93	2.286	22/04/91	890	22/04/91	3.176
22	CÉZAR AUGUSTO DOS S. MOTTA	999.136	1ª PJ de Carnetá	28/09/93	2.286	22/04/91	890	22/04/91	3.176
23	BETHÂNIA Mª DA C. CORREA	999.135	5ª PJ Crim. Ananindeua	28/09/93	2.286	22/04/91	890	22/04/91	3.176
24	ROSILENE FATIMA L. DOS SANTOS	999.159	3ª PJ Cível de Marabá	28/09/93	2.286	22/04/91	890	22/04/91	3.176
25	JACIREMA FERREIRA DA S. E CUNHA	999.144	1ª PJ de Breves	28/09/93	2.286	22/04/91	890	22/04/91	3.176
26	MILTON LUIS LOBO DE MENEZES	999.153	1ª PJ de Tucuruí	28/09/93	2.286	22/04/91	890	22/04/91	3.176
27	MAURÍCIO ALMEIDA G. FIGUEIREDO	999.151	3ª PJ Cível de Santarém	28/09/93	2.286	22/04/91	890	22/04/91	3.176
28	ROBERTO PEREIRA PINHO	999.157	2ª PJ de Altamira	28/09/93	2.286	25/04/91	887	25/04/91	3.173
29	RENILDA Mª GUIMARÃES FERREIRA	999.156	3ª PJ Crim. De Santarém	28/09/93	2.286	25/04/91	887	25/04/91	3.173
30	ELIEZER MONTEIRO LOPES	999.141	1ª PJ de Soure	28/09/93	2.286	25/04/91	887	25/04/91	3.173
31	NATANIEL CARDOSO LEITÃO	999.154	2ª PJ Cível de Santarém	28/09/93	2.286	25/04/91	887	25/04/91	3.173
32	JOSÉ LUIZ BRITO FURTADO	999.146	1ª PJ Crim. de Marabá	28/09/93	2.286	25/04/91	887	25/04/91	3.173
33	JOSÉ ROBERTO COIMBRA	999.147	1ª PJ Cível de Castanhal	28/09/93	2.286	25/04/91	887	25/04/91	3.173
34	ANTÔNIO ORLANDO DE A. LINS	999.134	2ª PJ Crim. de Santarém	28/09/93	2.286	25/04/91	887	25/04/91	3.173
35	ELIETE DE ALMEIDA DE SOUZA	999.140	2ª PJ Cível de Castanhal	28/09/93	2.286	25/04/91	887	25/04/91	3.173
36	MAURO JOSÉ MENDES DE ALMEIDA	999.152	2ª PJ de Tucuruí	17/10/94	1.902	22/04/91	1.274	22/04/91	3.176
37	DOMINGOS SÁVIO ALVES DE CAMPOS	999.138	3ª PJ de Altamira	23/11/94	1.865	22/04/91	1.311	22/04/91	3.176
38	SYMONE MORHY DE S. MENDES LAURIA	999.161	1ª PJ Cível de Marabá	12/01/95	1.815	22/04/91	1.361	22/04/91	3.176
39	Mª DE NAZARÉ DOS SANTOS CORRÊA	999.149	2ª PJ de Breves	24/07/95	1.622	22/04/91	1.554	22/04/91	3.176
40	SUMAYA SAADY M. PEREIRA	999.276	3ª PJ de Capanema	08/09/95	1.576	01/01/93	980	01/01/93	2.556
41	LUIZ CLÁUDIO PINHO	999.176	2ª PJ de Alenquer	17/11/95	1.506	01/01/93	1.050	01/01/93	2.556
42	LUIZ OTÁVIO BANDEIRA GOMES	999.271	2ª PJ Cível de Marabá	04/12/95	1.489	01/01/93	1.067	01/01/93	2.556
43	NÉLIO CAETANO SILVA	999.155	3ª PJ C. do Araguaia	08/07/96	1.272	25/04/91	1.901	25/04/91	3.173
44	RAIMUNDO DE JESUS C. MORAES	999.105	1ª PJ. de Alenquer	28/09/96	1.190	27/08/90	2.224	27/08/90	3.414
45	LUCINERY HELENA R. FERREIRA	999.098	3ª PJ. Crim. de Marabá	09/01/97	1.087	27/08/90	2.327	27/08/90	3.414
46	LEANE BARROS F. DE M. CHERMONT	999.269	2ª PJ de Abaetetuba	09/01/97	1.087	01/01/93	1.469	01/01/93	2.556
47	ADRIANA DE L. M. SIMÕES	999.267	PJ. de Óbidos	09/01/97	1.087	01/01/93	1.469	01/01/93	2.556
48	FREDERICO ANTONIO DE L. OLIVEIRA	999.260	2ª PJ de Castanhal	09/01/97	1.087	01/01/93	1.469	01/01/93	2.556
49	ALBERTINO S. MOREIRA JUNIOR	999.261	2ª PJ. Crim. De Marabá	09/01/97	1.087	01/01/93	1.469	01/01/93	2.556
50	MAURO MARQUES DE MORAES	999.273	4ª PJ. Cível de Santarém	13/05/97	963	01/01/93	1.593	01/01/93	2.556
51	FABIANO AMIRALDO E SILVA	999.094	1ª PJ de Altamira	21/10/97	802	27/08/90	2.612	27/08/90	3.414
52	IVANILSON PAULO CORRÊA RAIOL	999.393	1ª PJ de Conc. do Araguaia	25/08/98	494	29/09/94	1.426	29/09/94	1.920
53	ANA CLAUDIA BASTOS DE PINHO	999.264	2ª PJ Conc. do Araguaia	03/12/99	29	01/01/93	2.527	01/01/93	2.556
54	JOSE NAZARENO BARROS ANDRÉ	999.097	PJ de Igarapé-Miri	09/12/99	23	27/08/90	3.391	27/08/90	3.414
	SUELY REGINA AGUIAR CRUZ	999.160	PJ de Moju	15/12/99	17	25/04/91	3.156	25/04/91	1.173

QUADRO DE ANTIGUIDADE DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA DE 1ª ENTRÂNCIA ATÉ 31/12/99

Nº	NOME	REGISTRO GERAL	CARGO	INÍCIO DO EXERCÍCIO	ENTRÂNCIA TOTAL EM DIAS	CARREIRA INÍCIO DO EXERCÍCIO	TOTAL EM DIAS
1	ALEXANDRE BATISTA DOS SANTOS COUTO NETO	999.263	PJ de Salinópolis	01/01/93	2.556	01/01/93	2.556
2	JOSÉLIA LEONTINA DE BARROS LOPES	999.268	PJ de Rondon do Pará	01/01/93	2.556	01/01/93	2.556
3	SILVANA SOUZA MENDONÇA	999.275	PJ de Peixe-Boi	01/01/93	2.556	01/01/93	2.556
4	WALCY CÉZAR DA SILVA RIBEIRO	999.277	2ª PJ de Barcarena	01/01/93	2.556	01/01/93	2.556
5	ALCYR MONTERO CECIM	999.262	PJ de Cach. do Arari	01/01/93	2.556	01/01/93	2.556
6	ELAINE CASTELO BRANCO SOUZA	999.265	PJ de Sto. Ant. do Tauá	01/01/93	2.556	01/01/93	2.556
7	REGINA COELI VALENTE DE SOUZA PINTO	999.274	PJ de Igarapé-Açu	01/01/93	2.556	01/01/93	2.556

8	MARCELO BATISTA GONÇALVES	999.272	PJ de S. D. do Capim	01/01/93	2556	01/01/93	2556
9	FRANCISCO DE ASSIS SANTOS LAUZID	999.386	PJ de Muaná	29/09/94	1920	29/09/94	1920
10	SUELY SILVA DOS REIS	999.419	PJ de Sta Mª do Pará	29/09/94	1920	29/09/94	1920
11	MONICA REI MOREIRA FREIRE	999.407	PJ de Primavera	29/09/94	1920	29/09/94	1920
12	PEDRO PAULO BASSALO CRISPINO	999.410	PJ de Inhangapi	29/09/94	1920	29/09/94	1920
13	SINARA LOPES LIMA	999.417	PJ de Viseu	29/09/94	1920	29/09/94	1920
14	MÁRCIA BEATRIZ REIS SOUZA	999.401	1ª PJ de Paragominas	29/09/94	1920	29/09/94	1920
15	EDMILSON BARBOSA LERAY	999.384	PJ de Baião	29/09/94	1920	29/09/94	1920
16	MYRNA GOUVEIA DOS SANTOS	999.408	PJ de Mãe do Rio	29/09/94	1920	29/09/94	1920
17	MÁRIO RAUL VICENTE BRASIL	999.219	PJ de Rurópolis	29/09/94	1920	29/09/94	1920
18	FABIA DE MELO E SILVA	999.387	PJ de Maracanã	29/09/94	1920	29/09/94	1920
19	CESAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR	999.381	2ª PJ de Paragominas	29/09/94	1920	29/09/94	1920
20	FRANKLIN LOBATO PRADO	999.389	PJ São S. da Boa Vista	29/09/94	1920	29/09/94	1920
21	SANDRO GARCIA DE CASTRO	999.416	PJ de Santarém Novo	29/09/94	1920	29/09/94	1920
22	SOCORRO DEM PEREIRA GOMES DOS SANTOS	999.418	PJ de Benevides	29/09/94	1920	29/09/94	1920
23	SANDRA FERNANDES DE OLIVEIRA MENHE	999.415	1ª PJ de Barcarena	29/09/94	1920	29/09/94	1920
24	LILLIAM PATRÍCIA GOMES PIEROZAN	999.397	PJ de Itupiranga	29/09/94	1920	29/09/94	1920
25	FREDERICO AUGUSTO DE MORAIS FREIRE	999.390	PJ de Garrafão do Norte	29/09/94	1920	29/09/94	1920
26	JOSÉ MARIA COSTA LIMA JÚNIOR	999.394	PJ de Ourém	29/09/94	1920	29/09/94	1920
27	SILVIA REGINA MESSIAS KLAUTAU MILÉO	999.218	PJ de S. Fco. do Pará	29/09/94	1920	29/09/94	1920
28	MARIA JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO	999.405	PJ de Augusto Correa	29/09/94	1920	29/09/94	1920
29	MARCO AURÉLIO LIMA DO NASCIMENTO	999.402	PJ de Cuiabá	29/09/94	1920	29/09/94	1920
30	ALFREDO MARTINS DE AMORIM	999.377	PJ de Jacundá	29/09/94	1920	29/09/94	1920
31	VÂNIA CAMPOS DE PINHO	999.212	PJ de Bonito	29/09/94	1920	29/09/94	1920
32	ANDRÉA ALICE DOS SANTOS BRANCHES	999.379	2ª PJ de Tomé-Açu	29/09/94	1920	29/09/94	1920
33	LIZETE DE LIMA NASCIMENTO	999.398	PJ de Sant. do Araguaia	29/09/94	1920	29/09/94	1920
34	FABRÍCIO RAMOS COUTO	999.388	PJ de Marapanim	29/09/94	1920	29/09/94	1920
35	MÁRIO SAMPAIO NETTO CHERMONT	999.406	PJ de Irituia	29/09/94	1920	29/09/94	1920
36	PAULO RICARDO DE SOUZA BEZERRA	999.409	PJ de Capitão Poço	29/09/94	1920	29/09/94	1920
37	MARIA DE LOURDES COSTA BRASIL	999.404	PJ de São C. de Odivelas	29/09/94	1920	29/09/94	1920
38	ALINE MOREIRA BARATA	999.378	PJ de São J. do Araguaia	29/09/94	1920	29/09/94	1920
39	RAIMUNDO GUILHERME CUNHA	999.413	PJ de Magalhães Barata	29/09/94	1920	29/09/94	1920
40	ROSÂNGELA ESTUMANO G. HARTMANN	999.414	PJ de Tucumã	29/09/94	1920	29/09/94	1920
41	MARGARETH PUGA CARDOSO SINIMBU	999.403	PJ de Gurupá	29/09/94	1920	29/09/94	1920
42	DANIELLA MARIA DOS SANTOS DIAS	999.383	PJ de Acará	29/09/94	1920	29/09/94	1920
43	VALÉRIA PORPINO NUNES	999.420	PJ de S. João de Pirabas	29/09/94	1920	29/09/94	1920
44	ALEXANDRE MANUEL LOPES RODRIGUES	999.376	PJ de Dom Elizeu	29/09/94	1920	29/09/94	1920
45	HELENA MARIA OLIVEIRA MUNIZ	999.392	PJ de Rio Maria	29/09/94	1920	29/09/94	1920
46	LUIZ MÁRCIO TEIXEIRA CYPRIANO	999.400	PJ de Mocajuba	29/09/94	1920	29/09/94	1920
47	VIVIANE VERAS DE PAULA OLIVEIRA	999.421	2ª PJ de Redenção	29/09/94	1920	29/09/94	1920
48	DARLENE RODRIGUES MOREIRA	999.382	2ª PJ de Xinguara	29/09/94	1920	29/09/94	1920
49	ROBERTO JOAQUIM DA SILVA FILHO	999.412	PJ de Salvaterra	29/09/94	1920	29/09/94	1920
50	GESSINALDO DE ARAGÃO SANTANA	999.391	PJ de Tailândia	29/09/94	1919	30/09/94	1919
51	JOSÉ MARIA CAPELA SAMPAIO	999.395	PJ de Bujaru	30/09/94	1919	30/09/94	1919
52	CARLOS STILIANIDI GARCIA	999.380	1ª PJ de Tomé-Açu	30/09/94	1919	30/09/94	1919
53	JOSÉ HAROLDO CARNEIRO DE MATOS	999.290	PJ de Limoeiro do Ajuru	30/09/94	1919	30/09/94	1919
54	LEA CRISTINA MOUZINHO DA ROCHA	999.396	PJ Colares	30/09/94	1919	30/09/94	1919
55	RAIMUNDO ANTONIO SILVA AIRES	999.411	PJ de Curralinho	30/09/94	1919	30/09/94	1919
56	LUCINEIDE DO AMARAL CABRAL	999.399	PJ de Ourilândia do Norte	30/09/94	1918	01/10/94	1918
57	WILSON GAIA FARIAS	999.422	PJ de Bagre	01/10/94	1559	25/09/95	1559
58	SILVIA BRANCHES SIMÕES	999.305	PJ de Concór. Do Pará	25/09/95	1559	25/09/95	1559
59	QUINTINO FARIAS DA COSTA JÚNIOR	999.434	2ª PJ de Monte Alegre	25/09/95	1559	25/09/95	1559
60	IONÁ SILVA DESOUSA	999.459	PJ de Medicilândia	25/09/95	1559	25/09/95	1559
61	REGINA LUIZA TAVEIRA DA SILVA	999.464	PJ de Brejo G. do Arag.	25/09/95	1559	25/09/95	1559
62	PAULO ROBERTO CORRÊA MONTEIRO	999.463	PJ de Almeirim	25/09/95	1559	25/09/95	1559
63	ANTONIO LOPES MAURICIO	999.453	PJ de Uruará	25/09/95	1559	25/09/95	1559
64	ANGELA MARIA BALIEIRO QUEIROZ	999.452	PJ de Prainha	25/09/95	1559	25/09/95	1559
65	ELAINE DE SOUZA NUAYED	999.458	PJ de N. Repartimento	25/09/95	1559	25/09/95	1559
66	RODIER BARATA ATAIDE	999.465	1ª PJ de Redenção	25/09/95	1559	25/09/95	1559
67	JOSÉ GODOFREDO PIRES DOS SANTOS	999.460	PJ de Chaves	25/09/95	1559	25/09/95	1559
68	ANDRÉA MOURA SANTOS	999.451	PJ de Pacajá	25/09/95	1559	25/09/95	1559
69	JOSÉ MARIA GOMES DOS SANTOS	999.461	PJ de Faro	25/09/95	1559	25/09/95	1559
70	EDIVAR CAVALCANTE LIMA JÚNIOR	999.457	PJ de Afuá	25/09/95	1559	25/09/95	1559
71	POLYANA BRASIL MACHADO DE S. MATTOS	999.217	PJ de Melgaço	25/09/95	1559	25/09/95	1559
72	ALBELY MIRANDA LOBATO	999.448	PJ de Aveiro	25/09/95	1559	25/09/95	1559
73	BEZALIEL CASTRO ALVARENGA	999.455	PJ Sen. Jose Porfírio	25/09/95	1559	25/09/95	1559
74	ARNALDO CÉLIO DA COSTA AZEVEDO	999.454	PJ Porto de Moz	25/09/95	1559	25/09/95	1559
75	CARLOS EUGÊNIO R. S. DOS SANTOS	999.456	PJ S. G do Araguaia	25/09/95	1559	25/09/95	1559
76	MANOEL VICTOR S. MURRIETA E TAVARES	999.462	PJ de Portel	25/09/95	1559	25/09/95	1559
77	ACENILDO BOTELHO PONTES	999.447	PJ de Oriximiná	25/09/95	1559	25/09/95	1559
78	ALDO DE OLIVEIRA BRANDÃO SAIFE	999.449	PJ de Oeiras do Pará	25/09/95	1559	25/09/95	1559
79	SINTIA NONATA N. DE Q. BIBAS CARDOSO	999.466	1ª PJ de Xinguara	25/09/95	1559	25/09/95	1559

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sala de Sessões do Conselho Superior do Ministério Público, em Belém, 13 de abril de 2000.

ANTONIO DA SILVA MEDEIROS
Procurador-Geral de Justiça, com delegação / Presidente do Conselho Superior do Ministério Público
FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador de Justiça / Corregedor-Geral do Ministério Público
ESTER DE MORAES NEVES DE OUTEIRO
Procuradora de Justiça / Conselheira
MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
Procurador de Justiça / Conselheiro
ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA
Procurador de Justiça / Conselheiro
IOLANDA BRASILEIRO PARENTE
Procuradora de Justiça / Conselheira